

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração

Paula Cristina de Moura Fernandes

**O TRABALHO ENCARCERADO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO
NO MOVIMENTO DE ACUMULAÇÃO DE CAPITAL**

Belo Horizonte
2023

PAULA CRISTINA DE MOURA FERNANDES

**O TRABALHO ENCARCERADO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO
NO MOVIMENTO DE ACUMULAÇÃO DE CAPITAL**

Tese apresentada ao Curso de Doutorado em Administração da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito à obtenção do título de Doutora em Administração. Área de concentração: Estudos Organizacionais, Sociedade, e Trabalho.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Deise Luiza da Silva Ferraz

Coorientador: Prof. Dr. Gildardo Vanegas Muñoz

Belo Horizonte
2023

Ficha catalográfica

F363t
2023
Fernandes, Paula Cristina de Moura.
O trabalho encarcerado análogo à escravidão no movimento
de acumulação de capital / Paula Cristina de Moura Fernandes. –
2023.
192f.: il., tabs.

Orientadora: Deise Luiza da Silva Ferraz.
Coorientador: Gildardo Vanegas Muñoz.

Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais,
Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração.
Inclui bibliografia (f. 162-172).

1. Capitalismo – Teses. 2. Trabalho escravo – Teses. 3.
Economia – Teses. I. Ferraz, Deise Luiza da Silva. II. Muñoz,
Gildardo Vanegas III. Universidade Federal de Minas Gerais.
Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração. IV.
Título.

CDD: 330

Elaborada por Rosilene Santos CRB6-2527
Biblioteca da FACE/UFMG. – RSS 40/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ATA DE DEFESA DE TESE

ATA DA DEFESA DE TESE DE DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO da Senhora **Paula Cristina de Moura Fernandes**, REGISTRO Nº 306/2023. No dia 18 de janeiro de 2023, às 14:00 horas, reuniu-se remotamente, por videoconferência, a Comissão Examinadora de Tese, indicada pelo Colegiado do Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração do CEPEAD, em 11 de janeiro de 2023, para julgar o trabalho final intitulado "**O Trabalho Encarcerado Análogo à Escravidão no Movimento de Acumulação do Capital**", requisito para a obtenção do **Grau de Doutora em Administração**, linha de pesquisa: **Estudos Organizacionais, Trabalho e Sociedade**. Abrindo a sessão, a Senhora Presidente da Comissão, Prof^a. Dr^a. Deise Luiza da Silva Ferraz, após dar conhecimento aos presentes o teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra à candidata para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa da candidata. Logo após, a Comissão se reuniu sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do seguinte resultado final:

APROVAÇÃO

REPROVAÇÃO

A Comissão reconhece o esforço da doutoranda na coleta de dados para a elaboração da pesquisa doutoral

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela Senhora Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora. Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2023.

Prof^a. Dr^a. Deise Luiza da Silva Ferraz

ORIENTADORA - PPGA/CEPEAD/UFMG

Prof. Dr. Gildardo Vanegas Muñoz

Coorientador - Universidade de Cauca/Colômbia

Prof^a. Dr^a. Carolyne Reis Barros

FAFICH/UFMG

Prof. Dr. Fernando de Oliveira Vieira

CSA/UFF

Prof^ª. Dr^ª. Janayna de Moura Ferraz
CCSA/UFRN

Prof. Dr. Bruno Souza Bechara Maxta
EEFFTO/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Deise Luiza da Silva Ferraz, Professora do Magistério Superior**, em 19/01/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolynne Reis Barros, Professora do Magistério Superior**, em 19/01/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Oliveira Vieira, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janayna de Moura Ferraz, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gildardo Vanegas Muñoz, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Souza Bechara Maxta, Professor do Magistério Superior**, em 19/01/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028145** e o código CRC **73C1863D**.

Para Rosilda, minha querida mãe.

AGRADECIMENTOS

Desde que eu perdi a pessoa mais importante da minha vida, eu venho aprendendo coisas e modos de viver a vida.

Sem sombra de dúvida, há duas Paulinhas, uma antes do doutorado e outra depois.

Estes agradecimentos não foram escritos para entregar a tese, foram pensados e escritos ao longo dos 4 anos que vivi a tese, o doutorado, eu e tudo que vivi no processo.

Perder a pessoa mais importante da minha vida me fez acreditar que eu sou capaz de fazer qualquer coisa sozinha, almoçar sozinha, beber sozinha, ir ao cinema sozinha, morar sozinha, viajar sozinha, conhecer outro país sozinha, enfrentar bombas sozinhas, fazer escolhas sozinha.... Mas, apesar de aprender a fazer todas essas coisas sozinha, eu não me senti sozinha em nenhum momento da minha caminhada.

E eu não me senti sozinha porque eu tinha vocês, bem aqui, comigo.

Obrigada ao meu companheiro de vida, André Luyde. Obrigada por todos os abraços apertados, por aguentar todos os surtos pacientemente e me escutar dizer: "eu não aguento mais", "eu não entendo a Deise", "eu não sei o que é pra fazer", além de muitos outros surtos, pela distância, pela imaturidade, e por tentar equilibrar duas Paulinhas. Obrigada por caminhar ao meu lado, todos esses anos.

Obrigada, Deise, por cada vez em que estive de braços abertos para escutar e me acolher, por me orientar na vida acadêmica e pessoal. Obrigada por me acolher quando eu dizia que não aguentava mais, e seguia aguentando. Obrigada por cada puxão de orelha e por cada empurrão pra frente. Obrigada por acreditar em mim. Você não tem ideia de como impacta a vida das pessoas. Espero que todas as pessoas do Nec e da redeTrama tenham a oportunidade de conhecer o quão você é foda!

Obrigada, Babi, por segurar literalmente na minha mão naquele dia e certificar-se de que eu não ia desistir do processo seletivo. Obrigada por todas as vezes que me acolheu por mensagem e com abraços apertados.

Obrigada a minha amorzinha, Érica Bruna, minha irmã, de sangue e de alma. Obrigada por escolher ficar, obrigada pela sobrinha mais maravilhosa da vida, obrigada por todas as vezes que rimos e choramos por chamada de vídeo. Obrigada por se fazer presente, todos os dias da minha vida, mesmo com milhares de quilômetros de distância. Obrigada extensivo ao meu cunhado, Diego Reis que cuida tão bem da minha irmã, e nos atura nas férias!

Obrigada ao meu xuzuzito, Désia. Obrigada por todas as vezes que gritamos juntas na janela do seu ap, por todas as vezes que me deu uma cama pra dormir, porque sabia que a semana no hospital não tinha sido fácil. Obrigada por todas as vezes que nos perdemos em BH e nos encontramos na melhor e maior amizade. Obrigada por gostar de todas as minhas personalidades, inclusive a insuportável.

Obrigada ao meu irmão, Diego. Obrigada por compartilhar cada segundo dos mais longos seis meses que tivemos no hospital. Obrigada por cobrir todas as minhas ausências para que eu pudesse ir para as aulas do doutorado. Obrigada por me proporcionar meios para que eu pudesse chegar até a sala de aula e por ser, além de tudo, alguém com quem eu pudesse compartilhar as dores daqueles momentos. Obrigada pelas noites conversando, pelas tardes de café com risadas, pelo abraço apertado, pelas histórias.

Obrigada à minha segunda irmã de coração, Nathália Layla. Xaxá, você sabe o quanto, como e por que é tão importante na minha vida, e aqui eu gostaria de eternizar o meu muito obrigada por cuidar de mim, por me ajudar a cuidar da minha mãe e por tudo que vivemos até aqui. Espero levar você sempre comigo, no meu ladinho, no meu coração, na minha vida! Amo-te.

Obrigada aos meus sogros, Francisca e Clever, por me receberem não só na sua casa, mas na vida de vocês. Obrigada por me acolherem durante os meses mais severos da pandemia e fazer, desse momento triste, um acolhedor momento de família. Obrigada por todas as vezes que pudemos compartilhar a cerveja gelada, o bolo de aniversário, o angu, o frango caipira e os abraços.

Obrigada aos meus padrinhos por acompanharem cada passo dessa caminhada, vibrarem com cada vitória e me acolherem em cada perrengue.

Obrigada a minha comadre, prima, amiga e confidente, Kellen. Você é um exemplo de superação e força pra mim. Aquela que abandonou tudo para cuidar de três catarrentos, que nem eram dela, e o fez com muito amor. Ensinou-me disciplina, a gostar de estudar, a cozinhar, lavar roupa, cuidar de mim como mulher. Obrigada por tudo, inclusive por me transformar numa madrinha babona.

Obrigada as Tchucas, Vivi, Nana, Natália, Lica e Tuka, que, mesmo sem entender as escolhas da vida acadêmica, acolheram meus desabafos e fizeram, de um simples grupo de Whatsapp, nosso grupo de apoio. Espero beber muito com vocês para comemorar cada perrengue compartilhado.

Obrigada ao homem, Rossi. Você sabe que, sem você, eu não teria possibilidades concretas de concluir meu doutorado hoje. Acho que palavras nunca vão ser suficientes para descrever a felicidade que foi te mandar aquela foto dizendo: “agora eu tenho uma cama e um guarda-roupa”... Obrigada por compartilhar tanto conhecimento, mensagens de apoio e perrengues da vida de concurseiro. Obrigada pelas brejas geladas e pelos abraços quentinhos. Obrigada!

Obrigada a minha tia Eva, que, na contramão de toda a família paterna, acreditou e me incentivou a cada passo na vida acadêmica, que me ajudou psicologicamente, financeiramente e emocionalmente em toda a caminhada.

Obrigada a minha amiga Marília, Mari-Maravilhosa, por cada vez que me fez lembrar que eu nunca estive sozinha e que, “se bater o medo, vai com medo mesmo”. Obrigada por me acolher na sua casa, na sua vida, e por compartilhar o abraço da sua mãe maravilhosa! Você é muito especial na minha vida e na minha caminhada. Obrigada pelas horas de videochamadas na pandemia, estudando para os concursos, fofocando, tomando vinho e dando risadas. Obrigada por tudo.

Obrigada a Janninha, por todas as vezes que me socorreu, e não foram poucas, mas a que mais me marcou, e eu gostaria que todos soubessem, foi um dia em que, depois de longas horas de quimioterapia, a minha mãe não acordava, e eu não conseguia ler nenhuma das 600 páginas do livro do Habermas, pra aula do doutorado da semana. Eu só sabia chorar e pedir que aquela dor e sofrimento acabassem logo... E aí, eu mandei uma mensagem pra Janna: “socorro, me ajuda. Eu não sei nada pra aula essa semana”. E ela, prontamente, fez um audiolivro, e eu consegui vencer mais uma semana do doutorado... Obrigada, por todas as vezes que prontamente respondeu aos meus pedidos de socorro. Obrigada, Janna, pela parceria, pela compreensão, por ser assim, você!

Obrigada ao David, Lindeuso, por todas as nossas aventuras, viagens, festas, *lives*, abraços, e por ser presente, mesmo depois que a sua caminhada no doutorado terminou. Obrigada pelas mensagens de carinho, pela cama quentinha e pelos convites profissionais que me abriram portas. Eu espero que um dia você me perdoe por te colocar numa mesa com uma *coach* (kkkk).

Obrigada aos demais membros do nec-Trama que não tivemos tanto espaço e tempo para fazer histórias e reclamar juntos da vida de pós-graduandos. Obrigada, Ramon, Victor, Jeff e a todos os ICs.

Obrigada aos meus amigos Afrânio, Didi, Totó, em especial pra Coração, por todas as vezes que vocês me perguntaram: "quando é que você vai acabar essa bosta". Então, a resposta é "hoje"! Obrigada por compreender a minha ausência e por cuidarem do Dedé, enquanto eu estava na Colômbia. O fígado dele talvez não seja tão grato quanto eu, mas obrigada assim mesmo. Obrigada por todas as vezes que conseguimos nos reunir nesses últimos 15 anos, para fofocar, beber, fazer terapia e comemorar nossas vitórias!!!

Obrigada a minha amiga Veridiana, pelo melhor abraço do mundo. Obrigada por me acolher, por me ouvir, pelas garrafas de vinho, pelas xícaras de café, pela cama quentinha, por conhecer todas as minhas versões e ainda estar aqui, do meu lado.

Obrigada às minhas amigas de BH, que por um período, dividimos a casa, a comida, os segredos e alguns perrengues. Obrigada, Inglidy, Nayra e Luila.

Obrigada aos amigos da vida para além da academia, Erikinha, Lala, K2, I7, Bia, Cris, Pedro e Marcele.

Obrigada, Carol, pelos ensinamentos, pelas risadas, pela viagem maravilhosa e, principalmente, por me ensinar o caminho do abolicionismo. Quando eu tive a oportunidade de te conhecer melhor, eu tive a certeza que queria trabalhar ao seu lado. Eu te admiro muito, pelo seu profissionalismo, e pela leveza de levar a vida.

Obrigada ao professor Fernando Vieira por aceitar o convite e por acompanhar o meu trabalho desde o mestrado. Obrigada por todas as considerações e por todos os apontamentos feitos. O avanço da tese não seria o mesmo sem você.

Obrigada ao professor Bruno por aceitar o convite, que marca não só o encerramento do ciclo, mas o começo de uma longa caminhada juntos, por uma ciência revolucionária.

Gracias al profesor gildardo vanegas, por recibirme en Colombia, por la atención, el tiempo y todo el aprendizaje compartido conmigo durante el tiempo que estuve con ustedes.

Gracias las chicas y los chicos de Colombia, mis amigos Maria Paula, Karina, Andrea, Mônica, Juan Cano, Dinamita, y Jhanny. Yo no habría logrado sin ustedes. Sin dudas, mi estancia fue muy mejor con ustedes.

Obrigada a Unicauca, em especial aos professores Juan carlos Varona, Patrícia e Eduard Camacho, por abrirem as portas da Universidade, das suas salas e das suas agendas para me receberem com todas as demandas que eu tinha.

Obrigada aos meus companheiros de turma, em especial para a Camila Martuchelli. que dividiu comigo, além dos perrengues, dois anos de representação discente.

Obrigada aos professores do CEPEAD, em especial ao Carrieri e a Ana Paula, que, mesmo com toda a rigorosidade para cumprir o plano de trabalho, foram humanos e compreensíveis ao entender minha ausência ao final do semestre e meu luto.

Obrigada a Marina, nossa ultra master secretária. Obrigada por sempre me receber com alegria e entusiasmo, mesmo sabendo que eu levava problemas. Obrigada pela sua presteza e disponibilidade em nos ajudar sempre.

Obrigada à minha psicóloga Isa Gontijo pelo acompanhamento durante todos esses anos. Obrigada por me ajudar a enfrentar meus maiores medos e minhas maiores dores, e principalmente por me fazer compreender a existência dessas duas Paulinhas, e a não ser tão rigorosa com a coitada da Tese, afinal de contas, ela é só uma tese.

Obrigada aos demais que me acompanharam, entenderam minhas ausências, comemoraram minhas vitórias e sentiram dó dos meus perrengues na Colômbia.

Obrigada, pai.

EPÍGRAFE

No fundo, todo mundo vive de esperanças.
Alguns esperam o Natal, o Ano Novo, o aniversário.
Outros esperam uma ligação, um abraço, uma palavra reconfortante.
Eu espero que um dia possamos viver em um mundo em que as pessoas tenham consciência de classe!
Talvez nem meus filhos estejam vivos para ver os frutos da nossa luta diária em busca dessa conscientização,
mas fica aqui a minha contribuição...

RESUMO

Esta tese é parte dos estudos e pesquisas do Núcleo de Estudos Críticos Trabalho e Marxologia (Nec-TraMa), cujos esforços coletivos têm sido a compreensão das contradições do real concreto que encontra seu fundamento último nas forças produtivas do capital. E a partir das reflexões acerca da contradição na relação Capital-Trabalho e suas particularidades no sistema penal para o desenvolvimento e avanço na sociabilidade capitalista, por meio das categorias marxianas da Crítica da Economia Política, elaboramos a tese de que o trabalho com características escravocratas no sistema prisional é um dos desdobramentos do avanço do capital em seu movimento geral de acumulação e reprodução ampliada. E para apresentar a compreensão do real e a apreensão do objeto cárcere no movimento geral do capital, a dividimos em duas partes. No desvelar das relações sociais de produção discutimos como o crime, e a naturalização da punição, a liberdade, as leis e a moral são produtos das relações sociais de produção, produzidos na e para a sociabilidade capitalista, por isso são limitados e atuam de forma a obstruir a consciência de classe. Seguindo as características dessas relações sociais identificamos cinco funções sociais na qual o cárcere assume na relação Capital-Trabalho. De forma detalhada, têm-se: i) encarcerar como forma de punição; ii) baratear o valor da força de trabalho; iii) produzir valor no processo de produção, por meio das parcerias público-privadas em atividades produtivas; iv) alterar a composição técnica do Capital para reduzir os custos e aumentar as receitas; colocando os capitalistas a frente na disputa pelo lucro médio, na luta intracapitalistas, e apontamentos de como o trabalho encarcerado pode vir a servir como meio para equalização da taxa de lucro; v) servir como exército de reserva encarcerado. Assinalamos também que não é um movimento particular do sistema prisional brasileiro. O movimento de acumulação é geral, e perpassa outros países, o que nos permite apresentar as possibilidades do avanço do Capital no cárcere como uma tendência do capital devido às suas características expansionistas. Para compreender as continuidades e rupturas das relações sociais que referenciam todo o processo de transformação das relações de produção, que atravessa a sua época e são capazes de evidenciar a essência do objeto, não se restringindo aos seus aspectos fenomenológicos do sistema escravista na sociabilidade capitalista, desenvolvemos na parte II uma análise a partir da lacuna apresentada pelos autores Ghizoni e Vieira (2021), em que apresentamos o conceito, as contradições e a particularidade do trabalho análogo ao de escravo no cárcere como um dos movimentos expansionistas do Capital. Com isto, a partir das categorias desenvolvidas por Marx, amparado no materialismo histórico dialético, concluímos esta tese que apresenta a compreensão do real e apreensão do objeto cárcere no movimento de acumulação e reprodução do capital na sociabilidade capitalista.

Palavras-chave: Trabalho Análogo à Escravidão, Cárcere, acumulação de Capital.

RESUMEN

Esta tesis forma parte de los estudios e investigaciones del Núcleo de Estudos Críticos Trabalho e Marxologia (Nec-TraMa), cuyo esfuerzo colectivo ha sido comprender las contradicciones de la realidad concreta que encuentra su fundamento último en las fuerzas productivas del capital. Y a partir de las reflexiones sobre la contradicción en la relación Capital-Trabajo y sus particularidades en el sistema penal para el desarrollo y avance en la sociabilidad capitalista, a través de las categorías marxianas de la Crítica de la Economía Política, elaboramos la tesis de que el trabajo análogo a la esclavitud en el sistema carcelario es uno de los desdoblamientos del avance del capital en su movimiento general de acumulación y reproducción ampliada. Y para presentar la comprensión de lo real y la aprehensión del objeto carcelario en el movimiento general del capital, lo dividimos en dos partes. En el develamiento de las relaciones sociales de producción, discutimos cómo el crimen, y la naturalización del castigo, la libertad, las leyes y la moral son productos de las relaciones sociales de producción, producidos en y para la sociabilidad capitalista, por lo que están limitados y actúan de manera de obstruir la conciencia de clase. Siguiendo las características de estas relaciones sociales, identificamos cinco funciones sociales que asume la prisión en la relación Capital-Trabajo. En detalle, tenemos: i) encarcelar como forma de castigo; ii) abaratar el valor de la fuerza de trabajo; iii) producir valor en el proceso de producción, a través de asociaciones público-privadas en las actividades productivas; iv) alterar la composición técnica del Capital para reducir costos y aumentar los ingresos; poniendo a los capitalistas adelante en la disputa por la ganancia media, en la lucha intra-capitalista, y constata cómo el trabajo encarcelado puede llegar a servir como medio para igualar la tasa de ganancia; v) servir como ejército de reserva encarcelado. También señalamos que no se trata de un movimiento particular del sistema penitenciario brasileño. El movimiento de acumulación es general, y pasa por otros países, lo que nos permite presentar la posibilidad del avance del Capital en prisión como una tendencia del capital por sus características expansionistas. Para comprender las continuidades y rupturas de las relaciones sociales que referencian todo el proceso de transformación de las relaciones de producción, que atraviesan su tiempo y son capaces de evidenciar la esencia del objeto, no restringiéndose a sus aspectos fenomenológicos del sistema esclavista en la sociabilidad capitalista, desarrollamos en la parte II un análisis a partir de la brecha presentada por los autores Ghizoni y Vieira (2021), en el cual presentamos el concepto, las contradicciones y la particularidad del trabajo análogo al esclavo en prisión como uno de los movimientos expansionistas del Capital. Con esto, a partir de las categorías desarrolladas por Marx, apoyadas en el materialismo histórico dialéctico, concluimos esta tesis que presenta la comprensión de lo real y aprehensión del objeto prisión en el movimiento de acumulación y reproducción del capital en la sociabilidad capitalista.

Palabras clave: Trabajo esclavo, Prisión, Acumulación de capital

ABSTRACT

This thesis is part of the studies and researches of the Núcleo de Estudos Críticos Trabalho e Marxologia (Nec-TraMa), whose collective efforts have been to understand the contradictions of the concrete reality that finds its ultimate foundation in the productive forces of capital. And from the reflections about the contradiction in the relation Capital-Labor and its particularities in the penal system for the development and advance in the capitalist sociability, through Marxian categories of the Criticism of Political Economy, we elaborate the thesis that the work with slave-like characteristics in the prison system is one of the unfoldings of the advance of the capital in its general movement of accumulation and expanded reproduction. And to present the understanding of the real and the apprehension of the prison object in the general movement of the capital, we divide it into two parts. In the unveiling of the social relations of production we discuss how crime, and the naturalization of punishment, freedom, laws, and morality are products of the social relations of production, produced in and for the capitalist sociability, therefore they are limited and act in a way to obstruct class consciousness. Following the characteristics of these social relations, we identify five social functions that the prison assumes in the Capital-Labor relation. In detail, we have: i) to imprison as a form of punishment; ii) to cheapen the value of labor power; iii) to produce value in the production process, through public-private partnerships in productive activities; iv) to alter the technical composition of Capital to reduce costs and increase revenues; putting capitalists ahead in the dispute for the average profit, in the intra-capitalist struggle, and pointing out how imprisoned labor can come to serve as a means to equalize the rate of profit; v) to serve as an imprisoned reserve army. We also point out that this is not a movement particular to the Brazilian prison system. The accumulation movement is general, and goes through other countries, which allows us to present the possibility of the advance of Capital in prison as a tendency of capital due to its expansionist characteristics. In order to understand the continuities and ruptures of the social relations that reference the whole process of transformation of the relations of production, which goes through its time and are capable of evidencing the essence of the object, not restricting itself to its phenomenological aspects of the slave system in the capitalist sociability, we develop in part III an analysis from the gap presented by the authors Ghizoni and Vieira (2021), in which we present the concept, the contradictions and the particularity of labor analogous to slavery in prison as one of the expansionist movements of Capital. With this, based on the categories developed by Marx, supported by dialectical historical materialism, we conclude this thesis that presents the understanding of the real and apprehension of the object prison in the movement of accumulation and reproduction of capital in the capitalist sociability.

Key Words: Slave Labor, Prison, Capital accumulation

LISTA DE FIGURAS

- Figura 01- Os autores mais citados
- Figura 02- Palavras-chaves mais utilizadas
- Figura 03- Países mais citados nos Estudos
- Figura 04- Ciclo do Capital
- Figura 05- Os benefícios oferecidos para a produção do valor e valorização do capital
- Figura 06- A parceria de trabalho e o retorno ao fundo público
- Figura 07- Da regulamentação do Trabalho
- Figura 08- Demonstrativo de módulo de pagamento
- Figura 09- Despesas para aprimoramento, construção e modernização
- Figura 10- Produção de cigarro de palha
- Figura 11- Estoque de cigarros para a circulação
- Figura 12- Receitas do fundo penitenciário
- Figura 13: Lista de itens de higiene pessoal e fotos
- Figura 14: Lista de itens diversos e fotos
- Figura 15: Foto da viatura de transporte
- Figura 16: Distribuição de comida nos pavilhões
- Figura 17: Tortura física
- Figura 18: Foto das denúncias da plataforma desencarcera
- Figura 19: Foto das denúncias da plataforma desencarcera
- Figura 20: Materiais distribuídos na Pandemia
- Figura 21: Subnotificação dos casos de COVID no Sistema Prisional brasileiro
- Figura 22: Número de testes realizados
- Figura 23: Denúncia sobre o kit-sacola
- Figura 24- Análise do uso de mão de obra encarcerada mundial

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 - Unidades Prisionais selecionadas
- Quadro 2: Lista de documentos analisados
- Quadro 3: Faturamento da Fumicultura no Brasil
- Quadro 4: Evolução da Fumicultura Sul-Brasileira
- Quadro 5: Emprego na cadeia produtiva da Fumicultura
- Quadro 6: Especificações Emater

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 01: Licitação de Alimentação - Empresa Stillus
- Gráfico 02: Óbitos no Sistema
- Gráfico 03: Suicídio no Cárcere
- Gráfico 04: Taxa de Desemprego

LISTA DE ABREVIATURAS

AFUBRA- Associação dos Produtores de Fumo do Brasil
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ART - Artigo
CERESP - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional
CIDH- Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas
CNJ- Conselho Nacional de Justiça
CPF - Certificado de Pessoa Física
CTC - Comissão Técnica de Classificação
D - Dinheiro
D' - Dinheiro valorizado
DAE - Documento de Arrecadação Estadual
DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional
DOU - Diário Oficial da União
DSC - Departamento Social de Cadastro
DST - Doenças sexualmente transmissíveis
EA - Exército Ativo
EIR - Exército Industrial Reserva
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EPI - Equipamento de Proteção Individual
ER - Exército de Reserva
FAOSTAT- Food and Agriculture Organization of the United Nations
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FUNPEN - Fundo Penitenciário
FT - Força de Trabalho
GETAP - Grupo de Estudos Tributários Aplicados
GIR - Grupo de Intervenção Rápida
GPA - Gestores Prisionais Associados
IBAMA - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDDD - Instituto de Defesa do Direito de Defesa
IDESF - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras

ICPR - Institute for Crime & Justice Policy Research
INFOPEN - Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano
LEP - Lei de Execução Penal
M - Mercadoria - M' - Mercadoria valorizada
MG - Minas Gerais
MP - Meios de Produção
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
OEA - Organização dos Estados Americanos
OIT - Organização Internacional do Trabalho
OMS - Organização Mundial de Saúde
ONG - Organização Não Governamental
ONU - Organização das Nações Unidas
P - Processo Produtivo
PEC - Proposta de Emenda Constitucional
PIR - Programa Individual de Ressocialização
PP - Política Pública
PPP - Parcerias Público-Privadas
ReNP - Regulamento e Normas de Procedimento
SEAP - Secretaria de Administração Prisional
SEDS - Secretaria de Defesa Social
SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública
SUS - Sistema Único de Saúde
TCU - Tribunal de Contas da União
TJMS - Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
UEMG - Universidade Estadual de Minas Gerais
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
UP - Unidade Prisional
WPS - World Prison Brief

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	21
1. O Trabalho produtor de subjetividades, e de valor.....	23
2. Método.....	27
3. Os Ciclos do Capital.....	38
3.1 O Ciclo do Capital Monetário.....	39
3.2 O Ciclo do Capital Produtivo.....	40
3.3 O Ciclo do Capital Mercadoria.....	41
3.4 Da Reprodução Simples à Reprodução Ampliada.....	42
3.5 O papel do Brasil e da América Latina no movimento geral de acumulação do Capital. 45	
PARTE I. A GÊNESE DO CÁRCERE.....	51
4. A Produção do Crime - A liberdade, o direito e a moral.....	51
4.1 A naturalização do crime e o papel do Estado.....	56
4.2 Da consciência de classe aos primeiros passos abolicionistas.....	61
5. A FUNÇÃO DO CÁRCERE NO CICLO DO CAPITAL.....	65
5.1 As Relações de Trabalho no Cárcere Subsumido às Necessidades do Capital.....	65
5.2 As Atividades Produtivas e Reprodutivas no Cárcere.....	70
5.2.1 O Trabalho Reprodutivo: A Manutenção das Unidades Prisionais.....	70
5.2.2 As Atividades Produtivas Internas.....	77
5.2.3 As Atividades Produtivas Externas.....	79
5.3 A Composição do Capital no Trabalho Encarcerado.....	88
5.4 O Processo de Trabalho e Valorização do Capital.....	92
5.4.1 Na Indústria.....	93
5.4.2 Na Produção Agrícola.....	106
6. Sistema Prisional De Outros Países E O Uso Da Mão De Obra Encarcerada.....	112
6.1EUA.....	112
6.2 China.....	115
6.3 Rússia.....	118
6.4 Outros países.....	121
Parte II- A EXPANSÃO DO CAPITAL NO MOVIMENTO GERAL.....	123
7. O Trabalho escravo contemporâneo.....	127
7.1 As Determinantes do Trabalho Análogo à Escravidão.....	130
7.1.2 A Liberdade.....	132
7.1.3 O Rebaixamento do Valor da Força de Trabalho.....	134
7.1.3.1 A Pandemia no Sistema Prisional.....	148
7.1.4 A Jurisdição do Estado no Trabalho Escravo.....	155
8. Apontamentos da Pesquisa.....	159
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	162
ANEXO I - Citações.....	173

ANEXO II- Roteiro de Entrevistas.....	174
ANEXO III- Lista de Notícias Latinoamericanas.....	176
ANEXO IV - Documentos para credenciamento de Convênio.....	179
ANEXO V- ReNP.....	180
ANEXO VI- Modelo do formulário de cadastro de Parcerias.....	182
ANEXO VII- Lista de empresas que empregam mão de obra carcerária no país.....	184
ANEXO VIII- Teoria da escravidão segundo Crane (2013).....	189
Anexo IX- Definição de categorias e proposições da teoria do trabalho escravo contemporâneo.....	190
ANEXO X- Lista de Unidades Prisionais destinadas à quarentena.....	191

INTRODUÇÃO

Nossa pesquisa é um esforço para apontar que não se trata de um trabalho escravo como nos séculos passados, e sim demonstrar como o avanço do Capital nas relações sociais de produção mediadas pelo Estado tem proporcionado condições de trabalho, que se caracterizam como a escravidão moderna, por não guardar todas as características de uma relação entre trabalho livre e capital e também por não ser uma expressão direta e autônoma de uma relação de produção pautada na pessoa enquanto propriedade privada de outrem.

Com a finalidade de trazer uma contribuição a partir da crítica da economia política marxiana para as ciências sociais, demonstrando como o trabalho encarcerado análogo à escravidão impulsiona a reprodução e a acumulação geral do capital, nós nos debruçaremos para apresentar como o sistema prisional do Brasil e de outros países aparecem nessa relação de produção, e como todos estão integrados de forma direta ou indiretamente no capitalismo mundial, como parte orgânica de seu processo de valorização, e como o trabalho análogo ao de escravo dentro dos sistemas penais aparados entre si guardam suas semelhanças.

No desvelar das relações sociais de produção discutiremos como o crime, e a naturalização da punição, a liberdade, as leis e a moral são produtos das relações sociais de produção, produzidos na e para a sociabilidade capitalista, por isso são limitados e atuam de forma a obstruir a consciência de classe.

Seguindo as características dessas relações sociais identificamos cinco funções sociais na qual o cárcere assume na relação Capital-Trabalho. De forma detalhada, têm-se: i) encarcerar como forma de punição; ii) baratear o valor da força de trabalho, na particularidade do cárcere; iii) produzir valor no processo de produção, por meio das parcerias público-privadas em atividades produtivas; iv) Alterar a composição técnica do Capital para reduzir os custos e aumentar as receitas; colocando os capitalistas a frente na disputa pelo lucro médio, na luta intracapitalistas, e apontamentos de como o trabalho encarcerado pode vir a servir como meio para equalização da taxa de lucro; v) servir como exército de reserva encarcerado.

Assinalamos também que não é um movimento particular do sistema prisional brasileiro. O movimento de acumulação é geral, e perpassa outros países, o que nos permSlave Labor, Prison, Capital accumulationite apresentar as possibilidade do avanço do

Capital no cárcere como uma tendência do capital devido às suas características expansionistas.

Para compreender as continuidades e rupturas do sistema escravista na sociabilidade capitalista, desenvolvemos uma análise a partir da lacuna apresentada pelos autores Ghizoni e Vieira (2021), em que apresentamos o conceito, as contradições e a particularidade do trabalho análogo ao de escravo no cárcere como um dos movimentos expansionistas do Capital.

Há somente 5 obras na administração sobre a temática, mas nenhuma delas na particularidade do sistema prisional. O conteúdo expresso a priori na produção do conhecimento sobre o trabalho análogo à escravidão, ou o trabalho escravo assume a função social de reforçar, oprimir e chancelar as explorações. Tais trabalhos tomam a forma de uma ciência burguesa que visa à manutenção do *status quo*, e, por isso, faz-se necessária a crítica.

A partir do levantamento bibliométrico, foi possível concluir que os estudos não fazem referência e nem relação ao desenvolvimento social e econômico dos países para definir a constituição da privação de liberdade como meio de punição. Naturalizar as penas privativas é seguir ignorando os problemas sociais postos à sociedade, na qual a ressocialização continua sendo uma falácia, pois expropriam a força de trabalho no interior do cárcere, e, quando voltam à vida em sociedade, percebem que nada mudou, porque continuam a desfrutar da mesma liberdade burguesa, ou seja, aos ditames do capital, de vender a sua força de trabalho para subsistência própria e de sua prole.

Indubitavelmente, o que permite que a privação de liberdade tenha efeitos nefastos sobre tal população é que o cárcere acentua os problemas já enfrentados pelos indivíduos como a vulnerabilidade social, política e econômica, e que, conseqüentemente, faz os indivíduos aceitarem qualquer situação de existência e sobrevivência ao sistema prisional como apreendemos com a realidade exposta até aqui.

Este processo de investigação para compreender o real acerca do objeto mostrou-se uma tarefa desafiadora na descoberta das contradições e da luta de classes e intraclasse, principalmente pela sua importância na construção de bases abolicionistas. Para alcançarmos o objetivo proposto nesta investigação, foi necessário olhar para a história, compreender as continuidades e as rupturas das relações sociais que referenciam todo o processo de transformação das relações de produção, que atravessa a sua época e são capazes de evidenciar a essência do objeto, não se restringindo aos seus aspectos fenomenológicos.

Com isto, a partir das categorias desenvolvidas por Marx, amparado no materialismo histórico dialético estabelece o alto nível de complexidade, na medida em que busca elucidar

o real, referendado por múltiplas determinações. Isto requer que os aspirantes à sua obra, como eu, compreendam as categorias circundadas de determinados condicionamentos sociais, definidos pela própria concretude da vida em sociedade. Neste sentido, as abstrações não podem comprometer a real absorção do objeto — não havendo, desta forma, a aplicabilidade positivista dos constructos ideais tal qual a ciência está acostumada.

1. O Trabalho produtor de subjetividades, e de valor

Para compreender as determinações de como o sistema prisional serve às múltiplas necessidades do capital em seu movimento geral, é necessário, a priori, entender o modo de produção capitalista e, a partir das suas determinantes, apreender as particularidades do trabalho no sistema prisional.

Para que o Capital tenha sua reprodução contínua, ele necessita dispor, sempre, de uma massa de trabalhadores apta a ter sua força de trabalho explorada. E nesse sentido, interessa-nos nesta investigação analisar o desenvolvimento de tecnologias físicas, sociais e de gestão para apreender as particularidades da exploração dos trabalhadores, em especial os trabalhadores privados de liberdade, no atual estágio das relações de trabalho do capitalismo contemporâneo.

Partimos da apreensão do real, no qual o capitalista encontrou no mercado os fatores objetivos necessários para o processo de trabalho, para o desenvolvimento e avanço da sociabilidade capitalista, ou seja, por um lado, temos os meios de trabalho, e, por outro, a força de trabalho livre para ser explorada.

No primeiro momento, a particularidade do modo de produção capitalista é que o trabalho se torna assalariado, então, para que haja a produção das mercadorias, portadoras de valor de uso e valor, o capitalista tem que encontrar disponível no mercado capacidade de trabalho (a mercadoria) alheia. Para que ocorra essa compra, é necessário que haja um processo de troca, em que possuidores do dinheiro e de mercadorias se encontrem no mercado e que algumas condições estejam dadas.

Segundo Marx (2013), os trabalhadores não possuem acesso aos meios de produção que vão satisfazer as suas necessidades — sejam elas do corpo ou do espírito — para a reprodução da vida; restando apenas a sua capacidade de trabalho para vender. E, enquanto vendedor da sua única mercadoria, a força de trabalho, todas as possibilidades de vida estão/serão limitadas pelas necessidades da produção da capacidade de trabalho — transmutada em força de trabalho —, como uma mercadoria (FERRAZ, 2019).

Sendo assim, afirmamos que reproduzir a existência enquanto ser humano na sociabilidade capitalista é, portanto, constantemente reproduzir um valor de troca, cujo valor de uso interessa ao investidor do dinheiro como capital. Portanto, a apropriação privada das capacidades de trabalho pela compra da força de trabalho é a base das relações sociometabólicas do capital (Mészáros, 2006; Ferraz, 2019), e, como afirmado por Marx (2017), essas relações são produtos históricos, pois estão intimamente ligadas às forças produtivas, não apenas para produzir materialmente, mas, também, para gerar princípios, ideias e categorias.

E são essas relações sociais de produção estabelecidas no cotidiano da reprodução da vida humana que produzem igualmente a nossa subjetividade, pois, como explica Marx (2011), as relações sociais de uma determinada época são engendradas a partir da produção e reprodução da vida, tendo como ato fundante a objetividade sob a qual se dão as condições de vida e, assim, a subjetividade. Certamente, trata-se de uma subjetividade limitada aos interesses da classe capitalista para a reprodução do capital, pois está baseada em uma relação social de troca de mercadorias, que encontra na materialidade o ponto de retorno de ideias, princípios e categorias.

Outro aspecto da particularidade no modo de produção capitalista é o processo de trabalho que passa a ser também processo de formação de valor, ou seja, ao empregar as mercadorias — os meios de produção (MP) e força de trabalho (FT), — no processo de trabalho, a mercadoria final terá um valor maior do que a soma das mercadorias que a compõe. Portanto, toda a produção no modo capitalista está intrinsecamente guiada para a produção do mais-valor, advinda da exploração do trabalho.

“Ora, se compararmos o processo de formação de valor com o processo de valorização, veremos que este último não é mais do que um processo de formação de valor que se estende para além de certo ponto. Se tal processo não ultrapassa o ponto em que o valor da força de trabalho pago pelo capital é substituído por um novo equivalente, ele é simplesmente um processo de formação de valor. Se ultrapassa esse ponto, ele se torna processo de valorização” (MARX, 2013, p. 271).

Para compreender melhor como o mais-valor é expropriado no processo de trabalho como trabalho não pago, é preciso ressaltar que ele é expropriado durante a jornada de trabalho do trabalhador. E esta jornada de trabalho não é uma grandeza constante, e sim variável. Parte dela é composta pelo tempo de trabalho requerido para a reprodução do próprio trabalhador, ou seja, o tempo necessário para a produção de valor equivalente ao valor de sua força de trabalho que se expressa em seu salário. E a outra parte desta jornada é composta pelo trabalho excedente, ou seja, o tempo em que o trabalhador produz mais valor ao capitalista (MARX, 2013).

A extração desse mais-valor se dá em duas formas diferentes e complementares — a forma relativa e a forma absoluta. Segundo Marx (2013, p. 68), o “mais-valor relativo diz respeito à intensificação da mecanização da produção, mas não só. Produzir o máximo de mercadorias pelo preço mais baixo é a tendência irresistível do capitalismo”, ou seja, é produzir mais com o mesmo tempo de trabalho. Para que isso ocorra, é necessário que haja uma revolução nas condições de produção do processo de trabalho, ou seja, para elevar a força produtiva, uma alteração no processo de trabalho deve ser feita, de maneira que o tempo necessário para produzir uma mercadoria seja reduzido e uma quantidade menor de força de trabalho sejam requeridos para produzir uma quantidade maior de mercadorias reduzindo substancialmente o valor da força de trabalho (MARX, 2013).

O mais valor absoluto é extraído do aumento da jornada de trabalho, o que ocorre porque a grandeza intensiva é um pressuposto para que os trabalhadores produzam mais mercadorias e, conseqüentemente, mais valor (MARX, 2013). A distinção entre as duas formas, a relativa e absoluta, só será perceptível quando tratarmos da taxa de mais valor em geral, pois, na aparência do processo de trabalho, elas se revelam idênticas.

A atuação do Estado na mediação e na regulação do trabalho — produtor de valor e de subjetividades —, que expressa os interesses da classe dominante, articula-se a diversas instâncias político-econômicas da reprodução da vida social e em particular da vida encarcerada. Isso acontece porque, ao adentrar no sistema prisional, para compreender o real desse objeto, depreendemos que a pessoa privada de liberdade passa a ser tutelada e a sua força de trabalho passa a ser propriedade do Estado, ou seja, elas deixam de ser pessoas juridicamente iguais como possuidores de mercadorias que se encontram no mercado, como afirma Marx (2013, p. 242):

“[...] para vendê-la como mercadoria, seu possuidor tem de poder dispor dela, portanto, ser o livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor do dinheiro se encontram no mercado e estabelecem uma relação mútua como iguais possuidores de mercadorias, pessoas juridicamente iguais”.

A extinção da condição estabelecida acima, entre o Estado e a pessoa aprisionada possuidora da força de trabalho, faz com que ambos estejam em uma relação jurídica escravocrata, em que o possuidor da força de trabalho se torna a mercadoria a ser negociada entre capitalistas e o Estado, pois, como afirma Marx (2013), no sistema do trabalho assalariado, a força de trabalho é vendida por seu possuidor; já, no sistema escravista, por uma terceira pessoa.

Com a tutela dessas pessoas, o Estado passa a possuí-las e conseqüentemente, possuir toda a sua capacidade de trabalho, não sendo necessário ao movimento de capital que os

trabalhadores por ora levem por si só a sua mercadoria ao mercado. Sendo assim, caracterizamos o produto da relação jurídica¹ escravocrata como a primeira característica da particularidade do sistema prisional, tratando da posse de outrem.

A apropriação dessa força de trabalho ocorre na admissão da pessoa privada de liberdade no sistema prisional, em cumprimento aos artigos da Lei de Execução Penal (LEP) 7210/84. A apropriação começa pela substituição do nome por um número do Infopen toma sua forma material no processo de troca no interior do processo de trabalho, uma vez que essas pessoas não podem por si só levar a sua força de trabalho ao mercado, transformando-os em mercadoria (FT) a serem negociadas entre o Estado e as empresas públicas e privadas, por meio de parcerias e convênios estabelecidos.

A regulamentação jurídica estatal sob a qual são viabilizadas as parcerias com as 400 empresas privadas como forma de expropriar mais valor será abordada em um tópico específico, no qual vamos expor como o Estado é, para a classe capitalista, uma potência, ou seja, o meio para produzir as condições concretas para explorar a classe trabalhadora e produzir o mais valor. A mediação dessa potência se estabelece, em certos momentos, em lutas intraclasse burguesa, em que se disputam as formas de intervenção do Estado em prol dos interesses privados de cada setor capitalista (FERRAZ e CHAVES, 2021).

O capital encontra-se comprometido com o movimento de acumulação capitalista em geral e, de forma particular, no sistema prisional, com os ganhos dos capitalistas privados com os quais ele [o Estado] **escolhe** fazer as respectivas parcerias, orientando-os na direção da regulamentação do processo de trabalho intramuros carcerários, em que a classe trabalhadora encontra-se mais alijada de organização. Dessa forma, o capital pode efetivar sua máxima exploração do trabalho por meio de: i) extensas jornadas, ii) extinção dos salários, iii) extinção dos vínculos empregatícios, iv) barateamento da força de trabalho e v) precárias condições de sobrevivência; entre outros fatores que também caracterizam e se assemelham a relação de escravidão.

Esta tese é parte dos estudos e pesquisas do Núcleo de Estudos Críticos Trabalho e Marxologia (Nec-TraMa), cujos esforços coletivos têm sido a compreensão das contradições do real concreto que encontra seu fundamento último nas forças produtivas do capital. E a partir das reflexões acerca da contradição na relação Capital-Trabalho e suas particularidades no sistema penal para o desenvolvimento e avanço na

¹ “[...] É a posse, o domínio, o sequestro de um homem corpo, inteligência, forças, movimentos, atividades —” (MANUAL JURÍDICO DA ESCRAVIDÃO, p. 164).

sociabilidade capitalista, **propomos, como objetivo, investigar as manifestações das relações sociais de produção com características escravocratas dentro do cárcere, a fim de trazer uma contribuição a partir da crítica da economia política marxiana para as ciências sociais apontar como essas manifestações impulsionam a reprodução e a acumulação geral do capital**, como veremos a seguir.

2. Método

A investigação que apresentamos a seguir é um aprofundamento teórico e analítico da pesquisa de mestrado intitulado “Quanto Vale A Pena: A Relação Capital-Trabalho e a Escravidão Contemporânea no Sistema Prisional”, que também faz parte de um projeto maior da REDE-TRAMA, no qual investigamos a reciprocidade existente entre as diferentes formas de relações de trabalho engendradas e/ou repostas pelo desenvolvimento tecnológico que oportuniza o movimento geral do capital no século XXI determinando a morfologia das classes.

Em busca da totalidade, delineamos três vertentes a se pesquisar: i) Desenvolvimento das forças produtivas; ii) Luta de classes e a morfologia das classes; e iii) Consciência de classe (subjetividade-Objetividade).

Minha tese se encaixa nas três vertentes, logo a pesquisa é dividida em três partes para fazer a exposição e a discussão da temática de acordo com as categorias que emergiram do real do objeto cárcere durante a investigação.

A partir da nossa investigação, na parte I- A gênese do cárcere, é possível afirmar que a relação social de produção entre os humanos produz o ordenamento jurídico, político, cultural, social e moral da sociabilidade capitalista. E, por serem produtos de uma formação social capitalista, atendem aos interesses da classe capitalista. No desvelar dessas relações sociais de produção, apresentamos a produção do crime, a naturalização da punição enquanto produto social que obstrui a consciência de classe e a necessidade de produzir condições concretas para mudar a realidade, e, para isso, os primeiros passos abolicionistas.

Em seguida, ao desvelar essas relações sociais de produção no sistema prisional, apresentamos as funções sociais que o cárcere assume no capitalismo. Estas são expostas a seguir: i) o encarceramento como forma de punição; ii) baratear o valor da força de trabalho, na particularidade do cárcere; iii) produzir valor no processo de produção, por meio das parcerias público-privadas em atividades produtivas; iv) a alteração da composição técnica

do capital para reduzir os custos e aumentar as receitas dos capitalistas que exploram a força de trabalho tutelada; v) servir como exército de reserva encarcerado.

E na parte II, apresentamos como o desenvolvimento das forças produtivas proporciona e oportuniza o engendramento das relações análogas à escravidão, cujo fazemos apontamentos do que pode vir a servir como equalização a taxa média de lucro, tornando cíclico o movimento geral de acumulação do Capital.

Para atingir o objetivo geral da tese que foi analisar o desenvolvimento de tecnologias sociais e de gestão para apreender as particularidades da exploração dos trabalhadores do cárcere, e o objetivo específico de analisar as manifestações das relações sociais de produção análogas à escravidão dentro do cárcere, continuamos com a escolha do estado de Minas Gerais como objeto, pois já temos um arsenal de documentos captados, acesso a Secretaria de Administração Prisional e Sindicatos de representação de classes, além da compatibilidade de estudos anteriores desenvolvidos pela autora e a permanência do estado como referência de encarceramento no país (SEJUSP, 2016).

Realizamos, em um primeiro momento, um levantamento bibliográfico acerca do tema “Sistema Prisional e Trabalho” em todos os principais portais de divulgação com um período amplo de busca, porém, apesar do sistema prisional ser antigo e o primeiro livro a respeito ter sido publicado em 1974 por Ramos, os artigos só começaram a aparecer na década de 2000.

Até o mês de junho de 2021, haviam sido registrados 2008 resultados para a pesquisa de palavras-chaves combinadas “sistema prisional e trabalho”. Apenas 674 eram relacionados à área de ciências sociais e a demais áreas como Farmacologia (484), Psicologia (184), Artes (186), Enfermagem e Profissões de saúde (105), Neurociências (10) Odontologia (3) entre outras.

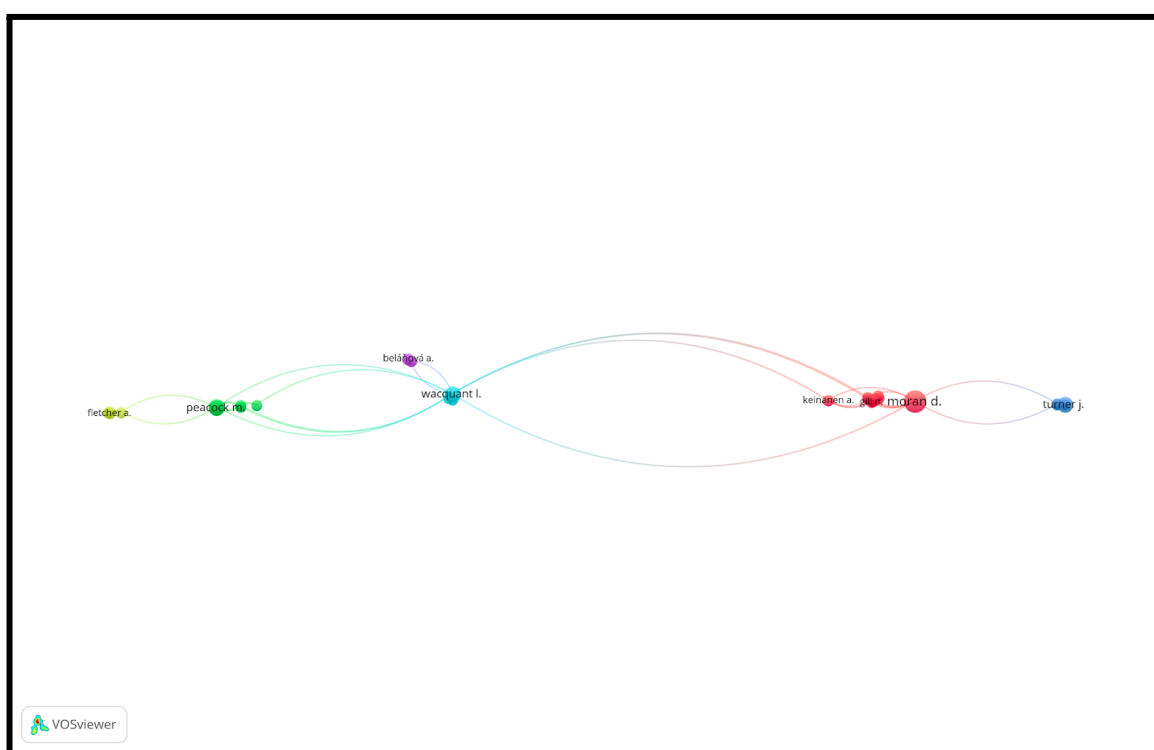
Entre os 674 resultados, 436 eram artigos, 99 capítulos de livros, 71 livros e o restante, artigos de conferência. Após uma leitura prévia dos resumos dos artigos, restaram 288 resultados, foram descartados os artigos repetidos e separados por subtema de interesse da pesquisadora, pois expressam a aparência do fenômeno encarceramento, a saber: Saúde, Saúde mental, Trabalhadores do Sistema Prisional e Trabalho no Sistema Prisional.

Segundo o nosso levantamento bibliométrico, o trabalho prisional apresenta uma lacuna teórico-crítica, pois, nos estudos publicados, ele é defendido como laborterapia, e a ressocialização aparece na relação como a salvação e dignificação do ser humano. Tal crítica será desenvolvida na parte I, em que discutimos a naturalização do crime como um ser natural e não ser social, justificando a exploração da mão de obra encarcerada e as precárias

condições em que vivem. Por ora, vamos delimitar os procedimentos metodológicos que seguimos para avançar na investigação.

A partir da compreensão dos textos, identificamos que o trabalho mais citado² nos artigos foi a pesquisa realizada pelos autores Alós, Estebán, Jódar e Miguélez (2015), seguida pelas pesquisas adjacentes dos autores Wacquant (2001); Moran, Turner e Arnold³ (2019); Peacock, Turner e Varey⁴ (2018); Turner, Peacock, Payne e Froggatt (2018)⁵; Gill, Conlon, Moran e Burridge⁶ (2018), como mostra as figuras a seguir:

Figura 01: Os autores mais citados



Fonte: Elaborada pela autora, 2020.

Como podemos analisar, há uma lacuna sobre o processo de trabalho no interior do cárcere; quando há, eles aparecem como uma potencialidade de reabilitação social aos

² Tabela em [anexo I](#).

³ Argumentam que a criminologia teorizou de forma inadequada o militarismo no que se refere ao sistema prisional. Este artigo de definição de agenda introduz o ‘complexo militar-prisão’ como um meio para iniciar o exame do militarismo em relação às instituições e práticas de encarceramento.

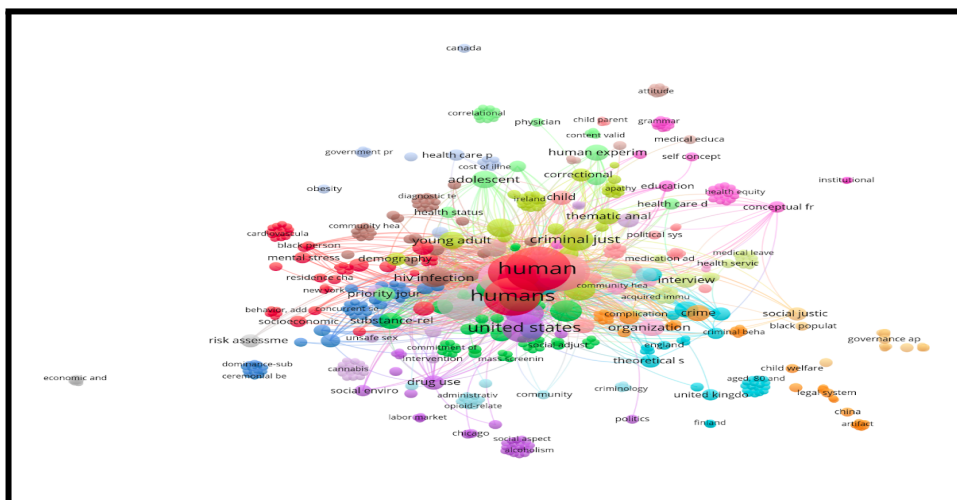
⁴ Com o aumento expressivo da população idosa encarcerado nos Reino Unido, os autores buscam por meio de uma pesquisa empírica analisar os desafios afetivos e práticos de trabalhar com as demandas desse ambiente carcerário majoritariamente preenchido por condenados por crimes sexuais históricos.

⁵ O artigo ilustra claramente como as políticas e discursos neoliberais moldaram a expansão e a composição da população carcerária no Reino Unido, com suas consequentes implicações para a saúde e a justiça.

⁶ O artigo separa a paisagem carcerária emergente para fornecer uma nova epistemologia crítica para as geografias carcerárias. Ao fazer isso, uma agenda metainstitucional para a geografia carcerária crítica é derivada e possíveis formas de curto-circuito nos sistemas carcerários são reveladas.

encarcerados como única alternativa no sistema de justiça criminal atual. No entanto, as principais palavras-chaves não se referem ao trabalho, à laborterapia ou ao modo de exploração em que são colocadas as pessoas aprisionadas. Entre todos os resultados, o trabalho aparece apenas 17 vezes, como pode ser visto na figura 02 a seguir:

Figura 02: Palavras-Chaves mais utilizadas

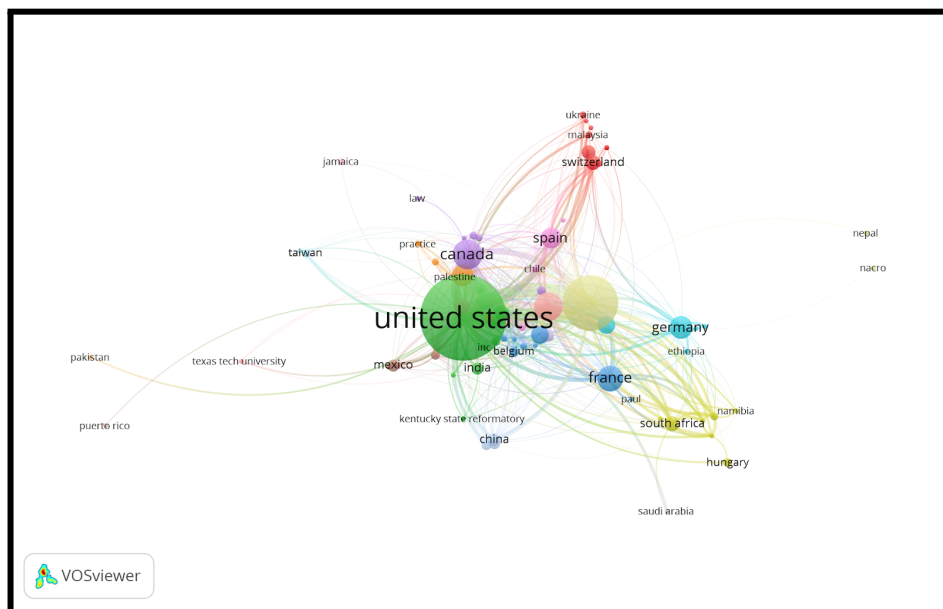


Fonte: Elaborada pela autora, 2020.

Tal lacuna se mostra ainda maior quando analisada a particularidade do Brasil. Segundo análise realizada por meio do ©Vosviewer, os principais países⁷ — EUA (283), Reino Unido (100), Canadá (32) Austrália (31), França (17) — citados nos estudos são demonstrados pela figura abaixo:

⁷ É notável que os estudos não são desenvolvidos nos países com as maiores populações carcerárias, e sim de acordo com a disponibilidade de informações.

Figura 03: Países mais citados nos Estudos



Fonte: Elaborada pela autora, 2020.

Para a seleção das unidades prisionais no trabalho de campo, foram utilizados os seguintes critérios: 1º) a microrregião onde se localiza a unidade; 2º) a classificação como presídio, cadeia pública, penitenciária ou Ceresp; 3º) os tipos de oficinas de trabalho oferecidos dentro e fora da unidade prisional; e 4º) por último, mas não menos importante, uma mesclagem entre os tipos de segurança mínima, média e máxima.

Após essa seleção, foram escolhidas 17 unidades prisionais, como segue no quadro abaixo:

Quadro 1: Unidades Prisionais selecionadas

Estabelecimento	Cidade	Microrregião	Categoria	Gênero
Complexo Penitenciário Pio Canedo	Pará de Minas	Oeste	Complexo Penitenciário	Misto
Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto	Belo Horizonte	Centro	Complexo Penitenciário	Feminino
Ceresp Gameleira	Belo Horizonte	Centro	Ceresp	Masculino
Presídio de Ouro Preto	Ouro Preto	Centro	Presídio	Masculino
PPP administrado pela GPA	Ribeirão das Neves	Centro	PPP	Masculino
Presídio Feminino José A. Gonçalves	Ribeirão das Neves	Centro	Presídio	Feminino
Presídio Dr. Carlos Vitoriano	Araçuaí	Jequitinhonha	Presídio	Masculino
Penitenciária de Teófilo Ottoni	Teófilo Ottoni	Mucuri	Penitenciária	Masculino
Presídio de Janaúba	Janaúba	Norte	Presídio	Masculino
Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior	Unaí	Noroeste	Penitenciária	Misto
Penitenciária Prof. Aloisio Ignácio de Oliveira	Uberaba	Triângulo Sul	Penitenciária	Masculino
Penitenciária Prof. João Pimenta da Veiga	Uberlândia	Triângulo Norte	Penitenciária	Misto
Cadeia pública de Luz	Luz	Sudoeste	Cadeia	Misto
Presídio de Lavras	Lavras	Sul	Presídio	Masculino
Presídio de São João Del Rei	São João Del Rei	Vertentes	Presídio	Masculino
Penitenciária Prof. Ariosvaldo	Juiz de Fora	Mata	Penitenciária	Misto
Presídio de Viçosa	Viçosa	Caparaó	Presídio	Masculino

Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Por motivos de segurança e respeitando os termos de responsabilidade assinados previamente, é vedada a publicação dos tipos e níveis de segurança das unidades prisionais selecionadas. A não divulgação dessas informações não interfere no prosseguimento da pesquisa, logo, os dados coletados não foram comprometidos.

O sistema prisional como um todo é um meio de poucas pesquisas e muito desafiador para quem vai ao campo coletar os dados. Nesta pesquisa, com a intenção de analisar as

manifestações do trabalho escravo dentro do cárcere, é de extrema importância ir ao campo, por isso a escolha da observação *in loco* se mostra indispensável.

O universo da pesquisa de campo a partir do acompanhamento em observação será composto por pessoas privadas de liberdade, agentes penitenciários (concursados, contratados e terceirizados), diretoria geral, diretoria de segurança e profissionais liberais que estão em contato direto com os presidiários como médicos, advogados, psicólogos, professores, pedagogos, dentistas, cabeleireiros, padres, pastores e demais instrutores em oficinas de trabalho.

Para este trabalho, a observação sistemática utilizada foi a mesma relatada em diário de campo para a pesquisa de mestrado. Seguindo preceitos éticos, e com a aprovação do COEP, os participantes foram informados dos objetivos da pesquisa e da inserção da pesquisadora naquele ambiente. A observação foi realizada por meio de visitas às unidades prisionais listadas acima e que foram autorizadas mediante carta a seu diretor geral.

A observação sistemática foi planejada da seguinte forma: no primeiro dia, a pesquisadora conhecia a infraestrutura, os postos de trabalho, tipos de turnos e regimes de trabalho nas unidades; no segundo dia, havia o acompanhamento do dia a dia dos trabalhadores encarcerados em seus devidos postos, para observar a rotina, as condições e as relações de trabalho existentes; e, no terceiro dia em diante, foram realizadas as entrevistas e a coleta de documentos referente ao posto de trabalho, como as folhas de pagamentos, contratos e contato do gerente de produção.

Como suporte, foi utilizado um diário de campo para registrar os acontecimentos vividos/presenciados buscando impedir a naturalização de determinados fatos após certo tempo de imersão no campo e familiarização com o ambiente. Tal ferramenta foi utilizada em todos os dias da pesquisa de campo.

Para realizar tal observação *in loco*, foi necessária uma autorização da Secretaria de Administração Prisional, assinada pelo secretário de segurança prisional Washington Clark e com a anuência do secretário de Administração Prisional do Estado, Francisco Kupidlowski, para acesso aos seguintes pavimentos das unidades prisionais:

- a) Galpões de oficinas de trabalho interno e externo; e salas de aulas;
- b) Parte administrativa, sala da diretoria e gestores;
- c) Acesso às salas onde acontecem as censuras (entrada no complexo) e CFTV (monitoramento de segurança);
- d) Parte técnica, enfermaria, consultório e demais acessos para atendimento dos profissionais liberais;

- e) Acesso aos agentes penitenciários, assim como as separações por equipe tática (GIR), equipe de Escolta e os inspetores de equipe;
- f) Acompanhamento durante os dias de visita da família;
- g) Acesso ao quadro e à distribuição dos presidiários em oficinas e contatos das empresas contratantes;
- h) Acesso para acompanhamento dos procedimentos do complexo durante o noturno;
- i) Utilização de um gravador de voz digital a pilha, da marca Lucky, com capacidade de armazenamento até 8 gb. O gravador só será utilizado para realizar entrevistas semiestruturadas e perante a autorização escrita dos sujeitos.

O processo de coleta de dados foi composto também por entrevistas semiestruturadas e análise documental. As entrevistas semiestruturadas foram guiadas por um roteiro flexível, conforme [Anexo II](#), com perguntas abertas que permitiram ao entrevistado maior liberdade no relato e que proporcionaram à pesquisadora direcionamentos que exprimem as relações sociais existentes no sistema prisional.

A todos os participantes foi resguardado o direito de interromper sua participação no estudo; se assim desejassem. Solicitamos a todos os entrevistados que assinassem um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido autorizando a condução da entrevista, e que, seguindo os princípios éticos que norteiam uma pesquisa científica, seria garantido sigilo dos dados dos participantes e das informações fornecidas.

A análise documental compreende a exploração dos dados de uma forma que não é observável por outro meio. Foram analisados relatórios emitidos pelo DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) dos anos 2015 a 2021, regulamentos de normas e procedimentos emitidos pela SEAP (Secretaria de administração Prisional), cartilhas e manuais publicados pela SEDS (Secretaria de Defesa Social), contratos PPP e convênios estabelecidos via formulários, editais, termos de parcerias para oficinas e cursos, reportagens, sites e todos os formulários coletados em campo como folhas de pagamentos, listas de produtos que podem entrar na unidade, termo de prisão domiciliar, termo de livramento condicional, quadro de distribuição de funcionários e presos trabalhadores, folha de assinatura para remição entre outros, como pode ser visto no quadro 2 abaixo. Para as análises financeiras dos relatórios extraídos do portal transparência e das planilhas extraídas dos relatórios de gestão da SEAP, utilizamos como suporte o software R.

Quadro 2: Lista de documentos analisados

Título do Documento	Análises nos documentos	Ano do Documento	Órgão Responsável
Relatório de Informações Penitenciárias	Dados demográficos e estatísticos da população e unidades prisionais do Brasil, em específico do estado de Minas Gerais.	2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021	DEPEN
Relatório de Despesas do Ministério da Justiça e Segurança Pública	Foram analisados no Grupo de Materiais e Equipamentos os seguintes itens no relatório: Aprimoramento, construção, modernização de estabelecimentos penais.	2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021	Portal Transparência de Minas gerais
Relatório de Receitas do Ministério da Justiça e Segurança Pública	Foram analisados os seguintes itens no relatório: 112 - Taxas 121 - Contribuições sociais 132 - Valores Mobiliários 160/ 161 - Receita de Serviços 191 - Multas administrativas, contratuais e judiciais 192 - Indenizações, restituições e ressarcimentos 193 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público 199 - Demais receitas correntes	2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021	Portal Transparência de Minas Gerais
Regulamentos de Normas e Procedimentos	Dados sobre o Trabalho encarcerado do Agente Detalhes de todos os procedimentos feitos nas unidades É um documento que proporciona a contradição entre o trabalho real e o trabalho prescrito aos funcionários e ao funcionamento da unidade, bem como da unidade prisional.	2016	SEAP
Cartilha Trabalho e Produção	Dados detalhados da separação da mão de obra carcerária, tipos de oficinas, cursos de aprendizagem e atividades produtivas que são intermediadas pelo Estado.	Dezembro de 2012	SEDS
Cartilha Parcerias de Trabalho	Dados detalhados das parcerias feitas com o poder público e o privado As mediações feitas pelo Estado para a apropriação da força de trabalho de seus custodiados e o valor desta força de trabalho.	Dezembro de 2013	SEDS
Cartilha Trabalhando a Cidadania	Dados detalhados do processo de qualificação e classificação do preso após a entrada no sistema Prisional A partir deste documento, é possível analisar que as formas de ressocialização proposta pelo Estado são morais e por isso não funcionam, pois fogem à essência do problema social enfrentado.	1ª Edição de 2013	SEDS
Folha de	Dados detalhados de pagamentos, salário bruto,	Obtido em	Modelo SEDS

Pagamento	descontos de pecúlio, manutenção e o valor líquido.	Campo 23/01/2018	e BB
Exemplar de contrato de trabalho	É uma carta afirmando o vínculo empregatício do detento. E deve ser apresentado até em 30 dias após a concessão do cumprimento da pena em regime condicional, ou seja, ele sai do exército de reserva do cárcere e tem que “imediatamente” apresentar um atestado de exército ativo.	Obtido em Campo 08/01/2018	Unidade Prisional
Termo de Parcerias com a Pastoral Carcerária	Será utilizado para realizar a crítica à religião como fator produtor de subjetividade encarcerada e controle da objetividade da vida encarcerada.	2018	
Lista de Produtos que podem ser consumidos dentro da unidade pelos presos	Dados para analisar no desdobramento que se torna a falta do Estado para manter os meios de subsistência básicos aos reclusos.	2021	SEAP e unidade prisional
Termo de Prisão Domiciliar		Obtido em Campo 05/12/2017	SEAP
Termo de Livramento Condicional	Dados para analisar o cerceamento de liberdade fora dos muros do cárcere, como o Estado continua mediando as relações sociais deste egresso e seus impactos.	2021	SEAP
Quadro de distribuição dos trabalhadores presos	Divisão social do trabalho Trabalho Improdutivo e Reprodutivo Trabalho Produtivo Trabalhadores de concessão PPP Trabalhadores de Convênios	2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021	Unidade Prisional DEPEN-Power BI
Quadro de distribuição de funcionários	Dados detalhados para a análise e afirmação de que o Estado não fornece os meios necessários para o cumprimento do REnP e que, em algumas situações, coloca em perigo a vida desses trabalhadores. Déficit no quadro e o reflexo no funcionamento das unidades e na segurança da mesma	2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021	Unidade Prisional DEPEN-Power BI
Termo de Parceria entre Poder público e Privado	Termos para a efetivação do contrato de mão de obra ou oferecimento de cursos profissionalizantes	Obtido por meio de cartilha SEDS (2013)	SEDS
Termo de Parceria entre Poder público e Privado	Termo para a concessão da construção e gestão da penitenciária em Ribeirão das Neves	2009 ~2044	D.O.U
Termo de Parceria entre Poder público e Privado	Catologação de todas as empresas privadas que estão licitadas para o Estado de Minas Gerais	2015 2016 2017 2018 2019	D.O.U

		2020 2021	
Termo de Convênio para exploração da mão de obra no cárcere entre Poder público e privado	Convênios estabelecidos pela SEAP/SEDS para a exploração da força de trabalho encarcerada	2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021	SEAP e EMPRESAS

Fonte: Elaborado pela autora em 2021.

O processo de análise consistirá em análise imanente dos dados, buscando manter a integridade do objeto e respeitando a sua estrutura e lógica proposta. Neste sentido, a análise imanente condiciona a efetividade nos momentos analíticos reconhecendo a concretude e a abstratividade da relação íntima entre o objeto e suas convivências. Chasin (2009, p. 40) explica sobre a captura para a análise imanente:

a captura imanente da entificação examinada, ou seja, a reprodução analítica do discurso através de seus próprios meios e preservado em sua identidade, a partir da qual, e sempre no respeito a essa integridade fundamental, até mesmo em seu “desmascaramento”, busca esclarecer o intrincado de suas origens e desvendar o rosto de suas finalidades.

Utilizou-se a análise imanente por ser a mais adequada para examinar um objeto, mediante a submersão no sistema prisional de Minas Gerais, contexto em que alcançamos abertura à particularidade do objeto, sem a intencionalidade de projetar necessidades extrínsecas.

Para esta pesquisa, o processo de construção do conhecimento não se baseia em uma lógica estrutural de acontecimentos na qual nos interessa apenas o que o sujeito sabe sobre si mesmo e o trabalho que ele desenvolve; caracteriza-se por um processo reflexivo, com a finalidade de captar e ser capaz de apontar as contradições do movimento do capital nas relações sociais dentro do sistema prisional, e seus desdobramentos como um dos elementos constituintes do concreto.

Seguimos a lógica exposta por Moreira, Moura-Paula e Ferraz (2015, p. 4): “assim, outros dados foram buscados conforme o movimento de apreensão do real por meio do pensamento que assim exigiu para efetuar a compreensão materialista da história”. Sendo assim, justifica-se a utilização da entrevista como última ferramenta da coleta de dados, evitando a lógica subjetivista que considera como “realidade” aquilo que é verbalizado pelos indivíduos.

Partindo dessa premissa, esta tese está exposta a partir das categorias desenvolvidas por Marx, amparadas no materialismo histórico dialético que estabelece o alto nível de complexidade, na medida em que busca elucidar o real, referendado por múltiplas determinações. Isto requer que os aspirantes à sua obra, como eu, compreendam as categorias circundadas de determinados condicionamentos sociais, definidos pela própria concretude da vida em sociedade. Neste sentido, as abstrações não podem comprometer a real absorção do objeto — não havendo, desta forma, a aplicabilidade positivista dos constructos ideais tal qual a ciência está acostumada.

3. Os Ciclos do Capital

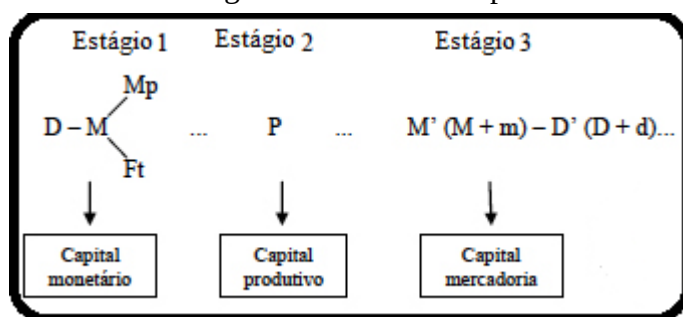
Baseado em Marx (2014), o capital se encontra num processo ininterrupto de circulação, cujo objetivo desse movimento é sempre aumentar o valor do capital. Para tanto, é necessário que o capital passe por um processo cíclico, assumindo as formas, monetária, produtiva e mercadoria, para realizar a sua reprodução, cujo ciclo Marx (2014) divide em três estágios, como veremos a seguir:

- 1º Estágio: o capital monetário;
- 2º Estágio: o capital produtivo;
- 3º Estágio: o capital mercadoria.

As formas que o Capital assume ao longo do seu processo cíclico não constituem tipos autônomos e separados entre si, são apenas formas que assumem um estágio após o outro. O ciclo, como mostra a figura 04 abaixo, só se completa se todos os estágios foram completados, do contrário, por exemplo, se o capital monetário se estaciona no primeiro estágio se transforma em tesouro⁸; se estaciona no segundo estágio, os meios de produção ficam sem função e a mão de obra ociosa; e se estaciona no terceiro estágio, na forma de mercadoria estocada e/ou acumulada, bloqueia o fluxo de circulação (MARX, 2014).

⁸ A forma do Tesouro não é mais do que a forma do dinheiro que não se encontra em circulação, do dinheiro que teve sua circulação interrompida e, por isso, é guardado em sua forma-dinheiro (MARX, 2014, p. 162).

Figura 04: Ciclo do Capital



Fonte: Elaboração própria a partir de Marx.

Legenda:

i) os três pontos (...) indicam que a circulação do capital é interrompida, mas que seu processo cíclico continua já que ela passa de um estágio a outro.

ii) D- Dinheiro

iii) M- Mercadoria

iv) MP- Meios de Produção

v) FT- Força de Trabalho

vi) P- Produção

vii) M'- Mercadoria valorizada

viii) D'- Dinheiro valorizado

3.1 O Ciclo do Capital Monetário

O ciclo do capital monetário é a transformação do dinheiro em mercadoria D-M. Sabemos que, neste processo, é necessário que as duas pessoas possuidoras das suas respectivas mercadorias se encontrem no mercado — de mercadorias e de trabalho. O comprador vai transformar o seu dinheiro em mercadoria, e o vendedor vai transformar a sua mercadoria em dinheiro. Neste momento, o capital monetário cumprirá funções próprias do dinheiro, a saber, função de meio universal, função de pagamento.

Esse processo simples de troca integra a circulação geral das mercadorias, e seu caráter específico de uso das mercadorias troca lugar com o dinheiro. Para produzir uma certa quantidade de mercadorias, é necessário que o comprador divida seu dinheiro em duas partes: a primeira, para a compra de força de trabalho (FT), no mercado de trabalho; e a segunda, em meios de produção (MP), no mercado de mercadorias (MARX, 2014).

Temos, então, a fórmula do Capital monetário da seguinte forma:

$$D - M < \overset{T}{M_p}$$

Durante este ciclo, o valor se metamorfoseia e são quantitativas e qualitativamente iguais. A mercadoria força de trabalho é paga na forma de salário, e o valor equivalente ao valor da sua força de trabalho é produzido durante a jornada de trabalho. A força de trabalho é a única mercadoria capaz de produzir o mais valor. Já as mercadorias meios de trabalho apenas transferem o seu valor ao produto.

$D - M <_{Mp}^T$ expressa, portanto, a proporção qualitativa e quantitativa do dinheiro investido, “proporção determinada pela quantidade de mais-trabalho excedente a ser executado por um número de trabalhadores” (MARX, 2014, p. 109). A massa de meios de produção deve ser suficiente para absorver a massa de trabalho; do contrário, toda a força de trabalho disponível não servirá de nada.

Realizada a metamorfose que colocou as mercadorias FT e MP em processo de produção, o comprador dispõe de uma quantidade maior de trabalho do que a que foi despendida para repor o valor da FT e dos MP, ou seja, por ora ele possui uma massa de mercadorias que contém mais-valor. Segundo Marx (2014, p. 110), o “valor por ele adiantado na forma-dinheiro [*Geldform*] encontra-se agora, portanto, numa forma natural, em que ele, como valor prenhe mais valor (na forma de mercadorias), pode ser realizado”.

A transformação de D- FT e MP é o momento que caracteriza a metamorfose do capital monetário em capital produtivo, pois é o momento em que o dinheiro que foi adiantado assume a forma de capital, ou seja, transforma em valor que produz mais-valor (MARX, 2014). Mas, se a forma-dinheiro está sendo convertida em capital produtivo pela primeira vez, seu proprietário tem primeiramente que comprar os meios de produção, as oficinas de trabalho, as máquinas e afins, para, posteriormente, poder empregar a força de trabalho. “Portanto, para que a operação D-T possa tornar-se um ato social geral, é preciso que os meios de produção, a parte objetiva do capital produtivo, já existam enquanto tais - isto é, como capital - diante do trabalhador” (MARX, 2014, p. 115). Sendo assim, a transformação do dinheiro em capital é fase necessária para adentrarmos no segundo estágio: O estágio produtivo do Capital.

3.2 O Ciclo do Capital Produtivo

Como diferentes partes constitutivas do capital produtivo, os meios de produção e a força de trabalho se distinguem pelo fato de que os MP são de propriedades do capitalista, mesmo que permaneçam fora do processo de produção, eles são a parte constante do seu

capital, pois não alteram o valor. A força de trabalho é também propriedade do capitalista por um tempo determinado, e é parte constituinte do capital variável, mas só se torna capital nas mãos do capitalista pelo uso temporário (MARX, 2014).

A função do capital produtivo é, portanto, consumir as suas partes constituintes (FT e MP), em um processo que se denomina "P" para transformá-las em uma quantidade maior de produtos, e que contenham um valor maior do que quando entraram no processo, dando sequência ao terceiro estágio (MARX, 2014).

A metamorfose ocorrida no valor, ou seja, o aumento de seu valor pertence exclusivamente ao processo produtivo, realizado em "P". Então, todo o mais valor é gerado no processo produtivo e não acarreta custo adicional algum ao capitalista, pois é extraído do trabalho não pago do trabalhador.

3.3 O Ciclo do Capital Mercadoria

A forma capital-mercadoria é o resultado do último estágio do processo cíclico do capital. A mercadoria nada mais é do que a forma de existência do capital que foi valorizado no processo produtivo (P). Os artigos gerados no processo de produção têm que agora realizar seu valor na esfera da circulação. Portanto, temos o processo M'-D' (MARX, 2014).

A transformação ocorrida no terceiro estágio — da forma-mercadoria valorizada em forma dinheiro- é a diferença entre o primeiro estágio (D-M) e o terceiro (M'-D'). Durante o seu processo de transformação de M+m - D+d, o capitalista lança exclusivamente ao mercado de mercadorias uma massa (m=d) cujo valor é maior do que o inicialmente retirado por ele no mercado de trabalho e de mercadorias (MARX, 2014).

A função de toda forma-mercadoria é retornar à sua forma original que iniciou o ciclo, podendo, ou não, voltar a atuar e a circular enquanto capital monetário. Essa metamorfose é a primeira fase da circulação (MARX, 2014).

Consideremos, então, o ciclo do capital mercadoria na seguinte forma:

$$D - M \xrightarrow{Mp} \dots P \dots M' - D'$$

O capital aparece agora como um valor que percorreu uma sequência de metamorfoses, que se constituem por muitos estágios e fases de um processo total. Todo esse movimento do capital é um processo cíclico, que corresponde a funções distintas. Em duas dessas fases as suas funcionalidades estão no processo de circulação das mercadorias, e a outra, na função de produção. No interior das esferas de circulação, o valor de capital é apenas

conservado, e, na produção, ele é aumentado e valorizado em sua grandeza, cuja finalidade determinante na produção capitalista é a valorização constante do valor adiantado (MARX, 2014).

3.4 Da Reprodução Simples à Reprodução Ampliada

Vimos até aqui o processo cíclico do Capital, como o capital monetário se transforma em capital mercadoria por meio da produção. Para que a forma de produção capitalista obtenha um fluxo contínuo, é necessário que haja sua constante renovação, e, se as condições de produção são dadas de forma capitalista, ou seja, para produzir mais-valor por meio da exploração da força de trabalho, também o é a sua forma de reprodução (MARX, 2013).

Vejamos, para que o capitalista possa repetir o ciclo do capital, ele tem de converter o seu valor-produto em capital e, conseqüentemente, realizar essa mesma operação nos anos seguintes. Assim, o capitalista tem de repor todas as mercadorias (MP e FT) no processo de produção, perpetuando, assim, a própria produção capitalista como explana Marx (2013, p. 645):

“[...] o próprio trabalhador produz constantemente a riqueza objetiva como capital, como poder que lhe é estranho, que o domina e explora, e o capitalista produz de forma igualmente contínua a força de trabalho como fonte subjetiva de riqueza, separada de seus próprios meios de objetivação e efetivação, abstrata, existente na mera corporeidade do trabalhador; numa palavra, produz o trabalhador como assalariado. Essa constante reprodução ou perpetuação do trabalhador é a *sine qua non* da produção capitalista”.

Para perpetuar a produção capitalista, o consumo do trabalhador aparece na relação com um duplo caráter. Por um lado, ele é consumo produtivo, ou seja, ele consome a sua força de trabalho e os meios de produção para, por meio do seu trabalho, transformar todos os meios de produção em produtos com um valor maior do que o capital que foi adiantado. E por outro lado, o trabalhador consome todo o seu salário em meios de subsistência, ou seja, consumo para reproduzir seus músculos, os nervos e os ossos etc (MARX, 2013). Portanto, podemos afirmar que a existência da classe trabalhadora é a condição constante para a reprodução e a acumulação do capital, e que todo o seu consumo é apenas um momento dessa reprodução.

Partindo dessa afirmação, temos que toda a produção capitalista depende da exploração da força de trabalho e da perpetuação da classe trabalhadora. Contudo, na aparência desta relação velada pelo pagamento do salário, as pessoas acreditam que os trabalhadores necessitam dos capitalistas para que eles possam prover o seu sustento, e não o contrário. Logo, assim como os escravos estavam agrilhoados aos seus donos, os

trabalhadores estão aprisionados aos padrões individuais, por esses fios invisíveis de interdependência (MARX, 2013).

As condições da produção são, ao mesmo tempo, as condições da reprodução (MARX, 2013, p. 641). Sendo assim, para que a produção aconteça, a força de trabalho é comprada e introduzida no processo P, por um determinado tempo, e essa introdução precisa constantemente ser renovada, dado o vencimento do prazo, seja ele em meses, semanas ou ciclos. Porém, o trabalhador só é pago depois de já ter entregado ao capitalista, nesse tempo determinado, a sua mercadoria força de trabalho e produzido para ele o valor equivalente ao valor da sua força de trabalho e o mais valor. Ou seja, o salário é apenas uma parte do produto que foi produzido por ele (MARX, 2013).

Sendo assim, o capitalista precisa fornecer a mesma massa de valores-mercadorias do ciclo anterior para satisfazer as mesmas quantidades de necessidades, pois tal reprodução constitui um fator de acumulação, do contrário não seria possível realizar a reprodução. Segundo Marx (2017, p. 572) “[...] seria necessário, pois, um crescimento da produção total de I[meios de produção], ou, do contrário, haveria mesmo abstraindo das condições monetárias, um déficit da reprodução”.

Se considerarmos apenas o volume de valor, temos que o substrato da reprodução ampliada se dá no interior da reprodução simples. Como afirma Marx (2017, p. 603): “Tal substrato é simplesmente o mais valor da classe trabalhadora I gasto diretamente na produção de meios de produção na criação de capital adicional virtual I”. Com a venda sucessiva de mais produtos dado o aumento da escala, forma-se um capital monetário virtual sem a necessidade do desembolso adicional de dinheiro do capitalista. Sendo assim, o capital monetário em potencial, passa a obter uma maior influência no desenvolvimento da produção capitalista, pois o mais valor entesourado é apenas um movimento transitório para a reprodução ampliada.

A reprodução ampliada se torna possível, pois o capitalista não consome todo o mais valor produzido apenas para satisfazer as suas necessidades individuais. Ao não consumi-lo integralmente como na reprodução simples, ele o emprega no aumento da produção, investindo na compra de instrumentos de trabalho, de matérias-primas, de materiais auxiliares, de força de trabalho, transformando, assim, o mais-valor expropriado da exploração do trabalho em capital adiantado que extrai novamente mais-valor e culmina na acumulação capitalista, conforme relata Marx (2013, p. 700):

“A contínua reconversão de mais-valor em capital apresenta-se como grandeza crescente do capital que entra no processo de produção. **Este se torna, por sua vez, o fundamento de uma escala ampliada da produção,** dos métodos nela

empregados para o aumento da força produtiva do trabalho e a aceleração da produção de mais valor. Se, portanto, certo grau da acumulação do capital aparece como condição do modo de produção especificamente capitalista, este último provoca, em reação, uma acumulação acelerada do capital”.

Com a acumulação do capital, desenvolve-se, assim, o modo de produção especificamente capitalista e, com ele, a acumulação do capital, pois cada acumulação se torna o meio para uma nova acumulação (MARX, 2013). Em consequência com o desenvolvimento do modo de produção, temos a alteração da composição técnica do capital, o que faz com que seu componente variável se torne cada vez menor em comparação ao componente constante.

Portanto, a acumulação e a concentração do Capital estão fragmentadas em diversos pontos e o crescimento dos capitais em funcionamento é atravessado pela formação de novos capitais e pela cisão de capitais antigos, de maneira que, se a acumulação se apresenta, por um lado, como concentração crescente dos meios de produção e do comando sobre o trabalho, ela aparece, por outro lado, como repulsão mútua entre muitos capitais individuais (MARX, 2013). Tal concentração é uma das expressões da reprodução ampliada do capital, e ela assume uma nova forma de expropriação, dessa vez de capitalistas por capitalistas, a saber: a conversão de capitais menores em capitais maiores que denominamos, segundo Marx, de centralização.

A luta intracapitalista é travada, por ora, pelo barateamento das mercadorias. Segundo Marx (2013, p. 702): “O baixo preço das mercadorias depende, *caeteris paribus*, da produtividade do trabalho, mas esta, por sua vez, depende da escala da produção. Os capitais maiores derrotam, portanto, os menores”.

Recordemos, no entanto, que, com o desenvolvimento dos meios sociais de produção capitalista, aumenta expressivamente o capital individual requerido para conduzir um negócio sob condições normais. Para concorrer com os demais capitalistas em busca da equalização da taxa de lucro média, tais capitais vão em busca das esferas da produção nas quais a grande indústria não avançou completamente (MARX, 2013).

A acumulação capitalista altera progressivamente a composição técnica do Capital. Por um lado, amplia o componente constante do seu capital, e, por outro, reduz o capital variável. Consequentemente, o capital produz uma população trabalhadora adicional, outrora excedente, para as necessidades de valorização do Capital (MARX, 2013).

E para que haja a valorização ininterrupta, o processo cíclico do capital tende a se repetir inúmeras vezes, e nunca como fenômeno isolado, mas como um processo periódico,

que chamamos de rotação. “A duração dessa rotação é dada pela soma de seu tempo de produção e seu tempo de curso. Tal soma constitui o tempo de rotação do capital” (MARX, 2014, p. 237).

Desse modo, para que o capital cumpra seu processo no tempo de rotação são estabelecidas conexões entre os diversos trabalhos autônomos inseridos no processo, pois o produto comum dos trabalhadores parciais é que se converte em mercadoria (MARX, 2014). Essa conexão e dependência entre os trabalhos autônomos são mediadas pela compra e venda dos produtos de diferentes ramos de trabalho, é a fragmentação dos meios de produção entre muitos produtores de mercadorias independentes entre si.

Segundo Bukharin (1984), essa interdependência de mercadorias é realizada numa esfera mundial, porque o trabalho social do mundo está dividido entre países, e não é absolutamente casual. A divisão internacional do trabalho é a condição necessária da evolução social ulterior, mediante a qual a troca internacional se torna um fenômeno regular da vida social econômica. E então, cada país assume um papel distinto no movimento geral de acumulação do capital, como veremos a seguir acerca do Brasil e da América latina.

3.5 O papel do Brasil e da América Latina no movimento geral de acumulação do Capital

Na medida em que o sistema de acumulação capitalista mundial avança, o capitalismo na América Latina se desenvolve dentro deste contexto de expansão e evolução (BAMBIRRA, 2013). Como afirma Marx (2013, p. 821): “A descoberta das terras auríferas e argentíferas na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, o começo da conquista e saqueio das Índias Orientais, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras caracterizam a aurora da era da produção capitalista”.

Em função disso, a expansão e a evolução assumiram formas específicas, configuraram no continente tipos específicos de capitalismo dependente. Segundo a Teoria Marxista da Dependência, o desenvolvimento socioeconômico dos países periféricos e suas relações com o mercado capitalista mundial refletem a característica de subdesenvolvimento desses países (SILVA, 2010).

Para Bambilra (2013), os elementos introduzidos através da modernização, bem como a especialização para a diversificação da produção através do desenvolvimento da indústria,

conduzem os países dependentes a um desenvolvimento desigual e combinado. Diz-se desigual porque a divisão do trabalho se reveste de distintas formas, como exemplo: a concentração e a especialização da produção separada por países, a divisão do trabalho entre os tipos de ramos industriais; ou, então, a divisão do trabalho entre a indústria e a agricultura. E são combinadas, porque são partes representativas do sistema econômico geral, ou seja, de alguma forma, todos os países estão inseridos no movimento geral de acumulação do capital.

Para compreender como o Brasil está inserido como um país dependente no movimento de acumulação, é necessário realizar um breve resgate histórico, perpassando pelos ciclos econômicos brasileiros e pelas lutas sociais. Faz-se crucial refazer a trajetória que se inicia no período de expropriação das terras brasileiras, a invasão portuguesa no período chamado de colonial, no qual o Brasil se tornou um importante fornecedor de matérias-primas e metais preciosos na divisão internacional do trabalho, primeiramente, com as culturas da extração do pau-brasil, depois os cultivos de café, os canaviais de cana-de-açúcar, a exploração do ouro e demais metais-preciosos. Segundo Rui Mauro Marini (2000, p. 109):

É a partir desse momento que as relações da América Latina com os centros capitalistas europeus se inserem em uma estrutura definida: a divisão internacional do trabalho, que determinará o curso do desenvolvimento posterior da região. Em outras palavras, é a partir desse momento que se configura a dependência, entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo âmbito as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência. O fruto da dependência só pode assim significar mais dependência e sua liquidação supõe necessariamente a supressão das relações de produção que ela supõe.

A superexploração realizada pelos portugueses e os ingleses proporcionou a forte ligação com o mercado externo, que tornou possível a produção em larga escala dos produtos brasileiros, transformando a exploração das matérias primas em uma relação de subordinação dependente e que, por fim, determinou o papel do país no movimento de acumulação.

Já no processo de industrialização da economia brasileira, as características históricas do colonialismo, que moldaram o subdesenvolvimento brasileiro, prevalecem. Segundo Fontes (2010, p. 352): “Lastreada em tal superexploração, a burguesia brasileira, dependente e associada aos capitais estrangeiros, constituiu uma base própria de acumulação de capitais”.

Por meio da superexploração dos trabalhadores, foi possível que a economia brasileira conservasse para si uma parcela do mais-valor (sobretalho), o qual foi extraído dos trabalhadores remunerados abaixo de seu valor, ao mesmo tempo que assegurava a produção de uma superpopulação latente, pronta para ser explorada como excedentes para os centros capitalistas para efetivar o crescimento da industrialização.

Por isso, “o século XX inteiro foi marcado por fortes lutas sociais, rurais e urbanas, cujo teor se modificaria no compasso das transformações econômicas que os trabalhadores sustentaram (com seu suor) e que sofreram política e socialmente” (FONTES, 2010, p. 315).

A expansão capital-imperialista acontece com a mediação e conveniência do Estado, na medida em que está adaptada ao fulcro central da acumulação de capital, e, na contramão dessa expansão, a luta de classe emerge com maior força. Três períodos (1920–35, 1955–64 e 1975–89) foram cruciais para a história do Brasil, no qual o teor classista impulsionou para reivindicar igualdade e democracia por meio de intensas lutas (FONTES, 2010).

Este cenário fez com que, nos anos 2000, ocorresse uma reversão na pauta de exportações brasileira, em que se verifica a queda nas exportações de bens industrializados e aumento nas exportações de bens primários. Ou seja, mesmo depois de todo o investimento tardio na industrialização, e na superexploração da força de trabalho brasileira, ainda ocupamos o papel de produzir matéria-prima aos demais países, e as características do subdesenvolvimento no Brasil se mantiveram.

Segundo Silva Gasparetto (2010), este novo modelo da economia exportadora do país teve como base o agronegócio e as grandes multinacionais. Portanto, o Brasil se encontra como fornecedor de produtos primários para o abastecimento de outros países e historicamente desenvolve o seu subdesenvolvimento, mesmo com alterações em sua pauta de exportações, mas essa não é uma característica única do Brasil.

O curso do desenvolvimento da América Latina como um todo, segundo Bambirra (2013), passa da colônia-exportadora⁹ para uma formação capitalista-industrial, mas todas as suas formas de superação e desenvolvimento estão intrinsecamente ligadas ao desenvolvimento do capitalismo mundial, que se condiciona com base em duas necessidades; “há duas necessidades da expansão do capitalismo mundial: primeiro o aumento da produção de matérias-primas e de produtos agrícolas. E segundo a expansão dos mercados internos desses países (BAMBIRRA, 2013, p. 61)”.

A existência do mercado interno e a articulação do desenvolvimento das relações capitalistas de produção nesses países redefiniu e redefine constantemente as formas adotadas pelo capitalismo dependente desde os meados do século XIX, BAMBIRRA (2013, p. 61):

⁹ A participação dos americanos na DIT pode ser observada identificando-se alguns dos seus produtos que eram exportados para o mercado europeu: os metais preciosos da Nova Espanha e Potosi e o açúcar e tabaco de Cuba, que eram enviados para a Espanha; o cação consumido no oeste e sul da Europa eram provenientes da Venezuela; o algodão da Venezuela, da costa peruana e demais colônias espanholas era produzido para exportação, assim como o tabaco cubano e a produção de couro nos vales centro-americanos, em partes da Venezuela e pampas platenses, todos destinados ao comércio internacional (BAGU, 1992, p. 101, tradução livre). Além destes itens, destacam-se também o açúcar, o ouro e posteriormente o café brasileiros.

Na pecuária argentina e uruguaia, na mineração e em alguns setores agrícolas mexicanos, no setor cafeeiro brasileiro 30, ou no setor do salitre chileno 31, a separação entre proprietários privados dos meios de produção, por um lado, e, por outro, a oferta livre da força de trabalho, já caracterizavam a existência de um modo de produção tipicamente capitalista, cuja origem data de meados do século XIX.

Já países como Peru, Venezuela, Equador, Costa Rica, Guatemala, Bolívia, El Salvador, Panamá, Nicarágua, Honduras, República Dominicana e Cuba, segundo Bambirra (2013), começaram a industrialização somente a partir da Segunda Guerra Mundial. Contudo, a América Latina como um todo foi inserida no movimento de acumulação do capital muito antes dessas datas supracitadas.

O capital investido nos processos de acumulação na América Latina por parte dos países desenvolvidos para com os demais países nos transformou em “colônias”. Conseqüentemente, gerou um desenvolvimento econômico dos países latino-americanos que os transformou em peças complementares do desenvolvimento dos países metropolitanos. Ou seja, os países são desenvolvidos porque possuem uma fonte inesgotável que está concentrada na produção de matérias-primas vegetais e minerais.

Segundo Lênin (2011), quanto maior a insuficiência dos países metropolitanos e a sensibilidade das matérias primas produzidas pelos países subdesenvolvidos, maior é a luta pela aquisição de colônias, pela entrada de multinacionais para explorar os territórios e a luta intraclasse burguesa para explorar a força de trabalho.

Neste cenário, destaca-se a mediação do Estado para produzir as condições que submetem a classe trabalhadora à barbárie humana. Na atualidade, como forma de sustentação do poder político e econômico de um extrato singular da sociedade, há a legitimação da extrema violência, uma lista de arbitrariedades e manobras ilegais, contexto no qual os crimes não param de crescer, como podem ser visualizados na tabela em [anexo III](#).

As colônias espanholas, México e Peru, possuíam uma grande importância devido ao volume de metais preciosos e a sua grande população indígena. Os exploradores espanhóis encontraram nesses territórios uma cultura avançada e se apropriaram de suas características para explorar a força de trabalho indígena na extração dos metais preciosos. Já as colônias portuguesas, como não havia meios de produção desenvolvidos suficientes para encontrar os metais preciosos, detiveram-se em explorar matérias-primas na zona costeira, e logo depois introduziram a exploração da cana-de-açúcar e de café. Entretanto, diferentemente dos espanhóis que encontraram uma grande população indígena e avançada, os portugueses se depararam com índios que resistiram à exploração e foram chamados de rebeldes e nômades que foram de difícil utilização como força de trabalho.

Para ampliar a produção do açúcar nas colônias americanas, os ingleses precisavam de uma quantidade de força de trabalho maior, e que fosse passível de ser explorada. Para suprir esta demanda, no começo utilizaram a força de trabalho indígena, eram expropriados e forçados ao trabalho. Com o passar dos anos e as péssimas condições em que se encontravam, a população nativa estava escassa. Iniciou-se a utilização de força de trabalho branca proveniente da Europa, através do regime de contratos, conhecido também como os regimes de parcerias (DA COSTA, 1997). Entretanto, nos anos finais do século XVII, a Inglaterra alterou sua política econômica nacional para o desenvolvimento da indústria em seu próprio território, ou seja, não era possível mais enviar força de trabalho para as colônias na América. E como saída para o suprimento da força de trabalho, a população branca sob o sistema de parceria e contratos foi substituída pela população negra escrava. Desta forma, a América latina se desenvolve a partir da relação de exploração desde a sua ‘descoberta’ e tem marcado seu papel na divisão internacional do trabalho, de acordo com o desenvolvimento do capital mundial.

Parafraseando Marx, os traços de sangue e fogo sempre estarão na história do desenvolvimento da sociabilidade capitalista. A relação de exploração e os efeitos particulares da opressão que sofremos desde os primórdios da atual sociabilidade nos impedem de pensar no trabalho como uma fonte de emancipação humana. Isso acontece porque esse trabalho está subsumido às necessidades do capital; ele não dignifica o humano, ele degrada, pois sua relação ínfima é a exploração dessa força de trabalho para extrair mais valor.

Ao mesmo tempo que a escravidão foi base para a acumulação deixando o legado de servidão e as condições para o desenvolvimento do capitalismo, ela deixou vestígios que transcenderam séculos e marcam aspectos peculiares até os dias atuais da nossa sociedade, como:

A concentração de negros e mestiços, os problemas de sua marginalidade, a questão do preconceito racial, as dificuldades para integração e adaptação dos descendentes de escravos, os baixos níveis culturais da grande maioria, certos aspectos do comportamento branco, tudo isso deriva do passado próximo cujo conhecimento é essencial para a compreensão de fenômenos atuais (DA COSTA, 1997, p. 17).

Com o desenvolvimento dos países metropolitanos e a necessidade de realizar o valor produzido nos novos processos de produção ingleses, o movimento antiescravistas ganhou força. Segundo Da Costa (1997), ao iniciar o século XIX, a Inglaterra desenvolveu uma violenta ação contra o tráfico negreiro, suprimindo, assim, a força de trabalho utilizada nas colônias. Os novos grupos industriais ganhavam força política e a independência das colônias

portuguesas e espanholas com a abolição da escravatura viria para satisfazer os anseios ingleses.

A invasão dos novos mercados pelos produtos ingleses tornou, entretanto, impossível o desenvolvimento industrial nas nações recentemente emancipadas, o que reforçou o caráter colonial da economia, condenando a grande maioria da população a dependência, e miséria e contribuindo para perpetuar o sistema escravista (DA COSTA, 1997, p. 18).

No Brasil, os grupos ligados à produção agrícola foram grandes defensores do sistema escravistas e resistiram à interrupção do tráfico de escravos. Quando viram a força de trabalho a ser explorada ser suprimida, começaram a fazer movimentos que incentivaram a imigração. Contudo, o imigrante era visto apenas como substituto do escravo. Como explana Da Costa (1997), eram instrumentos da sua fortuna e mais nada. Portanto, o que faziam era perpetuar o antigo sistema escravocrata com pequenas mudanças, ou seja, algumas semelhanças e rupturas, mas a essência continuava sendo a exploração dessa força de trabalho.

Tais semelhanças e rupturas marcaram o avanço do capital nas relações sociais no modo de produzir e acarretaram o que chamamos de Revolução Industrial I, II, III e, no século XXI, a 4ª Revolução. Em virtude dessas transformações, dado o avanço do Capital, para satisfazer as novas necessidades, surgem as transformações sociais para a manutenção da relação de dependência e, com elas, a instituição de novas formas de escravizar a força de trabalho livre.

Nesse sentido, seguimos a exposição da nossa investigação para apresentar a mediação do Estado como forma de viabilizar uma dessas novas formas de escravizar na sociabilidade capitalista em que apresentamos como o Estado garante a existência da propriedade privada, que viabiliza o assalariamento, que fiscaliza e regula a relação de trabalho e impulsiona a reprodução do capital. Conseqüentemente, mostra-se igualmente como ele [o Estado] passa a viabilizar a instituição do trabalho análogo à escravidão no cárcere, por meio das características determinantes da relação em seu interior e como aparecem como produtos da expansão no movimento geral do capital.

PARTE I. A GÊNESE DO CÁRCERE

4. A Produção do Crime - A liberdade, o direito e a moral

Com o avanço do capitalismo, houve bruscas mudanças no sistema de penas, nas penitenciárias e nos julgamentos para cada crime, pois não era viável ao capital mutilar e aniquilar a força de trabalho como era feito na idade média. Segundo os autores Melossi e Pavarini (2006), os sistemas de punição da Inglaterra, da Holanda, da Itália, dos Estados Unidos e mais tarde no Brasil estão intrinsecamente ligados ao desenvolvimento do capitalismo, levando em consideração que a pena de prisão é um produto social, agora a privação da liberdade era a própria punição.

“A execução pode ser mais barata de um ponto de vista imediato, mas que a longo prazo era improdutiva e tornava-se até mesmo mais cara, de modo que a nova forma de punição iria forçar os delinquentes a trabalhar para o Estado” (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004, p. 78). Então, novas formas de punição foram criadas e implementadas no mundo, no qual as masmorras, celas nas torres e muralhas foram sendo substituídas pelas instituições estatais de privação de liberdade.

Entretanto, trata-se da privação de liberdade individual limitada, pois se trata de uma liberdade na sociedade burguesa. A liberdade é a possibilidade de escolher entre as alternativas concretas, e, na sociedade capitalista, essas possibilidades são limitadas, como afirma Chasin (1978, p. 63).

Uma liberdade em sentido absoluto, portanto, não pode existir: tal liberdade é simplesmente uma ideia de professores e na realidade nunca existiu. **A liberdade existe no sentido de que a vida dos homens coloca alternativas concretas.** Creio, e parece-me já ter usado essa expressão, que o homem é um ser que dá respostas e que sua liberdade consiste no fato de que se deve e pode fazer uma certa escolha no interior das possibilidades oferecidas de uma certa margem.

A defesa da liberdade individual se torna a base da sociedade burguesa, pois não se baseia na vinculação do humano com outros humanos, e sim na separação, no direito do indivíduo limitado, limitado a si mesmo (MARX, 2010).

A aplicação prática do direito humano à liberdade equivale ao direito humano à propriedade privada. O direito humano à propriedade privada, portanto, é o direito de desfrutar a seu bel prazer (*à son gré*), sem levar outros em consideração, independentemente da sociedade, de seu patrimônio e dispor sobre ele, é o direito ao proveito próprio. Aquela liberdade individual junto com esta sua aplicação prática compõem a base da sociedade burguesa. **Ela faz com que cada homem veja no**

outro homem, não a realização, mas, ao contrário, a restrição de sua liberdade (MARX, 2010, p.49- **grifo nosso**).

Nesse sentido, Marx critica os direitos humanos quando chama a atenção para o exercício desses direitos. Marx (2010, p. 48) apresenta o questionamento: “Por que o membro da sociedade burguesa é chamado de “homem”, pura e simplesmente, e por que os seus direitos são chamados de direitos humanos? A partir de que explicaremos esse fato?”. E então explana que é por meio da relação entre o Estado político e a sociedade burguesa, a partir da essência da emancipação política, e “nada mais são do que os direitos do membro da sociedade burguesa, isto é, do homem egoísta, do homem separado do homem e da comunidade” (MARX, 2010, p. 48). Trata-se de configurar a liberdade na posição de um indivíduo cindido entre humano e cidadão, permitindo a existência de um regime democrático no qual todos participarão na imposição das regras que irão recair sobre eles mesmos.

É através dessa premissa de que somos todos iguais e igualmente livres que a Constituição Federal estabelece em seu art. 1º que a República Federativa do Brasil é um Estado Democrático de Direito que possui como fundamento a cidadania, entendida esta como a capacidade de participar do processo de tomada de decisão política, garantindo ao cidadão certa dimensão igualitária de autonomia política.

Conseqüentemente, no exercício da sua liberdade, o cidadão livre pode fazer tudo que não prejudique a outro humano. Sendo assim, o Estado passa a ser o mediador entre o homem e a liberdade do homem, e o limite das suas liberdades individuais passa a ser estabelecido pela lei. Contudo, Meszáros (2008, p. 161) afirma: “o objeto da crítica de Marx não consiste nos direitos humanos enquanto tais, mas no uso dos supostos ‘direitos do homem como racionalizações pré-fabricadas das estruturas predominantes de desigualdade e dominação”.

Desse modo, é possível inferir que a operacionalização do próprio Estado político permite o desenvolvimento da sociedade burguesa e garante, materialmente, que todos os humanos jamais alcançarão a concretização plena dos direitos humanos, estando, portanto, subordinados à classe dominante, pois o exercício do Direito é a emancipação política promovida pela construção jurídica do Estado, no qual o transforma no responsável não apenas pela legitimação do exercício e fruição da liberdade, mas do controle de todo aquele que a exerce.

No entanto, Marx (2010c, p. 41) ressalta a diferenciação entre a emancipação política e a emancipação humana. Segundo ele, “a emancipação política de fato representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva da emancipação humana em geral, mas constitui

a forma definitiva da emancipação humana dentro da ordem mundial vigente até aqui”. Ou seja, não é suficiente, mas é um avanço dentro das possibilidades concretas para a liberdade.

Nas reflexões marxistas, tal liberdade/emancipação humana vem do campo da práxis e é historicamente determinada. Ela não se relaciona em conteúdo e forma com o paradigma liberal de liberdade, pois, no paradigma liberal, “os direitos do homem não o libertam da religião, mas garantem-lhe a liberdade de religião; eles não o libertam da propriedade, mas lhe dão a liberdade de propriedade; não os libertam da necessidade de ganhar sua vida de modo mais ou menos próprio, mas concedem-lhe a liberdade de trabalho” (MARX, 2010, p. 24).

Portanto, a privação de liberdade a que nos referimos como punição na sociedade capitalista é a privação do exercício desses direitos. Sendo assim, o Direito que dá a prerrogativa para as liberdades individuais deve ser entendido enquanto fator que conforma a manutenção e na reprodução da ordem capitalista, pois ele é produto das determinações e contradições do movimento de acumulação do capital, e compõe a sua forma jurídica. Ele, por si só, não rompe ou ameniza as contradições do capitalismo, apenas as relacionam ou as tenciona, mas sempre funcionando sob sua lógica capitalista.

*

O exame das relações sociais de produção na sociabilidade capitalista mostra um desenvolvimento das condições materiais da sociedade, sobretudo na sua formulação jurídica, pois as novas relações sociais de produção necessitam ser reguladas sobre novos conceitos, à medida que o novo modo de produção se torna dominante. Segundo Albinati (2007), o momento dessa transformação social que configura o novo modo de produção alavancado pelo crescimento das forças produtivas é acompanhado das suas expressões jurídicas e morais.

“Os novos valores que tomam corpo ao serem traduzidos em novas normas e leis são trazidos à tona por uma realidade social diferenciada que assume dimensões de caráter universal” (ALBINATI, 2007, p. 223). O avanço do capital possibilita a substituição das antigas formas de relações por outras que exprimem essa nova existência social e exige, dessa nova relação, novas noções morais e jurídicas, ao mesmo tempo que legitima através da generalização.

O caráter universal dos novos valores e dos novos direitos é refletido pela formalização, aceitação social e naturalização dessas alterações, nesse sentido estes novos valores se tornam autênticos embora, se considerada a historicidade dos fatos, sejam apenas provisórios. A expressão da moralidade tem este caráter provisório, pois há uma relação direta entre o desenvolvimento da moral e o desenvolvimento econômico. Com o desenvolvimento

constante do capital, é necessário ter uma moral que se adapta às suas necessidades, como exemplificado por Rusche e Kirchheimer (2004, p. 49–50):

Em 1746 o clero prussiano foi proibido de punir as mães solteiras. O objetivo dessa medida era reduzir o número de infanticídio. [...] Em 1756 proibiam considerar as mães solteiras como sem reputação e as medidas relacionadas à moralidade pública foram abolidas. “Penso neles [o povo] como um rebanho num grande pátio senhorial; sua única função é povoar e prover suas reservas” (Frederico II). [...] Na medida em que a indústria avançava, as condições de vida dos trabalhadores melhoravam e tinha-se a possibilidade de se levar uma vida mais calma do que a de um soldado, tornou-se cada vez mais difícil para os governantes recrutar soldados [...]. A escassez de homens e tornou-se tão séria que o exército foi reforçado com criminosos. Nas grandes guerras que a Inglaterra travou com a França e a Espanha durante o século XVIII era difícil achar soldados e marinheiros suficientes por um simples processo de alistamento, convocação ou importação. Os juízes e carcereiros eram consultados sobre a adequação dos condenados para o serviço militar, e o critério qualificação era físico e não moral.

A moral, no entanto, pode ser compreendida como um produto das forças de produção e as formas de intercâmbio de uma determinada época. Assim como assinalado em Marx (2007, p. 93–94, **grifo nosso**):

A produção de ideias, de representações, da consciência, está em precipício, imediatamente entrelaçada com atividade material e com intercâmbio material dos [humanos], com a linguagem da vida real. O representar, o pensar, o intercâmbio espiritual dos homens ainda aparecem, aqui como ação direta de seu comportamento material. O mesmo vale para a produção espiritual tal como ela se apresenta na linguagem da política, das leis, da moral e da religião, da metafísica, de um povo. **Os homens são produtores de suas representações, de suas ideias e assim por diante, mas os homens reais, ativos, tal como são condicionados por um determinado o desenvolvimento de suas forças produtivas e pelo intercâmbio que a ele corresponde**, até chegar às suas formações mais desenvolvidas.

Desse modo, podemos compreender a moral como um conjunto de valores que é produzido, assim como as leis, a religião e a política. Nesse sentido, podemos afirmar que a moral, a religião e a metafísica são transformadas na realidade, em sua concepção, e no produto do seu pensar pelas mãos humanas, como afirma Marx e Engels (2007, p. 94): “Não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência”.

A gênese da moralidade encontra seus valores na concreta produção material da vida. Segundo Albinati (2007, p. 192): “em Marx, a esfera econômica como “produção de um modo determinado de vida” é a instância ontologicamente primária que funda a moralidade”. Ou seja, é da lógica própria do desenvolvimento do capitalismo que se derivam as razões de ser de um dado conjunto de expressões possíveis dos valores e conteúdos normativos, que

servem à inteligibilidade e à práxis social e que, no caso da sociabilidade burguesa, apresentam-se crucialmente dilacerados entre si.

A relação entre o desenvolvimento da moral e o desenvolvimento da economia pode ser vislumbrada também quando, em virtude do desenvolvimento das forças produtivas, podem ser apreendidas novas relações sociais de produção e de consumo que atuam no sentido de confrontar a ordem moral anterior. Logo, só é possível fazer o apelo moral de alguma ‘injustiça’ quando este se torna uma consciência massiva, ou seja, se as condições econômicas estão em vias de transformação (ALBINATI, 2007).

Depreende-se, portanto, que a alteração desse senso de justiça, dessa moralidade expressa nas relações sociais emerge na luta de classes. E que o Estado é a forma na qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e que sintetiza a sociedade civil inteira de uma época. Segue-se que todas as instituições coletivas são mediadas pelo estado e adquirem por meio dele uma forma política (MARX; ENGELS, 2007, p. 76).

Nesse ínterim, passamos a averiguar o papel do direito como um regulador da relação social de produção, em que as regras, normas e punições são estabelecidas de acordo com a necessidade do capital, ou seja, as relações sociais de produção passam a engendrar o sistema jurídico penal.

Os valores sociais que estão sobre a proteção da lei, as regras sobre as quais atuam o poder político do Estado, pois estão incorporadas no código criminal, são os considerados desejáveis por todos os grupos sociais dentro do Estado, que tem o poder de fazer a lei. Este fato não é tão fácil de discernir quando circunscrevemos nossa observação aos Estados Democráticos, mas é óbvio em outras formações de organização política. **As distinções de classe na lei penal fornecem boas ilustrações- penas diferentes para patrões e escravos, para os nobres e plebeus, [ricos e pobres] por exemplo.** Fundamentalmente, o objetivo de cada pena é a defesa daqueles valores que o grupo social dominante de um Estado vê como bons para a “sociedade” (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004, p. 8).

O caráter das penas está intrinsecamente ligado aos interesses da classe dominante, independentemente da formação social, como é possível averiguar pela passagem supracitada. Entretanto, na sociabilidade capitalista, a definição legal de crime, a definição das penas e a atuação da justiça criminal são apresentadas como sendo neutras, segundo Santos (2018) e Lyra Filho (1981). No entanto, em sua essência, elas manifestam seu caráter ideológico que condiciona todas as descobertas apenas às causas do comportamento do criminoso.

Nesse movimento, emerge a diferença das classes no direito penal, no qual as definições mostram sua natureza classista sobre os pobres e marginalizados, e isso exclui a totalidade do fenômeno que é a criminalidade. Para Santos (2018, p. 11), o crime é:

Crime é o que a lei, ou a justiça criminal, determina como crime, excluindo comportamentos não definidos legalmente como crimes, por mais danosos que sejam **(o imperialismo, a exploração do trabalho, o racismo, o genocídio etc.)**, ou comportamentos que, apesar de definidos como crimes, não são processados nem reprimidos pela justiça criminal, como a criminalidade de "colarinho branco" **(fixação monopolista de preços, evasão de impostos, corrupção governamental, poluição do meio ambiente, fraudes ao consumidor, e todas as formas de abuso de poder econômico e político, que não aparecem nas estatísticas criminais)**.

Já para os reformistas, "o crime é definido como fenômeno "natural", existente em qualquer sociedade — embora em maior quantidade no capitalismo —, redutível por mudanças sociais que eliminem os fatores da "criminalidade determinada" (SANTOS, 2018, p. 31) — ligadas à patologia individual. E por isso, é necessária a crítica aos sistemas de justiça criminal e, em específico, aos reformistas, pois eles acreditam que um Estado intervencionista é capaz de realizar a correção progressiva de desigualdades sociais por meio de reformas jurídicas e políticas públicas que assegurem as classes subalternas. Contudo, é preciso ir além dessa crítica reformista, pois não adianta criticar o real e reformar, propor melhorias, sendo necessário, pois, romper com o capitalismo.

A estrutura tem por definição a incompreensão entre as esferas biológica e social que levam os teóricos do direito penal e áreas da criminologia a transpor o "crime" e o "indivíduo criminoso" como algo fixo da natureza humana, pois ignoram os modos de produção da riqueza social, e a historicidade dos atos que produz o próprio ordenamento jurídico.

4.1 A naturalização do crime e o papel do Estado

Os autores Koener (2008), Maia, Sá, Costa e Bretas (2013), Sá (1996), Salla (2006, 2013) e Salla e Lourenço (2014) trazem as histórias das prisões no Brasil e no mundo, e tratam a pena de prisão como um produto natural, em que sempre existiu e sempre vão existir indivíduos a se punir. No entanto, esse equívoco é notório nos estudos descendentes da linha positivista do direito penal e da antropologia criminal como aponta Juarez Cirino dos Santos¹⁰ (2018, p. 38) em que "as orientações positivistas se exaurem na explicação do crime como produto etiológico de causas determinantes, privando o sujeito criminalizado de racionalidade e poder de escolha".

¹⁰ O pai da criminologia radical no Brasil.

Nos estudos criminológicos é possível visualizar por que estudos como os de Césare Lombroso foram equivocados, ao atribuir as características físicas e patológicas para definir um perfil criminoso. Nesses estudos, os autores observaram e entrevistaram com indivíduos que já estavam encarcerados naquela região hemisférica do mundo e, não por coincidência, eram filhos de escravos, escravos foragidos ou escravos recém-libertos que estavam em situação de vulnerabilidade econômica ou, como conhecido à época, 'vadiagem'. Portanto, todos teriam o mesmo estereótipo, e por isso deu-se a ocorrência do erro.

Para entender por que os autores continuam incorrendo no mesmo equívoco ao naturalizar o crime e a punição, é necessário retomar a discussão ontológica da constituição do ser social desenvolvido pelo filósofo Lukács, a partir dos manuscritos de Marx.

A constituição do ser humano vem da natureza inorgânica, ou seja, tudo que usamos, comemos e vestimos é retirado dela (MARX, 2010). Nós, seres humanos, apropriamo-nos da natureza para nos produzir objetiva e subjetivamente. À medida que o ser humano se apropria e modifica a natureza para atender a suas necessidades e criar novas necessidades, ele modifica a si mesmo (MARX, 2007; MARX 2010). Para Marx (2010), essa atividade humana sensível é denominada Trabalho, e, por meio dele, nós nos tornamos, além de um ser humano, um ser social.

A atividade sensível consciente é o que nos distingue da atividade vital animal (MARX, 2010, p.84). Ao se relacionar no mundo objetivo com a natureza inorgânica e orgânica, o humano desenvolve-se como um ser genérico. A atividade vital animal faz com que os animais respondam aos instintos, como habitar, comer e beber, como explana Marx em seus manuscritos:

“É verdade que também o animal produz. Constrói para si um ninho, habitações, como a abelha, o castor, a formiga etc. No entanto, produz apenas aquilo de que necessita imediatamente para si ou sua cria; produz unilateral[mente], enquanto o homem produz universal[mente]; o animal produz apenas sob o domínio da carência física imediata, enquanto o homem produz mesmo livre da carência física, e só produz, primeira e verdadeiramente, na [sua] liberdade [com relação] a ela; o animal só produz a si mesmo, enquanto o homem produz a natureza inteira; [no animal], o seu produto pertence imediatamente ao seu corpo físico, enquanto o homem se defronta livre[mente] com o seu produto (MARX, 2006, p. 95)”.

Para o ser genérico, esse processo já é consciente e ele consegue interferir na natureza orgânica e inorgânica para sua atividade vital; sendo assim, a atividade sensível (o Trabalho) oferece a protoforma, o modelo genérico da práxis humana e social para produzir seus meios de existência (LUKÁCS, 2013).

No momento em que o ser humano se diferencia dos demais seres naturais, ele se transforma em um ser genérico (LUKÁCS, 2013, p. 95). Lukács denomina essa transformação de “salto ontológico”, e tal processo é caracterizado pelo pôr teleológico de 1ª e 2ª ordem.

O pôr teleológico de 1ª ordem está relacionado com a ação humana na natureza inorgânica e orgânica, tudo que o humano transforma para satisfazer as suas necessidades. Já o pôr teleológico de 2ª ordem está relacionado com as práticas — culturais, políticas, religiosas, afetivas, sexuais etc — que visam influenciar outros em suas ações e decisões

(LUKÁCS, 2013), mas somente em função de seu momento ontológico-genético, que tem como momento primário a relação natureza-sociedade.

Lukács (2013) define como característica do pôr teleológico secundário a “tentativa de induzir uma pessoa [ou grupo de pessoas] a realizar, [atividades de 1ª ordem], pores teleológicos concretos. Este problema aparece logo que o trabalho se torna a tal ponto social, no sentido de que depende da cooperação de mais pessoas” (LUKÁCS, 2013, p. 47).

Nesse sentido, o ser genérico produz a sua existência [1 e 2 ordem] na sociabilidade capitalista subsumido às necessidades do capital no processo de trabalho, no qual a massa populacional excedente denominada como os desempregados/marginalizados é direcionada para o crime, como afirma Marx (2013, p. 805): “[...] parte por predisposição, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias”.

Partindo dessa premissa, surge o discurso de meios legítimos ou ilegítimos para proteger o cidadão de bem, ou de combate ao “crime nas ruas”, e à guerra às drogas. Com isso, por meio do Estado, o sistema de controle social cresce e estabelece o paralelo entre a guerra e a criminalidade, e mobiliza e embasa o uso da violência. Ou seja, o controle do crime pela ação do Estado, o sistema de justiça criminal e o sistema punitivo conjuntamente asseguram a continuidade, a reprodução do sistema social de produção capitalista e obstaculizam a consciência de classe por parte dos trabalhadores produzindo o ideário punitivista. Isso corrobora a afirmação de Mathiesen (1986), pois é em virtude dessa moral, das leis e desse ideário que as prisões passam a fazer parte do aparato do Estado para repressão política.

Indubitavelmente, essa repressão classe trabalhadora tem atuado com todo rigor e se tornado produto e produtor de subjetividades na sociabilidade capitalista, como exposto nas matérias: i) Violência policial no Brasil: uma pessoa negra é morta a cada quatro horas¹¹; ii) No país, taxa de pessoas negras mortas pela polícia cresceu 5,8%; na população branca, índice caiu quase 31%, aponta anuário da segurança pública¹²; iii) Polícias no Brasil não são treinadas com a ideia de proteger o cidadão, diz pesquisadora¹³; iv) Policiais agrediram Genivaldo de Jesus por 30 minutos, dizem moradores;¹⁴ v) As chacinas policiais como arma política no Rio de Janeiro¹⁵; vi) Violência policial no Brasil¹⁶.

¹¹ Disponível em: <https://bityli.com/MKgSu>

¹² Disponível em: <https://bityli.com/ZEQcAAiD>

¹³ Disponível em: <https://bityli.com/QZKYhoLd>

¹⁴ Caso Genivaldo que ficou conhecido como a pessoa que foi asfixiada no porta-malas de uma viatura da polícia federal em Sergipe. Disponível em: <https://bityli.com/FOnwZSfi>

¹⁵ Disponível em: <https://bityli.com/vcKycZbq>

¹⁶ Disponível em: <https://bityli.com/pZKkTuQv>

Segundo o Anuário de Segurança Pública (2019, p. 62; p.118): “O Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial mostrou que a chance de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é, em média, 2,5 vezes superior à de um jovem branco”. E, se aplicado o recorte racial da vitimização às mulheres, as pessoas negras correspondem a 50,9% das vítimas, e as brancas, 48,5%.

Não obstante a realidade, a repressão pelo Estado aumenta e ganha meios legítimos de se abster da sua responsabilidade como agente mediador das várias violências que a classe trabalhadora tem sofrido nesses últimos anos, como expresso nas mídias: i) Chacinas: a omissão do Ministério Público. A instituição tornou-se fiadora da violência policial. Em vez de apurar abusos da PM, um de seus deveres constitucionais, vê-se como parte da estrutura repressiva. No RJ e SP, 90% das mortes cometidas por policiais são arquivadas¹⁷; ii) Justiça nega pedido de prisão de policiais envolvidos na morte de Genivaldo¹⁸; iii) PRF impõe sigilo de 100 anos a processos de caso Genivaldo¹⁹; iv) Dos 13 inquéritos abertos pelo Ministério Público para investigar a ação policial, dez foram arquivados e três renderam denúncias²⁰; v) Forças militares e sistema judiciário: um par de crueldades contra os negros²¹; vi) O Ministério Público, protagonista da destruição da política nos últimos anos, decidiu avançar e virar um braço das forças armadas²².

Analogicamente, é possível perceber a utilização do mesmo discurso punitivo entre a manutenção do cárcere e os defensores da escravidão em 1859.

"Now, gentlemen" ["Ora, cavalheiros"], dizia, entre grandes aplausos. "A essa condição de servidão o negro **[preso]** está destinado por natureza [...]. Ele é forte e vigoroso para o trabalho, mas a natureza que lhe deu esse vigor privou-o ao mesmo tempo tanto da inteligência para governar quanto da vontade de trabalhar." (Aplauso.) "Ambas lhe foram negadas. E a mesma natureza que o privou da vontade de trabalhar deu a ele um senhor **[Estado]**, encarregado de coagi-lo e fazer dele - no clima ao qual ele estava adaptado - um servidor útil tanto para si mesmo como para o senhor **[Estado]** que o governa [...]. Afirmando que não constitui injustiça nenhuma deixar o negro **[preso]** na condição em que a natureza o colocou e dar a ele um senhor **[Estado]** que o governe [...], tampouco significa privá-lo de quaisquer de seus direitos se o obrigamos a trabalhar em retribuição, a pagar a seu senhor **[Estado]** uma justa compensação pelo trabalho e pelo talento que este empregou em governá-lo e torná-lo útil para si mesmo e para a sociedade" MARX (2017, p. 435).

Dessa forma, tal discurso punitivista consegue acionar inúmeras outras atividades humanas como mediação para a produção das condições objetivas e subjetivas próprias ao capitalismo. E assim, ao se apropriar das mais variadas atividades humanas, o capital não

¹⁷ Disponível em: encurtador.com.br/hzBJ5

¹⁸ Disponível em: <https://bityli.com/apIANpQS>

¹⁹ Disponível em: <https://bityli.com/iEEWoJIB> © 2022

²⁰ Disponível em: <https://bityli.com/akZpFvrh>

²¹ Disponível em: <https://bityli.com/hagJGbHL>

²² Disponível em: <https://bityli.com/YbJbCxvo>

apenas produz as objetividades e subjetividades da classe trabalhadora pautadas na sua exploração para a acumulação. E as exploram de distintas formas, pois a produção da nossa consciência se desenvolve conforme o nosso intercâmbio material da vida.

Então, tudo que vemos, e produzimos sobre a nossa realidade é a objetivação dessa subjetividade produzida na relação social humana, ou seja, é a exteriorização do intercâmbio produzido pela sociabilidade capitalista. E segundo Lukács (2013) quando esse conhecimento produzido sobre a realidade, seja ele científico ou não, passa a servir como meio de orientação para determinadas práticas sociais, torna-se ideologia, e, como sabemos, uma ideologia das práticas que servem ao interesse de uma classe dominante.

Trata-se de uma classe que nega a contradição da relação capital-trabalho e, conseqüentemente, a divisão da sociedade em classes. Segundo Karam (1996), esquecem-se da divisão, para que as pessoas não consigam perceber que, sob o capitalismo, a seleção de que são objeto os autores de condutas conflituosas ou socialmente negativas, definidas como crimes, no Brasil são os membros das classes subalternizadas, e em sua maioria negra.

O encarceramento da população negra no Brasil, segundo o Anuário de Segurança Pública (2019), cresceu 14%, enquanto, entre os brancos, diminuiu 19%, nos últimos quinze anos. Os índices são a aparência do racismo estrutural, produzidos pelos lastros da escravidão, no qual os negros foram libertos sem nenhum tipo de instrução, ajuda ou condições concretas de reproduzir sua existência. Desse modo, as prisões dos negros ainda continuam acontecendo em razão das suas condições sociais, devido a dificuldades de acessos aos direitos básicos.

Tais direitos estão constitucionalmente previstos no artigo 5º da Constituição Federal, inclusive o direito à vida, à moradia, à alimentação e à dignidade humana. Entretanto, na prática, a população negra está subsumida socialmente às condições de pobreza, porque possuem os salários mais baixos, têm dificuldades de acessar educação de qualidade, têm dificuldades de encontrar trabalho, entre outros problemas causados pelo racismo estrutural. Em suma, destacam-se as condições de subsistir no cotidiano que os tornam alvos preferenciais das polícias e das políticas de encarceramento no país, justificando, assim, o acréscimo no índice de aprisionamento da população negra.

Conforme aponta Karam (1996), naturaliza-se que devem punir a todos, mas, na prática, apenas um ou outro na classe dominante é condenado, a fim de legitimar o sistema penal. Mas não apenas legitimar, o sistema punitivo serve à classe dominante como forma de regular a luta intraclasse capitalista, ou seja, a luta intraclasse capitalista se coloca em disputa para delimitar a intervenção do Estado em prol dos interesses privados de cada setor capitalista (FERRAZ e CHAVES, 2021).

Os demais da classe trabalhadora precisam lutar pelos direitos básicos e, sobretudo, o direito à vida quando perpassam pelo sistema penal, pois, em sua essência, o sistema penal oculta seu papel de instrumento de manutenção e reprodução dos mecanismos de acumulação e reprodução do capital, que se retroalimenta pelos mecanismos punitivistas produzidos e difundidos socialmente.

4.2 Da consciência de classe aos primeiros passos abolicionistas

A consciência é um produto social e continuará sendo enquanto existirem [humanos]. “A consciência é, naturalmente, antes de tudo a mera consciência do meio sensível mais imediato e consciência do vínculo limitado com outras pessoas e coisas exteriores ao indivíduo que se torna consciente” (MARX e ENGELS, 2007, p. 35). Desse modo, podemos inferir que não é possível compreender a consciência de classe sem apreender o contexto sócio-histórico particular em que ela se manifesta.

Para Marx (2017, p. 947), há três grandes classes modernas na sociedade capitalista, “os proprietários da força de trabalho, os proprietários do capital e os proprietários fundiários, que têm no salário, no lucro e na renda da terra seus respectivos rendimentos”. Apesar de interrompido o manuscrito sobre as classes sociais, é possível compreender a divisão que Marx realiza pelas suas demais obras como o *Capital*, *A ideologia Alemã*, *A sagrada Família* e *Dezoito Brumário*. Para Marx, a cisão é clara entre os detentores dos meios de produção e os detentores da força de trabalho.

A consciência de classe não reside no indivíduo ou na sociedade, “mas num conjunto de “mediações que ligam as determinações particulares e genéricas do ser social” (IASI, 2006, p. 25). “E a consciência de classe determina ao mesmo tempo em que é determinada pelo ser social” (FERRAZ, 2015, p. 126). Ou seja, a consciência de classe é expressa por meio da relação entre os indivíduos, e, na sociabilidade capitalista, essas relações são as de produção.

A lógica da reprodução do capital nos faz sucumbir aos interesses da classe dominante de forma consciente e inconsciente. Então, surge a negação da classe em si, pois, enquanto indivíduo, é necessário negar a contradição da relação capital-trabalho para produzir uma subjetividade que produz a obstrução dessa consciência de classe e perpetua o sociometabolismo do capital e reforça a subsunção real do proprietário da força de trabalho para com o proprietário dos meios de produção.

Nesse processo de subsunção real do trabalhador no capitalismo, a obstrução da consciência de classe é produzida no cotidiano, quando os interesses individuais da classe

capitalista são sobrepostos aos interesses da classe trabalhadora, como afirma Mészáros (2008). Menciona-se, como exemplo, a educação gratuita. Por um lado, a educação é a especialização da força de trabalho, que é necessária para ingressar no modo de produção, desenvolver as bases tecnológicas e aprimorar os processos produtivos. Por outro, é uma parcela do mais valor produzido sendo devolvido para a classe trabalhadora como direito básico. Desse modo, estamos nos referindo a uma educação para a reprodução do Capital, ou seja, a educação aparece na relação como um interesse da classe trabalhadora, mas, na essência, serve aos interesses do capital, pois não estamos falando de uma educação que preze o desenvolvimento humano e que forme as bases para a emancipação humana.

Outro exemplo é a grande indústria cultural, o cinema. A sua função principal por meio do entretenimento se torna divulgar um certo ideário que, ao ser consumido nas horas de lazer, é interiorizado, apreendido e, em geral, aplicado. No nosso caso, estamos falando da produção do ideário do “bandido bom, é bandido morto”. Como exemplo desse ideário, podemos apontar a produção cultural das franquias *Marvel*, *DC*, *Hollywood*, *Pixar* entre outros, em que os mocinhos são as pessoas que combatem o “mal” e podem infringir todas as leis, desde que o resultado final seja a “contenção do mal”. Sabemos que são apenas produções de ficção e que suas animações e efeitos dão o ar do “faz de contas”, mas, no seu íntimo, são expressões da ideologia dominante, pois os proprietários dos meios de produção das mercadorias necessárias à reprodução material da vida são também proprietários dos meios de produção das mercadorias de reprodução espiritual (GOÉS, PAES e FERRAZ, 2022). Há uma limitação da produção cinematográfica, e da indústria cultural como um todo, que se justifica pelo interesse da classe dominante, ou seja, a produção não aponta para a raiz do problema, (re)produz uma subjetividade coletiva fetichizada sobre a produção de ideário do bandido bom é bandido morto. Há uma contribuição, em última instância, para a obstaculização da consciência de classe, pois apontam os interesses da classe dominante como os interesses da classe trabalhadora.

Não é nossa intenção esgotar neste tópico o que é a consciência de classe, e como os interesses privados são colocados como gerais, pois não foram tratadas todas as mediações do tema. Entretanto, é necessário ter tal fenômeno em tela para discutir a questão, para compreender como eles contribuem para a obstaculização dessa consciência de classe. E somente quando for possível compreender os interesses coletivos gerais acima dos individuais será possível pensar em uma sociedade sem a privação da liberdade como punição e, por consequência, sem cárceres.

Contudo, compreender e se tornar consciente dessa relação antagônica não é o suficiente, pois a consciência não cria movimentos revolucionários, como afirma Marx (2013, p. 84): “Eles devem realizar uma verdadeira ruptura, uma verdadeira revolução em suas consciências para passar do instinto de classe necessariamente burguês ou pequeno-burguês para posições de classe proletárias. Isso é extremamente difícil, mas não é impossível”.

Partindo dessa premissa de que não é impossível, o norueguês Mathiesen funda a Organização Norueguesa Anticarcerária (KROM), que visa disseminar e discutir políticas abolicionistas por todo o mundo. Como finalidade, defende a tese, da qual comungamos dos princípios, que se trata da extinção do sistema jurídico penal, por meio do direcionamento de políticas sociais aos sujeitos vulneráveis e a descriminalização das drogas. Ele defende que a guerra contra o crime deveria ser, na verdade, uma guerra contra a pobreza. No entanto, é preciso ir além dessa tese, pois ela é limitada no campo das ações práticas, para se pensar em uma sociedade abolicionista.

Não é possível acabar com a pobreza, os problemas de desemprego, a guerra às drogas e manter o capitalismo, como modo de produção do trabalhador subsumido ao Capital. Essa seria a mesma defesa dos reformistas, melhorar as condições de vida da classe trabalhadora por meio da distribuição de uma parcela maior do mais valor produzido socialmente. Para pensar em uma sociedade sem cárcere, abolicionista, é necessário romper com o sistema capitalista, com a estrutura que subsume o trabalhador.

Segundo Mathiessen (1986), para romper com a estrutura e o sistema punitivista, precisamos de visões de como a sociedade deve ser estruturada alternativamente. Mas é mais que isso, precisamos de práticas que promovam a alternância, ou seja, promova condições concretas para que as instituições privadas de liberdade possam ser abolidas. Não é pensar em penas alternativas, porque elas acabam por incorporar o sistema de penas e se tornam extensões da estrutura penitenciária.

Partindo dessa premissa, para alcançar o abolicionismo completo, é necessário ter outro modo de produzir e organizar a vida, ou seja, para uma sociedade sem cárceres, precisamos pensar em uma sociedade sem capitalismo. Mas precisamos pensar o abolicionismo a partir da realidade que temos no momento. Não é simplesmente abrir todos os portões e deixar que as pessoas saiam. Isso seria ocorrer no mesmo erro da abolição da escravidão, que, ao transformar os escravos em homens livres, lançou-os à deriva do novo modo de sociedade que estava se constituindo e, por conta própria, tiveram que se organizar e se sujeitar à nova organização do trabalho.

Para propor práticas abolicionistas, Matthiessen (1986) afirma que os primeiros passos

seriam acabar com as filas e o número excessivo de indivíduos nas unidades prisionais. Para isso, é possível mudar as práticas de liberação, baixando, assim, o limite de liberação em liberdade condicional, e/ou modificando as regras de sentença. Alterar as regras de sentenças não tem sido o problema no ordenamento jurídico brasileiro, pois o problema [para nós, abolicionistas] tem sido a direção dessas alterações, como o projeto de lei — PLS 188/2015²³— proposto que altera o Código Penal (Decreto-lei 2.848/1940) limitando o benefício da liberdade condicional para condenados com mais 70 anos de idade e para os que apresentam problemas de saúde.

A população com mais de 70 anos e as pessoas que apresentam problemas de saúde fazem parte da superpopulação relativa descrita por Marx, mas habitam a esfera do pauperismo. Segundo Marx (2013, p. 719), “o pauperismo constitui o asilo para inválidos do exército trabalhador ativo e o peso morto do exército industrial de reserva”. Dada a impossibilidade de constituírem uma das três formas — latente, flutuante e estagnada — da superpopulação relativa encarcerada, essas pessoas são devolvidas para as famílias, para a sociedade, transferindo, assim, os custos mortos (*faux frais*) da produção capitalista para os ombros da classe trabalhadora e da pequena classe média (MARX, 2013).

Seguindo a lógica capitalista, manter essas pessoas encarceradas seria aumentar o custo de manutenção do sistema prisional. Logo, a quota parte do mais valor produzido pela classe trabalhadora que é destinado à manutenção deveria aumentar. Sendo assim, a defesa da liberdade condicional para este grupo aparece como interesse da classe trabalhadora, com a justificativa de que é para o bem dessas pessoas, mas no seu íntimo é para atender aos interesses da classe capitalista, a qual necessita de um exército ativo e de reserva sempre pronto para ser explorado. Portanto, alterar as regras de sentença, e as práticas de liberação, diminuiria a população carcerária, produzindo no longo prazo uma das condições concretas da inutilização das instalações.

Paralelamente, como mais um passo ao abolicionismo, é necessário parar de construir novas unidades, reduzindo seu caráter expansionista, pois sabemos que, depois de erguida, a sua utilização perdurará por décadas²⁴. Os prédios prisionais são produtos de um processo histórico de longo prazo, e romper com esse lastro seria um grande passo em direção ao abolicionismo, a fim de interromper a história e o caráter degradante, humilhante e alienante da prisão.

²³ Disponível em: <<https://bityli.com/oxHYFvOv>>

²⁴ Como uma analogia em seu livro, Mathiessen (1986, p. 91) descreve o sistema penitenciário como um animal, pois a instituição social nunca é satisfeita.

Diversos aspectos sociais, jurídicos e características políticas fora e dentro do sistema criam a dinâmica do cárcere atualmente, por isso, outro passo em busca do abolicionismo seria a conscientização. Matthiessen a denomina como dissuasão na sociedade em geral, mas dissuadir a sociedade não é o suficiente. Precisamos de meios de produzir a consciência de classe e, ao formar um trabalho de base, que seja possível discutir a participação da classe trabalhadora na constituição das políticas públicas, políticas antencarceramento e políticas redistributivas que alterem as condições materiais de vida dessa população, até que possamos avançar na produção concreta de novas condições de organizar e produzir a vida.

Romper com a estrutura que alimenta o sistema punitivista e o cárcere é romper com um sistema que produz efeitos culturais, que produz a subjetividade e o ideário do bandido bom é bandido morto. A gênese do cárcere não apenas constitui um conjunto de instituições materiais, e não se trata apenas de uma organização social complexa. Ela também é um produto social das nossas relações sociais de produção e produzem uma moral, e o direito para manter o movimento de acumulação e reprodução do capital.

Dessa forma, compreendemos que a constituição do cárcere na sociabilidade capitalista tem, em sua gênese, a finalidade de ser uma engrenagem importante que corrobora com o movimento geral de acumulação do capital por meio das suas relações sociais de produção e, como vamos apresentar a seguir, com características escravocratas.

5. A FUNÇÃO DO CÁRCERE NO CICLO DO CAPITAL

Investigamos a partir daqui a aparência das manifestações da relação de Trabalho no sistema prisional, suas formas burocráticas para se tornarem exequível a partir da mediação do Estado e as diferenças nos processos de trabalho de acordo com o “lugar” no movimento de produção capitalista no interior do cárcere, abstraindo as condições adversas que o afetam, como exemplo: a crise sanitária da SARS COV-19, no ano de 2020/2021. Tal modo de produção, ao ser completado, passa para a fase de realização no processo de circulação como será demonstrado.

5.1 As Relações de Trabalho no Cárcere Subsumido às Necessidades do Capital

A forma como o Estado rege essas relações de trabalho, sejam elas produtivas ou reprodutivas, é um dos elementos que o faz comprometido com o movimento geral de acumulação do capital desde a criação das *workhouses* no final do século XVI. Como afirmado por Rusche e Kirchheimer (2004), a possibilidade de explorar o trabalho dos

prisioneiros passou a receber atenção ao atingirem um certo desenvolvimento econômico que revelava o valor potencial de uma massa humana à disposição das autoridades. Sendo assim, o Estado se transforma no meio de exploração dessas massas populacionais, por exemplo, ao exigir que seja **obrigatório** o trabalho (art. 28º LEP 7210/84), a todos os condenados no sistema prisional.

Segundo a LEP (7210/84), após o acolhimento, todas as pessoas aprisionadas devem passar pela CTC²⁵ (Comissão Técnica de Classificação), quando são classificados pelas suas características físicas e motoras e disponibilidades para o trabalho. É, na verdade, uma mensuração da capacidade de trabalho que estará disponível na composição do exército de reserva encarcerado. No entanto, a prática acompanhada em observação ao campo nos anos de 2017 e 2018 é que essa classificação se torna obsoleta, pois a massa populacional à disposição do Estado é maior do que a oferta de trabalho no interior do cárcere, assim como fora dos muros carcerários. Então, não há postos de trabalho para absorver toda a capacidade de trabalho na mesma medida em que é absorvida pelo sistema de justiça criminal.

Outro aspecto do fenômeno de classificação é que, de acordo com os relatórios do Infopen (2020) e a base de dados disponibilizados pelo DEPEN (2020), não há trabalhadores suficientes para atender a demanda do sistema prisional, ou seja, não há psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e afins capacitados para realizar tal classificação e distribuição da mão de obra. Sendo assim, os trabalhadores encarcerados são apenas reaproveitados nas suas profissões anteriores, ou seja, continuam a despender a sua força de trabalho, com as suas qualificações adquiridas anteriores ao cárcere, mas agora estão à disposição do Estado para comercialização.

A relação de trabalho da população encarcerada aparece como um meio para a ressocialização desde a sua criação quando as autoridades do século XV acreditavam que, no processo da ‘assim chamada acumulação primitiva’, ao tirar essa superpopulação relativa das ruas, iriam devolver a eles uma vida laboriosa e honesta por meio do trabalho. Seis séculos depois, autores como Añaños et al. (2020); Baechtold (2018), Becker (2017), De Luca (2017), Skinns (2016), Adelsberg, Guenther e Zeman (2015) e Alós et al. (2015) ainda não conseguiram superar o uso das políticas de ressocialização por meio do trabalho e afirmam que são o único caminho para esses trabalhadores.

Estes autores não compreendem a limitação do uso das políticas públicas de ressocialização por meio do trabalho; primeiro, porque consideram trabalho apenas as

²⁵ Comissão Técnica de Classificação.

Para saber como a classificação é realizada, ver em: < <https://bityli.com/YohsHFDy> >

relações de trocas no mercado de trabalho legal e acabam desconsiderando que as pessoas privadas de liberdade estavam inseridas no mundo do trabalho no setor ilegal, e segundo, porque desconsideram toda a estrutura social, política e econômica em que essas pessoas estão inseridas, com uma superpopulação relativa em suas três formas — latente, estagnada e flutuante — maior que o exército ativo de trabalhadores. E como afirmado por Marx (2013, p. 806), quando os expropriados só tinham a força de trabalho para vender e produzir os meios de sua subsistência e de sua prole, e a manufatura não conseguia absorver toda a mão de obra livre, “[...] converteram-se massivamente em mendigos, assaltantes, vagabundos, em parte por predisposição, mas na maioria dos casos por força das circunstâncias”.

Tais aspectos nos levam a apontar a limitação do que esses autores chamam de ressocialização, pois, no cárcere, é notável a replicação da sociabilidade capitalista, em que o movimento de expansão do capital coloca o máximo de trabalhadores no processo produtivo de suas “fábricas intramuros carcerários” e exige o máximo grau de exploração da força de trabalho desses trabalhadores, como afirma Fernandes e Ferraz (2022, p. 1275, grifos da autora):

as atividades no cárcere visam alterar as subjetividades das pessoas privadas de liberdade para que elas: **i) se comportem como bons trabalhadores e estejam aptos à exploração direta ou indireta do Capital no cárcere; ii) sejam explorados pelo capital em condição de escravidão com o auxílio do Estado.** A ressocialização defendida pelos autores mais citados na literatura e a prática social observada *in loco* nos mostram que as atividades disponibilizadas às pessoas encarceradas expressam uma tentativa de reinserir as pessoas no processo de produção legal do capital alterando suas subjetividades. Não desconsideramos a potencialidade das atividades alterarem subjetividades, como descrevemos no início deste texto, é pela atividade sensível que se constitui a objetividade e a subjetividade da vida humana, porém, as análises dos dados da pesquisa demonstram que o conteúdo dessa nova subjetividade não corresponde a um desenvolvimento pleno dos e para os indivíduos. **O limite das políticas de ressocialização é, portanto, não visar às necessidades do desenvolvimento humano para além do capital.**

Com uma população carcerária que não cessa e alcança o terceiro lugar no ranking de aprisionamento com 835.643 mil pessoas privadas de liberdade segundo o relatório mundial World Prison Brief (WPS, 2022²⁶), ficando atrás apenas da China e dos EUA, a expansão do sistema carcerário e a implementação das políticas públicas de ressocialização se tornam ainda mais justificáveis e acessíveis, pois o trabalho aparece como a única saída a essas pessoas, que por ora estão “desocupadas”. Subtraindo as 252.533²⁷ mil pessoas que estão presas provisoriamente e segundo a LEP “**não podem**” trabalhar (INFOPEN, 2019), o sistema

²⁶ Dados Disponíveis em: <https://bitly.com/IJAEIq>. Acesso em 21 de setembro de 2022.

²⁷ Mais de 30% WPS, 2020.

prisional se torna uma fonte de força de trabalho lucrativa aos investidores, com a massa de trabalhadores de 583.110 mil pessoas obrigada a laborar por um preço irrisório, quiçá quando é pago, revelando, assim, a primeira função social do cárcere: o encarceramento como forma de punição.

O tamanho da população prisional de Minas Gerais, se comparado com a população carcerária mundial, ocuparia a 21ª posição no ranking de aprisionamento entre os países, conforme os dados que podem ser comparados com a tabela feita pelo ICPS²⁸. Segundo os dados do Infopen (2020), 42,9% da população carcerária do estado de Minas Gerais são presos provisórios, ficando acima da média nacional que é 31,1%, e 24% do total executam algum tipo de trabalho. Os jovens (18–29 anos) representam, portanto, 41,26% da população encarcerada.

No atual relatório, não há informações sobre os vínculos empregatícios no momento da apreensão, no entanto, no último relatório (2017) as informações eram de que 45% das pessoas privadas de liberdade possuíam emprego ou trabalho no momento da prisão (INFOPEN, 2017). Cerca de 28% dos atos que levam à privação de liberdade têm relação com o tráfico de drogas; somado a roubos e furtos, o total chega a 37% (DEPEN, 2020), o que nos mostra que o serviço de justiça criminal aprisiona, em sua maior parte, crimes relacionados à propriedade privada. Segundo Ferraz e Fernandes (2019), os números revelam que a população encarcerada, antes do cárcere, ou compunha o exército ativo (EA) de trabalhadores (em atividades legais ou ilegais) ou o exército de reserva (ER), também chamado de superpopulação relativa (MARX, 2013).

Neste cenário, as CTCs são utilizadas para escolher as pessoas que eles [os gerentes de produção da empresa privada] desejam — a força de trabalho “de acordo” com os trabalhos. Como visto em campo (2017/2018), usualmente, os trabalhadores continuam a executar tarefas iguais ou parecidas com as suas profissões de quando eram trabalhadores livres.

Ao adiantar para o capitalista uma parte dos meios de produção e a força de trabalho já capacitada, apta para ser explorada, o Estado diminui imediatamente o tempo de rotação do capital.

O ciclo do capital, não como fenômeno isolado, mas como processo periódico, chama-se rotação. A duração dessa rotação é dada pela soma de seu tempo de produção e seu tempo de curso. Tal soma constitui o tempo de rotação do capital. Esta mede, assim, o intervalo entre um período cíclico do valor de capital inteiro e o período seguinte; a periodicidade no processo de vida do capital, ou, em outras palavras, o tempo de renovação, a repetição do processo de valorização e de produção do mesmo valor de capital. Abstraindo das contingências individuais, **que podem acelerar ou encurtar o tempo de rotação para um capital individual**, o tempo de rotação dos capitais é distinto de acordo com suas diferentes esferas de investimento (MARX, 2014, p. 237).

²⁸ Dados disponíveis em: <https://bityli.com/XrLxcVgS>. Acesso em 16 de outubro de 2017.

Nesse sentido, o Estado adianta capital para as parcerias públicas-privadas, mas, na aparência da relação, esse capital adiantado toma forma de benefícios, bem como outras mediações jurídicas necessárias para atrair as parcerias, como pode ser visto na figura 05 abaixo:

Figura 05: Os benefícios oferecidos para a produção do valor e valorização do capital

Benefícios para os parceiros:

<p>Sazonalidade Possibilidade de adequar a quantidade de trabalhadores ao volume de produção sem os habituais custos de demissão previstos na CLT.</p>	<p>Isonção de aluguel Não há despesa com aluguel em caso de utilização de estrutura pronta, sendo disponibilizada pelas unidades prisionais.</p>	<p>Oficinas de trabalho Várias unidades prisionais oferecem oficinas de profissionalização, reduzindo os custos com treinamento.</p>
<p>Baixo custo da mão de obra Economia de até 80% em relação ao emprego regido pela CLT. Isonção de encargos trabalhistas: FGTS, 13º salário, férias, dentre outros.</p>	<p>Isonção de IPTU Não há pagamento deste imposto pela utilização da estrutura dentro das unidades prisionais. Temos uma equipe preparada pra lhe atender.</p>	<p>Faça contato conosco: Diretoria de Trabalho e Produção Parcerias: parcerias.dtp@gmail.com 31 3915-5644 / 3915-5643 3915-5623</p>

Fonte: DEPEN (2020).

O modelo prisional do estado que hoje tem o título de sistema-modelo pois emprega 1 a cada 3 pessoas privadas de liberdade, e soma mais de 400 parcerias público-privadas se baseia na exploração da força de trabalho dos encarcerados. Segundo o relatório das 213 unidades, todas possuem trabalho, e 185 têm algum tipo de trabalho remunerado. Pelo ordenamento jurídico, os postos de trabalhos se dividem em 1º, 2º ou 3º setor, e possuem 3 tipos de modalidades de trabalho (Interno [ART 31º, 32º, 33º, 34º e 35º], Externo [ART 36º e 37º] e Manutenção [ART 30º]²⁹). A priori, tal separação feita a partir da Lei de execução penal é baseada em uma divisão técnica do trabalho. A partir da divisão feita pela LEP, a compra e a venda dessa força de trabalho assumem distintas formas, e cada uma determina a composição do capital, e a maneira como o capital precisa ser adiantado e inserido no processo de valorização no interior do cárcere.

Dessa maneira, analisamos o movimento de acumulação do capital no interior do cárcere e identificamos nele os aspectos que estão expressos em categorias marxianas, como veremos adiante.

²⁹ Maiores detalhes de como são separados podem ser vistos em Fernandes (2019).

5.2 As Atividades Produtivas e Reprodutivas no Cárcere

Até o momento, vimos que o processo de trabalho subsumido ao capital tem como prioridade a produção e valorização do valor. Neste tópico, abordaremos as atividades produtivas, improdutivas e reprodutivas mediados pelo Estado. A divisão que faremos a seguir é expressamente didática e não altera em nada a essência do trabalho executado no interior ou não dos muros carcerários.

5.2.1 O Trabalho Reprodutivo: A Manutenção das Unidades Prisionais

A categoria trabalho improdutivo e reprodutivo utilizada para determinar o trabalho de Manutenção no sistema prisional não está relacionada à natureza do trabalho, e sim a sua forma de apropriação no modo de produção capitalista. Como explana Marx (1978), o trabalho de mesma natureza pode ser apropriado para a autovalorização do capital e se tornar produtivo, ou pode ser apenas criador de valor de uso ao consumidor final³⁰, como indicado no fragmento a seguir:

“Um trabalho de idêntico conteúdo pode ser, portanto, produtivo ou improdutivo” (MARX, 1978, p. 75). [...] o mesmo trabalho, por exemplo, jardinagem, alfaiataria, etc, pode ser realizado pelo mesmo trabalhador a serviço de um capitalista industrial ou de um consumidor direto. Em ambos os casos, estamos ante um assalariado ou diarista, mas, num caso trata-se de trabalhador **produtivo**, e noutro, de **improdutivo**, porque no primeiro caso esse trabalhador produz capital e no outro não, porque num caso seu trabalho constitui um momento do processo de autovalorização do capital, e no outro não (MARX, 1978, p. 76 - grifos nossos).

Então, analisamos a manifestação desse trabalho na relação social de produção no interior do cárcere, como, por exemplo, os trabalhadores que desenvolviam tarefas como os pintores, pedreiros, carpinteiros, lavadores, agricultores, limpeza em geral e afins. Os trabalhadores que desempenhavam essas funções como trabalhadores da manutenção, ou seja, diretamente para o Estado, são trabalhadores reprodutivos. Denomina-se trabalho reprodutivo, social e historicamente determinado, um trabalho cujo efeito útil compõe o processo de produção e reprodução da força de trabalho, pois, enquanto ser humano portador da mercadoria força de trabalho, o encarcerado apresenta necessidades naturais, vitais, as quais devem ser supridas para que seja possível a reprodução da sua força de trabalho, entre elas

³⁰ No caso do sistema prisional, para as próprias pessoas privadas de liberdade.

alimentação, saúde, habitação, higiene, vestuário, por exemplo. Como exposto por Marx (2014, p. 245):

Se o proprietário da força de trabalho trabalhou hoje, ele tem de poder repetir o mesmo processo amanhã, sob as mesmas condições no que diz respeito a sua saúde e força. A quantidade dos meios de subsistência tem, portanto, de ser suficiente para manter o indivíduo trabalhador como tal em sua condição normal de vida.

Assim, o trabalho reprodutivo apresenta dois aspectos no cárcere. Por um lado, ele (re)produz a força de trabalho que está ativa. E, por outro lado, tem-se a (re)produção da força de trabalho da superpopulação relativa, ora latente, ora estagnada.

No desvelar dessa relação, podemos afirmar que estes postos são cobiçados também porque são utilizados como porta de entrada para outros postos de trabalhos nas unidades. Em função disso, esses postos de trabalho da manutenção são comuns a todas as unidades prisionais, independentemente do tamanho, destinação e nível de segurança (FERNANDES, 2019). Na relação imediata deste trabalho, os estudiosos do sistema prisional apontam a Manutenção como meio para o comércio ilícito e a entrega de catus³¹, pois os presos passam a ter acesso a todas as áreas da unidade prisional. Por isso, são os postos mais cobiçados, dando acesso, em especial, às áreas administrativas, como apontado por Brant (1994), Coelho (2005), Salla (2006) e Godoi (2017).

Desse modo, é possível afirmar que há trabalho em 100% das unidades prisionais do estado e do país. E ao utilizar a força de trabalho das pessoas encarceradas, o Estado usurpa para ele o tempo de vida despendido para a realização destas tarefas e desonera o fundo público, uma vez que não terá que pagar pelos serviços de manutenção. Sendo assim, precisamos destacar dois aspectos deste trabalho reprodutivo. Por um lado, temos as atividades que reproduzem a capacidade de trabalho dos encarcerados, por outro, a redução do custo social do sistema prisional.

Analisando o primeiro aspecto, o da reprodução da capacidade de trabalho, as tarefas desenvolvidas na manutenção da unidade têm como finalidade a limpeza na “moradia”, a manutenção das instalações físicas das unidades, a plantação, colheita e distribuição da alimentação e higienização da vestimenta (uniformes, toalhas e lençóis), em suma, garantem o valor de uso das mercadorias básicas necessárias à reprodução da força de trabalho na vida privada de liberdade.

Para a execução destes trabalhos, eles recebem os materiais de limpeza comprados pelo Estado ou cedidos pela pastoral carcerária como visto *in loco* (2017/2018). Segundo o

³¹ Meio de comunicação entre as pessoas encarceradas e a direção, policiais penais e profissionais liberais.

portal transparência, as despesas com o sistema prisional no ano de 2020, em novembro, somam R\$ 202.566.255,01 (duzentos e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Desse montante apenas R\$ 6.860.082,12³² (seis milhões, oitocentos e sessenta mil e oitenta e dois reais e doze centavos) foram destinados para materiais de consumo como materiais de escritório, materiais de limpeza e afins.

Como acompanhado *in loco*, o Estado não fornece os materiais em quantidades necessárias para a realização das tarefas. Na prática, essa responsabilidade de suprir a falta material nas unidades recai sobre os ombros dos trabalhadores da segurança pública, quando no exercício das suas atribuições, o Estado — na figura da Corregedoria ou da Secretaria de Segurança Pública — passa a fiscalizar a ordem, a limpeza e a segurança das unidades, e pune os trabalhadores quando não o fazem por falta destes materiais, como pode ser visto no RENP (Regulamento e Normas de Procedimento).

Sem os recursos necessários, e sem a ajuda da pastoral carcerária, os agentes se veem na posição de pedinte (relato de diário de campo, 2018), repassando aos trabalhadores da manutenção a responsabilidade de executar a manutenção da unidade com os materiais existentes, outrora trazidos da sua própria casa para que possam trabalhar em um ambiente limpo. Tal situação é recorrente, indo além do que foi visto em campo, pois, ao analisar os relatórios de despesas da secretaria de segurança pública, verificamos que há estados brasileiros que não receberam nenhum repasse desta rubrica, o que indica que a situação se generaliza, avançando para outras unidades, e, conseqüentemente, diminuem o dinheiro para custear no sistema prisional como um todo, influenciando diretamente a qualidade de vida no trabalho dos agentes e das pessoas privadas de liberdade, tornando ainda mais insalubre o ambiente de trabalho.

A má distribuição dos recursos se torna uma forma de operar do governo, pois ao Estado interessa a redução da quota parte do mais valor que é repassado de forma mediada à classe trabalhadora e visa o aumento do repasse de mais-valor para as classes burguesas que, via de regra, utilizam esses cenários para avançarem sobre serviços públicos sucateados em forma de parcerias (FERRAZ e CHAVES, 2021).

Diante do segundo aspecto supracitado, é possível analisar que os postos de trabalho na manutenção são processos necessários à (re)produção da força de trabalho, pois estão relacionados a distintos trabalhos necessários para a produção dos meios de subsistência dos presos e presas, os portadores da força de trabalho, tanto os que compõem o exército ativo

³² <https://bityli.com/axCQwQqf>

quanto aos que compõem o exército de reserva, ou, como denominado por Marx (2013), a superpopulação relativa nas suas três formas — a latente, a flutuante, e a estagnada.

O Estado utiliza as pessoas privadas de liberdade que obtêm sob sua tutela para garantir o funcionamento do sistema prisional com os serviços básicos de forma gratuita³³. Sendo assim, os postos de trabalho da manutenção detêm um caráter duplo com a mediação do Estado. Por um lado, o sistema carcerário desonera o fundo público, pois não precisa contratar força de trabalho livre para realizar a manutenção das unidades e, por outro, influencia diretamente no valor da força de trabalho dos encarcerados, revelando, assim, a segunda função social do cárcere, o rebaixamento do valor da força de trabalho.

O sistema prisional do Brasil, em comparação com os outros dois maiores, é o único que mantém o número de pessoas aprisionadas exponencialmente maior do que o número de vagas oferecidas nas instalações segundo os dados do Infopen (2019). Ou seja, o Brasil possui uma superpopulação relativa sob sua tutela sem a necessidade de investir em infraestrutura e sem custos adicionais para a reprodução dessa força de trabalho no seu interior, uma vez que o trabalho reprodutivo está assegurado pela parcela de trabalhadores da manutenção.

Contudo, o rebaixamento do valor da força de trabalho no cárcere não altera o valor da força de trabalho livre, da mesma forma como ocorreu na introdução de outros membros³⁴, além do chefe da família no mercado de trabalho nos séculos anteriores. O rebaixamento do valor da força de trabalho no cárcere ocorre porque o custo de produção dos meios de subsistências é provido pelo Estado e uma parte é transferida às famílias. Como o preço dessa força de trabalho é menor do que a força de trabalho livre e a superpopulação relativa rebaixa ainda mais o preço dela no interior do cárcere, os capitalistas, então, preferem explorar a mão de obra carcerária.

Segundo as informações do Infopen³⁵ em 25 de junho de 2020, o sistema prisional possui 40.054 mil homens e 1.341mil mulheres nestes postos de trabalhos de manutenção. Isso gera uma desoneração **mensal** de pagamento ao Estado de R\$ 45.031.136,80- [(41395 X R\$1087,84)= N° de trabalhadores vezes o salário mínimo do ano de 2020] (quarenta e cinco milhões e trinta e um mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), ou seja, o Estado deixa de repassar uma das formas do mais valor produzido pela classe trabalhadora que compõe o erário público. Para a classe trabalhadora é o montante do fundo público que deixa de retornar

³³ Exatamente como acontecia nos meados do século XIX, como apontado na pesquisa da autora KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *Negros no estúdio do fotógrafo: Brasil, segunda metade do século XIX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010. 357p.

³⁴ Ver mais em capítulo 18, *O Capital*, volume 1.

³⁵ Disponível em: <https://bityli.com/TBWDHFJd>

para eles de forma imediata como salário, ou de forma mediada como serviços (FERRAZ e CHAVES, 2021).

Outro exemplo de como esse trabalho nomeado de manutenção desonera o fundo público pode ser visto pela cartilha divulgada pelo Depen (2019)³⁶, a qual apresenta a capacidade produtiva das unidades transformadas em grandes polos industriais têxteis em Minas Gerais.

A instalação de confecções equipadas com máquinas de costura, corte e silk em dez unidades prisionais do Estado, todas administradas pela Secretaria de Estado de Administração Prisional (Seap), garantiu a produção de **347.565 peças de uniformes** e chinelos que são usados pelos próprios detentos do sistema prisional do Estado. **A produção com a utilização de mão de obra prisional garantiu aos cofres públicos uma economia de cerca de R\$1,6 milhão em 2017. Nos dois primeiros meses de 2018 a economia já chega a R\$370 mil.**

Em outros estados como o do Amazonas, essa desoneração do fundo público aparece em reportagens veiculadas pelo Jornal Amazonas Atual (2020)³⁷ no qual o subsecretário da administração prisional afirma que, com a utilização de mão de obra carcerária em serviços de manutenção de prédios e praças públicas e rodovias estaduais, a Seap gerou uma economia de R\$ 5 milhões ao estado do Amazonas em 2019 e estimava também esse mesmo valor em 2020 com a extensão do trabalho de presos para empresas privadas de Manaus.

No estado do Maranhão, os jornalistas Alan Jorge e Saulo Maclean (2017)³⁸ relatam sobre uns dos mais emblemáticos exemplos desta considerável contenção de gastos do Estado. Foram instaladas três fábricas de blocos de concreto e meio fio no Complexo Penitenciário São Luís, e, com o uso da mão de obra encarcerada, eles visavam abastecer o programa Rua Digna do Governo do Estado, cujo objetivo era pavimentar ruas de comunidades carentes. Toda a produção até o ano de 2018 gerou uma economia de mais de R\$ 2,3 milhões, somente na compra das peças pré-moldadas.

“Hoje, um bloco de concreto com as mesmas especificações dos produzido no sistema custa R\$ 3,31. Feito pelos detentos, esse mesmo bloco custa R\$ 0,98. Considerando a diferença de R\$ 2,33, economizada em cada peça, e que a Seap deve fornecer cerca de 1 milhão de blocos ao ‘Rua Digna’, até o próximo ano, podemos antecipar que o Estado terá alguns milhões disponíveis para aplicar em outros serviços”, explica o secretário Murilo Andrade de Oliveira”.

Além da desoneração do fundo público, por não ter que pagar essa mão de obra, como é possível perceber a partir do relato do secretário Murilo, o Estado utiliza essa renda para adiantar capital em outros setores, como assinala ao final da entrevista¹⁵:

“A economia do erário estadual prevista com a mão de obra carcerária também vai vir de outras frentes de trabalho. A compra de fardamento para os apenados, antes

³⁶ Disponível em: <https://bityli.com/NIHJPMV>

³⁷ Disponível em: <<https://bityli.com/eGTBjmkN>>

³⁸ Disponível em: <<https://bityli.com/ofmYpoqe>>

feita a partir de serviços terceirizados, agora se limita apenas à aquisição de insumos, já que há várias malharias e serigrafias em pleno funcionamento nas unidades prisionais do estado. “Compramos o tecido, a linha, a tinta, mas as peças são produzidas pelos internos e internas”, completa o titular da Seap-MA”.

De acordo com uma nota emitida pelo Correio do Estado do Mato Grosso do Sul, a autora Beatriz Magalhães (2021)³⁹ apresenta os dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), segundo os quais o Estado deixou de gastar R\$ 10.587.569,98 por utilizar a mão de obra carcerária, não só com o uso da força de trabalho que desonera o fundo pública, mas a quota parte que as instituições privadas que aceitam empregar a mão de obra carcerária pagam ao fundo público para ressarcir o uso das instalações.

Já no estado do Mato Grosso, a jornalista Débora Siqueira, em entrevista aos responsáveis por empregar mão de obra carcerária na prefeitura da cidade de Primavera do Leste (2019)⁴⁰ assinala que a Prefeitura Municipal conseguiu economizar R\$ 3 milhões em um ano com a contratação de presos para a limpeza da cidade. Ainda enfatiza a diferença entre os custos na contratação de um trabalhador encarcerado e um trabalhador livre: “O custo de um preso para a prefeitura ou empresário tem média de R\$ 11,3 mil por ano, mas se essa pessoa fosse contratada por uma terceirizada ou com carteira assinada seria em torno de R\$ 39 mil por ano”. Essa diferença se refere aos direitos trabalhistas que são vetados aos trabalhadores encarcerados e ao ¼ a menos do salário mínimo, tudo como prevê a LEP 7210/84.

Um terceiro aspecto desse trabalho no interior do cárcere é que a manutenção influencia diretamente no valor da força de trabalho dos encarcerados. A força de trabalho, no capitalismo, assume a forma de uma mercadoria qualquer, sendo portadora de valor e valor de uso. Contudo, já vimos que a força de trabalho utilizada na manutenção das unidades não é paga, o Estado apenas mantém os encarcerados com os itens mínimos necessários à sua sobrevivência como comer, beber, vestir e dormir. Isso faz com que todo o seu trabalho seja utilizado para regulamentar de duas maneiras o valor da força de trabalho dentro do cárcere. Por um lado, ele utiliza o contingente de exército de reserva, sobre o qual se alega, na aparência, haver muitos presos e pouco trabalho. Por outro lado, há o rebaixamento do próprio valor do trabalho, uma vez que os custos de reprodução material da vida encarcerada são custeados pelo Estado.

O valor da força de trabalho pode ser determinado pelo exército de reserva que o Estado tem sob sua tutela, ou seja, caso alguém se negue a trabalhar, é facilmente substituído,

³⁹ Disponível em: <<https://bityli.com/ieBiNPFX>>

⁴⁰ Disponível em: <<https://bityli.com/vEIFOOwn>>

como explana Marx (2013, p. 711. **Grifo nosso**):

“O sobretrabalho da parte ocupada da classe trabalhadora engrossa as fileiras de sua reserva, ao mesmo tempo que, inversamente, esta última exerce, mediante sua concorrência, uma pressão aumentada sobre a primeira, **forçando-a ao sobretrabalho e à submissão aos ditames do capital**. A condenação de uma parte da classe trabalhadora à ociosidade forçada em razão do sobretrabalho da outra parte, e vice-versa, **torna-se um meio de enriquecimento do capitalista individual**. Ao mesmo tempo que acelera a produção do exército industrial de reserva num grau correspondente ao progresso da acumulação social”.

O expressivo exército de reserva encarcerado favorece que os trabalhadores, além de trabalharem forçados, submetam-se às péssimas condições de trabalho e de sobrevivência no ambiente de trabalho, a trabalhos insalubres e perigosos sem o uso de EPI necessário, tudo isso porque a vida no cárcere se torna ainda mais miserável sem o trabalho. Estes são cenários vividos por esses trabalhadores e que se assemelham à situação da classe trabalhadora na Inglaterra escrita por Engels em meados de 1845, quando o autor a define como o chicote moral da escravidão moderna por causa da ameaça do despedimento.

A segunda maneira é “o valor da força de trabalho é o valor dos meios de subsistência necessários à sua manutenção, ou seja, como mercadoria, é determinado pelo tempo de trabalho necessário a sua produção e reprodução” (MARX, 2013, p. 245). Como todas as despesas básicas das pessoas privadas de liberdade estão pagas pelo mais valor apropriado pelo Estado e os trabalhos reprodutivos necessários às suas subsistências são providas pelos trabalhadores encarcerados da manutenção, todo o ‘tempo da vida encarcerada’ se transforma em tempo livre para o trabalho produtivo. Logo, assim como o trabalhador livre, todo o tempo de vida pode ser apropriado pelo capitalista, como veremos a seguir nas atividades produtivas do cárcere.

Contudo, cabe ressaltar aqui que o Estado vê em que medida o mínimo necessário para a existência das pessoas privadas de liberdade não é o suficiente, e, por isso, ele transfere parte dessa responsabilidade social para as relações afetivas com as famílias e amigos e a moral cristã como pastoral carcerária. Tais relações desempenham o papel importante na manutenção da reprodução material da vida no cárcere, porque o Estado reduz sempre ao mínimo possível o repasse do mais valor apropriado produzido pela classe trabalhadora e tende a aprimorar as formas de valorizar o valor por meio da função social do cárcere na produção de mais valor.

5.2.2 As Atividades Produtivas Internas

Atualmente, o trabalho interno possui 98.940 mil pessoas trabalhando dentro das unidades em seus complexos fabris instalados segundo os dados do Infopen (2021). A regulamentação para o uso da força de trabalho encarcerado é disposto nos seguintes itens:

O trabalho dos custodiados pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais é regulamentado pela **Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 11404/1994 - Lei de Execução Penal Estadual, Decreto nº 46220/2013, Decreto Estadual nº 47.025/2016** que estabelece normas e procedimentos para o trabalho dos presos no Estado, **Resolução SEJUSP nº 63/2019**, que dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar IPL's sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais, **Resolução SEAP nº 86/2018**, que dispõe sobre o credenciamento de entidades de assistência social interessadas em se tornar beneficiárias dos projetos sociais que envolvam a atuação de presos sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais, **Resolução SEAP nº 87/2018**, que dispõe sobre o credenciamento de órgãos do Poder Executivo Estadual interessados em se tornar beneficiários dos projetos que envolvam a atuação de acautelados sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais e **Resolução SEAP nº 127/2018**, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade de trabalho com artesanato com expressão econômica nas Unidades Prisionais do Estado (DEPEN, 2020)⁴¹.

As legislações supracitadas são as condições que regem o uso da força de trabalho no processo produtivo das parcerias públicas e/ou privadas. Além do cumprimento das resoluções dispostas em lei, as empresas devem enviar uma série de documentos como número de inscrição estadual, CNPJ e foto, listados no termo de compromisso disponibilizado pela Seap, como vide em [anexo IV](#).

A iniciativa privada instaura complexos industriais por meio dessas parcerias por todo o sistema prisional brasileiro. Adianta-se dinheiro para a compra de força de trabalho (FT) — que é disponibilizada pelo Estado — e meios de produção (MP), ao comprar essas mercadorias específicas, e colocá-las em um processo de trabalho, ou seja, no processo produtivo (P). Acrescenta-se ao dinheiro (D) adiantado um mais-valor ($D+\Delta = D'$). E esse movimento o transforma em capital (MARX, 2013) e revela a terceira função social do cárcere, a produção do mais valor no processo produtivo no sistema prisional.

Nas atividades produtivas desenvolvidas intramuros carcerários, o dinheiro se transforma em capital produtivo, em que a prioridade máxima é a produção de valor e valor de uso, sobretudo de valores de trocas, e, segundo Marx (2017, p.111), “é a condição essencial para que o valor adiantado em forma dinheiro se realize em capital, ou seja, transforme-se em valor que produz mais-valor”. Então, a fórmula geral do capital produtivo toma a seguinte

⁴¹ Disponível em: <https://bityli.com/vVGRcCui>

forma: $D - M <_{Mp}^T \dots P \dots M' - D'$.

O processo produtivo nas áreas industriais é mais presente no interior com os grandes complexos industriais nas unidades prisionais do que no exterior do cárcere, quando os presos são levados para as indústrias. Ao manter os complexos industriais nas unidades, o capitalista detém o maior controle do trabalho e maior apropriação do mais valor, pois os policiais penais e os gerentes de produção fazem a fiscalização e os trabalhadores encarcerados não têm o hábito de faltar ao trabalho, sair dos postos ou a liberdade de parar a produção. E diferentemente das áreas agrícolas, nas quais o Estado se apropria do mais valor e do mais trabalho produzidos pelos trabalhadores encarcerados⁴², todas as mercadorias são de propriedade do capitalista. Já no setor de serviços, não são comuns as parcerias público-privadas, pois os capitalistas que querem usufruir da força de trabalho no setor de serviços necessitam do deslocamento dessas pessoas, acarretando uma burocracia e despesa maiores.

O ato de consumir a força de trabalho das pessoas aprisionadas no processo de trabalho revela dois fenômenos no processo de trabalho: primeiramente, a pessoa encarcerada trabalha sob o controle do capitalista, mesmo estando tutelado pelo Estado, ou seja, no processo de trabalho, ela se transformou na mercadoria negociada entre Capitalista e Estado, e agora está inserida no processo de outras mercadorias.

Para a execução desse processo de trabalho, no qual as pessoas encarceradas estão sob o controle do capitalista, ele depende de um “gerente de produção” para cada uma das atividades produtivas das quais ele está comprando/usurpando a força de trabalho. Esse gerente tem o papel de fiscalizar para que o trabalho seja realizado de forma correta, para que os meios de produção sejam utilizados adequadamente e que a matéria-prima não seja desperdiçada ao longo do processo. Outrossim, tem a responsabilidade de buscar parceiros, promover cursos e treinamento para especializar a mão de obra, entre outras tarefas descritas nos arts. 161º, 162º, 163º e 164º do ReNP que seguem em [anexo V](#)⁴³, ou seja, todo o aparato jurídico para garantir que todas as capacidades físicas e mentais que o capitalista está comprando/usurpando esteja inserida no processo de valorização. Na falta deste gerente de produção externo, quem realiza essa atividade de fiscalização e manutenção da ordem são os agentes prisionais, agregando ao Estado mais um elemento componente da afirmação de que

⁴² O Estado se apropria do mais valor quando comercializa a mercadoria produzida no seu interior e se apropria do mais trabalho quando direciona os insumos produzidos no seu interior para o consumo interno dos trabalhadores e pessoas privadas de liberdade.

⁴³ Maiores detalhes sobre as atribuições do gerente de produção podem ser consultados no manual do gerente de produção, disponível em: < <https://bitly.com/gJjoEDdw> >

ele figura no movimento geral de acumulação do capital — desta vez através das suas atribuições laborativas com um papel de agente no processo de trabalho, o que transforma o trabalho improdutivo (no Estado) do agente penal em trabalho produtivo totalmente gratuito (para o capitalista), não somente um mediador desse processo de troca.

E segundo, o produto transformado/criado ao final do processo de trabalho é de propriedade do capitalista, ou seja, a mercadoria transita da esfera da produção para a esfera do consumo (MARX, 2013). O capitalista vai então realizar o valor da mercadoria na esfera da circulação, mas com uma massa de mais valor maior do que a de seus concorrentes. Isso ocorre porque a quantidade de trabalho social médio necessário para a produção da mercadoria não foi alterada, dadas as condições materiais de reprodução da vida e das competências técnicas do processo de produção, mas, ao incorporar a força de trabalho encarcerada, o capitalista dispense de um valor menor como capital variável frente ao barateamento da força de trabalho — ou sua gratuidade.

Para a classe burguesa que atua com mão de obra encarcerada, a mediação do Estado é necessária, pois demanda que uma quota parte do mais valor produzido pelos trabalhadores⁴⁴ seja apropriado do pelo Estado e investido na produção das condições dos meios de produção como contrapartida da parceria público-privada conforme expresso no [anexo VI](#), como a manutenção do espaço, o fornecimento de luz, água, comida, vigilância e armazenamento do estoque etc, todas as condições necessárias ao processo de reprodução ampliada do capital.

Essa disputa pela quota parte do mais valor trava a luta intraclasse na burguesia em seus variados setores capitalistas, ou, como afirmado anteriormente pelo autores Ferraz e Chaves (2021), é o Estado transferindo parte do mais valor apropriado para a classe burguesa, o que possibilita a eles a intensificação das condições de exploração do modo de produção, alterando ainda mais a composição do seu capital investido em relação aos seus concorrentes, como será demonstrado no item específico.

5.2.3 As Atividades Produtivas Externas

A legislação que rege a execução do trabalho externo aparece em vários aspectos com a venda da força de trabalho dos trabalhadores livres. A saber, para conseguir vender sua força de trabalho fora dos muros carcerários, os trabalhadores precisam ter cumprido pelo menos $\frac{1}{6}$ da pena, terem obrigatoriamente passado pelas outras duas modalidades, a

⁴⁴ O salário da pessoa privada de liberdade é $\frac{3}{4}$ de um salário. Desses $\frac{3}{4}$, 25% é apropriado pelo Estado, criando o fundo penitenciário, e parte é investido na manutenção das estruturas dos complexos industriais, como veremos adiante.

manutenção que se refere ao trabalho reprodutivo do cárcere e completamente gratuito, e o trabalho interno, que se refere ao processo de trabalho produtivo dentro das unidades prisionais pago por um capitalista. Ou seja, os trabalhadores que são classificados como aptos ao trabalho externo já geraram mais valor aos capitalistas parceiros e ao Estado, e a outra medida a que os trabalhadores precisam atender é a autorização da direção, concedida às pessoas que não possuem registro anteriores de fuga e medidas disciplinares (INFOPEN, 2019).

Atendidos esses pré-requisitos, as pessoas privadas de liberdade possuem três meios diferentes para conseguirem vender sua força de trabalho fora dos muros carcerários: a) por meios próprios, b) por intermédio da administração prisional, c) por interesse da iniciativa privada.

Pelo menos é assim que essa oferta de trabalho aparece a presos e presas. No desvelar da relação que pôde ser acompanhado *in loco*, vemos que a execução é um pouco mais rigorosa com aqueles que estão sob a tutela do Estado, mas não estão sob sua vigilância. Então, em alguns casos, as pessoas aprisionadas conseguiam o trabalho por meio de amigos e parentes através dos contatos do advogado particular, mas não conseguiam a autorização do diretor da unidade ou não conseguiam a autorização judicial para sair da unidade. Outrora, conseguiam e em menos de 30 dias tinham o direito ao trabalho cassado, e as justificativas eram as mais diversas, falta da entrega da carteira assinada, não cumprimento de horários de entrada e saída da unidade, uniforme, distanciamento do local de trabalho, ou seja, qualquer que fosse a falha identificada, eles voltavam para dentro dos muros, sob a vigilância constante.

Já os postos de trabalhos mediados pela administração prisional ou pela iniciativa privada não encontravam os mesmos entraves burocráticos. A empresa solicitava a quantidade de mão de obra que necessitaria à administração prisional, a equipe CTC designava-os para o trabalho, e os trabalhadores já saíam da unidade com o contrato de trabalho assinado e autorizado pelo juiz. Esses trabalhos são em sua maior parte requeridos por empresas do ramo da construção civil e alimentícia, como pode ser visto na tabela 1 em [anexo VII](#). Todas as empresas na lista supracitada ganharam uma premiação, denominada selo Social, no ano de 2019/2020. Tal premiação se refere ao uso da mão de obra carcerária no processo produtivo nas suas respectivas regiões.

Na imediatividade pública da premiação, eles são contemplados por gerar empregos e reintegrar socialmente essas pessoas, mas, ao compreender como a relação de trabalho está posta, podemos afirmar que são premiados por aumentar seu patrimônio e colocar no fundo

público (R\$ 4 milhões de reais no ano vigente da premiação)⁴⁵ uma parte do mais valor gerado ao utilizar a superexploração desse exército encarcerado, obtido como superpopulação latente, como pode ser observado na figura 06.

Figura 06: A parceria de trabalho e o retorno ao fundo público

CRIADO: SEGUNDA, 01 JUNHO 2020 15:15

Parcerias de Trabalho

As parcerias de trabalho podem ser internas, na qual os detentos trabalham dentro da limitação da unidade prisional e os parceiros levam todo aparato produtivo para dentro da unidade prisional, ou externa, onde os presos realizam seu trabalho em estabelecimento externo à unidade prisional. Neste último caso, o indivíduo necessita de autorização judicial para exercer a atividade laboral.

Para firmar a parceria, faz-se necessária a formalização por meio do Termo de Compromisso – instrumento jurídico padronizado utilizado para todas parcerias, no qual constam as obrigações dos partícipes, bem como os dispositivos legais que balizam a relação.

Existem mais de 500 parcerias de trabalho formalizadas no estado de Minas Gerais, em mais de 100 atividades, como: fabricação de artefatos eletrônicos, borracha, PVC, peças automotivas, estruturas metálicas, produtos alimentícios, serviços administrativos, de usinagem, tornearia, solda, marcenaria, construção civil, corte e costura, lavanderia, limpeza urbana, entre outros.

As parcerias constituem uma importante ferramenta para a promoção da reinserção social dos indivíduos por meio do trabalho, além de propiciar sua formação profissional, que, futuramente, será positiva para sua estabilidade profissional quando egresso do Sistema Prisional.

Com a utilização da mão de obra prisional e a parceria das empresas colaboradoras são arrecadados, anualmente, em Minas Gerais, cerca de R\$ 4 milhões, recurso que é revertido aos cofres públicos.

Fonte: DEPEN (2020)⁴⁶.

Acompanhemos mais de perto, para compreender a compra e a venda dessa força de trabalho, das 198 instituições premiadas, 31 são do estado de Minas Gerais. Das 198 empresas premiadas, 154 (78%) são privadas, não sendo possível acessar publicamente o quadro de funcionários, o faturamento e os custos de produção das mesmas. Já as outras 44 (22%) instituições se referem a prefeituras municipais ou organizações públicas. Atualmente, em todo o país, são 32.974 mil homens e 1978 mil mulheres executando trabalhos externos nos seus diversos núcleos de atividades produtivas.

Os trabalhadores extraídos do exército de reserva são selecionados como mão de obra qualificada para o trabalho externo, então, eles entram no processo produtivo como força de trabalho (T), e o capitalista adianta seu capital monetário, para, ao final do processo, obter o mais valor, como vimos anteriormente. Então, a fórmula geral do capital produtivo para o trabalho externo continua sendo da seguinte forma: $D - M < \overset{T}{M_p} \dots P \dots M' - D'$.

Os capitalistas que utilizam essa força de trabalho nos seus respectivos ambientes fabris também são isentos de encargos como férias, 13º salário e Fundo de Garantia do Tempo

⁴⁵ Informação disponível em: <https://bityli.com/iPXUBQbd>

⁴⁶ Disponível em: <https://bityli.com/tYQHKQjq>

de Serviço (FGTS), o que, somado aos custos de alimentação e moradia pagos pelo Estado, transformam essa parte em mais valor apropriado pelo próprio capitalista. No entanto, como as empresas não fazem o recolhimento dos impostos para devolver ao fundo público parte do mais valor produzido, o Estado se apropria de 25% do salário dos trabalhadores, como é possível ver na figura 07, que trata da regulamentação do pagamento; já na figura 08, trata-se do demonstrativo de pagamento capturado na pesquisa em campo nos anos de 2017/2018, em que é possível verificar o item de “ressarcimento ao Estado”.

Figura 07: Da regulamentação do Trabalho

CRIADO: SEGUNDA, 01 JUNHO 2020 15:17

Pagamento

As parcerias são formalizadas com pagamento não inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente e o valor auferido aos privados de liberdade é dividido em três percentuais: 25% é destinado à conta pecúlio (uma espécie de conta-poupança judicial), 25% retorna ao Estado como ressarcimento dos gastos realizados com a manutenção do indivíduo e 50% é destinado à assistência familiar ou pessoal. Este auxílio aos familiares é muito importante, visto que por meio deste recurso é possível diminuir os impactos causados pelo encarceramento daquele indivíduo.

Nesse contexto, a utilização de mão de obra carcerária apresenta vantagens econômicas e sociais para o empresário, para o custodiado, para sua família e para o Estado. Para o empresário a redução de custos é notória, além dos ganhos em eficiência e produtividade, tendo em vista o desempenho apresentado no ambiente fabril. Para os presos, além da redução de pena por meio das remições (1 dia de pena remida a cada 3 dias de trabalho), a saída do ócio propicia o resgate da autoestima e da dignidade, muitas vezes perdidas pela situação de cárcere.

Fonte: Depen (2020)⁴⁷

⁴⁷ Disponível em: <<https://bityli.com/cPcpgjKA>>

Figura 08: Demonstrativo de módulo de pagamento

SEDS		INFOPEN - Módulo Trabalho				Página 1 de 2						
Relatório Financeiro												
Unidade Prisional:		Mês:	10/2017	Tipo:	Fixo	Folha:	48094					
Parceiro:		TCT:		Relação de Trabalho:	3340							
DAE												
	Tipo	Número	Valor	Data Pagamento								
	Ressarcimento	0317	1.756,90	27/11/2017								
	Pecúlio		1.756,90	27/11/2017								
	Líquido											
	Líquido benefício	0317	3.513,70	27/11/2017								
Cálculo para presos com Número de Benefício cadastrado no Banco - Pagamento pelo Banco												
Nº	Infopen	Preso	CPF	Banco	Agência	NIB	Conta Pecúlio	Bruto	Ressarcim.	Pecúlio	Líquido conv.	Líquido
1								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37
2								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37
3								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37
4								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37
5								267,71	66,93	66,93	0,00	133,85
6								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37
7								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37
8								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37
9								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37
10								702,75	175,69	175,69	0,00	351,37

Fonte: Imagem fotografada em visita *in loco* pela autora (2018).

A imagem acima apresenta a seguinte memória de cálculo:

1. Valor bruto: $\frac{3}{4}$ de salário mínimo exigidos por lei, ou seja, R\$ 702,65⁴⁸;
2. Pecúlio⁴⁹ - desconto de 25% do valor bruto, exemplo: (R\$ 702,75 x 25% = R\$ 175,69);
3. Apropriação do Estado para ressarcimento - desconto de 25% do valor bruto, independentemente do regime de progressão da pena que a pessoa apenas estiver a cumprir;
4. Valor líquido: valor bruto deduzido dos descontos disponibilizado no cartão-benefício do penitenciário, ou seja, R\$ 351,37.
5. Do valor líquido, ainda podem ser descontados os custos determinados em via judicial como exposto no decreto 46220, DE 16/04/2013, artigo 6º, parágrafo 1º:

§ 1º – A remuneração auferida pelo preso será destinada também à indenização dos danos causados pelo delito que lhe foi imputado, desde que não tenham sido reparados por outro meio e que haja determinação judicial nesse sentido, incidindo

⁴⁸ Valor referente para o ano de 2018, apenas*.

⁴⁹ É a soma de dinheiro descontada do valor bruto do pagamento do preso, retido em fonte como imposto. Fazendo uma analogia, é como se fosse o FGTS do preso, mas ele só pode gastar esse dinheiro se comprovado judicialmente os gastos com tratamentos médicos do preso e da família na ausência do SUS (Sistema Único de Saúde), ou após a prescrição completa de sua condenação.

Para maiores informações em: CARDOSO, G. A Medida Provisória nº 871/2019 e o auxílio-reclusão: restrição de direitos de familiares de pessoas presas em Minas Gerais. [Trabalho de Conclusão de Curso] Curso Bacharel em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, 2022.

sobre a parcela da remuneração destinada à assistência à família e pequenas despesas de caráter pessoal, nos termos da lei civil.

Nas figuras supracitadas, é possível perceber como o Estado se apropria do valor, na forma de salário, produzido pela classe trabalhadora encarcerada. É possível apreender, também, que o discurso justificador utilizado para o Estado enquanto fator ressocializador e provedor de subsistências para o preso e à sua família pode ser refutado quando contraposto com os custos de reprodução da vida material na nossa sociedade.

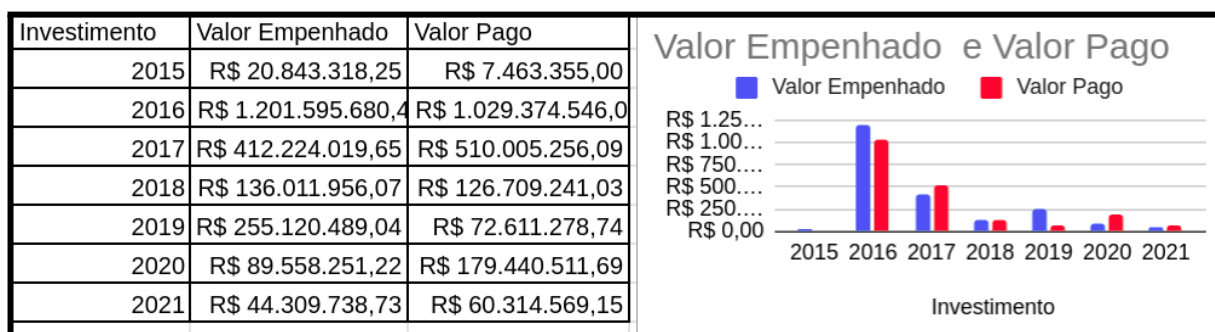
Todavia, grande parte dos detentos recebem valores inferiores ao demonstrado acima devido, sobretudo, um adendo na LEP e ao decreto estadual que autorizam demais descontos em folha como o horário das refeições (1 hora); finais de semana - sábados e domingos não trabalhados (8 horas x 8 dias), visitas ou gozo do descanso semanal; ou até mesmos as pausas para descanso, como o café ou a contagem dos presos (aproximadamente 15 minutos). Todas essas pausas são contabilizadas e descontadas em folha. Cabe ressaltar que estes descontos podem variar muito dependendo da relação pessoal do preso com o agente penitenciário responsável pela produção ou com o gerente de produção, o que nos leva a investigar também como a subjetividade do trabalhador encarcerado é apropriada no processo de valorização do Capital.

Tal adendo reflete o paradoxo econômico já apontado por Marx (2013, p. 480) em que todo o tempo de vida do trabalhador e de sua família é transformado em tempo de trabalho disponível para a valorização do capital. Tal regulamentação demonstra mais uma vez a utilidade da mediação do Estado na relação capital-Trabalho, para extrair mais-valor relativo e absoluto dos encarcerados. Por um lado, o mais valor relativo dado o aumentando a jornada de trabalho dos encarcerados, pois ficam muito mais horas disponíveis ao e no trabalho. Por outro lado, o mais valor relativo pela intensidade do trabalho posto, dado o desenvolvimento tecnológico — quando existente — no processo de trabalho.

Segundo Costa et al. (2011), ao realizar a análise de custos ao empregar essa mão de obra, os autores afirmam que ela custa de 20 a 30% de um trabalhador via CLT, ou seja, os outros 70% referentes ao valor dessa força de trabalho pode ser reinvestido no processo produtivo como forma de capital. Parafraseando Marx (2013), os capitalistas optam por utilizar a força de trabalho disponível nessas condições, porque o valor pago a ela é ínfimo, e, do ponto de vista do capital, cujo lucro provém da diminuição do trabalho pago, analisando a relação concreta de trabalho posta no interior do cárcere, torna-se possível afirmar que é mais lucrativo gastar toda a capacidade de trabalho/tempo de vida dos encarcerados do que investir em maquinaria.

O que o difere o trabalho externo do trabalho interno é “quem” vai desembolsar parte do mais valor apropriado para prover as condições de reprodução da classe trabalhadora encarcerada. No trabalho interno, os custos de manutenção são pagos com a quota parte do mais valor que foi apropriada pelo Estado via fundo penitenciário, e declarados no portal transparência como itens de Despesas com equipamentos e materiais para aprimoramento, construção, modernização de estabelecimentos penais como segue na figura abaixo:

Figura 09: Despesas para aprimoramento, construção e modernização



Fonte: Elaborada pela autora (2021) com base nos dados do portal transparência (2015 ~2021)

Para o trabalho externo, as despesas são de responsabilidade do empregador. As despesas são referentes: ao transporte dos trabalhadores, à segurança, à uniformização e aos gastos com a manutenção dos meios de produção.

Ressaltamos aqui que os custos de manutenção, quando são providos pelo empregador, ainda recebem a mediação do Estado, pois são pagos via DAE, segundo o decreto nº 46220, de 16.04.2013.

Portanto, temos a mediação do Estado nas duas formas de mediar os custos de manutenção do trabalho produtivo. No interno como fonte pagadora dessa manutenção, e no externo como meio, no qual as empresas pagam via DAE, e o Estado repassa aos trabalhadores.

Os custos de reprodução da vida encarcerada variam de acordo com a finalidade da unidade prisional a que são destinados — prisão provisória, definitivos, de acordo com o gênero: masculinas, homoafetivas ou femininas, entre outros —, e outro fator que pode alterar o valor são os tamanhos das estruturas e seu nível de segurança. De acordo com a auditoria feita pela TCU⁵⁰ (Tribunal de Contas da União), no sistema prisional brasileiro, eles constataram que 59% de 17 estados fiscalizados não tiveram calculado o custo mensal do

⁵⁰ Informações disponíveis em: <https://bitly.com/aHcFqlsm>

A fiscalização foi realizada pelo TCU em conjunto com outros 22 tribunais de contas brasileiros, sob a relatoria da ministra do TCU Ana Arraes.

preso nos últimos três anos.

O trabalho abrangeu o Distrito Federal e mais 17 estados: Acre, Amazonas, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Sergipe, Tocantins. Segundo a pesquisa feita e disponibilizada pelo DEPEN (2020), 83% dos pesquisados não seguiram as regras determinadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP).

Para tanto, reunimos neste trabalho todos os valores divulgados publicamente para caracterizar o custo do apenado ao Estado. A saber, segundo o Conselho Nacional de Justiça⁵¹ (CNJ), a média nacional de custo por preso é de R\$ 2.400 por mês, para o TCU⁵² os custos declarados chegam a 23 mil por ano, ou seja, R\$ 1916,66 por mês; já o quantitativo declarado via FUNPEN⁵³ no nota técnica de prestação de contas (NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/COFIPLAC/DIREX/DEPEN/MJ), o Depen gastou, em todas as unidades gerais, excluindo as carceragens de delegacias e o sistema federal, o valor de R\$ 127.076.130,76; este valor dividido pelo número de pessoas presas no ano de 2020 gera um valor de R\$ 14,02⁵⁴. No entanto, sabemos que o custo do apenado é maior que isso, pois os custos com a infraestrutura não estão contabilizados nessa conta, como mostra a nota técnica. No relatório, as unidades federais são excluídas, pois elas recebem uma verba maior por serem de segurança máxima, e, de acordo com o declarado pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), o governo gasta R\$ 3.472,22 por cada preso nas quatro unidades geridas. Este custo chega a ser superior ao gasto nos cinco estados com as maiores populações carcerárias do país, que juntos representam mais de 60% dos presos brasileiros.

Os custos declarados acima para a manutenção das unidades sob a regulação do Estado refletem gastos com sistema de segurança, contratação de agentes penitenciários e outros funcionários, serviços como alimentação e compra de vestuário, assistência médica e jurídica, entre outros. Já na unidade prisional que possui parceria público-privada, os custos declarados são maiores. Segundo o contrato firmado em 2009, o custo do apenado é R\$ 2700 por mês, o estado tem a obrigação de garantir que 90% das vagas estejam preenchidas, e o contrato de concessão de 27 anos, prorrogáveis até 35, de acordo com a cláusula 12 do contrato de concessão⁵⁵ tem o valor de R\$ 2.111.476,80.

Como podemos ver, o consórcio GPA que obtém atualmente a concessão da PPP em

⁵¹ Disponível em: <<https://bityli.com/CXEztekj>>

⁵² Disponível em: <<https://bityli.com/jENINgTa>>

⁵³ Disponível em: <<https://bityli.com/zCVvIngZ>>

⁵⁴ (valor anual) R\$ 127076130,76 / (n.º de presos) 755274 = R\$ 168,25 anual; R\$ 168,25 anual/12 = R\$ 14,02 mensal.

⁵⁵ Disponível em: <<https://bityli.com/LzxtOEui>>

Ribeirão das Neves teve que adiantar 280 mil para a construção e 2 milhões para a manutenção da unidade e melhorias que o grupo irá administrar por 35 anos. Na sequência, iremos explicar com mais detalhes os desdobramentos dessa concessão aos cofres públicos, mas nos atentemos no momento em como a PPP se torna o ramo lucrativo ao entrar no processo produtivo do cárcere.

O Estado tem que prover no mínimo 90% das vagas, o 9º Termo Aditivo do contrato datado em 10/11/2016 aumenta as vagas para 3800. No entanto, vamos fazer o cálculo com o número de vagas que foi estimado na execução do contrato em 2009, que será 3336 vagas.

Ou seja, 90% das vagas 3336= 3000 vagas.

$3000 \times R\$ 2700 = R\$ 8.100.000,00$ (que o Estado tem que repassar mensalmente)

$R\$ 8100.000 \text{ (mês)} \times 12 \text{ (ano)} = R\$ 97.200.000$

$R\$ 97.200.000 \text{ (ano)} \times 27 \text{ (tempo de contrato)} = R\$ 2.624.400.000$ valor total do contrato.

$R\$ 2.624.400.000$ valor total do contrato - $R\$ 280.000$ (capital adiantado) = $R\$ 2.624.120.000,00$.

O montante $R\$ 2.624.120.000,00$ é o valor líquido que a gestão receberá ao longo dos anos do Estado para administrar a PPP, que terá que investir parte deste valor na reprodução da vida dos encarcerados sob a sua custódia, diminuindo, assim, uma quota parte do mais valor apropriado e retomando a discussão feita anteriormente, quanto menor for os custos de reprodução, maior é o mais valor apropriado, logo, as más condições têm uma finalidade última no processo de acumulação do capital.

Atualmente, a PPP tem um diferencial no tratamento de seus apenados, pois ela só recebe pessoas cuja sentença já foi proferida, ou seja, permanecerão por longos períodos sob a sua tutela; pessoas que já tenham trabalhado no cárcere em outros postos de trabalhos e não possuam reclamações, faltas ou abandono do ambiente de trabalho; e pessoas que sejam indicadas pelos diretores/administração prisional por desempenhar um bom trabalho e/ou ser qualificado em um trabalho específico.

Na PPP, **todos** são obrigados a trabalhar internamente, e há postos de trabalhos para todos, o que aparece aos privados de liberdade como uma premiação em um primeiro momento, mas, ao compreender a concretude da vida encarcerada na PPP, podemos afirmar que seu objetivo é ser um grande complexo industrial, em que as pessoas têm todo o seu tempo de vida transformado em tempo de produção do mais valor ao Capital.

Para compreender um pouco mais sobre como a iniciativa privada utiliza a força de trabalho encarcerada para transferir, produzir e valorizar valor nas suas mais variadas formas, vejamos, a partir do próximo tópico, como se manifestam os ciclos do capital no interior no cárcere, e, sendo assim, retomaremos os ciclos do capital para ilustrar neste espaço o movimento do capital desenvolvido até aqui e como o cárcere corrobora o seu movimento de expansão.

5.3 A Composição do Capital no Trabalho Encarcerado

Até o momento, vimos que o processo de trabalho subsumido ao capital tem como prioridade a produção e valorização do valor. Neste tópico, abordaremos as particularidades da composição do capital na expropriação do mais valor no sistema prisional, para isso nos debruçamos a entender a composição técnica e orgânica do capital e sua estreita correlação para compreender suas distintas formas de atuação e acumulação com a mão de obra encarcerada.

Segundo Marx (2013, p. 689), a composição do Capital deve ser considerada em dois sentidos: sob o **aspecto do valor** e sob o **aspecto da matéria**.

“sob o aspecto do valor, ela se determina pela proporção em que o capital se reparte em **capital constante** ou valor dos meios de produção e **capital variável** ou valor da força de trabalho, a soma total dos salários.”

“Sob o **aspecto da matéria**, isto é, do modo esta funciona no processo de produção, todo capital se divide em meios de produção e força viva de trabalho. Essa composição é determinada pela proporção entre as massas dos meios de produção empregados e a quantidade de trabalho exigida para seu emprego”.

A parte do capital que é convertida para a compra dos meios de produção (MP) possui como característica a não alteração de sua grandeza de valor, porque, em sua natureza, não são produtores de valor, eles apenas transferem o valor ao produto mediante o trabalho humano e só podem transferir valor, porque possuem valores de uso produzidos em outro processo produtivo pelas mãos humanas.

A outra parte do capital é desembolsada para a compra da força de trabalho, o capital variável; o trabalhador, por sua vez, adiciona valor à matéria por meio do seu trabalho, “como trabalho abstrato, trabalho social em geral, e adiciona uma grandeza determinada de valor[...]” (MARX, 2013, p. 278). A capacidade de criar valor é intrínseca da força de trabalho em ação. Ela é capaz de produzir o seu próprio valor e ainda produzir um excedente, ou seja, ela fornece mais trabalho. Portanto, podemos afirmar que o mais valor provém unicamente da parte variável do capital.

Temos, então, sob o aspecto do valor, a composição do valor do Capital, e, sob o aspecto da matéria, a composição técnica do capital. Com o revolucionamento no modo de se produzir — “como se produz” —, a composição do capital total — a média das composições dos capitais individuais — torna-se volátil. Segundo Marx (2013, p. 689): “O crescimento do capital implica o crescimento de seu componente variável, ou seja, daquele componente que se converte em força de trabalho. Uma parte do mais-valor transformado em capital adicional tem de se reverter sempre em capital variável ou fundo adicional de trabalho”.

A apropriação do mais valor criado varia de acordo com as alterações na composição deste capital. Dessa forma, o avanço tecnológico (ou não) das forças produtivas sociais do trabalho tem se concretizado nos seus diversos aspectos como na divisão do trabalho, o emprego das ciências e tecnologias para aprimorar e controlar o processo produtivo de trabalho, e as alterações na disponibilização dessa força de trabalho no mercado. Todos esses avanços representam alterações na composição do capital, pois à medida que aumenta sua parte constante, reduz sua parte variável, apresentando seus conflitos da expansão da produção e da valorização do Capital, como demonstra Marx (2017, p. 286):

“Com relação à força de trabalho empregada, o desenvolvimento da força produtiva também se revela de dois modos: primeiro, **no aumento do mais- trabalho**, isso é na abreviação do tempo de trabalho necessário para a reprodução da força de trabalho. Segundo, **na diminuição da quantidade de força de trabalho** (número de trabalhadores) que se emprega, em geral para pôr em movimento um capital dado”.

No desenvolvimento das forças produtivas do trabalho, exteriorizam-se as contradições imanentes entre a expansão e a produção do valor. Ao diminuir o preço que é pago pelo trabalho empregado, aumenta-se o mais valor apropriado, mas, ao diminuir a massa total do trabalho empregado, ou seja, o número de trabalhadores, ela diminui o fator pelo qual se obtém a massa do mais-valor (MARX, 2017). À guisa de exemplo (MARX, 2017, p. 287): “Dois trabalhadores que trabalham 12 horas diárias não podem fornecer a mesma massa de mais-valor que 24 trabalhadores que trabalham apenas 2 horas cada, ainda que pudessem viver de ar e, portanto, não tivessem de trabalhar um só minuto para si mesmo”.

Para tanto, os capitalistas fazem a compensação do menor número de trabalhadores mediante o aumento do grau de exploração, e que, segundo Marx (2017, p. 287), estes, por sua vez, “encontram limites insuperáveis, e ela pode assim, frear a queda da taxa de lucro, mas não a anular”. Tal contradição expressa acima de forma genérica é uma das causas que justificam o avanço das relações sociais de produção ao interior dos muros carcerários nos quais os capitalistas — parceiros na iniciativa público-privada — almejam se apropriar de

uma massa maior de trabalho e, portanto, uma quota maior de mais valor. Com tal fim, utilizam a potência do Estado para regulamentar seus interesses.

Com a apropriação maior de mais valor, dada a alteração da composição do capital em que os capitalistas se apropriam de uma massa maior de trabalho e despendem um custo variável menor do interior no cárcere, os capitalistas conseguem diminuir a parte que é destinada ao pagamento da força de trabalho e aumentar a massa de trabalho empregada, freando, assim, a queda da taxa de lucro, ou seja, aumentar seu grau de exploração em uma massa maior de trabalhadores ao invés de investir em maquinaria com tecnologia de ponta.

Diante do movimento geral de acumulação capitalista, os empresários que exploram a mão de obra carcerária investem no avanço do desenvolvimento das forças produtivas de forma diferenciada dos seus concorrentes. No interior do cárcere o investimento na maquinaria ocorre de forma retardada ao avanço tecnológico que possibilita a redução do valor das mercadorias, incluindo a mercadoria força de trabalho. As máquinas que já estão obsoletas no mercado, ou seja, estão depreciadas no processo produtivo no exterior do cárcere, passam a compor o processo produtivo no seu interior, mas a fim de diminuir o capital constante a ser adiantado. Sendo assim, os capitalistas possuem um custo menor do que os concorrentes e uma apropriação maior de mais trabalho e mais-valor, como exemplo: as máquinas para prensa do lixo reciclável e as máquinas de torno em PVC, ambas vistas em *in loco*. Cita-se também um caso na Inglaterra: “Os ianques inventaram máquinas britadeiras, mas os ingleses não as utilizavam porque o “miserável” que executa este trabalho recebe como pagamento uma parte tão ínfima de seu trabalho que a maquinaria encareceria a produção para o capitalista” (MARX, 2013, p. 467).

Um exemplo de como a alteração da composição do capital no interior do cárcere coloca os capitalistas à frente na concorrência intraclasses pode ser visto no [anexo VI](#), extrato do termo de compromisso emitido pela SEAP. Neste formulário, a empresa proponente da parceria deve assinalar quantas pessoas irá empregar, qual o tempo de vigência do contrato, a responsabilidade do Estado em fornecer a alimentação, uniforme e deslocamento aos seus funcionários. E por fim, e mais importante, o item 4.11 do termo que assegura ao Estado o ressarcimento pela utilização da infraestrutura.

Tal ressarcimento não é negociado em valores, e sim de acordo com a produção e o uso da maquinaria pré-instalada, pois esse ressarcimento é retirado da folha de pagamento dos trabalhadores, como mostrado na figura 05, os 25% de apropriação pelo Estado. O capital adiantado pelo Estado como infraestrutura aparece na relação de trabalho como um benefício ao capitalista, acrescentado de isenção de aluguel, IPTU e encargos trabalhistas. No desvelar

dessa relação vemos que é um meio para que o Estado possa se apropriar da quota parte do mais valor que é produzido pelos trabalhadores do sistema prisional.

Esse repasse é feito via DAE e é solicitado pelo gerente de produção, durante a pesquisa *in loco* no ano de 2017/2018. Tais repasses não haviam sido executados nos últimos 7 meses, e isso não impedia o capitalista de continuar usufruindo da força de trabalho e dos meios de produção dispostos pelo Estado. Segundo os relatos em extratos do diário do campo, esses atrasos eram recorrentes, mas o pagamento sempre era feito. Sendo assim, podemos afirmar que o Estado adianta os meios objetivos — MP e FT — para o capitalista extrair o mais valor e, quando o ciclo do capital está completo D-M-D', ele é ressarcido, não sendo necessário o adiantamento de capital por parte do capitalista que usufrui da infraestrutura da unidade prisional.

Em contrapartida, para as novas fábricas instaladas nos complexos industriais, onde não há maquinaria instalada, o capitalista tem de dispor de um capital adiantado para a compra dos meios de produção e, assim, iniciar o seu ciclo produtivo no interior do cárcere. No entanto, estes capitalistas ainda estão em vantagem em relação aos outros capitalistas, pois eles dispõem de um valor menor como capital variável e uma massa de trabalho maior ou igual em relação aos seus concorrentes.

À medida que o capitalista consegue combinar a utilização da força de trabalho encarcerada para extrair cada vez uma quantidade de mais-valor, consegue elevar as suas taxas de lucro acima do lucro médio do setor como explana Marx (2017, p. 232, grifos nossos):

“Na realidade, um interesse especial que atrai um capitalista ou o capital de determinada esfera da produção à exploração dos trabalhadores por ele diretamente ocupados limita-se ao fato de que, seja mediante um excesso excepcional de trabalho, seja mediante a redução do salário a um nível abaixo da média, ou ainda, em virtude de uma produtividade excepcional no trabalho empregado, **ele possa obter um ganho extraordinário, um lucro que ultrapasse o lucro médio**”.

Compreendidas as formas em que se manifestam a composição do Capital ao utilizar a força de trabalho encarcerado, vejamos como essa produção, criação e valorização do valor se apresenta a partir da apreensão do real.

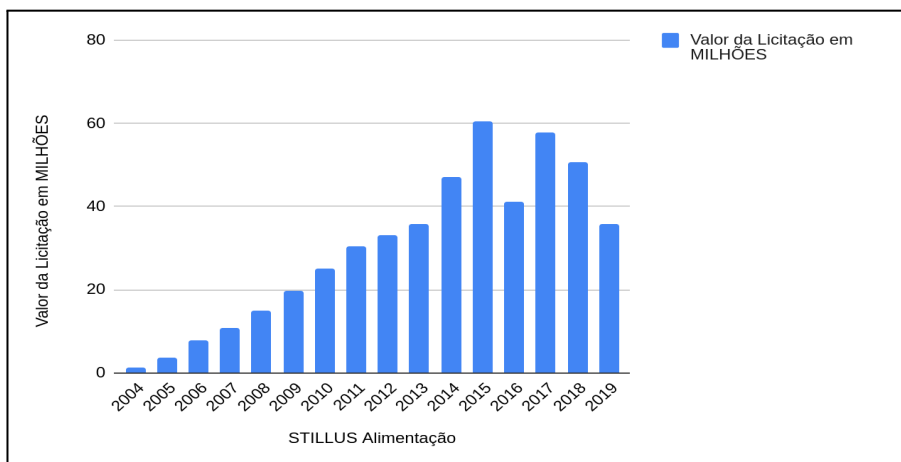
5.4 O Processo de Trabalho e Valorização do Capital

Partindo do pressuposto de que todos os produtos criados/transformados no interior do cárcere são de propriedade do capitalista, aqui buscamos entender como se desenvolve o ciclo produtivo e qual o processo de produção e valorização do valor dentro do sistema prisional, que permite aos capitalistas e ao Estado se apropriar do mais valor produzido pelos trabalhadores acautelados pelo Estado. Segundo Marx (2013), o capitalista deseja “produzir” valor de uso que possua valor de troca.

O que pode ser averiguado em todos os processos de trabalho que foram observados em campo é que todas as mercadorias entram na esfera do consumo para a classe trabalhadora livre e/ou encarcerada e os capitalistas. Para os processos de trabalhos cuja regulação é o convênio (termo de parceria no anexo VI), temos as mercadorias apropriadas pelos capitalistas e levadas à esfera da circulação, ou seja, realizam o valor que foi produzido no processo produtivo e concluem o processo M-D-M. As mercadorias cujo valor foi realizado na esfera da circulação possuem uma quantidade maior de trabalho, ou seja, mais valor.

E a outra forma de processo de trabalho dentro das unidades são as parcerias público-privadas cujo processo de trabalho visa produzir mercadorias para o Estado, como uniformes, chinelos, produtos agroindustriais, alimentação e afins. Nessa modalidade, as empresas concorrem às licitações do governo federal e, no desenvolver das suas atividades para entregar os bens ou serviços da licitação, empregam a mão de obra carcerária. Elas são reguladas pelos contratos de concessão para usufruírem da força de trabalho encarcerada. Para essas empresas, o mais valor gerado pelo trabalho encarcerado não necessita ir à esfera da circulação para se realizar, pois as mercadorias são consumidas no seu interior e são pagas pelo Estado como se verifica no gráfico abaixo.

Gráfico 01: Licitação de Alimentação - Empresa Stillus



Fonte: Secretaria de Segurança Pública - Prestação de Contas.

Sendo assim, empresas como a Stillus possuem um custo variável menor do que os concorrentes, e o Estado, um custo para a reprodução da força de trabalho da sua superpopulação relativa. Contudo, há as mercadorias que são produzidas com trabalho interno dos encarcerados e não são de propriedade dos capitalistas ou totalmente consumidas no cárcere, como, por exemplo, os produtos agroindustriais e pecuários. Para estes casos, o Estado leva-os à esfera da circulação e realiza, assim, o valor. Após a realização do valor, o Estado transfere via DAE ao fundo penitenciário o que foi arrecadado conforme pode ser visto nos subitens a seguir, na figura 12.

Neste segundo momento, no qual o Estado realiza o valor e transfere via DAE, ele está se apropriando do mais valor produzido pelos trabalhadores encarcerados. Em um terceiro momento, quando as mercadorias perecíveis não conseguem concluir o ciclo do capital, elas são doadas a instituições públicas como creches, escolas e afins, desonerando o fundo público do investimento mais uma vez.

Para ilustrar melhor como essas formas distintas de processos de trabalho no interior do cárcere operam, utilizaremos dois exemplos para ilustrar e analisar o ciclo produtivo do capital dentro do sistema prisional, por meio das relações mediadas pelo Estado como forma de exploração de seus tutelados.

5.4.1 Na Indústria

Neste tópico, apresentaremos o caso da produção de cigarro de palha no cárcere, como forma de apreender o movimento de acumulação e produção de valor no sistema prisional. Desvelamos a constituição de um sistema penal sob o regime de capital a fim de viabilizar a

expropriação de mais valor. Investigamos alguns valores **ilustrativos** da indústria mundial, nacional e regional da produção do cigarro de palha para exemplificar a extração de mais valor absoluto e relativo no sistema prisional brasileiro em geral e do estado de Minas Gerais (MG), em particular, e como essa indústria está vinculada ao movimento geral do Capital.

O caso particular e ilustrativo apresentado a seguir foi acompanhado no ano de 2018, em todas as suas fases do processo produtivo intramuros carcerários no estado de Minas Gerais. Tal empresa responsável pela produção também foi premiada com o Selo Resgata no ano de 2019, e possui declarado um capital social de R\$ 1,00⁵⁶.

O tabaco é uma das matérias-primas mais importantes da cadeia produtiva do cigarro de palha. Atualmente, o Brasil é o segundo maior produtor de tabaco do mundo, atrás da China e à frente da Índia. Segundo os dados da pesquisa divulgado em junho de 2017 pela revista Exame e pelo relatório *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAOSTAT⁵⁷), “o faturamento da indústria do tabaco em 2015 somou o total de 27,8 bilhões de reais, sendo 7,6 bilhões com a exportação⁵⁸ para mais de 100 países e 20,2 bilhões com o consumo doméstico”. Já a pesquisa da Associação dos Produtores de Fumo do Brasil (AFUBRA, 2019) mostra que a produção nos últimos três anos tem sido superior e crescente, como pode ser visto nos quadros 3 e 4 a seguir:

Quadro 3 - Faturamento da Fumicultura No Brasil

FATURAMENTO DO SETOR									
Especificação	2019			2018			2017		
	R\$	TON.	%	R\$	TON.	%	R\$	TON.	%
Consumo Doméstico	19.683.871.420,00	63.520	10	23.280.912.150,00	63.520	12	23.032.520.960,00	62030	12
Exportação	8.458.821.730,00	548.920	90	7.345.199.770,00	461000	88	6735.729.900,00	462220	88
Total	28.142.693.150,00	612.440	100	30.626.111.920,00	524.520	100	29.768.250.860,00	524.520	100

⁵⁶ <https://cnpj.biz/15712449000150>

⁵⁷ Disponível em: http://www.fao.org/faostat/en/#rankings/commodities_by_country

⁵⁸ Isso corresponde a 88% das 556.770 toneladas de fumo produzidas no ano de 2015.

DISTRIBUIÇÃO DA RENDA BRUTA						
Tributos/ Governo	14.477.763.414,17	51,4	15.829.719.086,10	51,7	15.793.769.583,27	53,1
Indústria	6.004.721.615,83	21,3	6.386.005.895,90	20,9	5.903.999.464,73	19,8
Produtor	5.996.889.360,00	21,3	6.443.051.638,00	21,0	6.124.288.962,00	20,6
Varejista	1.6663.318.760,00	5,9	1.967.335.300,00	6,4	1.946.192.850,00	6,5
Total	28.142.693.150,00	100	30.626.111.920,00	100	29.768.250.860,00	100

Fonte: Receita Federal/Secex/Inca/Afubra (2019)

Quadro 4: Evolução da Fumicultura Sul-Brasileira

FUMICULTURA SUL-BRASILEIRA						
EVOLUÇÃO						
Safr	Famílias	Hectares	Produção	Kg/ha	Total	
	produtoras	plantados	Toneladas		R\$/kg	Total
2019	149.060	297.310	664.355	2.235	8,83	5.863.792.410,17
2018	149.350	297.460	685.983	2.306	9,15	6.278.431.840,85
2017	150.240	298.530	705.930	2.365	8,63	6.090.633.962,38

Fonte: AFUBRA, 2019 - adaptado pelas autoras (2020).

Ao contrário do que foi apontado na convenção-quadro em 2003 e assinado em 2005, as estratégias para diminuir o consumo e a produção do fumo não foram executadas como determinadas pela convenção. Como revelam os estudos de Alves, Ferraz e Mueller (2014), a contravenção obrigaria os países a fazer estratégias que diminuíssem o consumo de tabaco, como taxas especiais e políticas de preço, fazer leis que protegesse os não fumantes em lugares fechados, alterar as regulações sobre os conteúdos e as emissões dos produtos do tabaco, educação e disseminação de informação sobre o tabaco, proibição de propaganda etc. O discurso foi apropriado pelas empresas, e o tema foi debatido com a classe trabalhadora ocupada nas regiões produtivas. No entanto, o foco do debate promovido pelas empresas girava em torno do impacto econômico da região, como a perda de emprego e a falência regional, caso a convenção fosse assinada, manifestando, assim, uma das contradições da produção capitalista da indústria fumageira.

A partir do exposto pela pesquisa supracitada, é possível compreender como os interesses da classe capitalista são sobrepostos aos interesses da classe trabalhadora, na prática. Nessa luta de classes travada pela contradição exposta no real entre a classe trabalhadora e as empresas, podemos compreender como o capital se apropria do discurso,

sobrepõe seus interesses e naturaliza que a cultura fumageira naquele local era a única forma de gerar a reprodução da vida no campo. Ao adotar essa estratégia para combater a queda tendencial da taxa de lucro da produção de fumo, os capitalistas desconsideraram as outras possibilidades que a convenção proporcionou, tais como: o incentivo à substituição do cultivo do fumo e, quiçá, da dependência imposta pelo Sistema Integrado de Produção.

Em um cenário de muita pressão social pela luta de classes, a convenção foi assinada, e as empresas fumageiras foram obrigadas a buscar outras estratégias de defesa e de mercado. Elas precisam atender às exigências do mercado externo e, conseqüentemente, tiveram que investir no desenvolvimento das forças produtivas exigido pela profissionalização da produção do fumo, assim, as famílias não atendiam mais às exigências da cadeia produtiva do tabaco. Por conseguinte, o capital precisava se reorganizar para extrair da força de trabalho no campo o mais valor que ele necessitava para seu movimento geral.

Para produzir tantas toneladas, a cadeia produtiva — produção de Mudas⁵⁹, Cultivo de tabaco⁶⁰, Secagem e Armazenamento⁶¹— emprega atualmente mais de 2 milhões de pessoas, como pode ser visto no quadro 5 abaixo, mas 1,440.000 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil) dessas pessoas que estão empregadas são de forma indireta, ou seja, o capital se reorganizou para colocar toda a força de trabalho disponível a serviço do processo produtivo fumageiro, no qual continua extraindo dessa mesma população o mais valor produzido.

⁵⁹ Diferentemente de outros cultivos, tal como no caso dos grãos como milho, soja, entre outros, que as sementes são plantadas direto na terra, a produção de tabaco se inicia pela formação de mudas. As sementes são semeadas em bandejas de isopor que flutuam na água de uma piscina em um túnel coberto por plástico. Esse sistema tem por objetivo proporcionar um ambiente protegido, que propicie as melhores condições para germinação e desenvolvimento das mudas. As sementes levam entre 10 a 15 dias para germinar dentro das condições ideais de temperatura, por volta de 18 C°. O plantio das mesmas ocorre apenas 60 dias após sua germinação.

⁶⁰ Quando as mudas de tabaco atingem tamanho ideal, as mesmas são transplantadas na lavoura, em sistema de *mulching*. Ali, passam por diversos tratamentos culturais, como: capina, adubação, desbrota, entre outros. O período de colheita inicia-se por volta de 60 dias após o plantio e estende-se por um cerca de 60 dias, desde a primeira colheita até a colheita final. O processo de colheita é realizado todo manualmente, em que são colhidas apenas as folhas em estado de maturação ideal.

⁶¹ Após colhidas, as folhas de tabaco seguem para secagem, a qual é realizada em secador de ar forçado, com as folhas que ficam penduradas em estaleiros e são desidratadas com calor de fogo feito em fornalha (no caso do fumo virgínea). Este processo de secagem leva 7 dias. Após desidratadas, as folhas são classificadas manualmente, seguindo sua coloração e demais especificações, sendo posteriormente armazenadas em paiol de madeira, de onde sairão direto para o beneficiamento quando necessário.

Quadro 5: Emprego na cadeia produtiva Fumicultura

SAFRA 2017/2018				
Descrição	EMPREGOS		Total	%
	Diretos	Indiretos		
Lavoura	638.440		638.440	30,1
Indústria	40.000		40.000	1,9
Diversos		1440.000	1440.000	68
Total	678.440	1.440.000	2.118.440	100

Fonte: AFUBRA, 2019- adaptado pelas autoras (2020).

Na indústria fumageira no século XXI, os pequenos lavradores, as mulheres e crianças que antes tinham sido dispensadas na produção de fumo agora são reintegradas no processo de plantio e colheita, mas, desta vez, subsumidas ao capital. O avanço do Capital na indústria fumageira apresenta o aumento do grau de exploração, no qual ele reduz o custo de vida ao mínimo possível, ou seja, faz com que vivam de forma miserável e na maioria das vezes se encontram em péssimas condições de trabalho. Algumas dessas plantações trabalham em condições escravocratas como mostra a reportagem divulgada em 22.06.2021 pelo *The Intercept Brasil*⁶², em 25.02.2021 pelo G1-RS⁶³, em 27.11.2014 pelo G1⁶⁴-SC, em 23.12.2013 pelo repórter Brasil-SC⁶⁵, com as informações do Ministério Público do Trabalho, sendo encontrados adultos, adolescentes e crianças ao longo desses anos neste tipo de trabalho.

As condições da escravidão moderna encontradas na produção do fumo estão intrinsecamente ligadas ao desenvolvimento e avanço do Capital nesse setor. Para o sustento dessas famílias, antes era necessário apenas o consumo da força de trabalho do “pai”, o provedor. Ao rebaixar o valor da força de trabalho, os outros membros da família são introduzidos no processo produtivo, e no momento, tem-se o aumento do custo da força de trabalho para o capitalista, mas ao mesmo tempo, tem-se uma apropriação do mais-trabalho proporcionalmente maior. Se essas famílias são exploradas em condições escravocratas, os custos do capitalista não aumentam proporcionalmente, só há o aumento exponencial do mais-valor expropriado, e, na mesma medida que produz a miséria desses trabalhadores, produz a riqueza dos seus capitalistas.

⁶² Disponível em: <https://bityli.com/mNOJrgIc>

⁶³ Disponível em: <https://bityli.com/reOJpiRR>

⁶⁴ Disponível em: <https://bityli.com/nJUbnAvg>

⁶⁵ Disponível em: <https://bityli.com/GiHZnxee>

Conseqüentemente, os lucros na indústria fumageira têm sido exorbitantes. Na safra 2017/2018, foram produzidas 685.983⁶⁶ mil toneladas de fumo por 2.118.440⁶⁷ mil trabalhadores, distribuídos nas mais diversas localidades do país. em especial nos estados do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, por isso a fiscalização do trabalho escravo nessas áreas também é maior. O preço médio por quilo, pago ao produtor, ficou em R\$ 9,15⁶⁸. Isso resultou num total de R\$ 6,3 bilhões desembolsados pelas indústrias fumageiras para pagar a mão de obra, o que compõe parte dos custos para as empresas que exportam e fabricam os cigarros também. Para essas empresas, o lucro foi de R\$ 30 bilhões⁶⁹. Isso é 5 vezes mais do que é gasto na produção de uma das matérias-primas, e que todo o valor excedente produzido é fruto do mais valor extraído nessa cadeia produtiva e realizado na esfera da circulação; seja ele absoluto, devido à extensão das jornadas de trabalhos, ou relativo, devido ao aprimoramento dos processos técnicos dos trabalhos e uso da mão de obra escrava que permite produzir em menos tempo o equivalente dos salários, pois o custo de vida deles é reduzido ao miserável.

Após esta breve explanação da exploração na cadeia produtiva do fumo (DESER, 2009), vamos à valorização do valor dentro do sistema do prisional por meio da fabricação do cigarro de palha, em que toda a produção do fumo é incorporada como trabalho passado, como tempo de trabalho requerido para a produção do cigarro. Utilizaremos valores ilustrativos que acompanhamos *in loco*⁷⁰ no ano de 2018.

Os “trabalhadores da palha”, como são chamados, são os primeiros a deixar a cela pela manhã, e os últimos a voltarem, durante todo o dia estão dedicados à produção do cigarro de palha. O processo produtivo do cigarro de palha no interior do cárcere exige que seus trabalhadores passem o dia nas suas respectivas oficinas de trabalho, e, por consequência, é vedado o direito ‘mínimo’ de banho de sol. Os trabalhadores passam o dia em uma cela, trancada e insalubre. E os trabalhadores são obrigados a utilizarem o espaço do trabalho para se alimentar e realizar todas as suas necessidades fisiológicas, como pode ser visto na figura abaixo:

⁶⁶ Ver quadro 3, Produção em toneladas, ano 2018.

⁶⁷ Ver quadro 4, Total de Empregos gerados na cadeia produtiva.

⁶⁸ Ver quadro 3, Preço/Tonelada, ano 2018.

⁶⁹ Ver tabela de faturamento, ano 2018.

⁷⁰ Vale ressaltar que estes valores podem não expressar a realidade no momento da sua leitura.

Figura 10: Produção de cigarro de palha



Fonte: Portal Grnews© 2018⁷¹.

Eles recebem semanalmente palhas, fumo e os anéis de silicone (canudinhos recortados). Os trabalhadores são separados em dois galpões, os homens ficam com o trabalho mais bruto, o corte do fumo e dos canudinhos, já as mulheres tratam⁷² a palha, e ambos enrolam os cigarros. Segundo a reportagem⁷³ no Grnews©, no mesmo ano de 2018, no mesmo galpão onde foram acompanhadas as atividades produtivas *in loco*, são preparadas 160 mil palhas por dia, somando um total de mais de 3 milhões por mês.

A unidade prisional em questão possui parceria com duas empresas diferentes. A primeira empresa está no sistema há 10 anos, começou empregando 10 presos e já chegou a 180. Ela ganhou o selo Resgata em 2019 e possui o capital social de R\$ 1,00 como mencionado anteriormente. A outra empresa é nova dentro dos muros carcerários. Contudo, a investigação e a observação participante feita no local apontam o mesmo proprietário. A segunda empresa é para a produção de uma linha de cigarros mais sofisticada e, portanto, mais cara.

Atualmente, as empresas empregam/exploram 67 pessoas privadas de liberdade, sendo 53 homens e 14 mulheres. Cada trabalhador produz em média 597 cigarros por dia, alguns mais habilidosos e que paravam menos durante o trabalho, chegavam a produzir mais, o que garantia a produção diária de 40 mil cigarros e a preparação de 160 mil palhas.

Para calcular a taxa de mais valor, tomamos a produção encarcerada em um mês com 67 trabalhadores, o número de trabalhadores informados pelo Depen (2020).

O milheiro de palha de 1ª camada é R\$ 43,00; o de 2ª é R\$ 23,00.

⁷¹ Disponível em: <https://bityli.com/QVpjRODu>

⁷² Separam as palhas de primeira e segunda camada, limpam com pincéis, recortam nas medidas necessárias (9,5 cm e 10,5 cm de comprimento e 7 cm de altura).

⁷³ Disponível em: <https://bityli.com/kMNBddMm>

O fumo é por Kg, e cada Kg produz 2000 mil cigarros, considerando os valores de 2018, e, tomando como regra que eles são comprados no mercado legal, o valor por kg é R\$ 9,15.

As anilhas também são vendidas no kg. Cada kg tem em média 45,000 mil anilhas e custam entre R\$ 30–50. Vamos trabalhar com o menor valor, pois, no sistema prisional, eles recebem o canudinho inteiro e recortam em anilhas de 0,5 cm.

A caixinha custa R\$ 0,17 a unidade e tem a capacidade para 20 cigarros em cada uma. Elas devem ser confeccionadas de acordo as especificações⁷⁴ da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) (MFRURAL, 2020⁷⁵).

Então, temos:

No dia: 67 (trabalhadores) x 597 (cigarros)= 40.000 cigarros por dia.

E a mão de obra é R\$ 702,65⁷⁶ - R\$ 175,69⁷⁷ - R\$ 175,69⁷⁸= R\$ 351,37⁷⁹, por trabalhador, temos: R\$ 47.077,55 (mês).

Para fabricar 40.000 cigarros por dia, são necessários 40.000 mil palhas (R\$ 1.720,00), 20 kg de fumo (R\$ 183,00), 40.000 mil anilhas (R\$ 26,67), 2.000 mil pacotes para embalar os 40.000 mil cigarros agrupados de 20 em 20 (R\$ 340,00).

Os custos da produção de 40.000 mil cigarros por dia são:

R\$ 1.720,00 (Palha)

R\$ 183,00 (fumo)

R\$26,67 (anilha)

R\$ 340,00 (caixinha)

R\$ 2.269,67 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos por dia)

Num mês normal, eles trabalham 25 dias (retirados os domingos de visita social).

No mês, temos: R\$ 2.269,67 x 25 dias= R\$ 56.741,75(MP) + R\$ 47.077,55(FT)= Somando R\$ 103.819,30⁸⁰ (Custo de Produção).

E produziu-se 1.000.000⁸¹ milhão de cigarros, ou 50.000 mil maços de cigarro.

⁷⁴ Disponível em: <https://bityli.com/sOssOsPo>

⁷⁵ Disponível em: <https://bityli.com/HVYAMrYY>

⁷⁶ ¼ de salário mínimo, como valor bruto

⁷⁷ Pecúlio- desconto de 25% do valor bruto

⁷⁸ Ressarcimento para a manutenção da unidade.

⁷⁹ Valor líquido: valor bruto deduzidos os descontos disponibilizado no cartão-benefício do penitenciário.

⁸⁰ Cento e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos, por mês.

⁸¹ 40 mil cigarros por dia, durante 25 dias= 1 milhão.

Levando em consideração as especificações emitidas pela Receita Federal em seu artigo 7º do Decreto nº 7.555, de 19 de agosto de 2011, fixou-se o preço mínimo de venda no varejo dos cigarros, válido em todo o território nacional. Editada a partir do decreto nº 8.656, em janeiro de 2016, o art. 7º do Decreto nº 7.555, de 2011, passou a vigorar a partir do dia 01/05/2016, o preço mínimo de R\$ 5,00 por vintena.

Se o cigarro de palha for vendido pelo mínimo estabelecido, dentro do sistema prisional, produziu-se ao longo de um mês, com 67 funcionários um montante de R\$ 5,00 x 50.000 un.= R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Contudo, é possível notar que o preço praticado no mercado é superior a cinco reais. Para a linha *premium*, os valores da caixa variam entre R\$ 40,00 e R\$ 95,00, como pode ser consultado⁸² no catálogo on-line da loja.

Partindo da premissa de que todo o cigarro foi vendido pelo preço mínimo, ao final do mês, ainda sobraria ao capitalista o faturamento de R\$ 146.180,70 para reinvestir o dinheiro como forma de capital no processo produtivo e de circulação.

Esse ciclo inteiro, a transformação de seu dinheiro em capital, ocorre no interior da esfera da circulação e, ao mesmo tempo, fora dela. Ele é mediado pela circulação, porque determinado pela compra da força de trabalho no mercado. Mas ocorre fora da circulação, pois esta apenas dar início ao processo de valorização, que tem lugar na esfera da produção. (MARX, 2011, p. 271).

O capitalista tem de conseguir realizar o valor na esfera da circulação, ou seja, a mercadoria tem que transmutar seu valor, para depois ser reinserido no processo produtivo como capital. Sendo assim, a esfera da circulação se torna função fundamental para o capitalista:

Para o capitalista que coloca outros para trabalhar para si, a compra e a venda tornam-se uma função fundamental. Como se apropria do produto de muitos numa grande escala social, ele também tem de vender esse produto na mesma escala, e, mais tarde, reverter um dinheiro nos elementos de produção (MARX, 2017, p. 209).

Neste caso em específico, o empresário em matéria à revista Exame declarou o que se segue: “Mais recentemente, 25 milhões de reais foram investidos na modernização e abertura de centros de **distribuição** nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e no Distrito Federal”. Tal investimento caracteriza, para ele, a diminuição do tempo de rotação do capital, no qual, ele consegue realizar o valor das mercadorias produzidas no sistema prisional mais rapidamente e, assim, acumular mais capital.

A partir de então, vamos demonstrar os cálculos para averiguar o mais valor que tal capitalista está acumulando com o uso da força de trabalho encarcerado. Mas, antes, é necessário explicar que estamos abstraindo os custos de circulação por hora, pois não foram

⁸² Disponível em: <https://bityli.com/fjZdqhVg>

possibilitados, neste processo de investigação, mais detalhes nem acesso por parte da empresa. Sendo assim, partimos do observado *in loco* onde o gerente de produção envolvido no processo tem a obrigação de levar ao final do expediente tudo que foi produzido para o armazenamento, como mostra a figura 11 abaixo:

Figura 11: Estoque de cigarros para a circulação



Fonte: SEJUSP

Portanto, o custo de transporte para o deslocamento da mercadoria do processo produtivo à esfera da circulação é transferido para o trabalhador, pago na forma de salário à força de trabalho deste gerente. Porém, há ainda os custos de armazenamento a se considerar.

A permanência do Capital mercadoria no mercado como estoque de mercadorias requer edifícios, depósitos de mercadorias, reservatórios, armazéns, ou seja, um investimento de capital constante. E, requer também o pagamento das forças de trabalho para o armazenamento das mercadorias nos depósitos. [Sendo assim] um capital adicional tem de ser investido, parte em meio de trabalho, em forma objetiva e parte em força de trabalho (MARX, 2017, p. 218).

Para a reprodução do ciclo do capital, é necessário que os capitais aplicados na esfera da circulação, inclusive a força de trabalho, sejam repostos, como parte integrante do Capital, ou seja, fazem parte do custo do produto social. No entanto, como apontado por Marx (2017), se o desembolso tem por efeito a diminuição da força de produção do trabalho, despendendo, assim, mais capital e mais trabalho, são, portanto, despesas.

Para calcular o mais valor: + receita - custos de produção - salários

(+) R\$ 250.000,00 Receita

(-) R\$ 103.819,30 Custo de Produção (cc)⁸³

(-) R\$ 47.077,55 Salário (cv)⁸⁴

R\$ 99.103,15 = Mais Valor

⁸³ Capital Constante

⁸⁴ Capital Variável

A fórmula para calcular a taxa de mais valor é, segundo Marx (2013, p. 294/295):

$$\frac{\text{Mais Valor}}{\text{Capital Variável}} = \frac{R\$99.103,15}{R\$47.077,55} = 2,105104 \text{ ou } \mathbf{210,5104\%}$$

Temos assim a taxa de mais valor 210,51%. Segundo Marx (2013, p. 294):

“A taxa de mais valor é assim a expressão exata do grau de exploração da força de trabalho pelo capital ou do trabalhador pelo capitalista. Vale ressaltar que embora seja expressão exata do grau de exploração da força de trabalho, a taxa de mais valor não serve como expressão da grandeza absoluta da exploração*⁸⁵”.

Durante a primeira parte do processo de trabalho, o trabalhador produz apenas o valor de sua força de trabalho, isto é, o valor dos meios necessários a sua subsistência como força de trabalho (MARX, 2013, 292), mas, como já vimos, os meios de subsistências dos trabalhadores encarcerados são pagos pelo Estado e pelo trabalho reprodutivo dos encarcerados. Consequentemente, os custos da força de trabalho são ainda menores. “Pagos” os valores da força de trabalho, na segunda parte do processo de trabalho, quando o trabalhador labora além dos limites do trabalho necessário, custa-lhe dispêndio de força de trabalho, mas não cria valor algum para o próprio trabalhador. É neste momento do processo de produção que é gerado o mais valor. “A esta parte da jornada de trabalho denomino trabalho excedente e ao trabalho nela despendido denomino mais trabalho” (MARX, 2013, p. 293).

Para calcular o trabalho necessário em que o trabalhador produz seu salário:

Mais-valor por mês/trabalhador: R\$ 1. 479, 10⁸⁶

Horas trabalhadas por mês: 160 horas (40 horas semanais)

Salário: R\$ 702,65

$$\text{Tempo Necessário: } \frac{mv}{horas} = \frac{1479,10}{160} = \mathbf{9,244375 \text{ por hora}} \Rightarrow$$

$$\frac{702,65}{9,244375} = \mathbf{76,0083835} \text{ } ^{87} \text{ por hora} \Rightarrow \mathbf{9 \text{ horas e } 24 \text{ minutos}}$$

Aqui, é necessário lembrar que o pagamento da manutenção da unidade é transferido para a responsabilidade do trabalhador, ou seja, a empresa ganha como benefício a isenção do

⁸⁵ *Nota de rodapé nº 30a do livro O Capital 1.

⁸⁶ R\$ 3731,25 (Receita individual de produzir 746 maços, vendidos a 5,00 reais); R\$ 1549,50 (Custo de produção total/ 50.000 un. de maços de cigarros), R\$ 702,65 (¾ salário referente ao ano, pela LEP).

⁸⁷ Para realizar a conversão do valor produzido no tempo necessário, utilizamos regra de três. Se são produzidos R\$ 76,0083835 em 60 minutos, 554,6625 minutos, produzem o salário de R\$ 702,65.

aluguel, dos direitos trabalhistas e da manutenção da unidade, mas são descontados da folha de pagamento dos encarcerados os 25% (R\$ 175,79). Esse valor é devolvido ao fundo público como forma de manutenção da unidade, e 25% como pecúlio, também devolvido ao fundo público. Portanto, das 9 horas e 24 minutos necessárias para a produção do valor da sua força de trabalho, o Estado se apropria de **4 horas e 37 minutos**. Restando ao trabalhador, 4 horas e 37 minutos para a produção do seu salário mensal.

E, para calcular o trabalho excedente em que o trabalhador produz o mais valor, têm-se o mês trabalhado com 160 horas e o salário em 9 horas e 24 minutos. Subtraindo o tempo necessário para a produção do salário, restam ao capitalista 150 horas e 45 minutos para a produção da mais valia de cada trabalhador.

Quanto maior a massa do capital variável, ou seja, o número de trabalhadores explorados, maior a massa do valor e do mais valor produzido. Segundo Marx (2013, p. 375): “A massa do mais valor produzido é igual à grandeza do Capital variável adiantado multiplicada pela taxa de mais valor, ou é determinada pela relação composta entre o número das forças de trabalho simultaneamente exploradas pelos mesmos capitalistas e o grau da exploração da força de trabalho individual”.

Sendo assim, temos:

$$M = \left| \begin{array}{l} m/v \times V \\ f \times a'/a \times n \end{array} \right.$$

$$M = 702,65 \times 2,105104 \times 67 = 99.103.13$$

A mesma massa de mais valor pode ser extraída mesmo com a variação do número de trabalhadores. Isso ocorre porque o capitalista tem como possibilidade a compensação, ou seja, diminui o número de trabalhadores, mas aumenta o grau de exploração por meio do aumento da jornada de trabalho, dentro dos limites físicos e da moral socialmente produzida em cada época. Contudo, a extensão da jornada de trabalho possui um limite de 24 horas, então, o Capital tem uma tendência a diminuir a taxa de mais valor, que é intrínseco do seu movimento. Por isso, quanto maior for o capital variável, maior será a massa do valor e do mais valor produzido, pois possuem uma correlação, que depende exclusivamente da massa de trabalho que o capitalista coloca em movimento (MARX, 2013).

Esta é a lei que contradiz o movimento na aparência e que nos permite inferir que o trabalho enquanto atividade humana nunca será completamente substituído, inclusive no processo produtivo, pois o trabalhador é o único que produz o mais valor e possibilita ao

capitalista acumular Capital. O avanço desses capitalistas para dentro dos muros carcerários expressa uma reorganização do trabalho, em que eles precisam colocar em movimento uma massa de trabalho maior para produzir a massa do valor e do mais valor. Com a moral produzida e a subsunção dos interesses capitalistas sobre os interesses da classe trabalhadora, eles conseguem aumentar ainda mais o grau de exploração dentro do cárcere.

Sendo assim, a quarta função social do cárcere é apresentada. Esta função é como os capitalistas possuem as condições concretas para Alterar a composição técnica do Capital para reduzir os custos e aumentar as receitas; colocando os capitalistas a frente na disputa pelo lucro médio, na luta intracapitalistas, e apontamentos de como o trabalho encarcerado pode vir a servir como meio para equalização da taxa de lucro. Isso acontece porque toda a massa de valor e mais valor produzido pela classe trabalhadora pode ser reinserida no processo produtivo com a circulação e a expansão do capital por meio da acumulação deste excedente, de modo que, em algum tempo, não exista mais capital adiantado, todo o capital inserido no processo produtivo foi produzido pela classe trabalhadora, e, por isso, a ela tudo pertence.

Importante ressaltar que a transformação do valor e do preço da força de trabalho em salário faz com que toda a divisão de trabalho pago e trabalho não pago seja extinta pela relação de trabalho, acarretando as tolices apologéticas da economia, da administração e do direito vulgar, no qual se acredita que é pago o valor das suas funções, e não a força de trabalho (MARX, 2013).

Como dito anteriormente, os cálculos são ilustrativos, representam apenas uma parcela do que é produzido, pois, como observado nos oito meses em campo, e nos preços praticados pelas empresas no mercado, os valores tendem a ser muito maiores. Segundo a reportagem do autor Moreira na revista Valor Econômico, as indústrias de cigarros de palha movimentam em média 11 milhões de reais na economia por ano. A esta informação pode ser complementada a reportagem do fantástico que foi ao ar no dia 03 de maio de 2020, e está disponível na íntegra no G1⁸⁸, em que o presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras (IDESF), Luciano Extremely Barros, estima que o cigarro clandestino no Brasil movimentava de 10 bilhões a 12 bilhões de reais por ano, ou seja, a mesma ou maior quantidade de receita do cigarro que é legalizado. O presidente relata que, desde que os fabricantes transferiram indústrias para o Brasil, o risco é menor, e o lucro é maior. A cadeia produtiva do cigarro se torna ainda mais atrativa aos capitalistas dentro do sistema prisional, pois podem aumentar o grau de exploração dentro dos limites físicos e morais da sociedade capitalista. No sistema prisional, os trabalhadores não possuem o aporte legal como as leis trabalhistas, como

⁸⁸ Disponível em: <https://bityli.com/mDFEgfcXD>

a medição da jornada de trabalho, como o pagamento em dia dos trabalhadores, e, por isso, somam-se aos mais de um milhão de trabalhadores indiretos apontados pela AFUBRA (2019) e que também estão em péssimas condições de trabalho e de sobrevivência.

Vejamos a seguir o processo de valorização na produção agrícola.

5.4.2 Na Produção Agrícola

Tomemos como exemplo a produção de valor na produção de meios de consumo. Esta produção de valor se diferencia da supracitada por utilizar mão de obra encarcerada em dois momentos distintos. Majoritariamente, as empresas que adentram no sistema prisional no ramo agroindustrial exploram a força de trabalho para: i) se apropriar das mercadorias produzidas para o consumo do sistema prisional, o que, por um lado, desonera o fundo público e, por outro lado, diminui o custo de produção das empresas em parcerias privadas, ou seja, geram uma massa maior de mais valor; e ii) para vender as mercadorias que não foram consumidas dentro da unidade, ou seja, ao serem inseridas no processo de circulação, elas realizam o mais valor produzido.

A seguir, neste espaço, apresentamos: quanto vale o pé de alface. Precisamos pensar que os itens para a sobrevivência do trabalhador estão custeados pelo Estado e pelo trabalho reprodutivo do encarcerado, então não há gastos com moradia, alimentação, vestimentas, e afins. Os custos para a manutenção da horta são pagos ora pelo empregador — no caso dos trabalhadores externos —, ora pelo Estado. Aqui, vamos tratar do custo apresentado pela TCU anteriormente, no valor de R\$ 1.916,66 reais, mas lembrando que este valor é referente ao custeio da sua permanência na unidade, ou seja, é a parte do mais valor apropriado pelo Estado que retorna para a classe trabalhadora encarcerada como condições de reproduzir a sua força de trabalho no interior do cárcere. Contudo, esse dinheiro não é destinado ao trabalhador preso diretamente.

Primeiramente, levantamos os gastos para a manutenção de uma horta que cultiva alface, tais como: sementes, água potável, adubo, fertilizantes e inseticidas, aqui, levando em consideração que as condições de produção são favoráveis e o solo não é arrendado.

Segundo o Sebrae-Emater — empresas parceiras nesse setor e no sistema prisional — o custo para a preparação do solo com os fertilizantes, água e adubo gira em torno da Fórmula de ($X^{89} = 500 \text{ kg/ha}$), e o preço é R\$ 150 em média a cada 50 kg. Na unidade observada, os trabalhadores tinham 80 canteiros, com um metro de largura e em média 30 metros de

⁸⁹ X pode ser fertilizante ou adubo.

comprimento. Segundo as recomendações da Emater, são plantados 33 pés a cada 2 m², como pode ser visualizado nas especificações a seguir:

Quadro 6: Especificações Emater

HORTALIÇAS	ESPAÇAMENTO (cm)	DIAS PARA GERMINAÇÃO	COLHEITA DIAS	ÁREA DE PLANTIO COM 1g/SEMENTE
Alface	30 x 20	6	70	2m ²

Fonte: Cartilha Emater, 2017, p. 06.

Vamos explorar o exemplo em dias, pois a colheita é em 70 dias, e pode haver algum equívoco se transformada em meses.

Temos a produção em 70 dias, na unidade supramencionada:

2 m²-33 pés de alface => 495 pés de alface em cada canteiro.

495 pés de alface X 80 canteiros= 39.600 pés de alface (receita)

0,003 ha X 500 kg= 1,5 kg/\$ 4,50 (custo de preparação do solo)

35 g de ureia e de cloreto de potássio por canteiro⁹⁰- R\$ 57,09⁹¹

⁹²1 pacote com 280 gramas de semente, aproximadamente 7500 un. sementes =

R\$ 200 no mercado livre e pode variar de acordo com a estação.

É necessário 1 grama de semente a cada 2 m², no entanto, para 2.400⁹³ m², utilizaremos 1200 gramas de semente, ou seja, 1 kg e 200 g.

Para a remessa de 70 dias, as sementes possuem o valor de R\$ 857,14.

Temos até o momento o custo de Produção de 39.600 unidades de alface a cada 70 dias: (R\$ 4,50 - preparação do solo; R\$ 57,09 - ureia e cloreto de potássio; e R\$ 857,14 sementes por remessa)= R\$ 918,73.

Cada pé de alface é vendido pelo preço de R\$ 1,00.

Temos, então, R\$ 39.600,00, diminuindo os custos da preparação do solo e a compra das sementes, somado a esses custos, o valor da custódia da pessoa aprisionada. Para as unidades que não pagam a mão de obra, esses são os únicos custos.

Para calcular o mais valor: + receita- custos de produção - salários

⁹⁰ As adubações realizadas através de fertirrigações diárias totalizaram 30 kg/ha de N e 60 kg/ha de K₂O, utilizando como fontes ureia e cloreto de potássio (EmBrapa semiárido, Edição 79).

⁹¹ O preço médio da tonelada do produto foi de R\$ 2.039 no ano de 2017, segundo o canal rural. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/noticias/preco-dos-fertilizantes-cai-pela-1o-vez-no-ano/>

⁹² A cada 5 kg- R\$ 40,00 (HIRATA, 2014).

⁹³ 30 metros de comprimento e 80 canteiros de 1 metro de largura

(+)R\$ 39.600,00 Receita
 (-)R\$ 918,73 Custo de Produção (cc)⁹⁴
 (-)R\$ 0,00 Salário (cv)⁹⁵
 (-)R\$ 1916,66 (cv-custo do preso)

R\$ 36.764,61= Mais Valor

Para calcular a taxa de mais valor é assim:

$$\frac{\text{Mais Valor}}{\text{Capital Variável}} = \frac{R\$36.764,61}{R\$1916,66} = 19.18 \text{ ou } \mathbf{1.918,16\%}$$

Para a classe trabalhadora nas atividades produtivas dentro do cárcere, todo o tempo de produção deles é tempo de trabalho não pago, ou seja, é mais valor apropriado pelo Estado ou pelas empresas parceiras. Pelo Estado é apropriado quando o valor da mercadoria é colocado na esfera da circulação pelo Estado, e a receita é devolvida via DAE ao fundo penitenciário, reduzindo o peso sobre a classe trabalhadora em geral. E é apropriada pela empresa, quando o que é colhido é colocado como matéria-prima de outra atividade produtiva, nesse caso, quando a alface é colocada na alimentação, que é de responsabilidade da empresa privada licitada.

Já os trabalhadores da área externa, e que estão sob o regime da LEP 7210/84, além da remição de pena, podem receber mensalmente o valor de R\$ 702,65 (R\$ 702,65⁹⁶- R\$ 175,69⁹⁷- R\$ 175,69⁹⁸= R\$ 351,37⁹⁹), transformado em R\$ 23,42 por dia.

Neste caso, o mais valor e a taxa de mais valor extraído são detalhados a seguir:

Para calcular o mais valor, temos então: + receita- custos de produção - salários

(+)R\$ 39.600,00 Receita
 (-)R\$ 918,73 Custo de Produção (cc)¹⁰⁰
 (-)R\$ 4.918,55 Salário (cv)¹⁰¹(R\$ 23,42 X 70 dias - FTx3)

R\$33.762,72= Mais Valor

A fórmula para calcular a taxa de mais valor é, segundo Marx (2013, p. 294/295):

⁹⁴ Capital Constante

⁹⁵ Capital Variável

⁹⁶ ¼ de salário mínimo, como valor bruto

⁹⁷ Pecúlio- desconto de 25% do valor bruto

⁹⁸ Ressarcimento para a manutenção da unidade.

⁹⁹ Valor líquido: valor bruto deduzido os descontos disponibilizado no cartão-benefício do penitenciário.

¹⁰⁰ Capital Constante

¹⁰¹ Capital Variável

$$\frac{\text{Mais Valor}}{\text{Capital Variável}} = \frac{R\$33.762,72}{R\$4.918,55} = 6,86445802, \text{ ou } \mathbf{686,44\%}$$

Nesse caso, a unidade observada arrecada em média R\$ 33.763,18 apenas com o trabalho de três trabalhadores em situação de privação de liberdade. Cabe ressaltar que, quando havia sobras de mercadorias por não serem consumidas pela classe trabalhadora encarcerada, havia a venda para os agentes penitenciários, famílias e afins, outrora, são doadas para o programa de alimentação escolar e das creches da cidade.

Para calcular o tempo necessário em que o trabalhador produz seu salário:

Mais valor apropriado por mês: R\$ 33.762,72

Horas trabalhadas por remessa: 400 horas (40 horas semanais x 10 semanas)

Salário: R\$ 702,65 por mês, ou R\$ 1.639,51 por remessa.

Tempo Necessário: $\frac{33.762,72}{400} = \mathbf{84,4068 \text{ por hora}} \Rightarrow \frac{1639,51}{84,4068} = \mathbf{19,423909} \Rightarrow \mathbf{84 \text{ horas e } 41 \text{ minutos}}^{** 102}$.

Os trabalhadores vendem sua força de trabalho 6 horas por dia (somando 40 horas semanais). Em uma remessa de 70 dias, 14 dias e 41 minutos são necessários para produzir o valor da sua força de trabalho, ou seja, o valor do seu salário. Contudo, vale lembrar que o Estado se apropria de 25% da folha de pagamento do trabalhador encarcerado para a manutenção da unidade e mais 25% em forma de pecúlio. Sendo assim, o trabalhador necessita para a produção da sua força de trabalho, **42 horas e 20 minutos**, ou seja, **7 dias e 20 minutos de trabalho**. Os outros 62 dias, 5 horas e 40 minutos são de trabalho excedente, para a produção de massa de valor e mais-valor ao capitalista.

Como afirmado anteriormente, a diferença entre as atividades produtivas reside na forma como é apropriada a mercadoria. Quando é fruto de parcerias público-privadas e são direcionadas ao consumo da unidade, denominamos mais trabalho; quando seu valor é realizado na esfera da circulação denominamos mais valor.

O caso ilustrado acima foi acompanhado em uma unidade durante a observação participante. Contudo, há o mesmo trabalho em outras unidades do estado, permitindo-nos afirmar que há um dispêndio muito maior de massa de trabalho do que o ilustrado. Essa

¹⁰² ** A conversão é feita por regra de 3. A cada uma hora são R\$ 19,423905, ou seja, para produzir o valor da força de trabalho de R\$ 1639,51, são gastas 84 horas e 41 minutos. Em média 14 dias e 41 minutos a cada remessa são para produzir o salário.

afirmação pode ser baseada não apenas no relato de campo, mas também nas receitas extraídas do portal transparência, em que o Estado faz a arrecadação via DAE das mercadorias vendidas pelas unidades, como segue na ilustração abaixo:

Figura 12: Receitas do fundo penitenciário

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
112	R\$ 9.894,75	R\$ 16.952,49	R\$ 12.183,96	R\$ 8.855,81	R\$ 15.133,09	R\$ 7.996,31	R\$ 20.538,89
121	R\$ 319.325.976,00	R\$ 400.903.257,68	R\$ 343.231.208,40	R\$ 351.263.871,00	-R\$ 6.239.377,00	R\$ 35.894,00	R\$ 0,00
132	R\$ 194.058.855,00	R\$ 333.631.213,37	R\$ 175.924.114,44	R\$ 100.244.341,00	R\$ 85.771.344,86	R\$ 66.540.083,92	R\$ 39.679.004,77
160	R\$ 3.201.445,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.231,00	R\$ 5.108,36	R\$ 3.815,38	R\$ 16.374.338,00	R\$ 65.378,95
191	R\$ 10.268.572,96	R\$ 13.813.575,32	R\$ 14.042.819,95	R\$ 26.254.963,70	R\$ 24.103.803,62	R\$ 14.861.542,63	R\$ 26.254.963,71
192	R\$ 13.603.415,63	R\$ 7.498.191,07	R\$ 72.567.622,62	-R\$ 7.715,99	R\$ 451.405,70	R\$ 4.719.015,19	R\$ 230.179,29
193	R\$ 4.883.154,04	R\$ 10.592.631,63	R\$ 9.383.030,28	R\$ 16.343.348,80	R\$ 28.597.984,12	R\$ 39.222.238,18	R\$ 9.898.921,59
199	R\$ 6.710.301,02	R\$ 4.468.073,41	R\$ 85.283.557,97	R\$ 3.313.461,63	R\$ 117.064.520,02	R\$ 168.551.502,08	R\$ 111.860.160,19
Somatório	R\$ 552.061.614,40	R\$ 770.925.294,97	R\$ 700.445.768,62	R\$ 497.426.235,00	R\$ 249.768.629,79	R\$ 310.312.610,31	R\$ 188.009.147,39

Fonte: Elaborada pela autora (2021) com dados retirados do portal transparência.

Legenda

112 - Taxas

121 - Contribuições sociais

132 - Valores Mobiliários

160/161 - Receita de Serviços

191 - Multas administrativas, contratuais e judiciais

192 - Indenizações, restituições e ressarcimentos

193 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público

199 - Demais receitas correntes

Desse modo, demonstramos acima a partir da exploração do trabalho dentro do cárcere como ocorre o processo de valorização do valor. Temos, ao final do processo, o capital em sua fórmula geral D-M-D'. A compra e a venda da mercadoria força de trabalho assumem distintas formas na composição do capital, a depender do país e do ordenamento jurídico que rege a relação social da produção, como será apresentado no capítulo específico. Cada forma sobredetermina a composição do capital, a maneira como o capital precisa ser adiantado e a quantidade de mais valor que será apropriado dentro do processo produtivo no sistema prisional nas suas respectivas regionalidades.

Depreende-se, portanto, o avanço do capital para dentro dos muros carcerários como uma importante engrenagem ao seu movimento geral de acumulação. O modo de produção capitalista passa a ter a superpopulação relativa encarcerada como o excedente de mão de obra necessária da acumulação e do desenvolvimento das forças produtivas. Desvelamos,

assim, a quinta função social do cárcere, em que ele passa a funcionar como uma alavanca ao movimento do capital, ao assumir o papel de uma população supérflua, como exército de reserva de mão de obra, ou seja, como fonte inesgotável de força de trabalho, enquanto houver cárceres.

Ao apreender o movimento do real em sua essência como discorreremos até aqui, é possível apontar 5 funções sociais que o cárcere assume na sociabilidade capitalista, sendo elas:

Função 1: Encarcerar como forma de punição;

Função 2: Baratear o valor da força de trabalho, na particularidade do cárcere;

Função 3: Produzir valor no processo de produção, por meio das parcerias público-privadas em atividades produtivas;

Função 4: Alterar a composição técnica do Capital para reduzir os custos e aumentar as receitas; colocando os capitalistas a frente na disputa pelo lucro médio, na luta intracapitalistas, e apontamentos de como o trabalho encarcerado pode vir a servir como meio para equalização da taxa de lucro;

Função 5: Servir como exército de reserva encarcerado.

Para tanto, no Brasil e no mundo, para que o cárcere cumpra suas funções no movimento de acumulação de Capital, as condições de reprodução e uso da força de trabalho se equivalem ao trabalho escravo moderno. Neste cenário, é necessário reconhecer uma moral socialmente produzida e a mediação do Estado no engendramento e na produção de uma esfera jurídica que produz a privação de liberdade, e utiliza deste produto social sob sua tutela como uma forma de viabilizar o trabalho escravo encarcerado.

Para compreender os desdobramentos da sociedade capitalista e o engendramento do sistema prisional como forma de apreender o movimento de acumulação e valorização ampliado do capital, convidamos para a leitura dos próximos capítulos nos quais aprofundamos a apreensão do real em determinados países que estão no topo do ranking de encarceramento e uso da mão de obra encarcerada, a fim de desvelar na essência a constituição de um sistema penal sob o regime de capital como forma de viabilizar a expropriação de mais valor por meio da utilização de mão de obra escrava encarcerada.

6. Sistema Prisional De Outros Países E O Uso Da Mão De Obra Encarcerada

Para compreender a reprodução ampliada do Capital, nós nos debruçamos aqui para mostrar como o sistema prisional de alguns países aparece nessa relação. Para compreender a lógica perversa dessas prisões no mundo, perscrutamos algumas características dos países que estão no topo do encarceramento como os EUA, China, Rússia, Tailândia, França, Inglaterra e Países de Gales.

6.1EUA

Tal como se sabe, os Estados Unidos é o país que mais encarcera no mundo, chegando a obter 25% dos prisioneiros do mundo (HERIVEL, 2013). O sistema prisional dos EUA é segmentado por suas jurisdições, prisões e cadeias que, para eles, possuem diferentes destinações. As prisões são utilizadas em nível estadual e federal; já as cadeias, a nível municipal/condados.

Segundo WPS (2020), a população carcerária estadunidense chega a 2,3 milhões de pessoas, e, com um montante desses, o governo por meio das suas precárias condições, a pressão moral da igreja católica e das políticas públicas — como a criminalização das drogas, a legislação dos imigrantes, criação de títulos de obrigação municipal — viabilizaram o estabelecimento das instituições privadas, como um ramo de negócios muito lucrativo, como apontam as pesquisas dos autores Judy Greene, Ian Urbina, David Rutter, Steve Jackson, Paul Wright e Samantha Shapiro na coletânea “Quem lucra com as prisões” (2013).

Após a transferência criativa de recursos públicos ao financiamento da viabilização e a criação das instituições prisionais privadas, bem como o enriquecimento das empreiteiras, as pessoas privadas de liberdade são obrigadas a trabalhar para “compensar os custos do sistema” (HERIVEL, 2013). A obrigatoriedade do trabalho é imposta pela 13ª Emenda, assim como no Brasil é imposta por meio da legislação.

Nesse cenário, os escravos que eram libertos precisavam de novas formas de subsistência, assim se submetiam aos acordos de cultivo e arrendamentos de terras, em que eles cultivavam as terras para os donos em troca de uma parte da colheita. Os escravos que fossem acusados de não cumprir seus compromissos de parceria ou de pequenos furtos eram enviados contra sua vontade para as colheitas de algodão, eram transformados em mineiros e/ou trabalhadores braçais das ferrovias. No estado da Geórgia (1870–1910), 88% da população carcerária era composta por negros; já no Alabama, 93%. Em Mississippi, existia

uma fazenda (Parchman) que era cultivada com mão de obra negra encarcerada, que existiu até os anos de 1972 (VALAEZ, 2020).

Segundo Morgan (2000) e Michael Kleff (2018), a partir de 1º de janeiro de 1863, foram libertados mais de 4 milhões de escravos, 65% deles estavam concentrados no estado da Virgínia¹⁰³. Não coincidentemente, a Virgínia foi um dos primeiros estados a instituir o cárcere como privação da liberdade para a punição (WACQUANT, 1999). Com a população carcerária atual, o país já possui metade do valor de referência que foi libertado no ato da abolição. Autores como Vicky Peláez (2020), em entrevista ao Global Research, mostram evidências deste lastro da escravidão no sistema penitenciário dos Estados Unidos, assim como veremos em outros países desta exposição.

O trabalho prisional foi criado após a Guerra Civil de 1861–1865, como um sistema de “contratação de prisioneiros”. Com suas raízes fundadas na escravidão, o grande capital precisaria da legislação para subsumir essa força de trabalho livre ao processo de valorização novamente.

Segundo o autor Urbina (2013), atualmente os trabalhadores do sistema prisional funcionam como uma máquina de guerra ao governo, eles produzem capacetes, luvas, vestimentas, inclusive armamento que variam de 30 a 300 mm de calibres. Durante a Guerra da Coreia, a população carcerária produzia o equivalente a 8–10 vagões de carga militar, o que equivale U\$29 milhões de dólares. Já os sites *Global Research e Ella Baker Center*¹⁰⁴ *for Human Rights* declaram que as produções intramuros carcerários estão com os níveis cada vez mais sofisticados. Segundo as matérias cujos *links* foram disponibilizados na nota de rodapé, os prisioneiros estão participando da produção de componentes eletrônicos de alta tecnologia para sistemas de mísseis dirigidos, projéteis antitanque e componentes complexos, usados em caças F-15 e helicópteros.

O uso da força de trabalho nos EUA é utilizado pelas mesmas características, para as grandes corporações. Na concepção dos capitalistas, esses trabalhadores são os melhores do mundo, porque eles não podem fazer greves, não possuem uma jornada de trabalho legalizada, não precisam pagar horas extras, nunca se atrasam para o trabalho e nunca sairão mais cedo. Os índices de absenteísmo por causa de doenças é relativamente insignificante, os trabalhadores não possuem nenhuma preocupação e ligação com os membros da família e estão à disposição do capitalista e do Estado 24 horas por dia. A materialidade dessas relações

¹⁰³ Segundo Rusche e Kirchheimer (2004, p. 93): “De 1635 em diante traficantes de negros escravos ainda ganhava um bônus, e a difusão do sistema de plantation fez crescer a demanda de trabalho escravo. Em média chegavam ao Estado cerca de 47 mil escravos a cada viagem dos navios negreiros.

¹⁰⁴ Disponível em: <https://ellabakercenter.org/>

de exploração e opressão é mediada a partir da legislação americana, que ela se encarrega de proporcionar aos capitalistas os benefícios de privar os condenados de férias, seguro-desemprego, qualquer custo de assistência social, licença para tratamento de saúde, pensão ou aposentadoria e nenhuma forma de se organizar coletivamente enquanto classe trabalhadora. Em suma, a 13ª Emenda adotada constitucionalmente após a Guerra Civil americana de 1865, pelo então presidente Abram Lincoln permite que o trabalho forçado seja requerido para a punição dos crimes, e, em contrapartida, os trabalhadores não possuem qualquer direito trabalhista (CONSTITUIÇÃO DOS EUA, 1987). Em outras palavras, a classe capitalista utiliza a sobredeterminância do Estado para viabilizar por meio da tutela dessas pessoas o uso das suas respectivas capacidades de trabalho. A constituição americana torna legal a exploração da força de trabalho durante a privação da venda da mesma pelos seus possuidores, transformando-os, assim, em pessoas tuteladas, cuja força de trabalho é colocada no mercado de trabalho por uma terceira “pessoa”, nesse caso o Estado. Nesse sentido, retomamos a discussão em que caracterizamos a pena como mediação para a propriedade da força de trabalho se tornar posse dotado — posse esta que é a primeira característica do trabalho escravo dentro do sistema prisional.

O trabalho prisional é realidade pelo menos em 37 dos 50 estados americanos. A lista de empresas privadas que utilizam essa legislação pode ser encontrada neste *link*: www.conjur.org.br. A vasta lista de organizações incluem algumas famosas como a IBM, Boeing, Motorola, Microsoft, AT&T, Wireless, Texas Instrument, Dell, Compaq, Honeywell, Hewlett-Packard, Nortel, Lucent Technologies, 3Com, Intel, Northern Telecom, TWA, Nordstrom's, Revlon, Macy's, Pierre Cardin, Target Stores, Eddie Bauer, Victoria's Secret e a Unicolor¹⁰⁵, uma das 40 principais empresas de fornecimento de aparato militar ao governo, que possui 66% das suas mercadorias retiradas da produção carcerária, segundo o artigo na BOF¹⁰⁶ (2016), as receitas da UNICOR foram de US\$ 389,1 milhões, e, desse montante, US\$ 69,4 milhões correspondem à venda de vestuário e têxteis.

A legislação possibilita às empresas o uso da mão de obra encarcerada com o pagamento ínfimo — quiçá quando pago — aos seus trabalhadores. Segundo a legislação, o salário mínimo a depender do estado/condado pode variar de US\$ 8 a US 15. No sistema prisional privado, o salário varia de US\$ 0,13 a US\$ 0,50, isso se a produção se referir a trabalhos complexos, e que exigem uma mão de obra qualificada. Os demais trabalhadores do

¹⁰⁵ Disponível em: www.unicor.gov.

A Unicolor opera em 79 unidades prisionais dos EUA e possui 100 fábricas intramuros carcerários.

¹⁰⁶ Disponível em: <https://bitly.com/vCblg>

sistema prisional federal ou estadual podem receber a quantia de até US\$ 1,25. A exploração dessa mão de obra é utilizada para a produção de excedentes e apropriada pelos capitalistas. Como demonstrado nos itens anteriores, o valor referente ao custo da sua reprodução da força de trabalho — ‘salário’— é irrisório, não contempla os gastos e faz cair por terra a justificativa de que devem reembolsar o Estado por seus custos, uma vez que eles são empregados por capitalistas e o valor gerado é apropriado por eles, sendo que apenas uma quota parte retorna ao fundo público.

6.2 China

Segundo os estudos desenvolvidos na tese doutoral de Barbieri (2015), a expansão chinesa no capitalismo mundial tem provocado um grande interesse nos estudiosos para desvendar o papel da China na relação protagonista que vem assumindo em relação às forças do mercado. A China, situada no leste da Ásia, conta com uma população milenar e atualmente possui mais de 1,3 bilhão de pessoas.

Segundo Barbieri (2015), a agricultura e o comércio era a base da economia, os chineses plantavam arroz, trigo, cevada, soja, painço, algodão, chá e tabaco, e ainda possuíam grandes reservas de carvão, ferro, cobre, chumbo e outros minerais. Já o comércio foi uma atividade econômica intensa para o Estado chinês, desde os primórdios quando faziam escambo, em que suas principais trocas eram os produtos alimentares, seda e cerâmica. O império romano se transformou em um dos maiores consumidores desses produtos, e, no século I d.C., tal rota ficou conhecida como a rota da seda (VIRTUOUS, 2020).

No seu processo constitutivo, a China teve dois marcos, segundo Barbieri (2015, p. 20): “o triunfo da revolução, em 1949, cujo objetivo declarado pelas principais forças dirigentes era a transformação socialista, primeiro passo para a construção de uma sociedade sem classes; e o Programa das Quatro Modernizações, implementado pelas forças lideradas por Deng Xiaoping a partir de 1978”.

A nova estrutura jurídica adotada após o contexto de Guerra Fria, no maoísmo, garante a todos os habitantes a igualdade no plano jurídico, desde que declinassem das suas respectivas crenças muçulmanas. Para os chineses, na medida em que a nova estrutura possibilita a igualdade constitucional, representava uma forte ruptura na história cultural do país. A maior parte da sociedade era formada por camponeses, que tiveram seus direitos e participação política excluídos devido à tradição. Sua estrutura jurídica permitia que determinados estamentos sociais fossem privilegiados e, conseqüentemente, faziam parte de

uma sociedade caracterizada pelo imobilismo social. E como apresentado anteriormente, para cada modo de produção, há um meio de se punir, sendo assim o Estado chinês criou os campos de reeducação para o trabalho.

Segundo Gouvêa (2013), o objetivo das construções de tais campos foi a consolidação da República para ratificar a ordem social. Tal sistema tinha como público-alvo todas as pessoas que se mostrassem contrarrevolucionárias e críticas à administração pública. Bozzo (2018), colunista do fórum sindical do jornal Estado de São Paulo, diz que o programa que criou os campos de reeducação “tem como objetivo transformar uigures, cazaques e outras minorias étnicas – muitos deles agricultores, lojistas e comerciantes – em uma força de trabalho industrial disciplinada e de língua chinesa, leais ao Partido Comunista e chefes de fábrica, segundo os planos oficiais publicados online”. Nesse sentido, é possível notar a função social do cárcere na reprodução da sociabilidade capitalista. No entanto, é necessário ressaltar que a China neste período não vivencia uma lógica capitalista como os demais países, e sim pós-capitalista, como assinala o autor. Por conseguinte, o Estado consegue colocar toda a capacidade de trabalho a serviço do capital.

O sistema penitenciário da China funciona como todos os outros, ou seja, as pessoas privadas de liberdade são levadas para lá “para serem reeducadas”. Em outras palavras, o Estado chinês impõe o trabalho forçado aos prisioneiros como uma forma de reinseri-los no processo de valorização do valor em que extraem mais valor da sua força de trabalho por um tempo determinado.

O que torna o sistema do Estado chinês único é que ao contrário de outros países, que utilizam a legislação para criar esse exército de reserva encarcerado apenas para a valorização do valor, na China eles utilizam esses trabalhadores para obter o mais trabalho, ou seja, o que foi apropriado pelo Estado volta para a classe trabalhadora.

Para tanto, consideramos que o Estado chinês assim como os demais países utilizam o cárcere como uma forma de produzir e acumular Capital em seu movimento geral, por meio do uso da mão de obra encarcerada. Os trabalhadores aprisionados nesses campos são obrigados a desenvolverem tarefas manuais, como tecer cordas, costurar e confeccionar brinquedos ou qualquer outra tarefa braçal. De acordo com um dos entrevistados de Murdock (2013), os trabalhadores eram forçados a trabalhar em média 15 horas por dia, 3 horas a mais da média da jornada de trabalho chinesa, sem folgas nos finais de semana e feriados, e sem nenhum “benefício” adicional como água quente ou cama confortável, caracterizando, assim, as extensas jornadas de trabalho e as precárias condições de reprodução da vida material encarcerada. O valor pago pela força de trabalho desses trabalhadores girava em torno de

aproximadamente 10 ryan por mês (US\$ 1,61). E aos trabalhadores que se negassem a trabalhar, ou aprender qualquer que seja a tarefa braçal, as punições eram muito graves. Huang Bo¹⁰⁷ conta a história de um colega que tentou repassar informações por meio de uma caixa de embalagem, o mesmo foi apreendido e torturado publicamente por dias com choques elétricos. No Estado chinês, a polícia faz questão da publicidade de suas torturas para que sirva de exemplo e que os demais passem a acreditar que esta é uma lição que precisa ser aprendida.

Sob essas condições, atualmente existem mais de 2.360 milhões de pessoas na China (WPB, 2020). Segundo os dados do *Ministry of Justice of the People's Republic of China* (2020), apenas 8,4% da população carcerária é condenada, o restante está preso provisoriamente e compõe o exército encarcerado forçado a trabalhar da mesma forma que os condenados. A estimativa da ONU é que mais de 1 milhão de *Uygurs* — etnia muçulmana — esteja detida nesses campos, sofrendo exploração como mão de obra escrava por uma ou mais das 83 empresas acusadas na China. A lista completa dessas empresas pode ser acessada no *link*¹⁰⁸ na nota de rodapé.

Entre as empresas acusadas de utilizar mão de obra escrava, a *Apple* e a *Nike* já recorreram às instâncias superiores da administração penitenciária da República Popular da China para pedir permissão para que possam continuar com a exploração da mão de obra escrava nas atividades produtivas nos campos de reeducação. É possível denotar, por meio dessa explanação, a mediação e o comprometimento do Estado no movimento de acumulação do capital.

Além dessas marcas, outras de artigos esportivos, automóveis e tudo que é produzido na China possui um fornecedor ou um lastro com a produção encarcerada, segundo as informações do *Australian Strategic Policy Institute, South China Morning Star* (2020). Para tanto, podemos afirmar que o avanço do capital para dentro dos muros carcerários chinês impõe aos trabalhadores características análogas à escravidão, segundo a ONU, com as jornadas exaustivas, o trabalho forçado, a privação de suas liberdades individuais, as condições precárias e uma série de riscos contra a dignidade humana, questões de sobrevivência, insalubridade, alimentação e desenvolvimento de diversas doenças. E desta

¹⁰⁷ HuangBo foi o entrevistado de Murdock em 2013. Era seguidor do movimento de meditação Falun Gong, considerado um culto maligno do final da década de 90, e, a partir da sua experiência no campo de reeducação, conta os maus tratos e a exploração vivenciada.

A obra pode ser lida na íntegra no *link*: <https://bitly.com/GeCqjwYr>

¹⁰⁸ <https://bitly.com/RKfVKQWr>

forma, prosseguimos desvendando a função do cárcere no movimento geral de acumulação do Capital.

6.3 Rússia

Localizada ao norte da Eurásia, a Rússia possui 17.075.400 quilômetros quadrados, sendo o país com maior área do planeta. É o nono país mais populoso, com mais de 142 milhões de habitantes segundo o *Demoscope Weekly (2020)* e com a quarta maior população carcerária (WPB, 2020). O avanço da reprodução da sociabilidade capitalista no sistema prisional da Rússia faz com que ele seja conhecido como um dos mais cruéis do mundo. Dada a sua extensão continental, as viagens para transportar os presos poderiam durar meses dentro dos mesmos vagões, com péssimas condições de sobrevivência e insalubres (BLUME, 2017), mas, como já vimos, é apenas o movimento do capital, em que o Estado reduz os custos para a condição da reprodução da força de trabalho encarcerada e se apropria de uma quota maior de mais valor.

Após a Revolução Russa e a Guerra Civil no território, a União Soviética passou a adotar a estratégia de Guerra dos Gauleses que encarcerou os seus oponentes como forma de defesa, diminuindo substancialmente os exércitos inimigos (CARDOSO, 2015; BIBLIOTECA DO CONGRESSO, 2010). Em 1919, esses espaços foram chamados de campos soviéticos de Trabalho Forçado (O GULAG), e, sob o comando de Stalin, somaram uma população de mais de um milhão de prisioneiros.

Segundo Cardoso (2015), as pessoas eram punidas com a privação de sua liberdade ao extremo norte da Rússia, na Sibéria. Os crimes eram das mais distintas naturezas como assassinato, roubo e crimes políticos contra o regime, e o objetivo desses campos de trabalho forçado era a reeducação. Com um exército de reserva encarcerado pelo Estado, o Gulag servia como fonte de trabalhadores para projetos econômicos independentes do NKVD, que contratava seus prisioneiros para várias empresas econômicas (BIBLIOTECA DO CONGRESSO, 2010).

Segundo o departamento de Subdivisões estruturais do Serviço Penitenciário Federal da Rússia¹⁰⁹ (2020), o setor industrial do sistema penal é um dos maiores produtores nacionais em termos de volume de produção e gama de produtos. A produção carcerária fabrica mais de 100 mil itens de engenharia mecânica, metalurgia, extração madeireira, madeira, indústria leve, metalurgia ferrosa e não ferrosa e outros setores da economia nacional.

¹⁰⁹ <https://bitly.com/MepvSLuB>

As instituições carcerárias do Serviço Penitenciário Federal da Rússia passam a ter sob seu comando e domínio um exército de reserva encarcerado obrigada a produzir, valorizar e transferir valor no movimento de Capital, quando as mercadorias produzidas realizam seu valor na esfera da circulação, e há a diminuição do custo social de reprodução do Capital quando apropriam apenas mais trabalho. Tudo isso emerge sob a égide da defesa moral de que as pessoas aprisionadas devem pagar com o desgaste da sua força de trabalho, ou seja, “gastar” a sua única mercadoria vendável na sociabilidade capitalista.

Segundo os dados da WPB (2020) e do departamento de Subdivisões estruturais do Serviço Penitenciário Federal da Rússia (2020), até a data de 1º de dezembro de 2020, havia 486.031 pessoas que estavam mantidas nas instituições do sistema penal, incluindo: 379.748 pessoas que cumpriam penas em 674 colônias correcionais; 30.421, em 106 assentamentos-colônias; e em 7 colônias correcionais para pessoas condenadas à prisão perpétua e pessoas para as quais a pena de morte foi substituída por prisão por meio de perdão, 1.962 pessoas estavam cumprindo suas penas. Há também 18 colônias educacionais para menores que abrigam 936 pessoas. O exército de reserva encarcerado em território russo mantém 39.601 mulheres, em que 30.374 estão obrigadas a trabalhar nas colônias onde estão privadas de liberdade. Nessas colônias para mulheres, há 13 orfanatos com 339 crianças.

Toda essa mão de obra está dividida em diversas estruturas, oficialmente declaradas pelo departamento de Serviço Penitenciário Federal da Rússia (2020). Existem 29 empresas estaduais, 603 centros de adaptação trabalhista de condenados, 73 oficinas de produção, 80 instituições de ensino e 470 de suas filiais, 275 instituições de ensino profissional do Serviço Penitenciário Federal da Rússia e 458 de suas divisões estruturais.

Os trabalhadores que são aprisionados nessas estruturas são obrigados a trabalhar nas instalações de produção das unidades do sistema penal e seus parceiros. O departamento de serviços penitenciários da Rússia (2020) estima que os trabalhadores fabricam produtos, realizam obras e prestam serviços anualmente no valor de mais de 32 bilhões de rublos, o equivalente a US\$ 434.240.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta mil dólares). A tendência é que o capital consiga avançar ainda mais para os próximos anos com o desenvolvimento das forças produtivas, pois estão realizando uma série de subdivisões do Serviço Penitenciário Federal da Rússia, em que a produção realizada no interior do cárcere será a única fabricante de certos tipos de produtos elétricos e de engenharia mecânica certificados no país, ou ocupam uma posição dominante nas indústrias correspondentes (válvulas de dutos, máquinas de sopro, fusíveis e desconectores de alta tensão, transformadores abaixadores e de medição, tranças de proteção).

Até o dia 1º de dezembro de 2020, com os dados extraídos do Serviço de Penitenciária Russa, já foram criadas instalações especializadas de produção no sistema penal para a produção de:

- produtos automotivos e de máquinas agrícolas;
- equipamento para cozinhar e transportar alimentos;
- produtos de metal, incluindo edifícios dobráveis, recipientes e ferramentas de metal;
- equipamentos de ventilação, manuseio, resgate e combate a incêndio;
- materiais de construção e produtos elétricos;
- produtos para o trabalho da madeira, armários e móveis estofados;
- uniformes e roupas e calçados especiais, acessórios de metal.
- Por um longo período de tempo, as subdivisões do sistema penal russo têm sido parceiros confiáveis e fornecedores de produtos para o governo e consumidores comerciais (DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE ADAPTAÇÃO TRABALHISTA DE PRESIDIÁRIOS, 2020).

Nessas instituições, as pessoas aprisionadas fazem trabalho remunerado, contudo, a remuneração é reconvertida para as próprias instituições, não sendo divulgados os respectivos valores. Com o avanço do capital ao subsumir o trabalho dos encarcerados ao processo de valorização e acumulação do mesmo, outras características análogas à escravidão definidas pela ONU emergem da relação de trabalho.

Uma entrevista publicada no The Guardian, em 23 de setembro de 2013, uma das integrantes da banda Pussy Riot, Nadezhda Tolokonnikova, presa na colônia de trabalho de Mordovia, denuncia violações de direitos humanos, condições precárias de sobrevivência e abusos sistemáticos cometidos por agentes penitenciários¹¹⁰, além do trabalho forçado/obrigatório.

Segundo Tolokonnikova, as detentas de Mordovia chegam a trabalhar por 17 horas por dia, mesmo com a constituição russa estabelecendo a jornada diária de oito horas. Dias de folga, feriados e descanso são quase inexistentes, acontecem em média um dia a cada 45. As detentas chegam a trabalhar doentes, com fome e sujas. Em depoimento, Tolokonnikova relata outro aspecto do sistema penitenciário russo: **o transporte dos prisioneiros por trens**. Segundo informações, as viagens para transportar prisioneiros podem durar meses, ela chegou a ficar um mês em um vagão de um trem penitenciário sob péssimas condições. Não havia ventilação suficiente, nem espaço para abrigar adequadamente todos os prisioneiros, os vagões eram ambientes extremamente degradantes e insalubres. As pessoas aprisionadas tinham que dormir sentadas, devido à falta de espaço, recebiam alimentação inadequada e

¹¹⁰ A matéria pode ser acessada na íntegra no *link*: <https://bityli.com/gpzzuShA>

podiam ir apenas duas vezes por dia ao banheiro. Durante essas viagens, o governo não é obrigado a emitir informações sobre o paradeiro das pessoas que estão sendo transportadas, o que possibilita ainda mais o uso da força e os maus tratos por parte dos agentes de segurança penitenciária.

As características apresentadas acima, como vimos, não são diferentes das de outros países, o que faz com que nós continuemos a exposição para desvendar a função social do cárcere na reprodução da sociabilidade capitalista no seu movimento de acumulação do Capital.

6.4 Outros países

Outros países que estão no *ranking* com a maior população carcerária contribuem para o movimento de acumulação de Capital, pois utilizam as leis para criar seus exércitos encarcerados, colocam os mesmos sob condições análogas à escravidão e obrigando-os a trabalhar. Por exemplo, na Tailândia, de acordo com o Departamento de Correções (2020) a partir da Lei de Correções de 1936, a Lei de Práticas de Quarentena. De acordo com o Código Penal B.E. 2510, a Lei sobre Práticas de Quarentena Segundo o Código Penal, Sex. 2506, o Código Penal 2499 e o Código de Processo Penal, 2478, os prisioneiros são obrigados a trabalhar 16 horas por dia.

O Departamento de Correções aprovou uma estrutura de força de trabalho para apenas oito horas por dia, que é a estrutura de mão de obra mais baixa que pode ser executada. Para trabalhar fora do horário de expediente por mais 16 horas por dia e em feriados, o correcional deve ser alternado. Todos os cargos chegam ao carcereiro, os prisioneiros devem desempenhar funções mais árduas do que outros, causando tédio e pânico, não tendo tempo para a família, transformando todo o tempo de vida em tempo para a valorização do capital.

Na Inglaterra e País de Gales, existem 128 estabelecimentos prisionais, sendo 11 deles privados. Segundo Campos (2015), dentro das unidades prisionais do Reino Unido, são instalados complexos industriais fabris, a maior parte constituída pelas antigas *workhouses*. Tais indústrias prisionais desempenham um papel fundamental no movimento de acumulação do capital, pois, além de gerar valor para o Estado, como demonstrado no caso brasileiro, desonera o fundo público com a produção interna, com o fornecimento de roupas e bens para consumo interno de todo o sistema penal, reduzindo a parte do mais valor que deveria ser devolvida à classe trabalhadora.

Além de produzirem uma grande variedade de bens e serviços para as prisões, as oficinas das indústrias prisionais também providenciam bens para consumo dentro do NOMS e Ministério da Justiça, incluindo o mobiliário de escritório e os serviços de impressão.

Segundo Rangel (2007), a reabilitação proposta pelo sistema penal na Inglaterra é um modelo de atividades educacionais que liga o trabalho em oficinas às empresas. Sendo assim, toda a oferta de cursos limita-se às oficinas e às formações disponíveis, ou seja, seguem tentando transformar a capacidade de trabalho em força de trabalho em qualificada para poderem explorar cada vez mais.

Na França, existem 190 estabelecimentos prisionais e 103 serviços de liberdade condicional e reintegração (*services pénitentiaires d'insertion et de probation*) em todo o país. Os 190 estabelecimentos prisionais são geridos pela Direção de Administração Penitenciária que está ligada ao Ministério da Justiça desde o ano de 1911 e estão classificados em duas grandes categorias: *maisons d'arret* (casa de detenção) e *établissements pour peine* (estabelecimentos para a pena) (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2020).

O sistema penitenciário da França, segundo os estudos desenvolvidos por Campos (2015), pleiteia uma ressocialização por meio da família. As pessoas privadas de liberdade podem solicitar apartamentos privativos, onde eles passam 72 horas com as esposas e filhos exclusivamente neste local, mas, ao desvelar materialmente essas solicitações, é possível compreender que é apenas mais uma forma de ampliar a desigualdade social entre os detentos. Aos presos que não são “atendidos” com tal solicitação, oferece-se a ressocialização por meio do trabalho, com a transferência dos presos para as unidades onde estão os complexos industriais. As oficinas incluem equipamento e maquinaria modernos. Os bens produzidos incluem carpintaria, mobiliário, caixotes de lixo para parques públicos e até equipamento aeronáutico para uma companhia conhecida de aviões.

Não coincidentemente, os trabalhos com peças de aeronáutica são limitados a indivíduos com penas mais longas, dado que o trabalho consome muito tempo e uma preparação dispendiosa e a companhia não pretende investir em preparação para detidos com penas curtas, e também pelo fato de que essas empresas só precisam fazer o pagamento na ocasião em que os presos são colocados em liberdade. Nessas oficinas de trabalho mais complexo, os reclusos podem “receber” até 1000 euros por mês, mas, como vimos anteriormente, esse valor não é entregue a eles propriamente, a empresa deve dispor dos salários dos apenados apenas após a sua liberdade. Podemos concluir a partir dessa informação que o capital variável que seria destinado para o pagamento da força de trabalho pode ser reinserido no processo produtivo como capital constante, diminuindo, assim, o

capital que deveria ser adiantado pela empresa e aumentando a taxa do mais valor produzido pelos trabalhadores.

Para Wacquant (2004), o grande estudioso do sistema penitenciário da França, a prisão só contribui para intensificar a pobreza e o isolamento. Mesmo com as oficinas de trabalho, 60% dos que deixam a prisão saem desempregados, e são comparados com 50% dos que entram no sistema anualmente; 30% não são ajudados nem atendidos por ninguém, como mostram as pesquisas demográficas apresentadas em sua obra; mais de 25% não dispõem de dinheiro (menos de 15 euros) para arcar com as despesas ao serem soltos. Para Wacquant, a função do cárcere é piorar as condições de vida dessas pessoas e aumentar substancialmente as desigualdades de classe, e tudo isso só é possível, dada a mediação do Estado na relação capital-Trabalho.

Parte II- A EXPANSÃO DO CAPITAL NO MOVIMENTO GERAL

A forma como os diferentes Estados instituem, regulam e fiscalizam a força de trabalho no processo de trabalho para a produção da massa e a taxa de mais valor no interior do cárcere, sejam as relações produtivas ou reprodutivas, é um dos elementos que exprimem o grau de exploração e o faz comprometido com o movimento geral de acumulação do capital.

O modo de produção capitalista possui uma contradição intrínseca que o levaria ao fim, denominado por Marx pela lei da queda tendencial da taxa de lucro. Marx (2017, p. 249) explana que “a mesma taxa de mais valor, com um grau de exploração constante do trabalho, seria expressa assim numa taxa decrescente de lucro, porque com seu volume material, também aumenta, ainda que não na mesma proporção, o volume do capital constante e, com isso, do capital total”.

A tendência progressiva da queda da taxa de lucro é intrínseca ao modo de produção capitalista. Sendo assim, é necessário compreender os fatores que a alteram, para entender as manobras capitalistas na tentativa de frear a queda da taxa de lucro. Um desses fatores é a alteração gradual da composição do capital. Segundo Marx (2017, p. 250):

essa alteração gradual na composição do capital não se opera simplesmente em esferas isoladas da produção, mas, em maior ou menor grau, em todas ou pelo menos nas esferas decisivas da produção e que, portanto, essas alterações afetam a composição orgânica média do capital total existente numa determinada sociedade, chegaremos necessariamente à conclusão de que crescimento gradual do capital constante em proporção ao variável tem necessariamente como resultado uma queda gradual na taxa geral de lucro, mantendo se constante a taxa do mais-valor, ou seja, o grau de exploração do trabalho pelo capital.

Porém, o desenvolvimento progressivo da força produtiva social faz com que a massa de trabalhadores empregada na produção da riqueza social seja menor a cada dia que passa. Conseqüentemente, tem-se uma proporção crescente de meios de trabalho, maquinaria e capital fixo de todo tipo, matérias-primas e materiais auxiliares, ou seja, um capital constante sendo implementado cada vez maior e crescente. “Essa diminuição relativa crescente do capital variável em relação ao capital constante e, assim, ao capital total, é idêntica ao aumento progressivo da composição orgânica do capital social em sua média” (MARX, 2017, p. 50).

De acordo com a alteração gradual da composição orgânica do capital, o mesmo número de trabalhadores transforma em produtos uma quantidade maior de matérias primas e materiais auxiliares no mesmo tempo, ou seja, com menos trabalho. Contudo, o capital constante não produz mais valor, apenas transfere valor, somente a força de trabalho é capaz de produzir o mais valor necessário ao movimento de acumulação do capital. E para que a contradição intrínseca do movimento não o elimine, o Capital precisa se reestruturar e se (re)organizar constantemente. “É preciso que aí atuem influências **contra-arrestantes**, que interfiram na ação da lei geral e a anulem, dando a ela apenas o caráter de tendência, razão pela qual também caracterizamos a queda da taxa de lucro como tendencial” (MARX, 2017, p. 271, **grifos nossos**).

Partindo da premissa de que o Capital precisa se reorganizar e se reestruturar constantemente, apontamos o uso da força de trabalho encarcerada para alterar a composição da capital, reduzindo os custos, aumentando as receitas e colocando os capitalistas que usufruem dessa mão de obra a frente na competição intracapitalista. Se examinado no movimento geral, é possível apontar que o uso dessa força de trabalho no sistema prisional tende a frear a queda da taxa de lucro. Contudo, nos debruçamos neste espaço para mostrar a expansão do Capital nos muros carcerários fazendo com que o trabalho encarcerado seja uma importante engrenagem no movimento geral.

Como veremos, no cárcere, os capitalistas podem explorar uma massa maior de trabalho, sem aumentar o capital constante, em uma jornada de trabalho maior do que os trabalhadores livres, e onde o grau de exploração pode ser aumentado e chancelado pelo Estado.

Sendo assim, o trabalho carcerário obrigatório se revela no movimento geral do capital como uma importante engrenagem ao seu movimento de acumulação, e, para que o capitalista consiga cada vez mais extrair mais-valor, todo este trabalho acontece sob extremas condições de sobrevivência mediado pelo Estado, caracterizado como trabalho análogo à escravidão.

O elemento mais essencial da escravidão reside na sua condição de propriedade de outro ser humano. Caracterizamos a mediação do Estado quando passa a possuir e a disponibilizar livremente essa força de trabalho para ser expropriada.

Segundo Marx (2013), o trabalhador livre tem de se relacionar diretamente com a sua mercadoria força de trabalho, ou seja, dispô-la por si só e por um tempo determinado. Já o escravo na sua condição de propriedade, torna-se uma coisa, um bem objetivo, mas, por se tratar de um ser humano, o proprietário também possui corpo, aptidões, e sua intelectualidade (GORENDER, 1992).

Detendo-nos a esse aspecto da propriedade, entendemos que uma das continuidades da escravidão está nas características estendidas aos trabalhadores livres, em que o capitalista também passa a deter, enquanto mercadoria força de trabalho, as capacidades físicas e mentais do trabalhador, sua aptidão e subjetividade. Tudo é posto à vontade do patrão, e todas as suas propriedades são colocadas no processo de trabalho, subsumidos à necessidade de acumular cada vez mais.

Desse modo, temos as rupturas e as continuidades do sistema de escravidão como um eixo da sociedade burguesa. O sistema de escravidão aqui, é a abstração razoável que se destaca e fixa características compartilhadas, mas nenhum desses traços comuns é substância pura, e sim um todo complexo integrado por múltiplas formas e modos de ser que nele atuam como “partes moventes e movidas” (LUCKÁCS, 2010, p.289), como unidade do diverso. “[...] a função primária das abstrações razoáveis é evidenciar a diferença específica, já que ignorá-la é distanciar-se dos objetos reais” (ASSUNÇÃO, 2014, p.54).

Partindo da abstração razoável de que o sistema escravista perdura, o que temos até o momento é que há no trabalho encarcerado características que se assemelham e outras que se distanciam. Apresentamos, então, o trabalho com características escravocratas ou análogas a escravidão, por meio do avanço nas regulações das forças produtivas para extrair uma massa e a taxa maior de mais valor, onde há o rebaixamento do valor da força de trabalho, a instituição de péssimas condições de trabalho, a exploração ao máximo na jornada de trabalho, e o cerceamento da liberdade.

Como forma de compreender tais continuidades e as rupturas, apontamos as consequências da luta de classes que eram veiculadas à época como resistências, como demonstrado pelos estudos de Rocha (2012, p. 241):

“As fugas, a vadiagem, o suicídio, o banzo, o roubo, os quilombos, a violência, as revoltas e as rebeliões, foram formas encontradas pelos escravos para resistirem à exploração senhorial. A historiografia sobre os escravos privados identificou essas

manifestações utilizando diversas fontes, com destaque para os registros policiais, os processos penais e os anúncios de jornais¹¹¹”.

Tais resistências somadas ao desenvolvimento econômico tiveram como fim as negociações, as cartas de alforrias¹¹² e a compra das liberdades¹¹³ interinas, como apontado nos estudos de Gomes (2008), Andrade (2014). E como uma das formas de operar do capital é a criação do exército de reserva, o mercado de trabalho não conseguia absorver toda a mão de obra que, por ora estavam livres, principalmente a mão de obra negra¹¹⁴, passamos a produzir as características do sistema de escravidão no sistema capitalista, como analogicamente apresentado por Engels na situação da classe trabalhadora (2012, p. 212):

A escravidão que a burguesia impõe ao proletariado revela-se em toda a sua evidência no regime fabril. Aqui, de direito e de fato, cessa toda liberdade. O trabalhador deve chegar à fábrica às 5h30 da manhã; se se atrasa por alguns minutos, é multado. Come, bebe e dorme sob o comando de outrem. [...] A sirene tirânica da fábrica arranca-o da cama, apressa seu café e seu almoço. E, na fábrica, o patrão é o legislador absoluto. Determina, a seu bel-prazer, os regulamentos; altera os contratos conforme sua vontade e, quando introduz as cláusulas mais absurdas, o operário ouve dos tribunais: ‘Você é livre para decidir, só deve aceitar os contratos que lhe interessarem. Mas agora que subscreveu livremente esse contrato, tem de cumpri-lo’. [...] os operários estão condenados, da infância à morte, a viver sob o látigo físico e espiritual”.

Tal característica do sistema de escravidão no sistema capitalista foi velada pelo assalariamento e pela liberdade burguesa. O trabalhador, ao receber seu salário, e as possibilidades de aumento do preço do seu trabalho alimenta o mito do livre arbítrio, pois, na aparência, pode apreciar a melhoria do seu vestuário, da sua alimentação, do tratamento e um

¹¹¹ Para a resistência dos escravos, ver: QUEIROZ, Suely Robles Reis de. *Escravidão Negra em São Paulo (Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX)*. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília, INL, 1977. Sobre a resistência em estabelecimentos agrícolas, ver: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.; SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, pp. 377-392, 1988.; PENA, Eduardo Spiller. *Burlas à Lei e Revolta Escrava no Tráfico Interno do Brasil Meridional, século XIX*. LARA, Silvia Hunold. MENDONÇA, Joseli Maria Nunes Mendonça (org.). *Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, pp. 161-197, 2006. Com relação à resistência dos escravos de áreas urbanas, ver: WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas: Escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: HUCITEC, 1998. MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, pp. 152-166, 2003. ALGRANTI, Leila Mezan. *O Feitor Ausente: estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro*. Petrópolis: Vozes, 1988. SOARES, Luiz Carlos. *O “Povo de Cam” na Capital do Brasil: A Escravidão Urbana no Rio de Janeiro do Século XIX*. Rio de Janeiro: Faperj – 7Letras, pp. 195-275, 2007. Sobre fugas, quilombos e revoltas, ver: REIS, João José. GOMES, Flávio Santos. *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Cia das Letras, 2003.

¹¹² Ver: ANDRADE, Marcelo Loyola. *Nos labirintos da liberdade. Das alforrias na lavoura cacauzeira (Ilhéus-BA, 1810-1850) à discussão historiográfica acerca das manumissões no Brasil do século XIX*. Tese em História Econômica [Universidade de São Paulo, 2014].

¹¹³ Ver: GOMES, Alessandra Caetano. *Em Busca Da Liberdade: As Alforrias Em Duas Regiões O Sudeste Escravista, 1825-1888*. Tese de Doutorado em História Econômica [Universidade de São Paulo, 2008].

¹¹⁴ Ver: JACINO, Ramatis. *O negro no mercado de trabalho em São Paulo pós-abolição – 1912/1920*. Tese de Doutorado em História Econômica [Universidade de São Paulo, 2012].

pecúlio maior. Contudo, o aumento desse preço é decorrente da acumulação do capital, ou seja, na realidade, o tamanho e o peso dos grilhões de ouro que o trabalhador forjou para si mesmo apenas os permitem serem menos constringentes. O pagamento apenas esconde a relação de propriedade, dependência e exploração do trabalhador, e, como afirmado por Marx (2013, p. 695), tal situação [...] “não suprime a relação de dependência e a exploração do escravo, tampouco suprime as do assalariado”.

Depreende-se, portanto, o uso da força de trabalho análoga a escravidão no processo produtivo no cárcere como uma forma de alterar a composição técnica do capital e colocar os capitalistas a frente da concorrência, através do aumento expressivo da massa de mais valor extraído, dada a possibilidade de aumentar a exploração do trabalho. Como apontado por Marx (2017, p. 271), “a apropriação do mais-trabalho e do mais-valor, aumenta especialmente por meio do prolongamento da jornada de trabalho e da intensificação do trabalho”. E como já demonstramos, há uma moral e um sistema jurídico produzidos socialmente que permitem aos capitalistas um passe livre para a exploração do trabalho intramuros carcerários e faz com que os trabalhadores atuem como fonte expressiva da massa e da taxa de mais valor, sem qualquer direito trabalhistas, organização sindical, quiçá direito a pagamento pela força de trabalho.

Para compreender as mediações determinantes de como o trabalho análogo a escravidão no cárcere é utilizado como forma de alterar a composição técnica do capital [e ser capaz de atuar como causas contra-arrestantes], é necessário apreender a sua imediatividade na sociabilidade capitalista, a luta de classes e o uso da ciência burguesa para desvelar o avanço do capital nas relações de trabalho análogas a escravidão.

7. O Trabalho escravo contemporâneo

O conceito de trabalho escravo e análogo à escravidão é definido pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) e pelo art. 149º do Código penal brasileiro.

"Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a **trabalhos forçados** ou a **jornada exaustiva**, quer sujeitando-o a **condições degradantes de trabalho**, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de **dívida** contraída com o empregador ou preposto.

Tal legislação trata das características que o definem como: i) o trabalho forçado é aquele que a pessoa realiza sob pena de alguma punição, ou seja, não é consentido por ambas as partes; assume, assim, diferentes desdobramentos para a sua execução, diferentes formas e características, incluindo a servidão por dívidas, o cerceamento de liberdade, prolongamento da jornada de trabalho e as condições degradantes de sobrevivência como a falta de

equipamentos de proteção, alimentação e fornecimento de água, informalidades dos contratos de trabalho e violência do gato ou proprietário das terras, como expressam alguns estudiosos da área.

Quadro: Definição de Trabalho Análogo à Escravidão

Autor - Ano	Definição
MIRAGLIA E MACIEL (2021, p. 111)	O trabalho forçado é aquele exercido sobre ameaça física ou psicológica e risco de punição. A jornada exaustiva é caracterizada pelo esgotamento físico ou mental do trabalhador em razão da intensidade ou extensão de sua jornada, gerando prejuízos para a sua saúde, vida social e segurança. O trabalho exercido em condições degradantes é aquele que afronta o direito fundamental do trabalhador de saúde, higiene e segurança. Por fim, a servidão por dívidas ocorre com a limitação da locomoção do trabalhador, ou restrição de sua capacidade de encerrar a prestação de trabalho devido à suposta dívida imposta pelo empregador.
ANTERO (2008, p. 793, grifos nossos)	O trabalho escravo se configura de acordo com a OIT pelo trabalho degradante com cerceamento de liberdade, não só cerceamento da liberdade do trabalhador pelo constrangimento físico, mas também moral , para parte da deformação ao celebrar o vínculo empregatício, a proibição de rescindir o contrato de trabalho quando o melhor lhe aprouver.
RIBEIRO (2016, p.44-46)	O trabalho análogo ao de escravo no Brasil é proibido, sendo tipificada como crime pelo Código Penal Brasileiro. O custo é extremamente baixo porque não há compra, o patrão normalmente gasta apenas com o transporte do trabalhador aliciado até o local de trabalho, onde trabalhará em condições análogas à de escravo. Antigamente, a mão de obra era escassa, em razão da dificuldade de conseguir escravos. Os proprietários dependiam do tráfico negreiro, ou que seus escravos tivessem filhos para obterem novos escravos, enquanto hoje a mão de obra é farta e descartável. Depois que o serviço acaba o trabalhador vítima do trabalho forçado é mandando embora sem receber nada ou morto, para que não possa denunciar o antigo patrão e entrar na justiça em busca dos seus direitos. [...]Hoje, além da coação física, existe a coação psicológica, onde os empregadores ameaçam a família dos empregados se estes demonstrarem algum indício de fuga ou contestarem as suas ordens. Por fim, vale esclarecer que os negros eram escravizados por serem considerados inferiores e essa suposta inferioridade justificava o ato de escravizá-los. Hoje em dia, os trabalhadores aliciados costumam ser pessoas pobres e miseráveis e, para os aliciadores, pouco importa a cor, ter condições de trabalhar é o único fator importante.
SUZUKI (2021, p. 18)	Nesse sentido, o trabalho escravo é antítese mais radical do trabalho decente por acometer a dignidade e a liberdade do indivíduo, ambos compreendidos como dois bens jurídicos e valores inegociáveis.
BRITO FILHO (2012, p.15)	Antítese do trabalho decente, ou, para ser mais preciso, do trabalho digno, o trabalho em condições análogas de escravo, também chamado, simplesmente de trabalho escravo, é uma prática que desafia, ao longo dos tempos, no mundo e no Brasil, a sociedade e o Estado, sendo manejada até hoje, com frequência injustificável, em diversas partes do planeta.
BARELLI e VILELA (2000, p. 15, grifos nossos)	O trabalho escravo existe também de outras maneiras, como a empregada doméstica , em vários locais, trabalha no regime forçado, ela apanha, sofre

	<p>castigos físicos, corporais, não tem remuneração legal, o salário mínimo não existe em determinadas regiões.</p> <p>[...] Na situação chamada de escravidão, a liberdade e a vontade são inexistentes. O que existe é a coerção. Outro aspecto da escravidão: o trabalhador não se desliga definitivamente dos meios de produção porque a coerção se estende até a sua vida pessoal, o que no contrato de trabalho definitivamente não deve existir, por pior que seja a relação. O trabalhador tem vida própria e o poder do empregador não se estende até a sua vida pessoal. O trabalhador deve continuar com a possibilidade de ter a sua vida pessoal, a sua liberdade pessoal, o que definitivamente não acontece nesses casos chamados de escravidão branca ou contemporânea.</p>
--	--

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Com base nestas definições do que é o trabalho análogo à escravidão, o Estado tem estabelecido as políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho escravo. Atualmente, essas políticas públicas são auditadas e coordenadas pelo ministério do trabalho. Segundo a matéria¹¹⁵ publicada no jornal ‘O Estado de São Paulo’, em 2022, o número de operações da Polícia Federal para resgatar trabalhadores em condições análogas à escravidão aumentou 470% em 2021 em relação a 2020. Somente em 2021 foram abertos mais de 306 inquéritos, das mais de seis mil denúncias relacionadas com o trabalho análogo de escravo.

Segundo o MPT (Ministério Público do Trabalho), no ano de 2021, foram libertos quase duas mil pessoas. Os locais de trabalhos eram diversos, como produção de café, cultivo de fumo, algodão, soja, erva-mate, batatas, cebolas, cana e laranja, na fabricação de farinha de mandioca, no cultivo e extração de florestas nativas, na produção de carvão, e também em siderurgia, construção civil e em oficinas de costura, entre outros lugares.

A maior parte deles foi resgatada no estado de Minas Gerais, seguido do Maranhão e Mato Grosso do Sul. Para o autor Antero (2008, p. 797), “ao contrário do que se possa imaginar, as ações fiscais demonstram que quem escraviza no Brasil são proprietários informados, latifundiários, muito produzindo com alta tecnologia para abastecer os mercados internos e externos”, reafirmando os estudos de Bamberger em sua obra do capitalismo dependente latino-americano (2013, p. 64):

“É como se desenvolve as relações de escravo moderno nos países.. à medida que a produção é orientada para o excedente para abastecer o mercado interno e a exportação, é necessário que reproduzam as relações de superexploração e más condições de trabalho, para baratear a força de trabalho, extrair mais valor e mais produto”.

E assim são encontrados/resgatados os trabalhadores em condições análogas à escravidão. Na matéria investigativa de Pajolla (2022), os dados revelam mais sobre as

¹¹⁵ Disponível em: <https://bitly.com/jElHnzcw>

pessoas resgatadas: 95% são homens; 31% têm entre 30 e 39 anos; 49% residem na região Nordeste; 57%; 13% são brancos e 3% indígenas. E não surpreendentemente, a baixa escolaridade também predomina: do total, 23% declararam possuir até o 5º ano incompleto; 17% tinham do 6º ao 9º ano incompletos; e 6% eram analfabetos.

Esta é a definição e a realidade majoritariamente utilizada nos estudos empíricos de outros autores como BLANCHETTE, SILVA (2018); FIGUEIRA, (2013); FILGUEIRAS (2013); FILGUEIRAS (2013), HERNANDEZ, RUDOLPH, (2015), LEAO, (2015); LEAO (2016); MASCARENHAS, A. O.; GONCALVES Dias, S.; BATISTA, (2015); MATTOS (2014). MOURA; LEÃO (2014); ALMEIDA, (2011); CARDOSO (2003); SAKAMOTO, (2007); Walk Free Foundation. Global Slavery Index (2018); PEREIRA, MIRAGLIA (2019); MIRAGLIA, HADDAD (2018); MIRAGLIA, CHAVES JÚNIOR e SOUZA (2018).

Na Administração, há apenas 5 obras que tratam do tema, segundo o levantamento bibliométrico realizado nos anais da ANPAD e da Capes dos autores Ghizoni e Vieira (2021). Os aportes trazidos pelos autores na área da administração apontam uma lacuna na discussão. As quatro obras são: i) Oliveira (1987) traz uma perspectiva histórica que remonta à escravidão nos moldes da ciência burguesa; ii) Monteiro e Fleury (2014) apontam as políticas públicas de combate ao trabalho escravo, sua utilidade e formas de resistências; iii) Mascarenhas, Dias e Baptista (2015) ressaltam a teoria da escravidão como uma prática de gestão com base na teoria de Crane (2013), e a divide em microcontexto e macrocontexto, como pode ser visto no [anexo VIII](#) e [IX](#); por fim, iv) Marinho e Vieira (2019) apontam as extensas jornadas de trabalhos para ajustar as demandas do Capital.

A lacuna identificada pelos autores Ghizoni e Vieira (2021) ainda persiste, pois esses estudos mostram as semelhanças ao sistema da escravidão. Embora alguns indiquem os elementos econômicos determinantes para o uso da mão de obra escrava, a produção do conhecimento citada acima ainda não consegue romper com os ditames do capital, pois se apoiam na legislação, ou seja, no ordenamento jurídico e na construção de políticas públicas que são feitas para a definição, fiscalização e combate do trabalho análogo ao escravo.

7.1 As Determinantes do Trabalho Análogo à Escravidão

Os estudos que viabilizam a constituição, a definição e a construção de políticas públicas¹¹⁶ para a fiscalização e a erradicação do trabalho escravo apresentam uma

¹¹⁶ Subcomissão de Combate ao Trabalho Escravo, Degradante e Infantil na Câmara dos Deputados, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Geral do Trabalho, Secretaria de

contradição. Eles são necessários para a luta de classes na imediatividade das relações de trabalho, para retirar dessas condições de escravidão, tais trabalhadores. Contudo, é preciso ir além. É necessário compreender que não basta erradicar o trabalho escravo e transformar em trabalho decente — legal e moral —, como denomina a OIT, precisamos suprimir a relação de exploração e opressão de uma classe sobre a outra; é preciso acabar com todo o tipo de trabalho subsumido ao Capital. Ao implementar as políticas públicas de fiscalização e erradicação, estamos apenas mantendo o *status quo*, alimentando a estrutura cindida entre as classes onde uma é possuidora dos meios de produção e a outra possuidora da força de trabalho.

Nesse cenário, nós nos debruçamos neste espaço para delimitar o trabalho análogo à escravidão. De um lado, temos a classe dominante, sejam capitalistas e/ou o Estado que os representam; do outro, a classe trabalhadora que é atacada recorrentemente com a variação dos limites à exploração do trabalho.

Trata-se de limites que são estabelecidos de acordo com a moral de uma época, uma moral que é produzida socialmente e tende a expressar os interesses da classe capitalista, por meio do Estado. A disputa do quadro jurídico do art 149º é a materialização dessa luta de classes assinalada pelo autor Filgueira (2013). O quadro jurídico é o modo como o Estado efetivamente interpreta as normas, e a classe dominante exige a flexibilização do que é considerado como trabalho degradante, condições degradantes de sobrevivência, os limites da jornada de trabalho e o que poderia ser considerado servidão por dívidas. Para alguns da classe dominante, as condições análogas à escravidão devem se limitar à coerção individual do trabalhador pelo capitalista. Entretanto, é em uma constante luta de classes que conseguimos impedir essas flexibilizações e novas definições, pois, na realidade concreta, é a

Inspecção do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Comissão Pastoral da Terra, Organização Internacional do Trabalho, Fórum Nacional da Reforma Agrária, CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, MST - Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, FETRAF - Federação dos Trabalhadores, CRS - Catholic Relief Services / Brasil, COETRAE/MA - Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo / Maranhão, COETRA/PA - Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo / Pará, COETRAE/TO Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo / Tocantins, CDVDH - Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açailândia/MA, ONG Repórter Brasil, SINAIT - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, ANAMATRA - Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho, ANPT - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, ANPR - Associação Nacional dos Procuradores da República, AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, AJUFE - Associação dos Juizes Federais, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, ABRA- Associação Brasileira de Reforma Agrária, Movimento Humanos Direitos - MHuD, CEJIL - Centro Pela Justiça e o Direito Internacional, Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, ONG Atletas pela Cidadania, SDDH - Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, UGT - União Geral dos Trabalhadores, CSP - Central Sindical de Profissionais, CUT - Central Única dos Trabalhadores, CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, NCST - Nova Central Sindical de Trabalhadores, CONLUTAS/ ANDES, INTERSINDICAL, CGTB - Central Geral Dos Trabalhadores Do Brasil, CNT - Central Nacional de Trabalhadores, entre outros.

subsunção real da relação de trabalho que produz as condições concretas que caracterizam a relação de escravidão desses trabalhadores, como assinala Filgueiras (2013, p. 203):

É a coerção coletiva do capital (via mercado de trabalho) que viabiliza e está sempre presente na submissão de trabalhadores à água envenenada por agrotóxicos, aos salários atrasados, aos alojamentos de lona preta, à ausência de banheiros, à inexistência de locais para refeição, à retenção dos salários, fornecimento de comida estragada, jornadas intermináveis, enfim, submete trabalhadores a condições que seriam próprias do que poderíamos chamar de escravismo típico.
[...] Em muitos casos, ocorrem condições piores do que à dos escravos, pois o **exército industrial de reserva permite a reposição sem custos do trabalhador** (na escravidão típica a reposição dependia da compra de novo escravo, muitas vezes um significativo investimento).

Nesse sentido, podemos inferir a mediação do Estado para viabilizar as formas de promover características semelhantes do sistema escravista, na sociabilidade capitalista. É o sistema capitalista que garante a existência da propriedade privada, que viabiliza o assalariamento, e utiliza do Estado para fiscalizar e regular a relação de trabalho, impulsionando a reprodução do capital. A seguir, apresentamos como o Estado passa a viabilizar a instituição do trabalho análogo à escravidão no cárcere, e como essas características são produtos da expansão do Capital em seu movimento geral.

7.1.2 A Liberdade

A punição na qual as pessoas deixam de ser trabalhadores livres e passam a ser tuteladas pelo Estado no encarceramento é a privação da liberdade, mas de qual liberdade estão sendo privados?

A privação da liberdade só passou a ser considerada meio de punição em fins do século XVI; segundo Rusche e Kirchheimer (2004, p. 43), “tal mudança era resultado de um certo desenvolvimento econômico que revelava o valor potencial de uma massa humana completamente à disposição das autoridades”.

Com tal massa populacional à disposição das autoridades, essas pessoas eram utilizadas para suprir a força de trabalho necessária no campo, nas indústrias, nos frentes de guerra e em qualquer outra situação que fosse requisitada. As leis que regiam à época se tornavam mais recrudescidas ou não, de acordo com a disponibilidade de mão de obra livre existente no mercado, e, assim, a reprodução da sociabilidade capitalista foi organizada sob a égide da bandeira da liberdade e da igualdade.

O avanço do capital nas relações sociais de produção engendrou o sistema jurídico estabelecido entre as pessoas, e a liberdade a qual o filósofo Karl Marx se referia era uma

liberdade cedida aos trabalhadores e conquistada pelo capital, em que se desenvolveram a liberdade civil e a igualdade jurídica entre os cidadãos, tornando todos iguais perante a lei, onde a classe trabalhadora estaria livre dos meios de produção e livre para vender por si só a sua mercadoria.

No entanto, sabemos que esta é uma liberdade e igualdade burguesa, ambas contraditórias, criticadas por Marx (2013). Sob este modo de produção, a pessoa é livre, mas, ao mesmo tempo, não o é. O que Marx aponta no livro I d'O Capital é que somos uma sociedade produtora de mercadorias, e, para vender a sua mercadoria (FT) e comprar outras, o valor delas se equivale por meio do dinheiro. Para tanto, essa liberdade e não liberdade se apresentam na esfera da produção e circulação.

Na esfera da produção, a liberdade existente é a de vender por si só a sua força de trabalho, e, por isso, a luta de classes se torna cada vez mais necessária para que a classe trabalhadora resista ao avanço do capital. Aparece, portanto, que o trabalhador é não livre nesse processo produtivo, mas, para acumular capital, o capitalista extrai o mais valor do trabalho não pago da liberdade do trabalhador vender por si só a sua força de trabalho. E na esfera da circulação, o trabalhador se encontra com o capitalista, ambos com igual propriedade jurídica de suas mercadorias, e podem livremente comprar e vender suas mercadorias.

No cárcere, não há liberdade na esfera da produção e nem na esfera da circulação. Na esfera da produção, o trabalhador está subsumido às necessidades do capital, ou seja, por um tempo determinado, aqueles trabalhadores têm todas as suas capacidades físicas, motoras e mentais inseridas no processo produtivo. E na esfera da circulação, não há liberdade, pois não é o próprio trabalhador, o possuidor da força de trabalho que a leva ao mercado de trabalho para realizar a troca, como a propriedade jurídica de igualdade não é estabelecida, ele não é livre. E ele não é livre para consumir outras mercadorias também. É o Estado que estabelece e regula a relação de trabalho de quem, para quem e o tempo que aquela pessoa irá trabalhar. Além disso, é o Estado que estabelece, regula e fiscaliza o que esses trabalhadores consomem de gêneros alimentícios, vestuários, lazer, cultura e educação (quando existentes) no interior do cárcere. Nesse sentido, tem-se a não liberdade nas duas esferas sendo velada pela relação de punição na privação de liberdade dessas pessoas.

A liberdade e a não liberdade é uma contradição da liberdade burguesa, como foi discutido anteriormente, em que todas as relações sociais entre indivíduos livres, independentes e autônomos que preconiza a esfera da circulação para realizar o mais valor

extraído na esfera da produção são substituídas pela opressão ao trabalhador e pela liberdade restrita ao capital.

Depreende-se, portanto, da relação de não liberdade nas duas esferas para as pessoas privadas de liberdade que esta pode vir a ser uma influência contra-arrestante no movimento de acumulação e reprodução do capital, uma vez que, na esfera da produção, o Estado detém a tutela da pessoa privada de liberdade e a insere no processo produtivo de outras mercadorias, possibilitando ao capitalista a produção de uma massa e uma taxa de mais valor maior do que a dos concorrentes, flexibilizando as condições de trabalho para aumentar o grau de exploração através da jornada e da intensificação do processo de trabalho; na esfera da circulação, quando o tutelado não leva por si só a sua força de trabalho e também não consome o que deseja no mercado. Ele [o encarcerado] é obrigado a colocar à disposição a sua força de trabalho, sendo o Estado o mediador da negociação e só consome o que o Estado oferece enquanto meios de subsistência. Por isso, as condições de vida dos encarcerados são rebaixadas ao nível miserável, pois, assim, o valor da sua força de trabalho também diminui e o custo da reprodução da força de trabalho cai, como veremos a seguir.

7.1.3 O Rebaixamento do Valor da Força de Trabalho

O valor da força de trabalho é determinado pelo tempo necessário para a produção das condições de sua reprodução. Para realizar a manutenção da mercadoria força de trabalho, o indivíduo vivo necessita de certa quantidade de meios de subsistência, e, para tal, Marx (2013, p. 246) define:

A quantidade dos meios de subsistência tem, portanto, de ser suficiente para manter o indivíduo trabalhador como tal em sua condição normal de vida. **As próprias necessidades naturais, como alimentação, vestimenta, aquecimento, habitação etc., são diferentes de acordo com o clima e outras peculiaridades naturais de um país.** Por outro lado, a extensão das assim chamadas necessidades imediatas, assim como o modo de sua satisfação, é ela própria um produto histórico e, por isso, depende em grande medida do grau de cultura de um país, mas também depende, entre outros fatores, de sob quais condições e, por conseguinte, com quais costumes e exigências de vida se formou a classe dos trabalhadores livres num determinado local.

Desse modo, temos que o valor da força de trabalho se reduz ao valor de uma quantidade determinada de meios de subsistência e varia, portanto, com a magnitude do tempo de trabalho requerido para produzi-las. No trabalho encarcerado, como visto na parte I, o trabalhador precisa apenas de uma pequena parte da jornada de trabalho para conseguir a quantidade dos meios de subsistência necessários, mas nada o impede de trabalhar o dia todo. Em síntese, “o valor da força de trabalho e sua valorização no processo de trabalho são,

portanto, duas grandezas distintas. É essa diferença de valor que o capitalista tem em vista quando compra a força de trabalho" (MARX, 2013, p. 347). Dessa forma, podemos assumir que a jornada se torna uma grandeza variável, e não constante, subdividida em duas partes: trabalho necessário para produzir o valor dos meios de subsistência; e trabalho excedente para produzir o mais valor.

Contudo, essa grandeza possui limitações no sistema de produção capitalista, pois o trabalho não pode constituir-se apenas do trabalho necessário, porque, desta maneira, não haveria produção de excedentes, nem a extração de mais valor. Sem embargos, a jornada de trabalho se torna um “equilíbrio harmonioso” entre sugar a vida do trabalhador e lhe garantir a vida para continuar sugando.

Os limites entre o trabalho necessário e o trabalho excedente podem variar de duas formas: os limites físicos e morais. Para os limites físicos, consideramos as delimitações humanas da força de trabalho e suas necessidades físicas e fisiológicas; o indivíduo possui como necessidades de subsistências descanso, alimentação, limpar-se, vestir-se e afins. E como limitações morais leva-se em consideração a época e o seu nível de programação cultural (MARX, 2013).

Limites morais são modificados pelo modo de produção material na sociabilidade capitalista, e que correspondem às relações sociais entre seus produtores, engendrando, cada qual à sua época, seus abusos desmedidos e provocando, como reação, o controle social que limita, regula e uniformiza legalmente a jornada de trabalho e suas pausas (MARX, 2013).

Segundo Marx (2013), a jornada de trabalho é regulada através das lutas de classes entre os capitalistas e os trabalhadores, pois, quando o trabalho excedente se torna determinante do que o trabalho necessário — o valor de troca se torna mais determinante do que o valor de uso das mercadorias —, os limites da jornada de trabalho só se exaurem quando o trabalhador morre de tanto trabalhar.

No interior do cárcere, esses limites físicos e morais para determinar a jornada de trabalho são ainda mais intensos. Por um lado, tem-se um senso comum como um produto social que essas pessoas deveriam pagar pelo seu erro com trabalho, um trabalho duro até morrer, ou, como relatado em entrevista, “pelo menos trabalhando, eles são úteis para alguma coisa” (Entrevista 06, 2018). Por outro lado, tem-se uma linha e a produção do conhecimento no direito penal e na criminologia crítica que defende que a privação de liberdade é a punição. Os presos não precisam pagar com o dispêndio de força de trabalho, pois, assim, seriam punidos duas vezes.

Em suma, essa discussão da jornada de trabalho no cárcere dentro dos limites físicos e

morais na sociabilidade capitalista perpassa pela questão da moralidade, visto que temos uma sociedade que produz as condições concretas para reproduzir a miserabilidade da vida humana, no cárcere, ou seja, a vida encarcerada tem que ser pior do que a vida em liberdade. E se transforma em um ciclo vicioso, pois a régua moral tende a rebaixar pelo mínimo possível o valor da força de trabalho como apontam os estudos de Souza (2022). E se o trabalhador encarcerado passa a ter as mesmas condições do trabalhador livre, ‘qual a vantagem de ser honesto e andar na linha?’ Por isso, é possível (moralmente) que a vida encarcerada seja miserável, e seja possível aumentar a jornada de trabalho para extrair um mais valor relativo e absoluto, diminuir as condições de sobrevivência e ampliar os maus tratos nas celas.

O rebaixamento do valor da força de trabalho se caracteriza pelo mínimo possível para vegetar de modo miserável, na mesma medida que o tempo de trabalho seja explorado ao máximo humanamente possível (MARX, 2013). No cárcere, o mínimo estabelecido para a reprodução material da vida encarcerada é pago pelo Estado.

Em alguns casos, como já vimos, o trabalhador encarcerado recebe $\frac{3}{4}$ de salário, e, desse valor, é subtraído 25% para a conta pecúlio, 25% é apropriado pelo Estado para a manutenção das unidades com o fundo penitenciário, e 50% é disponibilizado em sua conta social, mas o acesso a ele só é fornecido em liberdade (seja ela condicionada, temporária ou definitiva). Partindo dessa premissa, podemos inferir que, ao se apropriar de 25% do salário desses trabalhadores, e investindo na reprodução dessa força de trabalho, o Estado está desonerando mais uma vez o fundo público, ou seja, ele não precisa custear sozinho a reprodução da força de trabalho da superpopulação relativa encarcerada.

O salário (quando) pago pelos capitalistas com a mediação do Estado vela todo o trabalho não pago que é feito pelas pessoas encarceradas, pois todo o trabalho aparece na relação como trabalho pago. Eles acreditam que o que está sendo pago é o valor de sua função/utilidade para o sistema, pois há também no momento da condenação e da privação da sua liberdade, uma ideia de que eles precisam pagar a sociedade pelo dano, pelo mal que causaram.

No entanto, é mais uma vez a naturalização da exploração do trabalho subsumido ao capital como um meio de “converter” esses trabalhadores, que permanece desde séculos passados quando as penas tinham o caráter apenas de converter a pessoa que cometeu o delito em um trabalhador honesto, cujo trabalho fosse socialmente útil (RUSCHE e KIRCHHEIMER, 2004).

Sendo assim, temos o rebaixamento do valor da força de trabalho de duas formas. Por um lado, temos o trabalho reprodutivo encarcerado rebaixando o valor dos meios de subsistência necessários para a reprodução material da força de trabalho; por outro lado, há a desoneração do fundo público ao empregar a força de trabalho na manutenção e ao recolher os 25% do salário daqueles que recebem. E em última instância, diminuem ainda mais os custos de subsistências dos encarcerados ao transferir à família e pastoral carcerária a responsabilidade de prover a reprodução da vida material encarcerada, conforme pode ser visto nas figuras abaixo.

Figura 13: Lista de itens de higiene pessoal e fotos

Higiene Pessoal:

- Aparelho de barbear (cabo vazado com 1 lâmina) -1 unidade (semanal - a base de troca);
- Desodorante (creme) – 1 unidade (mensal);
- Shampoo 350 ml (claro em recipiente transparente) - 1 unidade (mensal);
- Condicionador 350 ml (claro em recipiente transparente) - 1 unidade (somente para presas e transexuais); (mensal - a base de troca);
- Creme dental 100g - 1 unidade (mensal);
- Sabonete em barra - 2 unidades (mensal);
- Hidratante corporal 200ml - 1 unidade (mensal);
- Bucha vegetal sem forro, limpa e sem semente ou esponja de banho(tam. máx. 15 cm) - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Absorvente íntimo (pacote com no máximo 10 - lacrado) - 2 unidades (mensal);
- Papel higiênico (rolo 60m) - 2 unidades (semanal);
- Escova dental simples - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Escova para lavar roupas (redonda de plástico) - 1 unidade (mensal - a base de troca);






- Cortador de unha sem lixa - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Creme alisante, tinta de cabelo (somente para presas e transexuais) - (mensal - a base de troca);
- Escova com cerdas simples (somente para unidades femininas) - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Cotonete (caixa c/75 unidades - lacrada) -1 unidade (somente para o Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade e unidades hospitalares);
- Proibido protetor solar - exceto sob prescrição médica.

O visitante deverá levar sacos plásticos transparentes para acondicionar os itens acima citados após a revista.

Uso pessoal:

- Soutien ou top novos (sem aro e sem enchimento) - 2 unidades (mensal - a base de troca);
- Calcinha nova (para presas e transexuais) – 4 unidades (a base de troca);
- Meia – 1 par (a base de troca);
- Chinelo (tipo havaianas) – 1 par (a base de troca);

Fonte: Elaborada pela autora (2022) e retirada da cartilha¹¹⁷

¹¹⁷ Disponível em: <https://bitly.com/qtXWciaG>

Figura 14: Lista de itens diversos e fotos

- Cueca nova - 4 unidades (a base de troca);
- 1 Calça (a base de troca);
- 1 Bermuda (a base de troca);
- 1 Blusa de frio - sem capuz, sem forro e sem zíper (tipo moletom);
- 1 Camisa de malha (a base de troca);
- 1 Tênis tipo futsal sem cadarço (a base de troca);
- 1 Cobertor de solteiro simples (a base de troca);
- 4 Fotos;
- 1 Pano de chão (a base de troca).

Eletrônicos:

- Rádio 15x25 cm com no máximo 2 faixas;
- Tv de até 14 polegadas sem controle remoto (para celas individuais);
- Tv até 20 polegadas (para cela coletiva).

Todos os eletrônicos no limite de 1 por cela. Os equipamentos só serão aceitos mediante apresentação da nota fiscal.





Produtos de limpeza:

- Desinfetante - recipiente transparente (exceto tipo Pinho Sol ou similares) - 250 ml (mensal);
- Sabão em barra - 1 por mês;
- Sabão em pó - 500 g (Mensal).



Materiais para envio de correspondência:

- Envelope - 10 unidades (mensal);
- Selo (acima de R\$ 0,65) - 10 unidades (mensal);
- Caneta (azul ou preta transparente tipo BIC) - 1 unidade (mensal);
- Caderno tipo brochurão (96 folhas) - 1 unidade (mensal).

Diversos:

- Cigarro - 5 maços (visita semanal);
- Isqueiro - transparente (exceto BIC) - 1 unidade (mensal - a base de troca);
- Livro (exceto conteúdo pornográfico) - 1 unidade (a base de troca);

Fonte: Elaborada pela autora (2022) e retirada da cartilha¹¹⁸

¹¹⁸ Disponível em: <https://bityli.com/PUZOjILW>

O Estado, além de transferir tal responsabilidade para as famílias, — que vivem com menos de um salário mínimo¹¹⁹—, ele regula o que será consumido de gênero alimentício, higiene, vestuário, por meio de um regulamento que define ‘**o quê e a quantidade**’ de materiais que podem receber as pessoas privadas de liberdade. Haja vista a transferência do custo de sobrevivência para as famílias, cabe ao Estado fazer a entrega dos mesmos, e como é expresso nas imagens acima, os agentes mesclam comida com itens de higiene, cigarros e itens de papelaria.

Depreende-se, portanto, que o salário abaixo do valor se torna outra forma de avanço do Capital apreendida no movimento real, uma vez que o valor da força de trabalho é determinado pelo valor de certa quantidade de meios de subsistência e que, no sistema prisional, esses meios de subsistências foram rebaixados ao mínimo possível, supridos ora pelo Estado, ora pela família e a pastoral. Por conseguinte, o mais valor extraído no cárcere pode ser apropriado pelo capitalista e reinvestido inteiramente na forma de capital no processo produtivo, diminuindo gradativamente o capital que precisa ser adiantado ao longo do tempo de rotação do capital, como demonstrado no item 2.

7.2.3 Condições do Trabalho Análogo à Escravidão no Cárcere

Para apreender as condições de trabalho no cárcere, é preciso compreender nele suas continuidades e rupturas enquanto uma forma de viabilizar a expropriação de mais valor. Assim como na escravidão, quando o senhor, dono dos escravos, tinha que direcionar parte do mais valor apropriado para produzir as condições da reprodução da força de trabalho, como água, comida e o mínimo de descanso; o Estado o faz para os seus tutelados.

Nos oito meses em campo dos anos de 2017 e 2018, foi possível acompanhar de perto a rotina de 17 unidades prisionais, uma em cada vara criminal do estado de Minas Gerais, e as condições de sobrevivência e de trabalho encontradas foram as mais precárias possíveis.

Durante esses meses, notamos que os tutelados tinham restrição de água para consumo, só recebiam água através de um cano no banheiro três vezes ao dia, para beber, lavar roupas, tomar banho e limpar a cela. A mesma situação é exposta em uma nota oficial¹²⁰ da pastoral carcerária (2019) sobre o Combate e Prevenção à Tortura, em que explanam que os internos lidam diariamente com a falta de artigos de primeira necessidade, como água,

¹¹⁹ Segundo os dados disponíveis no WPB (World Prison Brief, 2020) pelo menos 70% das pessoas aprisionadas são provenientes de famílias que sobrevivem com apenas um salário mínimo.

¹²⁰ Disponível em: <https://bitly.com/OqWPAMUT>

comida, roupas e itens de higiene.

Por que celas superlotadas, no meio de esgoto, ausência de água, comida insuficiente e de má qualidade, temperaturas extremas, privação de sono e ocasionais penas de isolamento solitário, inacessibilidade a saúde, dentre tantas outras violências, não são automaticamente conectadas como violações sistemáticas que remetem a tratamentos degradantes e cruéis passíveis do título de tortura? (PASTORAL CARCERÁRIA, 2019).

O Estado produz condições concretas para a reprodução de uma tortura velada, gerando péssimas condições de vida, forçando os presos a viver situações humilhantes e a conviver em locais extremamente insalubres, marcados pela proliferação de doenças¹²¹ de pele e infectocontagiosas como a tuberculose, sífilis, sarna etc. Segundo Maia (2006, p. 12), não são consideradas como torturas porque são analisadas como fenômeno altamente complexo, invisível, “indizível”, “insindicável” e “impunível”:

Invisível, porque ocorre em locais de pouca visibilidade, como distritos policiais, carceragens, penitenciárias, unidades de internação etc. Indizível, pois as vítimas e possíveis testemunhas têm de enfrentar o medo e prováveis represálias para denunciar a tortura. Insindicável, porque existe um fator corporativista entre quem apura e quem é investigado. Impunível, pois poucos casos alcançam o sistema de justiça criminal; quando chegam, não há qualquer certeza sobre a responsabilização dos acusados.

Contudo, o Estado é o agente que medeia e regula a relação social que produz o cárcere e as condições concretas para que a tortura seja invisível, “insindicável” e “impunível” em seu interior. Segundo o artigo 1º da Convenção da ONU:

a tortura é definida como qualquer ato cometido por agentes públicos ou por atores no exercício da função pública pelo qual se inflija intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, a fim de: a) obter informação ou confissão; b) de castigá-la por um ato que praticou ou que se suspeite que tenha desenvolvido; c) intimidar ou coagir; ou d) por qualquer razão baseada em algum tipo de discriminação.

A tortura descrita pela definição da ONU é uma realidade no sistema prisional brasileiro. Em todas as celas, havia mais pessoas encarceradas do que camas disponíveis, o que as colocava em uma situação degradante de dormir sentadas, outrora em valetes, isso quando havia colchões para todos, pois é bem comum dormirem no chão. Em relatos durante as entrevistas, os encarcerados contam que já dividiram a cela com 60 pessoas, e havia somente 17 camas (Entrevista 17, 2017), outrora, revezavam-se para dormir. Em outro relato,

¹²¹ Notícia: Presídios têm 30 vezes mais casos de tuberculose. Disponível em: <https://bitly.com/nFDIIFwV>
 Notícia: “Massacre silencioso”: doenças tratáveis matam mais que violência nas prisões brasileiras. Disponível em: <https://bitly.com/dgbfvwNn>
 Notícia: Ratos, baratas e doenças como sarna, HIV, tuberculose e sífilis são comuns em presídios brasileiros Disponível em: <https://bitly.com/UUDDditt>

o preso conta que todo mundo que chega dorme na “praia” e “na capa”, ou seja, no chão em frente à porta. À medida que o tempo vai passando e os outros presos vão saindo, eles vão avançando em direção às camas.

Já a tortura psicológica que acontece dentro dos cárceres tem o seu desenvolvimento de formas ínfimas, e uma delas é fazer com que as pessoas não se sintam parte da sociedade, ou seja, além da privação de se sentir como um ser humano sociável, estão “jogadas” em uma cela, como um animal. E esse sentimento de se sentir e ser tratado como um animal foi explicitado por uma pessoa privada de liberdade durante as entrevistas: “Tem dias que eu me sinto um bicho acorrentado” (Fragmento de entrevista, E09, 2017). Esta realidade se estende para a forma como os presos e presas são transportados(as), tal como se relata: “Eles revistam a gente tudo, antes de tirar e colocar a gente no pavilhão, e depois algemam” (E09, 2017).

O mesmo procedimento ocorre quando vão ser transferidos de unidade, quando vão para consultas médicas, ou em uma simples movimentação de pavilhão. Eles são algemados uns aos outros, fazendo uma fila enorme. Quando estão em transportes, vão algemados nas mãos, nos pés e a uma barra no centro da viatura, com a justificativa de evitar fuga, como se mostra na figura abaixo:

Figura 15: Foto da viatura de transporte



Fonte: l1nq.com/ViRWO

A mesma situação foi descrita por Ramos (1942) quando ele trata dos instrumentos de tortura contra os escravos no Brasil:

Os escravos vinham, ainda, atados uns aos outros pelo pescoço, por meio de cordas feitas de couro de boi retorcido. Para impedir a fuga, costumavam os negreiros também a unir a perna direita de uma perna esquerda do outro com cepo de madeira. Para maior segurança, as mãos eram fechadas em grilhetas e correntes, atadas ao

pescoço e aos pés (RAMOS, 1942, p. 86).

As más condições se estendem à alimentação, quando chega às celas por meio do trabalho reprodutivo dos encarcerados da manutenção e ficam por horas expostas ao sol, sem o devido condicionamento. Por vezes, presenciei a entrega de marmitex e lanches putrefatos e abertos, como na imagem abaixo:

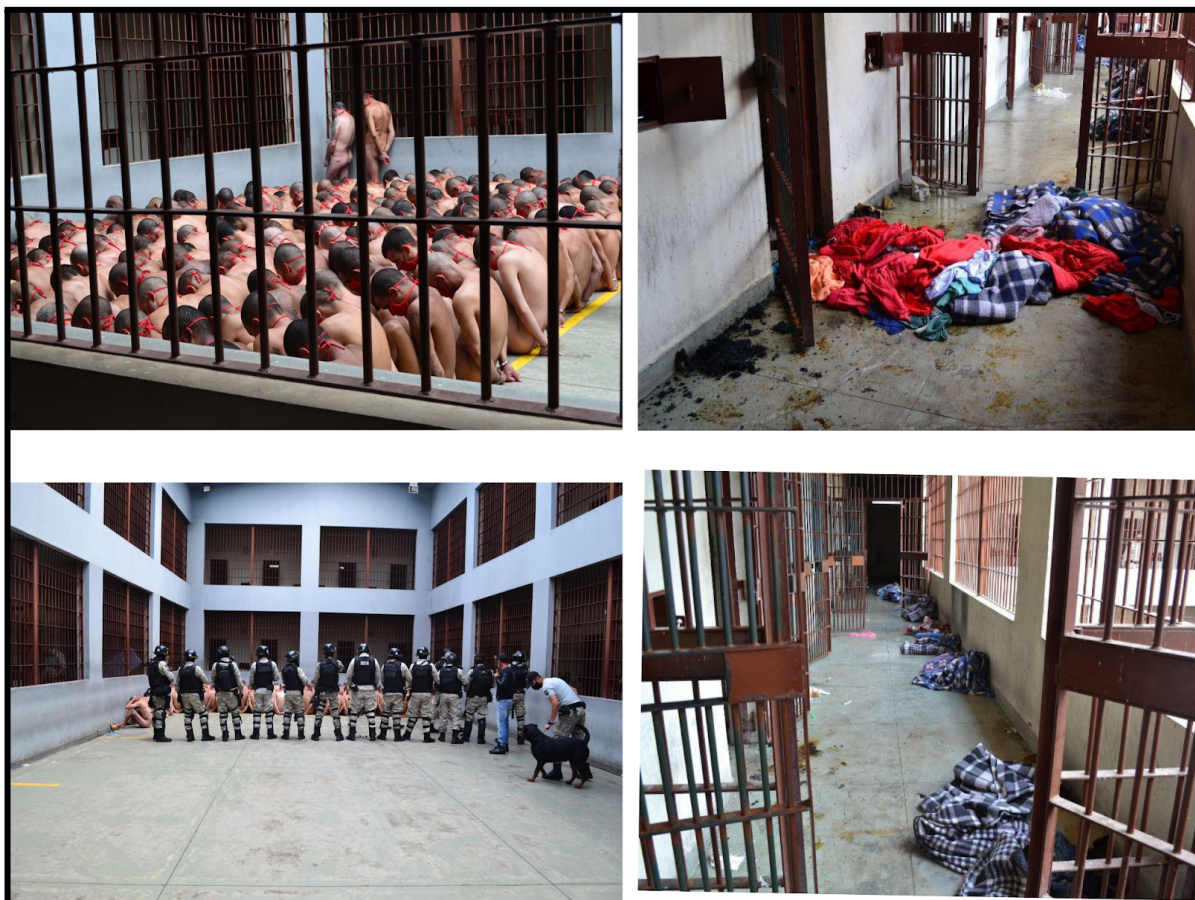
Figura 16: Distribuição de comida nos pavilhões



Fonte: Fotografada pela autora em campo.

Em condições semelhantes, insalubres para a reprodução da força de trabalho, os postos de trabalho eram utilizados para além da exploração do trabalhador, visto que o mesmo espaço era compartilhado para comer, beber e fazer as necessidades fisiológicas. Apesar das péssimas condições insalubres, os presos entrevistados afirmavam que era melhor estar nos postos de trabalho do que nas celas, pois, ao menos, teriam acesso à água, comida, e estariam menos expostos a torturas físicas, conforme se ilustra na sequência:

Figura 17: Tortura física



Fonte: Elaborada pela autora (2022)

Segundo Fernandes (2021, p. 283), “a tortura é uma prática mundial e milenar, impetrada contra indivíduos e grupos segregados. Atualmente sua prática é proibida e criminalizada, no entanto ainda exercida”. E como acompanhado em campo, o Estado é o produtor dessas condições, e o faz para manter o controle da força de trabalho que está ativa e da força de trabalho em reserva (que pode ser flutuante, estagnada ou latente). É um mecanismo de repressão utilizado para mover a massa de trabalhadores aos postos de trabalho em que vão ser inseridos novamente no movimento de acumulação do Capital, de forma legal. E utiliza a moralidade produzida para chancelar aos agentes da ação da tortura que estão fazendo o correto, pois, afinal de contas, o encarcerado tem que pagar pelo erro, e as condições desse pagamento devem ser piores do que para os trabalhadores livres, em todos os sentidos, físico, moral, legal e psicológico.

Consideramos assim, as más condições da vida encarcerada como meios de torturas, e, segundo Godoi (2017), trata-se de uma tortura difusa e continuada, pois é a combinação da superlotação com a estrutura precária e o acesso limitado à saúde, que culminam em uma

tortura sem tocar os corpos.

A tortura, portanto não aparece como um produto das relações sociais que são mediadas pelo Estado. Ela é velada na relação como falta de infraestrutura, ou dinheiro, e, assim, perpetua-se um cotidiano violento com ou sem o toque. A partir dos números de denúncias e do número de mortos, podemos desvelar a produção dessas condições concretas produzidas pelo Estado na manutenção do *status quo*, como se pode atestar na figura abaixo.

Figura 18: Foto das denúncias da plataforma desencarcera

DENÚNCIA Nº 2598
Presídio: Presídio Inspetor José Martinho Drumond
Tipo: Tortura contra o preso
 Boa noite venho através do que está acontecendo na Martinho Drummond sou esposa de um IPL que esta la venho a pedidos de todas as esposas, mães, filhos e demais familiares de todos IPL pedindo pelo amor de Jesus Cristo, pedindo para que vcs possam nos ajuda.. la esta acontecendo dos agentes pegarem os presos pra atendimento e deixarem la na escura dias, deixarem em lugar cheio de fezes, alem deles tarem batendo nos presos sem terem motivos de tarem apanhado... ja estão no **MOSTRAR MENOS**

DENÚNCIA Nº 2466
Presídio: Presídio Professor Jacy de Assis
Tipo: Violação de direitos dos presos
 Detentos do Presídio Professor Jacy de Assis estão sofrendo abusos de várias formas psicológicas e físicas, a equipe de "choque" entra, bate em todos os detentos. Celas com presos doentes sem nenhuma assistência, detentos com covid 19 sem nenhuma assistencia. Visitei meu detento essa semana, na saída as marmitas deles estavam no chão, muitas até estampadas correndo risco de moscas botarem varigéiras e eles comerem, detentos dormindo no chão um por cima do outro. A situação está desumana. Soco **MOSTRAR MENOS**

DENÚNCIA Nº 2596
Presídio: Presídio de Dores do Indaiá
Tipo: Tortura contra o preso
 Sou [censurado] sou esposa do detento queria denunciar o diretor de segurança [censurado] por agrêsões e violencia e ameaça contra meu marido [censurado] no Presídiode Formiga-Mg pois sou casada e mesmo assim negarao minha visita presencial e atraves da visita do advogado ele relatou ta sofrendo tortura e ameaça **MOSTRAR MENOS**

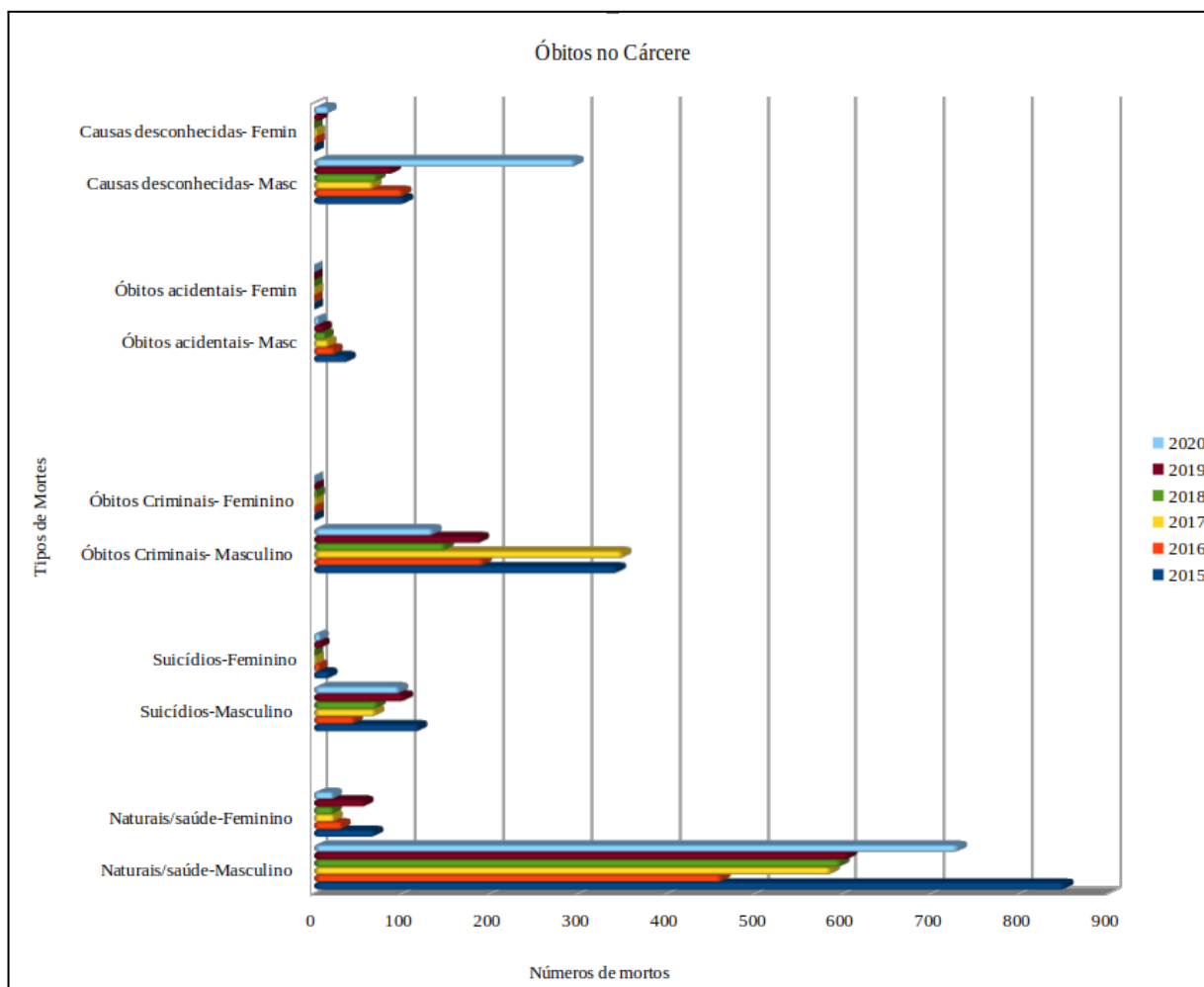
Fonte: Plataforma desencarcera¹²² (2022)

As denúncias são uma expressão da pequena parte da classe trabalhadora que tem a coragem de fazê-las e de levar adiante e mostrar as torturas que o sistema tem sujeitado às pessoas privadas de liberdade. Desafortunadamente, temos os próprios índices do sistema prisional que relatam os números de mortos no gráfico abaixo, e é possível analisar que as causas de saúde são as mais expressivas, ou seja, pelas más condições, pela proliferação de

¹²² Disponível em: <https://desencarcera.com/>

doenças ou pela falta de assistência à saúde nas unidades.

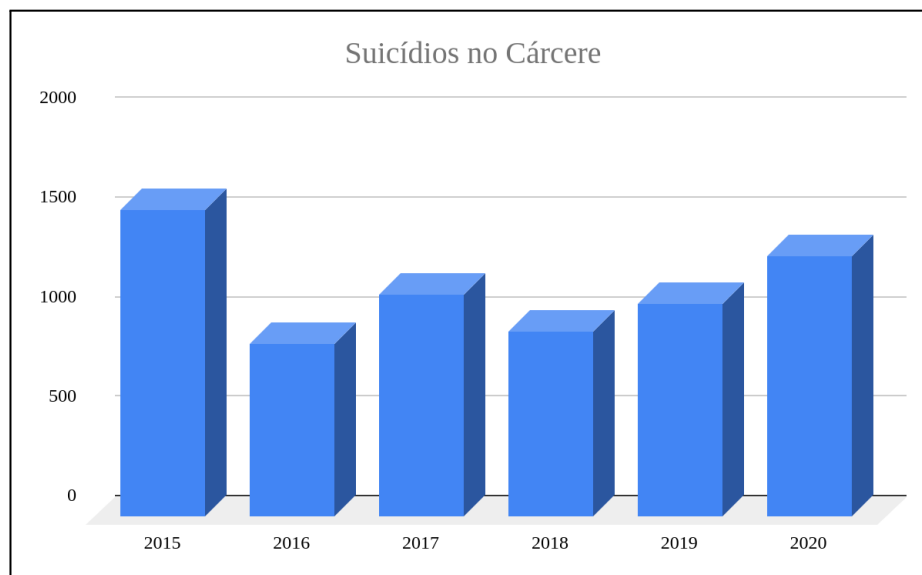
Gráfico 02: Óbitos no Sistema



Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Ao observarmos os elementos derivados das péssimas condições de trabalho e das torturas às quais os presos e presas estão submetidos(as), podemos percebê-los como responsáveis por mediar a criação da alternativa do suicídio para o indivíduo. Segundo Moraes, Ferraz e Aersa (2018, p. 12): “O indivíduo enquanto ser social é resultado de suas escolhas. Mas essas escolhas são dadas socialmente através de alternativas colocadas a partir de/nas relações sociais em que o indivíduo está submetido”. Ou seja, o cárcere como privação de liberdade se transforma em mais um dos elementos, produzidos na sociedade capitalista, que apresentam o suicídio como uma alternativa ao indivíduo, conforme se verifica no gráfico abaixo.

Gráfico 03: Suicídio no Cárcere



Fonte: Elaborado pela autora (2022) com base nos dados do Depen

As taxas de suicídios sob custódia no Brasil são menores do que em outros da América Latina e do Norte global como afirmam os estudos dos autores Anselmi, Alliani e Ghini (2014); Gagnon (2016); Bouachir, Noumeir (2016); Bantjes e Niewoudt (2017); Sánchez, Fearn e Vaughn (2018); Reddon e Durante (2019); Xaba (2020); Fovet et al. (2020); e Zhong (2021). Segundo Chies (2022), essa afirmação se torna passível de averiguação, pois é atribuível ao fato de a superlotação dos estabelecimentos prisionais desfavorecer aos indivíduos a possibilidade do suicídio, mas não as impede. Como afirmado pela pesquisa de CHIES (2022) o suicídio posto como uma saída individual para os problemas sociais tem uma taxa de 5,5 por 100 mil na sociedade livre no Brasil; e 22,2 por 100 mil no sistema prisional. Isto é, as condições do cárcere produzem elementos mais propensos ao suicídio.

Adicionalmente às más condições do sistema apresentadas até aqui, no ano de 2020, tivemos a pandemia do coronavírus (COVID-19), causada pela SARS-COV2 e, em suma, representa o agente causador de uma doença fatal que se transformou em uma grande preocupação global para a saúde pública (HUSSIN e SIDAPPA, 2020). Não obstante a potência fatal do vírus, o sistema prisional foi e está sendo fortemente afetado, como veremos a seguir.

7.1.3.1 A Pandemia no Sistema Prisional

A disseminação em larga escala do novo coronavírus teve início nos primeiros meses de 2020, e perdura até os dias atuais. Embora o estado de emergência já esteja extinto, o vírus continua circulando na sociedade. Uma das formas de conter a proliferação e a mutação do vírus foi interromper abruptamente as relações sociais. A partir de então, iniciaram-se longos períodos de quarentena para alguns extensos grupos populacionais, assim como outros segmentos mais vulneráveis ficaram ainda mais descobertos e sujeitos às fragilidades relativas às suas condições sociais.

Nas unidades prisionais, o vírus obteve uma forma particular de transmissão e contágio entre as pessoas privadas de liberdade e os trabalhadores do sistema. A estrutura física das unidades de uma forma geral não foi feita para favorecer a circulação de ar e o acesso à luz solar de forma adequada¹²³; somado a esse problema estrutural, o sistema prisional tem uma população excedente ao seu número de vagas, ou seja, todas as unidades estão com mais indivíduos do que a sua capacidade arquitetônica.

Dado o contexto de superlotação, além de outras dificuldades estruturais, tornou-se inviável a execução das medidas de segurança sanitárias impostas pela OMS, à saber: a manutenção do distanciamento entre os indivíduos e de condições reforçadas de higiene, e a manutenção das pessoas privadas de liberdade em estrito isolamento.

Na tentativa de controlar a propagação do vírus, no estado de Minas Gerais algumas medidas foram tomadas, como: a) proibição de visitas ao sistema prisional; b) isolamento de entrantes nas unidades destinadas para quarentena, conforme [anexo X](#), e, depois do período de quarentena, encaminhamento de encarcerados a outra unidade, para se juntar aos demais; c) distribuição de materiais descartáveis e insumos para a higienização dos mesmos; d) disponibilização de vacinas entre outras.

Em teoria, as medidas foram impostas para conter a disseminação do vírus, mas no desvelar da relação de como o tratamento da pandemia foi feito dentro do sistema prisional, é possível inferir que a pandemia intensificou os problemas da superlotação dos encarcerados e a falta de insumos básicos como água e álcool em gel, bem como EPIs, para todos. Além da questão sanitária, a pandemia intensificou o número de denúncias de torturas e maus tratos aos encarcerados, como exposto nas figuras abaixo.

¹²³ Para mais detalhes, ver: Fernandes, P.C.M. Quanto vale a pena?: A relação Capital-Trabalho e a escravidão contemporânea no Sistema prisional. Universidade Federal de Minas Gerais [Dissertação de mestrado, 2019].

Figura 19: Foto das denúncias da plataforma desencarcera

DENÚNCIA Nº 2513
Presídio: Complexo Penitenciário Nelson Hungria
Tipo: Violação de direitos dos presos

Bom dia! Gostaria de fazer algumas denúncias referente a PENITENCIARIA NELSON HUNGRIA. Primeiramente gostaria de ressaltar a morte de um detento que se encontrava em depressão, o mesmo vinha pedindo ajuda a todo momento, informando que não queria ficar sozinho na cela, pois não estava mentalmente bem. No dia 13/02 o detento foi encontrado morto em sua cela que fica no pavilhão 4 da PENITENCIARIA NELSON HUNGRIA, o mesmo cometeu suicídio. **MOSTRAR MENOS**

DENÚNCIA Nº 2603
Presídio: Presídio Professor Jacy de Assis
Tipo: Violação de direitos de familiares

Presídio Jacy de Assis, um lixo! Custam fazer chamada de vídeo, quando faz não faz direito. Há mais de 2 meses sem receber chamada de vídeo. Cartas eles reduziram para 2 cartas no mês, porém só chega uma e demora quase 1 mês pra chegar também. Um verdadeiro descaso. Tem casos de covid (e nem está tendo visita), agentes sem máscaras e ainda falam para os presos que se eles pegarem covid vão morrer. Cadê as autoridades que deixam os funcionários fazerem as leis, um lugar que seria ressocialização. **MOSTRAR MENOS**

DENÚNCIA Nº 2561
Presídio: Penitenciária de Francisco Sá (RDD)
Tipo: Violação de direitos dos presos

Francisco boa clama por ajuda, a penitência está cm surto de COVID e não temos notícias dos nosso entes vão espera eles morre para poder ligar e nos dá notícias? muito triste ao ponto que chegamos,será se Francisco sa sempre vai ser abandonada? **MOSTRAR MENOS**

Fonte: Plataforma desencarcera (2022)

Com a evolução da pandemia do COVID-19 nas unidades prisionais, uma das medidas foi acelerar o *habeas corpus*, e o alvará de soltura de alguns indivíduos. Em um primeiro momento, essa população diminuiu, sendo a primeira ocorrência de diminuição da população prisional registrada desde o ano de 2014. Entretanto, não podemos considerar tal ato como uma benevolência. Essas pessoas privadas de liberdade que voltaram às suas famílias, em sua maior parte, eram pessoas que constituíam a esfera do pauperismo, ou como denominado, pessoas que detinham comorbidades. Como já discutido na parte I, dada a impossibilidade de constituírem uma das três formas — latente, flutuante e estagnada — da superpopulação relativa encarcerada, essas pessoas são devolvidas para as famílias, para a sociedade, transferindo, assim, os custos mortos (*faux frais*) da produção capitalista para os ombros da classe trabalhadora e da pequena classe média (MARX, 2013).

Entretanto, o número de habeas corpus e liberdade condicional que foi atribuído para essas pessoas não foi o suficiente para diminuir a superlotação das unidades. E, então, elas continuam operando com um nível elevado de lotação, proporcionando às pessoas péssimas condições e maior proliferação do vírus, fato este que viola a resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (MARQUES; BARROS, 2021).

As outras medidas que foram tomadas para o fenômeno em tela não foram suficientes, como pode ser visualizado na imagem a seguir. Os insumos só foram distribuídos em dezembro de 2020, nove meses após o início, que ocorreu em março. Como a compra de insumos depende de licitação, o processo é moroso, e o atual governo impôs vários entraves para a compra e a distribuição desses insumos. A outra remessa para controle e prevenção foi enviada às unidades somente em abril de 2021, e, até o mês de setembro de 2022, não havia registros de verbas direcionadas para mais compras.

Figura 20: Materiais distribuídos na Pandemia

PERÍODO	ESTADO DA OCORRÊNCIA	Testes Rápidos IgG/IgM (UND)	Oxímetro (UND)	Termômetro (UND)	Máscaras Cirúrgica (und)	Máscara N95 (UND)	Luvas - 100 (UND)	Aventais (UND)	Toucas	Álcool (1000ml)
31/12/2020	Acre	1350	32	32	53369	787	0	7830	0	954
31/12/2020	Alagoas	1500	0	20	54672	824	0	11160	0	858
31/12/2020	Amapá	800	0	14	14680	139	0	810	0	152
31/12/2020	Amazonas	1200	0	38	68171	851	10000	13590	22200	819
31/12/2020	Bahia	2850	0	50	212323	1729	0	46800	0	3316
31/12/2020	Ceará	5700	0	72	198324	1750	0	22500	0	3304
31/12/2020	Distrito Federal	2850	14	14	255412	907	1969	9630	16050	1774
31/12/2020	Espírito Santo	4350	68	68	628360	1685	0	34650	57750	3321
31/12/2020	Goiás	5600	222	228	601960	2261	235	23490	39150	3435
31/12/2020	Maranhão	2600	0	102	177104	2377	0	33930	0	2695
31/12/2020	Mato Grosso	3300	108	108	271647	1582	3668	20880	34800	2859
31/12/2020	Mato Grosso do Sul	3900	70	80	342480	1594	2978	21960	36600	1576
31/12/2020	Minas Gerais	14200	227	466	3172956	14201	5000	101790	100000	14148
31/12/2020	Pará	4300	0	0	219059	1350	0	30600	0	2904
31/12/2020	Paraíba	3600	0	158	117290	1455	426	9450	0	1786
31/12/2020	Paraná	5200	0	64	228828	2000	0	22680	0	2799
31/12/2020	Pernambuco	5400	0	152	184946	1400	0	36090	0	1950
31/12/2020	Piauí	1075	0	32	78123	700	0	12960	0	911
31/12/2020	Rio de Janeiro	9300	53	100	638128	3300	0	46350	77250	3665
31/12/2020	Rio Grande do Norte	1700	0	42	87514	1350	0	11070	0	1151
31/12/2020	Rio Grande do Sul	6850	0	220	279575	1635	0	46080	0	3552
31/12/2020	Rondônia	3200	0	106	177654	2244	0	21960	0	2695
31/12/2020	Roraima	850	0	10	19556	299	0	1260	0	229
31/12/2020	Santa Catarina	6000	0	102	240484	1620	0	28800	0	4389
31/12/2020	São Paulo	28500	176	346	4598978	5707	1000	153630	256050	10465
31/12/2020	Sergipe	1100	0	18	78442	980	0	11700	0	915
31/12/2020	Tocantins	1200	0	0	85243	1353	0	4770	0	1301

PERÍODO	ESTADO DA OCORRÊNCIA	Testes Rápidos IgG/IgM (UND)	Oxímetro (UND)	Termômetro (UND)	Máscaras Cirúrgica (und)	Máscara N95 (UND)	Luvas - 100 (UND)	Aventais (UND)	Toucas	Álcool (1000ml)
01/04/2021	Acre	0	32	0	115307	0	0	0	13050	0
01/04/2021	Alagoas	0	20	0	120816	0	0	0	18600	0
01/04/2021	Amazonas	0	16	0	118913	0	0	0	450	0
01/04/2021	Bahia	0	50	0	153123	0	0	0	78000	0
01/04/2021	Ceará	0	0	0	107124	0	0	0	37000	0
01/04/2021	Maranhão	0	94	0	341712	0	0	0	56500	0
01/04/2021	Pará	0	98	0	300877	0	0	0	39200	0
01/04/2021	Paraíba	0	144	0	172270	0	0	0	15750	0
01/04/2021	Paraná	0	64	0	404364	0	0	0	37800	0
01/04/2021	Piauí	0	32	0	50000	0	0	0	21600	0
01/04/2021	Rio Grande do Norte	0	0	0	122942	0	0	0	3000	0
01/04/2021	Rio Grande do Sul	0	220	0	591165	0	0	0	76000	0
01/04/2021	Rondônia	0	42	0	281400	0	0	0	20000	0
01/04/2021	Roraima	0	10	0	17900	0	0	0	2400	0
01/04/2021	Santa Catarina	0	75	0	498932	0	0	0	48000	0
01/04/2021	Sergipe	0	18	0	100526	0	0	0	19500	0
01/04/2021	Tocantins	0	80	0	104100	0	0	0	8000	0
08/04/2021	SPF (Todos)	2025	0	6	271500	7582	130	8000	4800	9425
Total		130500	2115	2648	17253887	63662	25406	794420	1191650	87348

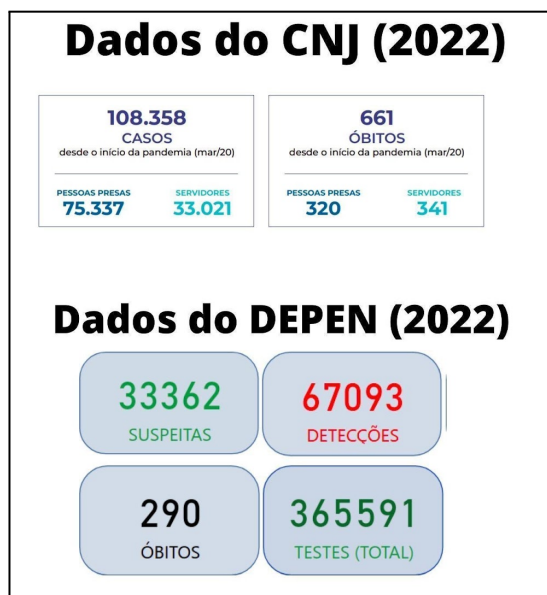
Fonte: Elaborada pela autora com base nos dados¹²⁴ do DEPEN.

Foram distribuídos insumos como testes, oxímetros, termômetro, máscaras, luvas, aventais, toucas e álcool em gel. No momento da pandemia, tínhamos 1455 unidades em operação e uma população prisional que ultrapassa a marca de 800 mil pessoas. Os insumos fornecidos não são suficientes para suprir a necessidade de um estado como São Paulo, que detém a maior população prisional do país, quiçá para os outros 25 estados e DF.

Como consequência do cenário exposto até aqui, tivemos uma evolução do contágio, no número de recuperados e, conseqüentemente, no número de óbitos. Mas assim como no restante do país, houve a subnotificação dos casos e dos óbitos. E mesmo nos casos que foram auferidos, há uma discrepância na realidade relatada, como pode ser vista na figura abaixo, temos dois meios de divulgação das estatísticas sobre a pandemia no sistema prisional, os quais não expressam a mesma realidade.

¹²⁴ Disponível em: <https://bitly.com/FagdJ>

Figura 21: Subnotificação dos casos de COVID no Sistema Prisional brasileiro



Fonte: Elaborada pela autora com base nos dados do Monitora Covid.

A subnotificação estatística do número de contaminados e óbitos se estende ao número de testagem, como veremos a seguir. Isto é, expõe em tela o que os familiares, cientistas e ativistas vêm explanando: os números de pessoas infectadas e mortas em privação de liberdade pode ser muito maior do que os dados desatualizados apresentados para a sociedade.

Segundo a figura acima o número de testes realizados foi de 365.591, ou seja, 42% da população. Contudo, é necessário informar que os números do DEPEN não deixam claro quantos testes foram realizados em pessoas privadas de liberdade, e quanto foram para os trabalhadores do sistema. Já a planilha do CNJ informa por estado o número de testes realizados em pessoas privadas de liberdade e trabalhadores separadamente. Como complemento a esta planilha, para fins de comparação entre as duas populações, adicionei ao lado a porcentagem em que se refere o número de testes realizados na população carcerária, de acordo com os dados dispostos no ano vigente.

Figura 22: Número de testes realizados

UF	Testes Realizados		Porcentagem testada	Total da População
	PPL	SERVIDORES		PPL
AC	530	1007	6,30%	8414
AL	339	665	3,70%	9161
AP	4086	517	148,58%	2750
AM	305	76	2,80%	10890
BA	2688	7088	17,79%	15108
CE	22578		71,52%	31569
DF	16426	7406	98,74%	16636
ES	1978	675	8,44%	23427
GO	10006	5857	38,84%	25761
MA	2416	1593	19,57%	12346
MT	7625	1784	60,91%	12519
MS	7881	792	44,83%	17578
MG	19365	378	25,92%	74712
PA	2036	1031	9,78%	20825
PB	4018	489	30,15%	13326
PR	7872	2475	26,39%	29831
PE	4121	1504	12,25%	33641
PI	4235	1633	95,53%	4433
RJ	1903	2063	3,74%	50822
RN	2658	1466	25,83%	10290
RS	25036	1446	60,78%	41189
RO	1909	1547	14,03%	13611
RR	-	-		3688
SC	7615	5163	32,45%	23470
SP	196354	25659	84,90%	231287
SE	3000	500	48,05%	6244
TO	1365	426	30,46%	4481
Total	358345	73240	47,91%	748009

Fonte: Elaborada pela autora com dados do CNJ e DEPEN (2022)¹²⁵

Diante do descaso em relação ao tratamento da pandemia e a ausência de políticas efetivas para proteger a vida das pessoas privadas de liberdade, mais de 200 organizações e movimentos de todo o país apresentaram um apelo urgente à ONU (Organização das Nações Unidas) e à CIDH (Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, a Organização dos Estados Americanos). Segundo Paixão, Maia e Cruz (2021), o documento contém a denúncia contra o Estado brasileiro. As organizações e movimentos pedem explicações sobre a catástrofe no sistema prisional, que tem perpetuado danos irreparáveis à saúde e, sobretudo,

¹²⁵ *Dados faltosos na tabela não foram divulgados por nenhum dos dois órgãos.

à vida das pessoas encarceradas. As famílias relatam no documento sobre o cenário angustiante que as pessoas presas e suas famílias têm passado como: a falta de notícias e/ou explicações sobre como estão os seus familiares presos; a privação do seu direito de ligação, o desleixo e o descaso para com aqueles que não podem pagar pelo acesso a internet para obter notícias dos seus familiares, a deterioração das condições de saúde e higiene, porque sempre recaiu sobre as famílias a responsabilidade de fornecer produtos de limpeza e cuidado básico e, com a pandemia, isso foi agravado, pois só recebiam via Sedex, e, em alguns casos, não recebiam ou chegavam esfarelados, como se segue nas denúncias abaixo:

Figura 23: Denúncia sobre o kit-sacola

DENÚNCIA Nº 88
Presídio: Presídio de Sao Joaquim de Bicas II
Tipo: Violação de direitos dos presos

Boa tarde, venho deixar aqui a minha indignação com o trabalho mal executado da agente penitenciária XXXX, que está humilhando todos os familiares em dias de kits e visitas na unidade de Bicas 2, ela está quebrando os biscoitos que nos levamos, esfarelando todo o pão está muito complicado visitar naquele local. **MOSTRAR MENOS**

DENÚNCIA Nº 88
Presídio: Presídio de Sao Joaquim de Bicas II
Tipo: Violação de direitos dos presos

Boa tarde, venho deixar aqui a minha indignação com o trabalho mal executado da agente penitenciária XXXX, que está humilhando todos os familiares em dias de kits e visitas na unidade de Bicas 2, ela está quebrando os biscoitos que nos levamos, esfarelando todo o pão está muito complicado visitar naquele local. **MOSTRAR MENOS**

DENÚNCIA Nº 154
Presídio: Presídio Antônio Dutra Ladeira
Tipo: Violação de direitos dos presos

quero denuncia o tratamento dos agente com os familiares do preso no dia de entrega kit, visitas, somos humilhados e maltratados a por eles sem conta que nos coagem pois se falamos alguma coisa os presos são punidos por isso. os presos estão recebendo alimentos azedos principalmente comida **MOSTRAR MENOS**

Fonte: Elaborada pela autora com base na plataforma desencarcera

É possível compreender que o Estado utilizou do agravamento da pandemia para intensificar a produção das péssimas condições de sobrevivência e da tortura como meio regulador da superpopulação relativa. Assim, as pessoas privadas de liberdade estarão sempre impelidas aos postos de trabalhos para não sofrerem mais tipos de torturas, e o Estado sempre

terá um exército de reserva e ativo, do qual ele apropria uma quota parte maior do mais valor produzido pela classe trabalhadora.

Dado o fenômeno em tela, todos os fatores compõem o conjunto das formações normativas da sociedade capitalista que contribuem para que, no momento em que estão vivendo a privação de sua liberdade, as más condições sejam ampliadas, e, devido à falta de visitas, a atendimentos e outras atividades no cárcere, a única alternativa que restava aos encarcerados era trabalhar. O retorno aos ambientes de trabalho no sistema prisional ocorreu de forma massiva sem as medidas sanitárias necessárias, como informa o Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) na nota “Sem água, sol e ar: negligência e violações em prisões brasileiras no 1º ano da pandemia”¹²⁶.

Sendo assim, o cárcere segue cumprindo sua função social no capitalismo, em que os trabalhadores encarcerados são obrigados a colocar todo o seu tempo de vida para produzir mais valor ao Capital. Podemos inferir a partir dessa nota do instituto que o Estado possibilitou aos capitalistas uma forma de aumentar o grau de exploração desses trabalhadores durante a pandemia. E conseqüentemente, freou mais a queda tendencial da taxa de lucro em relação aos seus concorrentes, que, por períodos, tiveram toda a sua produção parada.

A volatilidade em que o grau de exploração no cárcere pode ser aumentado é um dos elementos que justifica por que não podemos defender que o trabalho no cárcere seja regulamentado ou que melhorem as condições de trabalho e sobrevivência, como os direitos humanos defendem. Segundo Marx (2010, p. 47): “Esses direitos humanos são em parte direitos políticos, direitos que são exercidos somente em comunhão com outros. O seu conteúdo é constituído pela participação na comunidade, mais precisamente na comunidade política, no sistema estatal”. A contradição reside na necessidade dos direitos humanos para melhorar as condições imediatas da reprodução da vida dessas pessoas, mas o que devemos lutar não é por mais direitos humanos, mas sim pelo fim do cárcere e todo o trabalho subsumido ao capital.

7.1.4 A Jurisdição do Estado no Trabalho Escravo

O sistema jurídico é um produto das relações sociais e tem como objetivo regular a relação capital-trabalho. Ele é uma das formas pela qual a moral de uma época se expressa. Como já discutimos na parte I, a moral pode ser compreendida como um conjunto de valores que é produzido, assim como as leis, a religião e a política. Ela é produzida socialmente pelo

¹²⁶ Disponível em: l1nq.com/ThpVL. Acesso em 03 de agosto de 2022.

intercâmbio entre os humanos.

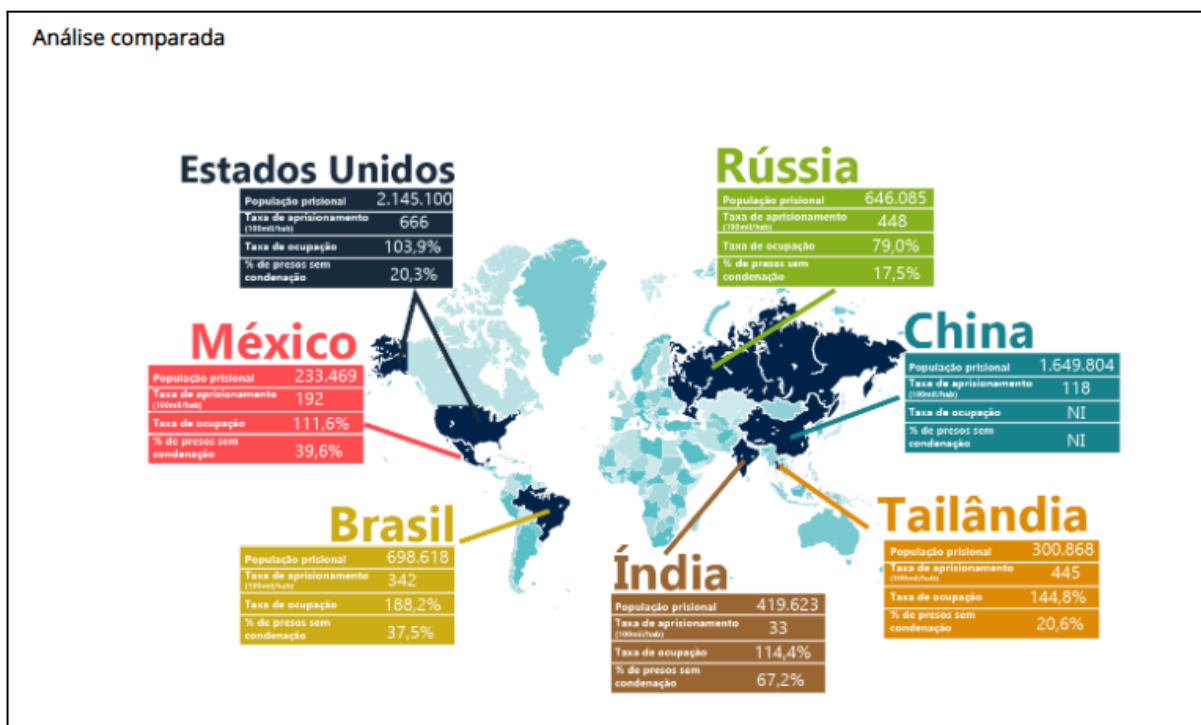
É em virtude desse intercâmbio entre os humanos que se produz o ordenamento jurídico e se expressa a moral de uma época. Logo, é nesse intercâmbio também que acontece a luta de classes. Para que o movimento geral de acumulação de capital não seja interrompido pelas concessões adquiridas pelos trabalhadores na luta de classes, torna-se necessário que o Estado intervenha na relação realizando a mediação por meio do ordenamento jurídico, das reformas e das emendas constitucionais. O Estado, por meio destes aparatos jurídicos, aparece, por um lado, na criação da legalização e fiscalização, por outro, na manutenção das relações sociais de produção para assegurar os interesses da classe dominante, como afirma Marx (2007, IA) e produzir as condições concretas para a expansão do Capital.

Com as relações sociais de produção sendo reguladas pelo Estado, há uma tendência que ele atue de formas distintas em diferentes esferas econômicas da sociedade e continue sendo o único “sujeito” que detém a prerrogativa de escravizar pessoas sem ir contra a moral dos direitos humanos sob o capital. Diante disso, observamos a construção e alteração das leis nos últimos anos, no qual impactou diretamente a jornada de trabalho, as férias e o banco de horas. Conseqüentemente, consome-se muito mais tempo da vida dos trabalhadores na produção do mais valor relativo e absoluto.

Com o desenvolvimento social produtivo, a tendência é que cada vez mais a massa de trabalhadores empregados no processo produtivo seja menor, ou seja, haja uma queda na taxa de lucro. Para que os capitalistas consigam freá-la, eles precisam aumentar o capital variável no processo produtivo; como já vimos, o trabalho humano é o único capaz de produzir mais valor. Essas alterações nos direitos trabalhistas, nas condições de trabalho, e afins são as formas nas quais o Estado tende a atuar na luta de classes para defender o interesse dos capitalistas, ou seja, é a forma como ele produz as condições concretas para aumentar o grau de exploração na extração do mais valor relativo e absoluto.

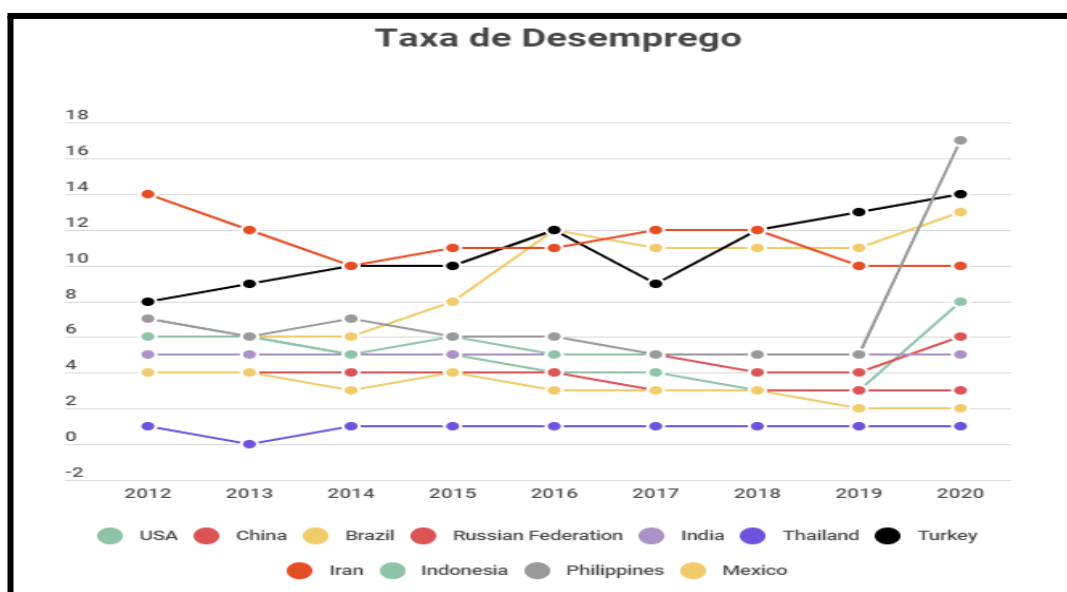
E, quando o sistema produtivo (legal) não consegue absorver a mão de obra disponível no mercado, então ele passa a punir os excedentes. Não coincidentemente, os países com maior taxa de desemprego são os com a maior população carcerária e fazem o usufruto da força de trabalho encarcerada, como mostra a figura 24 e o gráfico que seguem para ilustrar as taxas de desemprego:

Figura 24: Análise do uso de mão de obra encarcerada mundial



Fonte: Ministério da Justiça, 2020.

Gráfico 04: Taxa de Desemprego



Fonte: Elaborado pela autora com dados retirados de Country Economy, 2020.

Segundo Ferraz (2010, p. 96), “um dos desdobramentos do aumento do desemprego mundial é a discussão da diminuição da demanda por trabalho vivo para o movimento de acumulação do capital, que transformaria o trabalho dos desempregados em algo supérfluo”. Contudo, todo o contingente de desempregados transformaria a superpopulação relativa em

um exército de reserva, e esta, por sua vez, possui três funcionalidades no sociometabolismo do capital, a saber: “1) uma produção necessária para o movimento de acumulação; 2) um mecanismo que alavanca a valorização do capital; e 3) a própria condição de existência do modo de produção capitalista” (FERRAZ, 2013, p. 71).

Entretanto, nem todas as pessoas contabilizadas nos índices são de fato exército de reserva para o capital. Tais índices não levam em consideração os trabalhadores informais e ilegais. E uma das formas de controlar o que está à disposição do movimento de valorização do capital é fazer com que esses trabalhadores retornem ao ciclo da reprodução ampliada do capital, e, para que isso aconteça de forma ‘natural’, há as alterações legais no sistema jurídico penal.

As alterações no campo jurídico podem aparecer de três formas a princípio, sendo elas: a) a taxação maior no setor de serviços (INSPER, 2020)¹²⁷; b) a fiscalização do trabalho — fiscalização esta que podem ser conduzidas de forma direta, indireta, por denúncias, imediata e por notificações de acidentes de trabalho (segundo o MTE, 2020); e c) a criminalização de outros, como o art. 149º (as condições análogas à escravidão), o art. 203º (uso de fraude ou violência para malograr os direitos trabalhistas) e o art 207º (aliciar trabalhadores para fora da sua localidade sem lhes assegurar a volta segura para a casa).

Partindo da premissa de que o aparato jurídico penal é produto dessa mediação entre Estado e Capitalistas, temos que a constituição do cárcere e o uso de mão de obra escrava têm, em seu íntimo, o caráter de ser uma importante engrenagem no movimento de reprodução ampliada do capital. Portanto, é necessário compreender que o desenvolvimento das forças produtivas subsumidas ao capital extrapola os muros carcerários, do Brasil e no mundo, e prescinde da superação das formas tradicionais que se restringem às empresas que adotam modelos toyotistas ou tayloristas seguindo regulamentações legais, no caso brasileiro, consolidadas nas Leis Trabalhistas ou ainda a mais nova uberização (FRANCO, FERRAZ, 2019).

Através dessas alterações no campo jurídico, é possível notar que o Estado tem um papel importante na manutenção do *status quo* da reprodução da sociedade burguesa, uma vez que ele cria, fiscaliza e criminaliza por meio do seu aparato jurídico, mas continua mantendo a mesma estrutura social. É possível concluir que ele produz as condições concretas para que o capital avance nas relações de produção no cárcere, e pode vir a ser uma causa contra-arrestante na equalização da taxa de lucro, se examinada nas esferas decisivas da produção para além do cárcere, e incluído os momentos de crises do Capital.

¹²⁷ Disponível em: < <https://bitly.com/JyKlxAYB>>. Acesso em 17 de outubro de 2020.

8. Apontamentos da Pesquisa

Neste trabalho, realizamos o esforço de apontar que não se trata de um trabalho escravo como nos séculos passados, e sim demonstrar como o avanço do Capital nas relações sociais de produção mediadas pelo Estado tem proporcionado condições de trabalho, que se caracterizam como a escravidão moderna, por não guardar todas as características de uma relação entre trabalho livre e capital e também por não ser uma expressão direta e autônoma de uma relação de produção pautada na pessoa enquanto propriedade privada de outrem.

Sendo assim, apresentamos a nossa contribuição **a partir da crítica da economia política marxiana para as ciências sociais, demonstrando como o trabalho encarcerado análogo à escravidão impulsiona a reprodução e a acumulação geral do capital.**

Para tanto ao longo desta tese é possível reconhecer como o sistema prisional do Brasil e de outros países aparecem na relação de produção e no movimento de acumulação geral do Capital, bem como todos estão integrados de forma direta ou indiretamente no capitalismo mundial, ou seja, não é um movimento particular do sistema prisional brasileiro. O movimento de acumulação é geral, e perpassa outros países, o que nos permite apresentar as possibilidade do avanço do Capital no cárcere como uma tendência do capital devido às suas características expansionistas, e por isso guardam entre si as suas semelhanças.

No desvelar das relações sociais de produção dentro do sistema prisional, dividimos a exposição da tese em duas partes. No qual a primeira parte apontamos como o crime, e a naturalização da punição, a liberdade, as leis e a moral são produtos das relações sociais de produção, produzidos na e para a sociabilidade capitalista, por isso são limitados e atuam de forma a obstruir a consciência de classe. E, em um segundo momento, identificamos cinco funções sociais na qual o cárcere assume na relação Capital-Trabalho. De forma detalhada, têm-se: i) encarcerar como forma de punição; ii) baratear o valor da força de trabalho, na particularidade do cárcere; iii) produzir valor no processo de produção, por meio das parcerias público-privadas em atividades produtivas; iv) Alterar a composição técnica do Capital para reduzir os custos e aumentar as receitas; colocando os capitalistas a frente na disputa pelo lucro médio, na luta intracapitalistas, e apontamentos de como o trabalho encarcerado pode vir a servir como meio para equalização da taxa de lucro; v) servir como exército de reserva encarcerado.

Assinalamos na segunda parte, uma análise a partir da lacuna apresentada pelos autores Ghizoni e Vieira (2021), e do nosso levantamento bibliométrico, no qual apresentamos o conceito, as contradições e a particularidade do trabalho análogo ao de

escravo no cárcere como um dos movimentos expansionistas do Capital. Contudo, concluímos que os estudos não fazem referência e nem relação ao desenvolvimento social e econômico dos países para definir a constituição da privação de liberdade como meio de punição. Naturalizar as penas privativas é seguir ignorando os problemas sociais postos à sociedade, na qual a ressocialização continua sendo uma falácia, pois expropriam a força de trabalho no interior do cárcere, e, quando voltam à vida em sociedade, percebem que nada mudou, porque continuam a desfrutar da mesma liberdade burguesa, ou seja, aos ditames do capital, de vender a sua força de trabalho para subsistência própria e de sua prole.

Sendo assim, encerramos — por ora — esta tese que apresenta a compreensão do real e apreensão do objeto cárcere no movimento de acumulação e reprodução do capital na sociabilidade capitalista.

Não tivemos a pretensão de esgotar a investigação de um fenômeno tão complexo como o trabalho análogo à escravidão e o processo de trabalho de cárcere, até mesmo pelas limitações de recursos diversos sob as quais executamos esta pesquisa. Nesse sentido, gostaria de pontuar algumas limitações físicas e teóricas e que podem representar questões potenciais para futuros estudos.

A primeira refere-se ao entendimento aprofundado sobre o papel do Estado e a falta de aderência dos capitalistas para participar da pesquisa, para ampliar o entendimento da esfera da circulação, visto às dificuldades encontradas em evidenciar a utilização precisa da remuneração dos trabalhadores encarcerados, depositadas em um banco estatal, através apenas da utilização de entrevistas e dados secundários.

Em segundo lugar, faz-se necessário apontar o cenário político e econômico que foi executada esta pesquisa, pois os anos (2019-2023) foram marcados por muitos cortes na educação e o recrudescimento no sistemas penais como um todo, para além dos anos pandêmicos. A pesquisa foi feita com recursos próprios, e sem bolsas nos dois primeiros anos, o que limitou também o deslocamento para outros estados e a dedicação exclusiva às atividades acadêmicas.

Consequentemente, a falta de exclusividade e as dificuldades financeiras para a reprodução da minha força de trabalho afetaram a qualidade da tese entregue. Adicionalmente, é preciso aceitar a dificuldade de compreensão nos estudos marxistas, para quem já leu, ou já se aventurou pelas obras de Marx, sabe que não é uma tarefa fácil, e nem uma tarefa que é feita em quatro anos. É uma tarefa que você realiza durante a vida, vive nas suas decisões e no seu cotidiano, a teoria e a práxis, estão bem ali...

E por último, e não menos importante, as limitações físicas e emocionais em que eu

escrevi muitas dessas páginas, pois acompanhava minha mãe em sua fase terminal de câncer. Foram noites escrevendo pelo celular, e dias que eu só pedia para que tudo aquilo acabasse. Enfim, terminaram. A minha dor de estar vivendo aqueles dias, e agora a minha tese.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AFUBRA. Associação dos Fumicultores do Brasil. 2019. Disponível em: <https://afubra.com.br/afubra.html>. Acesso em 16 de março de 2020.
- AFUBRA. Associação dos Fumicultores do Brasil. 2019. Disponível em: [https://afubra.com.br/content/arquivo_tabela/Tabela%202019-2020\(SouzaCruz-JTI-PM\).pdf](https://afubra.com.br/content/arquivo_tabela/Tabela%202019-2020(SouzaCruz-JTI-PM).pdf). Acesso em 03 de março de 2020.
- ADELSBERG, G., GUENTHER, L., & ZEMAN, S. Morte e outras penas: Repensando as prisões e a pena capital. Morte e outras penalidades: Repensando as prisões e a pena capital. Fordham University Press. p.1–424, 2015.
- ALBINATI, Ana Selva Castelo Branco. As determinações da moralidade na obra de Marx. Tese de Doutorado (Filosofia). Belo Horizonte. UFMG/FAFICH, 2007.
- ALMEIDA, F. Grupos criminosos montam fábricas clandestinas de cigarros paraguaios no RS. Portal G1. 03 de Junho de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2019/06/03/grupos-criminosos-montam-fabricas-clandestinas-de-cigarros-paraguaios-no-rs.ghtml>. Acesso em 04 de maio de 2020.
- ALMEIDA, Antonio Alves de et al. Marcados pela desigualdade: o trabalho escravo na cana-de-açúcar no estado de São Paulo (1995-2010). 2011.
- ALÓS, R., ESTEBAN, F., JÓDAR, P., & MIGUÉLEZ, F. Effects of prison work programmes on the employability of ex-prisoners. *European Journal of Criminology*, nº 12. v. 1, p. 35–50, 2015.
- ALVES, L. A.; FERRAZ, D. L. S.; MUELLER, R. R. Os impactos da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco na Região Sudeste do Paraná: o caso CEDEJOR. *Teoria e Prática em Administração*, v. 4, n. 2, p. 1–27, 2014.
- ANDRADE, Marcelo Loyola de. Nos labirintos da liberdade. Das alforrias na lavoura cacauzeira (Ilhéus-BA, 1810-1850) à discussão historiográfica acerca das manumissões no Brasil do século XIX. [Tese de doutorado em História Econômica] Universidade de São Paulo, 2014.
- AÑAÑOS F.García-Vita MGalán-Casado D. Raya-Miranda R. Dropout, Autonomy and Reintegration in Spain: A Study of the Life of Young Women on Temporary Release. *Fronteiras em psicologia* (2020). DOI: 10.3389/fpsyg.2020.01359. Disponível em: https://www.frontiersin.org.translate.goog/articles/10.3389/fpsyg.2020.01359/full?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=ajax,se,elem,sc. Acesso em 02 de outubro de 2020.
- ANTERO, S. A. Monitoramento e avaliação do Programa de erradicação do Trabalho Escravo. Rio de Janeiro: RAP. v. 42, n. 5, p. 721–828, set/out de 2008.
- ANSELMINI, Nino; ALLIANI, Daniela; GHINI, Francesca. Psychophysiology of suicide in prison: a contribution in terms of prevention. *Rivista di psichiatria*, v. 49, n. 6, p. 288–291, 2014.
- ANVISA. Manual de Advertências e Medidas Sanitárias. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/106510/106594/Manual+de+Aplicação+C3%A7+C3%A3o+das+Advert%C3%Aancias+Sanit%C3%A1rias/5bc7317c-bd47-4cd9-9572-44c8408f3a82>. Acesso em 28 de set. de 2019.
- BAMBIRRA, Vânia. O capitalismo dependente latino-americano 3. ed. Florianópolis: Editora Insular, 2015.
- BANTJES, Jason; SWARTZ, Leslie; NIEWOUDT, Pieter. Human rights and mental health in post-apartheid South Africa: lessons from health care professionals working with suicidal inmates in the prison system. *BMC international health and human rights*, v. 17, n. 1, p. 1–9, 2017.

BARBIERI JUNIOR, Walter. Uma análise do processo de constituição do Estado nacional como eixo da ascensão chinesa no capitalismo internacional. 2015. 214 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2015.

BARELLI, Walter; VILELA, Ruth. Trabalho escravo no Brasil: depoimento de Walter Barelli e Ruth Vilela. *Estudos Avançados* [online]. 2000, v. 14, n. 38 [Acessado 30 Dezembro 2022], pp. 7-29. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142000000100002>>. Epub 02 Maio 2005. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142000000100002>.

BAECHTOLD, A. S. Switzerland. In: VAN ZYL SMIT, D., & DÜNKEL, F. (2018). Prison labour: salvation or slavery? : international perspectives. <http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&scope=site&db=nlebk&db=nlabk&AN=1990066>.

BECKER-PESTKA, Daria et al. Prison education in Poland: Specifics and challenges. **Problems of Education in the 21st Century**, v. 75, n. 2, p. 123–135, 2017.

BLANCHETTE, Thaddeus Gregory; SILVA, Ana Paula da. A VÍTIMA DESIGNADA. Representações do tráfico de pessoas no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 33, 2018.

BOF. Moda feita na prisão – Conheça as marcas de moda que trabalham com presidiários, 2016. Disponível em <<http://textileindustry.ning.com/forum/topics/moda-feita-na-pris-o-conhe-a-as-marcas-de-moda-que-trabalham-com..>>. Acesso em dia 09 de dez de 2020.

BOZZO, C. Programa de reeducação pelo trabalho do governo força uigures a abdicar do islamismo e jurar lealdade ao Partido Comunista. (2018). Disponível em <<https://fsindical.org.br/imprensa/muculmanos-fazem-trabalho-forcado-em-campos-de-detencao-na-china>>. Acesso em 28 de dez. de 2020.

BOUACHIR, Wassim; NOUMEIR, Rita. Automated video surveillance for preventing suicide attempts. In: 7th International Conference on Imaging for Crime Detection and Prevention (ICDP 2016). IET, 2016. p. 1–6.

BRANT, V. C. O trabalho Encarcerado. Rio de Janeiro, Forense. Edição Original, 1994.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm> Acesso em:

BRASIL. LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS (Infopen). 2017. Acesso em 17 de maio de 2017. Online. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf.

BRASIL. LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS (Infopen). 2019. Acessado em 7 Novembro de 2019. Online. Disponível em:

BRASIL. LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS (Infopen). 2020. Acessado em 17 Setembro de 2020. Online. Disponível em:

BRASIL. LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS (Infopen). 2021. Acessado em 20 Maio de 2021. Online. Disponível em:

BRASIL. Departamento Penitenciário. Projetos referenciais de engenharia e arquitetura prisional do Depen atendem à Resolução N° 16 do CNPCP. 25 de Junho de 2021. Disponível em: < Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/SEI_08016.007736_2020_01.pdf>.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. Trabalho Escravo: Caracterização Jurídica. São Paulo: LTr, 2014.

BUKHARIN, Nikolai I. A Economia Mundial e o Imperialismo. São Paulo: Abril Cultura, 1984.

CAMPINAS, F. Seap quer obter até R\$ 5 milhões com o trabalho de presos para as empresas. **Jornal do Amazonas**. Amazonas. 19 de Janeiro de 2020. Disponível em: <<https://amazonasatual.com.br/seap-quer-obter-ate-r-5-milhoes-com-o-trabalho-de-presos-para-as-empresas/>>.

CARDOSO, Luciane. Direitos humanos e trabalhadores: atividade normativa da Organização Internacional do Trabalho e os limites do direito internacional do trabalho. 2007.

CHASIN, José. O integralismo de Plínio Salgado: forma de regressividade no capitalismo hipertardio. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1978.

CHASIN, J. **A fundamentação ontoprática e a resolução metodológica**. In: Marx, Estatuto Ontológico e Resolução Metodológica. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

CHIES, Luiz Antônio BogoSuicídios em prisões: Um estudo dos acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social [online]. 2022, v. 15, n. 01 [Acessado 2 Agosto 2022], pp. 129–151. Disponível em: <<https://doi.org/10.4322/dilemas.v15n1.40035>>. Epub 11 Fev 2022. ISSN 2178-2792.

COELHO, E.C. A Oficina do Diabo. Porto Alegre. Editora: Record, 2005.

CONSTITUIÇÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1982 DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_constituicao_chinesa_1982.pdf> Acesso em 28 de dez de 2020.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/181796>>. Acesso em 09 de dez de 2020.

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO DEPEND. **NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/COFIPLAC/DIREX/DEPEN/MJ**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.007736/2020-01. SEI 08016.007736/2020-01 / pg. 1. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/SEI_08016.007736_2020_01.pdf>. Acesso em dia:

DA COSTA, E. L.; RÊGO, T. de F.; SANTIAGO, J. S.; BATISTA, F. F. VANTAGENS PROPORCIONADAS AS EMPRESAS COM O TRABALHO PRISIONAL: um estudo de caso na Empresa Carreiro situada na cidade de Patos/PB. Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC, [S. l.], Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/486>. Acesso em: 9 ago. 2021.

Crianças e adolescentes são resgatados em condições análogas ao trabalho escravo no RS. Portal G1 RS e RBS TV. de 25 Fev de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2021/02/25/criancas-e-adolescentes-sao-resgatados-em-condicoes-analogas-ao-trabalho-escravo-no-rs.ghtml>>. Acesso em: 21 de Junho de 2021.

DA COSTA, Emília Viotti. Da senzala à colônia. Unesp, 1997.

DE LUCA, Letizia; SAITA, Emanuela; GRAFFIGNA, Guendalina. Representations and feelings related to organizational change: A Grounded Theory study with Italian prison workers. **BPA-Applied Psychology Bulletin (Bollettino di Psicologia Applicata)**, v. 65, n. 278, 2017.

DEMOSCOPE WEEKLY. Instituto de Demografia, Escola Superior de Economia da National Research University. 2020. Disponível em <<http://www.demoscope.ru/weekly/app/popclock/popclock.php>>. Acesso em 28 de dez de 2020.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE ADAPTAÇÃO TRABALHISTA DE PRESIDIÁRIOS, 2020. Disponível em <<https://fsin.gov.ru/structure/adaptation/>> Acesso em 2 de dez de 2020.

DEPARTMENT OF CORRECTIONS. Características especiais do trabalho correccional. 2020. Disponível em <http://www.correct.go.th/?page_id=12249> Acesso em 10 de dez de 2020.

DESER. Departamento de Estudos Sócio-Econômicos Rurais. A Cadeia produtiva do Fumo. Boletim especial, 2009. Disponível em: <http://www.deser.org.br/publicacoes/Boletim_Especial_DESER_email.pdf> Acesso em: 4 de março de 2020.

Dono de lavoura de fumo é multado em R\$ 100 mil por trabalho escravo. Portal G1 SC. de 27 Nov de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2014/11/dono-de-lavoura-de-fumo-e-multado-em-r-100-mil-por-trabalho-escravo.html>>. Acesso em: 21 de Junho de 2021.

FAOSTAT. Food and Agriculture Organization of the United Nations.. Disponível em: http://www.fao.org/faostat/en/#rankings/commodities_by_country. 2020. Acesso em 26 de Janeiro de 2020.

FERNANDES, P.C.M. Quanto vale a pena? A relação capital-trabalho e a escravidão contemporânea no sistema prisional. [Dissertação de Mestrado] Programa de Pós-Graduação em Administração-UFMG, 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/31403>.

FERNANDES, PAULA CRISTINA DE MOURA; FERRAZ, DEISE LUIZA DA SILVA. A política de ressocialização: um estudo sobre os seus limites no sistema prisional de Minas Gerais/The resocialization policy: A study about its limits in the prison system of Minas Gerais. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional-REVISBRATO, v. 6, n. 4, p. 1258-1276.

FERRAZ, Deise Luiza da Silva. Desemprego, exército de reserva, mercado formal-informal: redescutindo categorias. Tese. (Doutorado em Administração) Programa de Pós Graduação em Administração. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2010.

FERRAZ, Deise Luiza da Silva. Pelo Fim da Dicotomia Exclusão/Inclusão: a questão do exército de reserva no capitalismo contemporâneo. **A Construção da Justiça Social na América Latina. Porto Alegre. Tomo Editorial**, 2013.

FERRAZ, Deise Luiza da Silva. Projetos de geração de trabalho e renda e a consciência de classe dos desempregados. Organizações & Sociedade, v. 22, p. 123-141, 2015.

FERRAZ, Deise Luiza da Silva. Sequestro da subjetividade: revisitar o conceito e apreender o real. REAd. Revista Eletrônica de Administração (Porto Alegre), v. 25, p. 238–268, 2019.

FERRAZ, D. L. da S.; CHAVES, R. H. S. Notas sobre o serviço público: as disputas capital-trabalho pela apropriação do erário do Estado burguês. In: MARTINS, C. B.; BATISTA, F. R.; SEFERIAN, G. (orgs.). Comuna de Paris, Estado e Direito. Belo Horizonte: RTM, 2021.

FERRAZ, D. L. S.; FERNANDES, P. C. M. . A Instituição da escravidão contemporânea pelo Estado no Sistema Prisional: novas-velhas formas de extração de mais valor. In: Encontro Nacional de Estudos Organizacionais, Fortaleza. EnEO 2019.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; PALMEIRA, Rafael Franca. L’esclavage contemporain et ses transformations en Amazonie brésilienne: les témoignages des victimes. **Brésil (s). Sciences humaines et sociales**, n. 11, 2017.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Trabalho análogo ao escravo e o limite da relação de emprego: natureza e disputa na regulação do Estado. **A Universidade discute a escravidão contemporânea: Práticas e reflexões Em Estoque**, p. 133, 2017.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Trabalho análogo ao escravo no Brasil: natureza do fenômeno e regulação. **Revista da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET)**. Vol 12, nº 2, nov. 2013.

FONTES, Virgínia Maria Gomes de Mattos et al. O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história. EPSJV/UFRJ, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Anuário Brasileiro de Segurança pública. Ano 13. São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf.

FOVET, T. et al. Mental health care in French correctional facilities during the Covid-19 pandemic. *Encephale*, p. S60–S65, 2020.

FRANCO, David Silva; FERRAZ, DEISE LUIZA DA SILVA. Uberização do trabalho e acumulação capitalista. *Cadernos EBAPE. BR*, v. 17, p. 844–856, 2019.

GAGNON, André. Field trial results using a novel integration of unique millimeterwave Doppler radar for high performance non-obtrusive life sign (breathing and heart beating) monitoring of high suicide risk prisoner in observation cell. In: 2016 IEEE International Carnahan Conference on Security Technology (ICCST). IEEE, 2016. p. 1–9.

GILL, Nick et al. Carceral circuitry: New directions in carceral geography. *Progress in Human Geography*, v. 42, n. 2, p. 183–204, 2018.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. Editora: Boitempo Editorial, 2017.

GOÉS, J.V.; PAES, L.R.R.; FERRAZ, D.L.S. Guerra Às Drogas E Ideologia: A Indústria Ilegal De Cocaína Pelas Lentes Cinematográficas. *ENCONTRO DA ANPAD*, 46., 2022, on-line. Anais eletrônicos [...]. Maringá: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, 2022. Disponível em: http://anpad.com.br/pt_br/event. Acesso em: 10 set. 2022.

GOMES, A. Em Busca Da Liberdade: As Alforrias Em Duas Regiões Do Sudeste Escravista, 1825-1888. Tese de Doutorado em História Econômica. Faculdade De Filosofia, Letras E Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

GOMES, Ângela Maria de Castro. Repressão e mudanças no trabalho análogo a de escravo no Brasil: tempo presente e usos do passado. *Revista Brasileira de História*, v. 32, p. 167–184, 2012.

GOUVEA, C.B. China e os Campos de Reeducação pelo Trabalho. 2013. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/23431/china-e-os-campos-de-reeducacao-pelo-trabalho>>. Acesso em 22 de dez de 2020.

Governo do Estado de Minas Gerais. **Manual Do Gerente De Produção. 1ª ed.** 2013. Disponível em: <<http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/Publicacoes/Subsecretariadeadministracaoprisional/Manual-Gerente-de-Producao.pdf>>.

GRNEWS. Detentos da Pio Canedo Trabalho na produção de Cigarros de palha dentro da unidade. 09 de Maio de 2018. Disponível em: <https://grnews.com.br/09052018/grnews/detentos-da-pio-canedo-trabalham-na-producao-de-cigarros-de-palha-dentro-da-unidade>>. Acesso em: 27 de março de 2021.

HERIVEL, Tara. Quem lucra com as prisões: o negócio do grande encarceramento. **Trad. Lívia Maria Sílvia Macedo, Renato Gomes de Araújo Rocha, Victor Caldeira de Medeiros. Rio de Janeiro: Revan, 2013.**

HERNANDEZ, Diego; RUDOLPH, Alexandra. Modern day slavery: What drives human trafficking in Europe?. *European Journal of Political Economy*. Elsevier, June 2015.

HUSSIN, R. & SIDAPPA, B. A epidemiologia e patogênese do surto de doença por coronavírus (COVID-19). *J. Autoimmun*, 109:102433, 2020.

IDESF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE FRONTEIRAS. Operações de Segurança nas áreas de Fronteira. Foz do Iguaçu: IDESF, 2015.

JORGE, A.; MACLEAN, S.; Estado vai economizar R\$ 2,3 milhões com mão de obra carcerária no ‘Rua Digna’. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Governo do Estado do Maranhão. 10 set de 2017. Disponível em: <

<https://www.google.com/search?q=como+citar+mat%C3%A9ria+do+jorna&oq=como+citar+mat%C3%A9ria+do+jorna+&aqs=chrome..69i57j0i22i30l2.5090j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>>.

KARAM, Maria Lúcia. A esquerda punitiva. *Discursos sediciosos*, v. 1, n. 1, p. 79–92, 1996.

KLEFF, Michael. 1863: Estados Unidos abolem a escravidão. Disponível em <<https://www.dw.com/pt-br/1863-estados-unidos-abolem-a-escravid%C3%A3o/a-372001#:~:text=Em%201%C2%B0%20de%20janeiro,os%20seus%20direitos%20de%20cidad%C3%A3o%E2%80%A6>>. Acesso em 18 de dez de 2020.

KOERNER, A. Punição, Disciplina e Pensamento Penal no Brasil do século XIX. São Paulo: Lua Nova, 2008.

KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. Negros no estúdio do fotógrafo: Brasil, segunda metade do século XIX. Campinas: **Editora da Unicamp**, 2010. 357 p.

LEAO, Luís Henrique da Costa. Trabalho Escravo Contemporâneo: a construção social de um problema público no norte fluminense. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 1, p. 120–130, Abr. 2015.

LEAO, Luís Henrique da Costa. Trabalho escravo contemporâneo como um problema de saúde pública. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 12, p. 3927–3936, dezembro/2016.

LENIN, Vladimir Il'ich. El imperialismo, etapa superior del capitalismo. UNICAMP, 2011.

LUCÁKS, G. **Ontologia do ser social. Os princípios ontológicos fundamentais de Marx**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. São Paulo: Livraria Ciências Humanas, 1979.

LUKÁCS, G. Para uma ontologia do ser social II. Boitempo: São Paulo, 2013.

LYRA FILHO, Roberto. A criminologia radical. **Revista de Direito Penal**, n. 31, p. 54–74, 1981.

MAIA, Luciano M. Do controle judicial da tortura institucional: à luz do direito internacional dos direitos humanos, 2006. Tese (Doutorado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006.

MAGALHÃES, B. Mão de obra carcerária garante economia de R\$ 13,3 milhões para Mato Grosso do Sul. Correios do Estado. seção: Cidades. Mato Grosso do Sul. 19 Fev.2021. Disponível em:<<https://correiodoestado.com.br/cidades/mao-de-obra-carceraria-garante-economia-de-r-133-milhoes/382582>>.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

MARQUES, David; BARROS, Betina. Mesmo com a diminuição da população carcerária, situação dos presídios escancara necessidade de reforma estrutural urgente. G1, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/21/05/17/mesmo-com-reducao-da-populacao-carceraria...>>

MARX, K. O Capital: Crítica da Economia Política. Livro I. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, K. O Capital: Crítica da economia política: Livro II: O processo de Circulação do Capital. São Paulo: Boitempo, 2014.

MARX, K. Manuscritos Econômicos e Filosóficos. São Paulo: Boitempo, ed.1, p.19, 2013.

MARX, K.; ENGELS, F. A ideologia alemã. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, K. Sobre a Questão Judaica. São Paulo: Moraes, 2010.

MARX, K. O Capital: Crítica da economia política: Livro III: O processo Global da Produção Capitalista. São Paulo: Boitempo, 2017.

MASCARENHAS, A. O.; GONCALVES Dias, S. ; BATISTA, R. Elementos para Discussão da Escravidão Contemporânea como prática de Gestão. **Revista de Administração de Empresas**, FGV-EAESP, v. 55, p. 175–187, 2015.

MATHIESEN, Thomas. The politics of abolition. *Crime, Law and Social Change*, v. 10, n. 1, p. 81, 1986.

MATTOS, Paulo Henrique Costa. O trabalho escravo enquanto grave violação dos direitos humanos e a degradação social na região Araguaia, Tocantins. NEMAD – Núcleo de Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Interface**, Edição número 07, março de 2014.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Revan, 2006.

MÉSZÁROS, I. A Teoria da alienação em Marx. São Paulo: Boitempo, 2006.

MÉSZÁROS, I. Filosofia, ideologia e ciência Social. São paulo: Boitempo, 2008.

MÉSZÁROS, István. **A teoria da alienação em Marx**. Boitempo Editorial, 2016.

MFRURAL. Precificação de tabacaria. o agronegócio passa aqui. Disponível em: <https://www.mfrural.com.br/detalhe/281779/caixinha-embalagem-para-cigarro-de-palha>. Acesso em 14 de Setembro de 2019.

MINAS GERAIS. Lei Estadual nº 11404, de 25 de janeiro de 1994. Lei de Execução Penal Estadual. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=11404&comp=&ano=1994>>.

MINAS GERAIS. DECRETO nº 46220, de 16 de Abril de 2013. Lei de Execução Penal Estadual. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46220&ano=2013>>.

MINAS GERAIS. DECRETO nº 47.025, de 21 de Março de 2017. Lei de Execução Penal Estadual. Disponível em: < <http://www.2015-2018.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governo-de-minas-gerais-lanca-programa-reintegra-c-a>>.

MINAS GERAIS. Departamento Penitenciário: Parcerias de Trabalho. 01 de junho de 2020. Disponível em: < <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/ressocializacao/trabalho-no-sistema-prisional/3595:parcerias-de-trabalho&catid=2&Itemid=101>>.

MINAS GERAIS. Departamento Penitenciário: Pagamento. 01 de junho de 2020. Disponível em: < <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/index.php/ressocializacao/trabalho-no-sistema-prisional/3596:pagamento&catid=2&Itemid=101>>.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em < <https://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil>> Acesso em dia 18 de dez de 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA FRANÇA. 2020. Disponível em < <http://www.justice.gouv.fr/histoire-et-patrimoine-10050/le-ministere-dans-lhistoire-10289/histoire-de-ladministration-penitentiaire-16945.html>> Acesso em 02 de dez de 2020.

MINISTRY OF JUSTICE OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA. 2020. Disponível em < <http://en.moj.gov.cn/aboutus.html>> Acessado em 23 de dez de 2020.

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira; MACIEL, E.R.. Tecnologia e Trabalho escravo: Como o uso das inovações pode colaborar com a erradicação da prática. In: Haddad, C. H. B; MIRAGLIA, L. M. M.; FIGUEIRA, R. R.; FERNANDES, S. A. Discussões interdisciplinares sobre a escravidão contemporânea. 1ªed. [recurso eletrônico]. Belo Horizonte-MG, 2021. Disponível em: <https://www.clinicatrabalhoescravo.com/single-post/livro-gratuito-da-cl%C3%ADnica-at%C3%A9-sexta>.

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira; HADDAD, C. H. B. (Org.). Trabalho escravo - Entre os achados da fiscalização e as respostas judiciais. 1. ed. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2018. v. 1. 296 p .

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira; CHAVES JUNIOR, J. E. R. (Org.) ; SOUZA, A. A. M. (Org.) . Trabalho escravo contemporâneo: desafios e perspectivas. 1. ed. São Paulo: LTr, 2018. v. 1.

MORAN, Dominique; TURNER, Jennifer; ARNOLD, Helen. Soldiering On? The Prison-Military Complex and Ex-Military Personnel as Prison Officers: Transition, Rehabilitation and Prison Reform. **The Howard Journal of Crime and Justice**, v. 58, n. 2, p. 220–239, 2019.

MORAES, A. F. G. ; FERRAZ, D. L. S. ; AREOSA, J. .Relações de Trabalho na dinâmica do capitalismo contemporâneo: uma antecâmara para o suicídio? Revista TMQ. techniques, methodologies and quality , v. especial, p. 12–27, 2018.

MORGAN, E. S. O original – Slavery and Freedom: the American Paradox. **The Journal of American History**, v. LIX, n. 1, p. 5– 29, 2000.

MOURA, F. V.; LEÃO, L. H. C. Saúde pública e erradicação do trabalho escravo em Mato Grosso. **Estudos Contemporâneos da Subjetividade**, v. 4, p. 213–226, 2014.

MURDOCK, Purnell. Activists Skeptical of China's Announced Labor Camp Reforms. Voice of America. Disponível em: < http://www.voanews.com/content/activists_skeptical_of_china_announced_labor_camp_reforms/1581212.html>. Acesso em 28 de dez de 2020.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. Trabalho Escravo no Brasil do século XXI. Recuperado em: <<https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>>. Acesso em 14/12/2017.

PAULA, A. T.; HEREDIA, V. B. M. Jornadas Exaustivas em Navios de cruzeiros: Análise das decisões da justiça do Trabalho. In: Haddad, C. H. B; MIRAGLIA, L. M. M.; FIGUEIRA, R. R.; FERNANDES, S. A. Discussões interdisciplinares sobre a escravidão contemporânea. 1ªed. [recurso eletrônico]. Belo Horizonte-MG, 2021. Disponível em: <https://www.clinicatrabalhoescravo.com/single-post/livro-gratuito-da-cl%C3%ADnica-at%C3%A9-sexta>.

PAIXÃO, Elaine Bispo; MAIA, Raissa; CRUZ, Monique. GRITO CONTRA GENOCÍDIO NAS PRISÕES ECOA NA ONU E NA OEA82. IN: Covid nas prisões [livro eletrônico]: luta por justiça no Brasil. 2021. Disponível em:< [https://uploads.strikinglycdn.com/files/653b7bc1-a192-4a24-86ce-c1bc4deff0ed/covid_nas_prisoas_digital%20\(1\).pdf?id=3813007](https://uploads.strikinglycdn.com/files/653b7bc1-a192-4a24-86ce-c1bc4deff0ed/covid_nas_prisoas_digital%20(1).pdf?id=3813007)>.

PAJOLLA, Murilo. Negros são 84% dos resgatados em trabalho análogo à escravidão em 2022. Brasil de fato, 13 de Maio de 2022.

PRISÃO E TORTURA: QUANDO A TIPIFICAÇÃO ESCONDE A REALIDADE. Pastoral Carcerária. 2019. Disponível em: <https://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/prisao-e-tortura-quando-a-tipificacao-esconde-a-realidade>. Acesso em dia: 27 de Julho de 2022.

PEACOCK, Marian; TURNER, Mary; VAREY, Sandra. ‘We call it jail craft’: The erosion of the protective discourses drawn on by prison officers dealing with ageing and dying prisoners in the neoliberal, carceral system. **Sociology**, v. 52, n. 6, p. 1152–1168, 2018.

PEREIRA, M. R. (Org.); Ana Clara Matias Brasileiro (Org.) ; MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira (Org.) . Trabalho escravo contemporâneo: governança e compliance. 1. ed. Belo Horizonte: Conhecimento, 2019. v. 1. 250 p.

PEREIRA, Mirlei Fachini VicenteA inserção subordinada do Brasil na divisão internacional do trabalho: consequências territoriais e perspectivas em tempos de globalização. Sociedade & Natureza [online]. 2010, v. 22, n. 2 [Acessado 22 Agosto 2022], pp. 347–355. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1982-45132010000200009>>. Epub 18 Out 2010. ISSN 1982-4513. <https://doi.org/10.1590/S1982-45132010000200009>.

RAMOS, Arthur. O negro na civilização brasileira. Rio de Janeiro, Livraria Editora da Casa do Estudante do Brasil, 1971. 252 p. v. 1 (Coleção Arthur Ramos). Reed.

RANGEL, H. Estratégias sociais e educação prisional na Europa: visão de conjunto e reflexões. Revista Brasileira de Educação v. 12 n. 34 jan./abr. pág 81–93, 2007.

REDDON, John R.; DURANTE, Salvatore B. Prisoner exposure to nature: Benefits for wellbeing and citizenship. Medical hypotheses, v. 123, p. 13–18, 2019.

RFB- Receita Federal do Brasil. 2020. Disponível em: <<http://www.receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/regimes-e-controles-especiais/cigarros-preco-minimo>>. Acesso em 07 de fevereiro 2020.

Relatório de Gestão 2016/2018. Conselho Nacional de Justiça. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF). Disponível em:< <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2018/09/76a8fead0d7abe6ae2ccb8282a113b64.pdf> >. Acesso em 17 de Outubro de 2020.

Relatório de Pesquisa. INSPER. Tributação da Renda no Brasil. 2020. Disponível em:< <https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/Reforma-Tributac%CC%A7a%CC%83o-da-Renda-Parte-1-04ago20.pdf> >. Acesso em 17 de Outubro de 2020.

ReNP - Regulamento e Normas de Procedimento. Disponível em:< <http://www.depen.seguranca.mg.gov.br/images/Publicacoes/Subsecretariadeadministracaoprisional/Regulamento-e-Normas-de-Procedimentos-do-Sistema-Prisional-de-Minas-Gerais-28.pdf> >. Acesso em 17 de Maio de 2017.

RIBEIRO, Beatriz Augusta Barrozo. As diferenças entre o trabalho escravo e o trabalho análogo ao de escravo. Revista Saber Digital, v. 9, n. 01, p. 39-54, 2016.

ROCHA, I.P “ESCRAVOS DA NAÇÃO”: O PÚBLICO E O PRIVADO NA ESCRAVIDÃO BRASILEIRA, 1760 - 1876. Tese de Doutorado em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras E Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

RUSCHE, George & KIRCHHEIMER, Otto - Punição e Estrutura Social. Rio de Janeiro. Editora Revan, 2004.

SAKAMOTO, Leonardo Moretti. **Os acionistas da Casa-Grande: a reinvenção capitalista do trabalho escravo no Brasil contemporâneo**. 2007. Tese de Doutorado.

SALLA, F. História da Justiça Penal no Brasil: pesquisas e análises. Org. Andrei Koerner. São Paulo: IBCCRIM, cap.5.; 2006.

SALLA, F. Prisões e Punições. EDUFBA, 2013.

Sánchez, F.C. Fearn, N. Vaughn, M.G. Risk Factors Associated With Near-Lethal Suicide Attempts During Incarceration Among Men in the Spanish Prison System. International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology. v. 62. nº 6. p. 1452–1473, 2018.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A criminologia crítica e a reforma da legislação penal**. 4ª ed. Florianópolis-SC. Editora: Tirant Lo Blanch, 2018.

SEAP. Detentos do Presídio de São Joaquim de Bicas I atuam em fábrica de palheiros. 03 de dezembro de 2020. Disponível em:< <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/3916-detentos-do-presidio-de-sao-joaquim-de-bicas-i-atuam-em-fabrica-de-palheiros?layout=print> >. Acesso em: 18 de junho de 2021.

SILVA, Camila Gasparetto da. O papel do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho sob a ótica da Teoria Marxista da Dependência. Florianópolis, 2010. 81 f. Monografia (Graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico.

SILVA, N. M. R. O Trabalho nas Prisões dos EUA: “Não É um Sistema de Justiça, É um Negócio”. Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 70, out./dez. 2018.

SIQUEIRA, D. Mão de Obra Remunerada: Governo quer reforçar aplicação de lei sobre contratação de reeducandos. Governo do Mato Grosso, seção: IMPRENSA. 08 Ago 2019. Disponível em: <<http://www.mt.gov.br/-/12371596-governo-quer-reforcar-aplicacao-de-lei-sobre-contratacao-de-reeducandos>>

SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS. Secretaria de Administração Prisional. Resolução nº 63/2019. Dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas ou produtores rurais interessados em contratar IPL's sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais. Minas Gerais: SEAP, 2019. Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/2013-12-16-12-13-37/resolucoes-e-portarias-da-sejusp>>. Acesso em:

SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS. Secretaria de Administração Prisional. Resolução nº 86/2018, que dispõe sobre o credenciamento de entidades de assistência social interessadas em se tornar beneficiárias dos projetos sociais que envolvam a atuação de presos sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais. Minas Gerais: SEAP, 2018. Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/2013-12-16-12-13-37/resolucoes-e-portarias-da-sejusp>>. Acesso em:

SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS. Secretaria de Administração Prisional. Resolução nº 87/2018, que dispõe sobre o credenciamento de órgãos do Poder Executivo Estadual interessados em se tornar beneficiários dos projetos que envolvam a atuação de acautelados sob custódia do Sistema Prisional de Minas Gerais. Minas Gerais: SEAP, 2018. Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/2013-12-16-12-13-37/resolucoes-e-portarias-da-sejusp>>. Acesso em:

SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS. Secretaria de Administração Prisional. Resolução nº 127/2018, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade de trabalho com artesanato com expressão econômica nas Unidades Prisionais do Estado. Minas Gerais: SEAP, 2018. Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/2013-12-16-12-13-37/resolucoes-e-portarias-da-sejusp>>. Acesso em:

SKINNS, D. Coalition government penal policy 2010-2015: Austerity, outsourcing and punishment. Coalition Government Penal Policy 2010-2015: Austerity, Outsourcing and Punishment, pp. 1–299, 2016. Palgrave Macmillan. <https://doi.org/10.1057/978-1-137-45734-9>

SOUZA, Marília Duarte. Opressão e Exploração: A intensificação da Opressão Feminina em momentos de crise do Capital. Defesa de Projeto de Tese doutoral. Universidade Federal de Minas Gerais. 2022.

SUBDIVISÕES ESTRUTURAIS DO SERVIÇO PENITENCIÁRIO FEDERAL DA RÚSSIA. Breve descrição do sistema penal da Federação Russa. 2020. Disponível em: <<https://fsin.gov.ru/structure/inspector/iao/statistika/Kratkaya%20har-ka%20UIS/>>. Acesso em 2 de dez de 2020.

SUZUKI, Natália Sayuri. Políticas Públicas de Combate ao Trabalho Escravo: um objeto na fronteira das análises de políticas públicas e dos estudos de representação. In: Haddad, C.H.B; MIRAGLIA, L.M.M.; FIGUEIRA, R.R.; FERNANDES, S.A. Discussões interdisciplinares sobre a escravidão contemporânea. 1ªed. [recurso eletrônico]. Belo Horizonte-MG, 2021. Disponível em: <https://www.clinicatrabalhoescravo.com/single-post/livro-gratuito-da-cl%C3%ADnica-at%C3%A9-sexta>.

TOLOKONNIKOVA, Nadezhda. The Guardian. Pussy Riot's Nadezhda Tolokonnikova: Why I have gone on hunger strike. 23 de setembro de 2013. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/music/2013/sep/23/pussy-riot-hunger-strike-nadezhda-tolokonnikova>>. Acesso em 03 de Novembro de 2020.

TURNER, Mary et al. Ageing and dying in the contemporary neoliberal prison system: Exploring the ‘double burden’ for older prisoners. **Social Science & Medicine**, v. 212, p. 161–167, 2018.

Vicky Pelaez, “The prison industry in the United States: big business or a new form of slavery?” Global Research, 3/10/08 (El Diario-La Prensa, New York).

URBINA, Zúñiga. Tratado Jurisprudencial de Direito Administrativo. Volume I. Bases Constitucionais da Administração do Estado. Thompson Reuters. 2013.

Vicky Pelaez, “The prison industry in the United States: big business or a new form of slavery?” Global Research, 3/10/08 (El Diario-La Prensa, New York).

XABA, Andile. King Kong-verwerkings (1959–2017): Deurkruisings van kultuur en samelewing. Tydskrif vir Geesteswetenskappe, v. 60, n. 1, p. 16–37, 2020.

ZHONG, Shaoling et al. Risk factors for suicide in prisons: a systematic review and meta-analysis. The Lancet Public Health, v. 6, n. 3, p. e164–e174, 2021.

WACQUANT, Loïc. Crime e castigo nos Estados Unidos: de Nixon a Clinton. Rev. Sociol. Polit., Curitiba, n. 13, p. 39–50, Nov. 1999. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44781999000200004&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Dec. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44781999000200004>.

WACQUANT, L. “Deadly Symbiosis: When Ghetto and Prison Meet and Merge.” Punishment and Society, v. 3, n. 1, p. 95-134, 2001.

WACQUANT, Loïc. A aberração carcerária à moda francesa. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 215-232, 2004. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52582004000200001&lng=en&nrm=iso>. access on 23 Oct. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582004000200001>.

WALK FREE FOUNDATION. **Global Slavery Index 2013**. Walk Free Foundation: Perth, 2013.

WALK FREE FOUNDATION. **Global Slavery Index 2014**. Walk Free Foundation: Perth, 2014.

WALK FREE FOUNDATION. **Global Slavery Index 2016**. Walk Free Foundation: Perth, 2016.

WALK FREE FOUNDATION. **Global Slavery Index 2018**. Walk Free Foundation: Perth, 2018.

WORLD PRISON BRIEF DATA. 2020. Disponível em <https://www.prisonstudies.org/country/brazil#further_info_past_trends> Acesso em 21 de set de 2020.

WROBLESKI, S. Fiscais flagram trabalho escravo na produção de tabaco em Santa Catarina. Repórter Brasil. | 23 de Dez de 2014. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2014/12/fiscais-flagram-trabalho-escravo-na-producao-de-tabaco-em-santa-catarina/>>. Acesso em 21 de Junho de 2021.

ANEXO I - Citações



Verify selected authors

Selected	Author	Documents	Citations	Total link strength
<input checked="" type="checkbox"/>	alós r.	2	13	6
<input checked="" type="checkbox"/>	esteban f.	2	13	6
<input checked="" type="checkbox"/>	jóðar p.	2	13	6
<input checked="" type="checkbox"/>	miguélez f.	2	13	6
<input checked="" type="checkbox"/>	wacquant l.	2	674	4
<input checked="" type="checkbox"/>	moran d.	4	69	2
<input checked="" type="checkbox"/>	brinkley-rubinstein l.	2	3	1
<input checked="" type="checkbox"/>	kim b.	2	38	1
<input checked="" type="checkbox"/>	maguire m.	2	13	1
<input checked="" type="checkbox"/>	peacock m.	2	20	1
<input checked="" type="checkbox"/>	raynor p.	2	13	1
<input checked="" type="checkbox"/>	turner m.	2	20	1
<input checked="" type="checkbox"/>	barnes j.c.	2	20	0
<input checked="" type="checkbox"/>	brown a.	2	7	0
<input checked="" type="checkbox"/>	cuneo s.	2	0	0
<input checked="" type="checkbox"/>	devaney c.	2	12	0
<input checked="" type="checkbox"/>	domino m.e.	2	9	0
<input checked="" type="checkbox"/>	draine j.	2	115	0
<input checked="" type="checkbox"/>	godoi r.	2	0	0
<input checked="" type="checkbox"/>	golin c.e.	3	20	0
<input checked="" type="checkbox"/>	grodensky c.a.	3	20	0

ANEXO II- Roteiro de Entrevistas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

DESCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES:

Idade: ()
Filhos: ()
Estado civil: _____
Religião, se houver: _____
Escolaridade: _____
Raça/Cor: _____
Sexo (gênero): _____

QUESTÕES SOBRE O TRABALHO EM GERAL:

Como foi sua trajetória de trabalho?

- onde nasceu
- constituição da família
- onde já residiu/reside
- com quantos anos começou a trabalhar
- quais atividades você já realizou
- quais empregos já teve

Qual o tempo de duração em média de cada trabalho?

O que você acha que seria um trabalho ideal — um paraíso?

- em relação às condições de trabalho
- em relação às relações de trabalho

O que você acha que seria um trabalho infernal?

- em relação às condições de trabalho
- em relação às relações de trabalho

O que você pensa sobre as condições de trabalho em que os trabalhadores se encontram?

- positivos /pontos negativos

O que você acha que faz uma pessoa continuar trabalhando considerando os pontos negativos das condições de trabalho? (local/relações/salário/etc...)

QUESTÕES SOBRE O TRABALHO ENCARCERADO

Qual é seu trabalho atual?

Como é a rotina de trabalho atual?

Você gosta do que você faz?

O que você percebe dos seus familiares em relação ao seu trabalho?

Você acredita que o trabalho aqui pode colaborar em que medida depois da sua saída? Exemplos

O que significa trabalhar para você?

Na sua atual conjuntura, o trabalho não é obrigatório, o que te fez optar por essa atividade?

Se você tivesse a possibilidade de alterar alguma coisa na rotina de trabalho, o que você alteraria (pode ser mais de uma alteração)

Durante o tempo de trabalho na prisão, como são as relações entre os que estão envolvidos no trabalho?

O que te cansa mais no trabalho?

Quais condições durante o trabalho te deixam estressado?

Quais condições durante o trabalho te dão prazer?

O que você faz nas horas vagas, qual é o seu lazer?

Como você percebe a sua saúde?

CONSIDERAÇÕES EM GERAL DO ENTREVISTADO

ANEXO III- Lista de Notícias Latinoamericanas

Brasil
Com ameaças crescentes a seus territórios, mulheres indígenas atuam como brigadistas para ‘acalmar’ o fogo ¹²⁸
O uso do fogo no processo de desmatamento da amazônia Matogrossense ¹²⁹
Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira ¹³⁰
Dos rumores sobre internacionalização à oferta de US\$ 20 milhões do G7, entenda o debate mundial sobre as queimadas na Amazônia ¹³¹
Fogo alcançou todas as terras indígenas com povos isolados na Amazônia ¹³²
Brasil em Chamas: do Pantanal à Amazônia, a destruição não respeita fronteiras ¹³³
Grileiros aproveitam tempo seco para abrir novas áreas na floresta já desmatada no sul do Amazonas ¹³⁴
Desmatamento na Amazônia cai 2%, mas supera marca de 8 mil km ² pelo terceiro ano seguido ¹³⁵
PF investiga ação de grileiros para expulsar colonos e derrubar áreas de mata nativa no Pará ¹³⁶
Queimadas atingem quase 20% do território brasileiro em 3 décadas ¹³⁷
Indígenas denunciam invasão por garimpeiros no território Xipaya, no sudoeste do Pará ¹³⁸
Invasões, garimpo e grilagem: os conflitos nas terras dos 7 líderes indígenas assassinados em 2019 ¹³⁹
O futuro dos povos indígenas, comunidades quilombolas, extrativistas e ribeirinhas está gravemente ameaçado no Brasil ¹⁴⁰
Colômbia
Territórios indígenas em meio ao conflito armado, confinamento, fome e extermínio ¹⁴¹
Los impactos del conflicto en los territorios de los pueblos indígenas de la región Andina y sus luchas por la pervivencia y reexistencia ¹⁴²
Milhares de indígenas colombianos caminham até Bogotá para pressionar Duque ¹⁴³
Colombia: la lucha por la tierra de los pueblos indígenas pese a la violencia (4/6) ¹⁴⁴
Colombia aumentará control para frenar deforestación, dice ministro ¹⁴⁵

¹²⁸ Disponível em: <https://bityli.com/QTUhTdBE>

¹²⁹ Disponível em: <https://bityli.com/DzFEKsoD>

¹³⁰ Disponível em: <https://bityli.com/yiYozjjL>

¹³¹ Disponível em: <https://bityli.com/OkXuPKjX>

¹³² Disponível em: <https://bityli.com/iFZJXdr>

¹³³ Disponível em: <https://bityli.com/rAkhgfV>

¹³⁴ Disponível em: <https://bityli.com/GmugIWVT>

¹³⁵ Disponível em: <https://bityli.com/XFvHGdUW>

¹³⁶ Disponível em: <https://bityli.com/uIoosFuK>

¹³⁷ Disponível em: <https://bityli.com/eLrSPWzd>

¹³⁸ Disponível em: <https://bityli.com/szOaXCSP>

¹³⁹ Disponível em: <https://bityli.com/KHQzqICe>

¹⁴⁰ Disponível em: <https://bityli.com/GgZjPgdB>

¹⁴¹ Disponível em: <https://bityli.com/ulOxecXS>

¹⁴² Disponível em: <https://bityli.com/HfLbTGAC>

¹⁴³ Disponível em: <https://bityli.com/Lkipytal>

¹⁴⁴ Disponível em: <https://bityli.com/scYpYZKp>

¹⁴⁵ Disponível em: <https://bityli.com/McKRwhwV>

Territorios y recursos naturales: el saqueo versus el buen vivir ¹⁴⁶
América Latina: a defesa dos territórios indígenas em 2019 ¹⁴⁷
Territorialidades na América Latina ¹⁴⁸
Peru
Peru: o genocídio silencioso dos últimos indígenas não contatados ¹⁴⁹
Peru resgata seus nomes indígenas da marginalização e da exclusão ¹⁵⁰
Setenta povos indígenas correm risco de extinção ¹⁵¹
Quem são os descendentes da nobreza inca que vivem até hoje no Peru ¹⁵²
Indígenas: os Nawa dispostos a autodemarcar suas terras ¹⁵³
Símbolo de resistência, Piripkuras caminham para a extinção com dois últimos indígenas ocupando terra ameaçada ¹⁵⁴
Bolívia
Etnia boliviana dos Pacahuara está à beira da extinção ¹⁵⁵
Indígenas amazônicos están “en grave riesgo” frente a COVID-19, alertan ONU Derechos Humanos y CIDH ¹⁵⁶
Selk'nam: la reaparición de un pueblo que se creía extinguido ¹⁵⁷
MUJER INDÍGENA ¹⁵⁸
Indígenas: os Nawa dispostos a autodemarcar suas terras ¹⁵⁹
Equador
A sede do petróleo está a levar os povos indígenas do Equador à extinção ¹⁶⁰
Falar é existir - O caso de línguas ameaçadas no Brasil e no Equador ¹⁶¹
Como o conhecimento indígena pode ajudar a prevenir crises ambientais ¹⁶²
ETNOCIDIO Y GENOCIDIO ETNICOS DE LOS PUEBLOS INDIGENAS EN AISLAMIENTO EN LA AMAZONIA DEL ECUADOR ¹⁶³

¹⁴⁶ Disponível em: <https://bityli.com/sgNBUCAK>

¹⁴⁷ Disponível em: <https://bityli.com/YEIVsbSS>

¹⁴⁸ Disponível em: <https://bityli.com/ydkPCMht>

¹⁴⁹ Disponível em: <https://bityli.com/RCLYfAHJ>

¹⁵⁰ Disponível em: <https://bityli.com/ESMgXdCC>

¹⁵¹ Disponível em: <https://bityli.com/zQITOXtP>

¹⁵² Disponível em: l1nq.com/dEG20

¹⁵³ Disponível em: <https://bityli.com/yVnIEbQy>

¹⁵⁴ Disponível em: <https://bityli.com/aBqlfzfU>

¹⁵⁵ Disponível em: <https://bityli.com/DhIwwTHn>

¹⁵⁶ Disponível em: <https://bityli.com/MuIICKcm>

¹⁵⁷ Disponível em: <https://bityli.com/vaGvbzxI>

¹⁵⁸ Disponível em: <https://bityli.com/BIGQYWfV>

¹⁵⁹ Disponível em: <https://bityli.com/cWIZAedr>

¹⁶⁰ Disponível em: <https://landportal.org/es/node/89240>

¹⁶¹ Disponível em: <https://bityli.com/rqXmYrSZ>

¹⁶² Disponível em: l1nq.com/BwVOY

¹⁶³ Disponível em: l1nq.com/cZAoH

Equador: movimento indígena desafia estado de exceção ¹⁶⁴
Indígenas do Equador lutam contra mineração de cobre ¹⁶⁵
Paraguai
Directrices De Protección Para Los Pueblos Indígenas En Aislamiento Y En Contacto Inicial De La Región Amazónica, El Gran Chaco Y La Región Oriental De Paraguay ¹⁶⁶
Indígenas isolados correm risco de extinção, diz ONG ¹⁶⁷
Informe trinacional: Queimadas e desmatamento em territórios com registros de povos indígenas em situação de isolamento ¹⁶⁸
Conheça um pouco sobre a história indígena do Pantanal ¹⁶⁹
Despejo dos Huguia Po'i no Paraguai e a criminalização da luta territorial ¹⁷⁰
Paraguai: lutas prolongadas contra o despejo e o encarceramento de povos camponeses e indígenas ¹⁷¹

¹⁶⁴ Disponível em: l1nq.com/7WRhn

¹⁶⁵ Disponível em: l1nq.com/MBpS2

¹⁶⁶ Disponível em: l1nq.com/8aKZv

¹⁶⁷ Disponível em: l1nq.com/WQi5u

¹⁶⁸ Disponível em: l1nq.com/ImZK6

¹⁶⁹ Disponível em: l1nq.com/bBN3l

¹⁷⁰ Disponível em: l1nq.com/g0gEG

¹⁷¹ Disponível em: l1nq.com/dCsZv

ANEXO IV - Documentos para credenciamento de Convênio



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
DIRETORIA DE TRABALHO E PRODUÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ABSORÇÃO DA MÃO DE OBRA DE DETENTOS.

EMPRESAS PRIVADAS

- a) Cópia do Contrato Social e/ou a última alteração contratual com cláusula administrativa, todos devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou registro cartório de Pessoas Jurídicas.
- b) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Instituição, atualizado (Fornecida pelo sitio da Receita Federal). (Data de emissão inferior a 3 meses)
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal.
- d) Cópia de Comprovante de endereço da empresa ou do representante legal (Atualizado máximo 3 meses)
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND (certidão fornecida pelo sitio da Secretaria Estadual de Fazenda: www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/). (Validade inferior a 3 meses)
- f) Declaração de não realização de trabalho insalubre por menor de 18 anos, e menor de 16, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. (Data de assinatura inferior a 3 meses)
- g) Declaração de endereço eletrônico. (Data de assinatura inferior a 3 meses)
- h) Termo de declaração de concordância e veracidade. (Data de assinatura inferior a 3 meses)
- i) Autorretrato: Uma selfie segurando a Identidade/CPF.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MUNICÍPIOS)

- a) Cópia Autenticada da ata de posse e ou eleição de representante legal registrada em Cartório Civil, no caso do Prefeito cópia do termo de posse dada pela câmara municipal.
- b) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado (Fornecida pelo sitio da Receita Federal). (Data de emissão inferior a 3 meses)
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal ou Prefeito do Município.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND (certidão fornecida pelo sitio da Secretaria Estadual de Fazenda: www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/). (Validade inferior a 3 meses)
- e) Cópia de Comprovante de endereço da empresa pública ou da residência do Prefeito do Município (Atualizado máximo 3 meses).
- f) Declaração de não realização de trabalho insalubre por menor de 18 anos, e menor de 16, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. (Data de assinatura inferior a 3 meses)
- g) Declaração de endereço eletrônico. (Data de assinatura inferior a 3 meses)
- h) Termo de declaração de concordância e veracidade. (Data de assinatura inferior a 3 meses)
- i) Autorretrato: Uma selfie segurando a Identidade/CPF.

ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS

- a) Cópia Autenticada da ata de posse atual do presidente ou diretor e do Estatuto Social da entidade, cópia da eleição do Conselho Deliberativo dando posse ao presidente ou diretor.
- b) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Instituição, atualizado (Fornecida pelo sitio da Receita Federal). **(Data de emissão inferior a 3 meses)**
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal.
- d) Cópia de Comprovante de endereço da associação ou do representante legal **(Atualizado máximo 3 meses)**. e) Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND (certidão fornecida pelo sitio da Secretaria Estadual de Fazenda: www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/). **(Validade inferior a 3 meses)**
- f) Declaração de não realização de trabalho insalubre por menor de 18 anos, e menor de 16, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. **(Data de assinatura inferior a 3 meses)**
- g) Declaração de endereço eletrônico. **(Data de assinatura inferior a 3 meses)**
- h) Termo de declaração de concordância e veracidade. **(Data de assinatura inferior a 3 meses)**
- i) Autorretrato: Uma selfie segurando a Identidade/CPF.

*Termos de Compromisso (TC) e Termos Aditivos (TA): Esses documentos deverão ser encaminhados para as Unidades Prisionais aos cuidados do gerente de produção para ser feito as propostas no sistema. Os aditivos devem ser encaminhados para o email: parcerias.dtp@gmail.com para que seja agilizado todo o processo de parceria com a SEAP.

ANEXO V- ReNP

II - promover a inclusão como forma de justiça social, utilizando o trabalho como ponte que possibilite o retorno gradativo do indivíduo à sociedade, de modo a garantir o exercício da cidadania; e

III - promover o distanciamento dos fatores favorecedores da reincidência criminal por meio do trabalho, buscando a promoção de direitos e criando melhores condições de empregabilidade de seu público.

Art. 160. O Núcleo de Trabalho e Produção, responsável por assegurar o acesso dos presos às atividades laborativas, é constituído pelos seguintes servidores:

I – Gerente de Trabalho e Produção; e

II – Assistente Executivo de Defesa Social / Auxiliar Administrativo.

DO GERENTE DE TRABALHO E PRODUÇÃO

Art. 161. Ao Gerente de Trabalho e Produção cumpre:


- a) integrar a Comissão Técnica de Classificação - CTC e exercer todas as atividades relativas à classificação e efetivo cumprimento do PIR no que tange às atividades laborais;
- b) proceder, mediante indicação e orientação da CTC, o encaminhamento dos presos às atividades de trabalho e produção;
- c) fazer interlocução com o Núcleo de Ensino e Profissionalização de modo a compatibilizar os horários de trabalho e estudo dos presos;
- d) realizar atendimento rotineiro por meio da observação diária da evolução do preso e elaborar relatórios para fins de concessão de benefício;
- e) assegurar, em consonância com diretrizes da Direção da Unidade e demais setores da mesma, a execução do proposto no PIR;
- f) analisar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades laborais implementadas e propor ações de capacitação e profissionalização permeando as relações humanas e de trabalho;
- g) manter relação de presos com indicação para trabalho atualizada e em conformidade com os pareceres da Comissão Técnica de Classificação;
- h) controlar diariamente a frequência dos presos às atividades laborais e efetuar o lançamento da jornada trabalho por eles cumprida no Sistema de Informações, conforme determinação da Diretoria de Trabalho e Produção - DTP da SAPE;
- l) gerar relatório no Sistema INFOPEN/Módulo Trabalho, a cada 30 (trinta) dias trabalhados, no qual constem dias e horas trabalhados e anexar ao prontuário jurídico e ao Prontuário de Trabalho do Preso;
- j) administrar todas as ações relacionadas à folha de pagamento;
- k) zelar pela organização e atualização do prontuário de trabalho do preso, lançando-o, em sua integralidade, no INFOPEN/Módulo trabalho;

- l) proporcionar, em conjunto com a CTC, oportunidades de trabalho para os presos de acordo com os seus perfis e habilidades;
- m) gerenciar a produtividade, estocagem de produtos e demais bens pertencentes à área de trabalho e produção da Unidade Prisional;
- n) controlar a receita da venda de produtos agropecuários, industrializados e decorrentes de reciclagens e de prestação de serviços de oficinas do Estado, bem como informar tais receitas mensalmente à DTP/SAPE, zelando, ainda, pelo seu devido lançamento no INFOPEN/Módulo trabalho;
- o) providenciar o depósito da receita proveniente dos produtos e serviços por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE a ser gerado via INFOPEN/Módulo trabalho;
- p) pesquisar o mercado local com objetivo de propor ações de melhorias voltadas para as relações de trabalho do preso, bem como estudar a viabilidade de construção de galpões e/ou oficina de trabalho;
- q) administrar as parcerias vigentes, assim como todas as relações de trabalho e produção de acordo com as normas estabelecidas pela DTP/SAPE;
- r) buscar potenciais parceiros de trabalho e de produção conforme orientação e normas estabelecidas pela DTP/SAPE;
- s) informar previamente ao parceiro a agenda de atendimento e acompanhamento do preso na Unidade Prisional;
- t) orientar e acompanhar o parceiro em todas as ações referentes à remuneração do preso;
- u) orientar e acompanhar o parceiro na distribuição, manutenção e utilização do material de equipamento de proteção individual - EPI, conforme estabelecido no Termo de Compromisso - TC;
- v) orientar e cobrar o parceiro que propicia trabalho externo no que se refere à alimentação e transporte do preso;
- w) orientar e acompanhar todas as relações de trabalho interna e externa nas questões relativas à higiene do local de trabalho;
- x) orientar e cobrar dos parceiros os valores apurados para a remuneração do preso;
- y) administrar a gestão patrimonial referente a todas as relações de trabalho e produção, bem como zelar pelo perfeito funcionamento e manutenção das oficinas e equipamentos;
- z) manter atualizados os bancos de dados e sistemas de informação de sua competência; e
- aa) executar demais procedimentos inerentes à sua área de atuação e em conformidade com as determinações da LEP e da Secretaria de Educação.

Art. 162. O Gerente de Produção deverá ser credenciado junto à Diretoria de Trabalho e Produção - DTP conforme parâmetros previstos em formulário de credenciamento, disponibilizado na intranet, para acesso ao Sistema INFOPEN e Módulo Trabalho e Produção.

ANEXO VI- Modelo do formulário de cadastro de Parcerias

Modelo do Formulário de cadastro de Parcerias:

 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PRESO DIRETORIA DO TRABALHO E PRODUÇÃO		[CAMPO DE USO DA DTP] NÚMERO DE PROTOCOLO:	
PROPOSTA DE PARCERIAS 2012			
ATENÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS DE PREFERÊNCIA DE DIGITADO			
1. DADOS DA UNIDADE PRISIONAL (CONCEDENTE)			
1.1. Unidade Prisional: (Escrever por extenso o nome com sigla):			
1.2. Endereço:			
1.3. Nome Diretor Geral:			MASP:
1.4. Nome Diretor de Atendimento:			
1.5. Nome Gerente de Produção:			
1.6. Telefones da Unidade Prisional (com sigla):			
1.7. E-mails da Unidade Prisional: (para envio dos TCT's e cadastro no Infopen)			
2. DADOS DO PROPONENTE (PARCEIRO)			
2.1. Razão Social - Nome Empresarial:			
2.2. N° do CNPJ:			
2.3. Endereço(Rua, Av.):		2.4. N°:	2.5. Bairro:
2.6. Cidade:		2.7. UF:	2.8. CEP:
2.8. Telefones:		2.9. Celular:	
2.10. E-mails (se possível fornecer mais de 1):			
3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PARCEIRO)			
3.1. Nome do Representante Legal (Pessoa Física):			
3.2. Identidade n°:		3.3. Emissor:	3.4. CPF:
3.5. Telefone:		3.6. Celular:	
3.7. E-mail:			
3.8. Endereço:			
4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (PARCEIRO)			
4.1. Objeto: Descrever o tipo de trabalho a ser realizado pelos presos:			
4.2. Quantidade de Presos Trabalhando:			
4.3. Tempo de Vigência do TCT: () 12 Meses () 24 Meses			
4.4. Local onde a atividade será exercida: () na Unidade () Externo à Unidade			
4.5. No caso de Trabalho Externo a Unidade Prisional o responsável pelo transporte dos presos será: Proponente () Concedente - Unidade Prisional () Parceiro			



4.6. A alimentação dos presos será fornecida: () Pelo parceiro () Pela Unidade Prisional
4.7. Em se tratando de trabalho externo, sendo a Unidade Prisional responsável pela alimentação, o transporte da alimentação ficará sob a responsabilidade de quem? () Parceiro - Proponente () Unidade Prisional - Concedente
4.8. A jornada de trabalho dos presos será: () Segunda a Sexta () Segunda a Sábado Obs.: A jornada de trabalho do preso por determinação legal deverá ser de 8 horas diárias e não superior a 44 horas semanais. Caso a atividade laboral venha exceder as 08 horas diárias e as 44 horas semanais estipuladas em lei, obrigatoriamente deverá ser pago a hora extraordinária proporcional ao tempo ultrapassado.
4.9. Haverá a utilização dos maquinários da SEDS? () Sim () Não Se SIM quais? _____
4.10. Forma de remuneração do preso pelo trabalho desempenhado: () Salário Mínimo Vigente () por Produção (anexar Tabela) () Fixo Salário Mínimo Integral Vigente () Outro Valor de R\$: _____ () Fixo 3/4 Obs. 1: O pagamento fixo de 3/4 do salário mínimo será de acordo com o valor vigente à época do pagamento. Obs. 2: No pagamento por produção é obrigatório o envio em anexo de <u>tabela de produção</u> com a definição dos valores a serem pagos por produto. Deverá ser feito também o <u>cálculo da expectativa de pagamento mensal</u> , onde exista a possibilidade do preso atingir mensalmente o valor base de 3/4 do salário mínimo vigente na época de acordo com a sua jornada de trabalho. Obs. 3: E vedado pagamento inferior a 3/4 do salário mínimo vigente.
4.11. Competências do Proponente: a) Indicar, oficialmente, o nome do técnico responsável para responder por esse instrumento junto à SEDS; b) Cumprir todas as normas e instruções relativas à segurança da Unidade Prisional; c) Capacitar os presos para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas; d) Controlar a frequência, as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas dos presos; e) Acompanhamento das atividades de trabalho dos presos; f) Fornecer os uniformes, os equipamentos, as máquinas e utensílios, de sua responsabilidade, necessários e adequados para o bom andamento dos trabalhos e para o cumprimento do objeto deste instrumento. g) Assegurar a boa manutenção das estruturas a serem utilizadas; h) Ressarcir o Estado, se for o caso, pela utilização da infraestrutura da unidade prisional, inclusive no que tange aos gastos com o fornecimento de água e energia elétrica, assim como o valor referente à depreciação e eventuais danos causados a máquinas e equipamentos da Unidade Prisional; i) Cumprir toda legislação pertinente à saúde e segurança no trabalho, disponibilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários para o desempenho das atividades; j) Não terceirizar o objeto deste termo, total ou parcialmente, sem expressa autorização da SEDS;
Data: _____
Parceiro _____
Gestor de Produção ou Diretor de Atendimento _____
_____ Diretor Geral (Assinatura e Carimbo)

ANEXO VII- Lista de empresas que empregam mão de obra carcerária no país

Tabela 1: Lista de (algumas) Empresas Privadas que utilizam mão de obra carcerária no país

Nome das empresas	Estado onde estão localizadas
Pré-moldados empresarial Alagoas ltda	Alagoas
Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção LTDA	Bahia
Lavanderia Arco Íris LTDA	Bahia
Cerrado Serviços Terceirizados LTDA	Distrito Federal
Transcampeão Transportes LTDA -ME	Espírito Santo
Monalisa Granitos	Espírito Santo
Polipavi Saneamento Pisos LTDA -EPP	Espírito Santo
Vala do Moxuara Turismo Rural LTDA	Espírito Santo
Melhor Alimentação LTDA	Espírito Santo
Magnathec Industrial e Comércio de Embalagens LTDA	Espírito Santo
Martins e Martins Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA ME	Espírito Santo
Orion Industrial e Salvatagem LTDA	Espírito Santo
Realmar Distribuidora LTDA -M	Espírito Santo
Marca Construtora e Serviços LTDA	Espírito Santo
Alimentares Refeições LTDA	Espírito Santo
GR Group Confeccões - EIRELI -ME - FOCATTO	Goiás
Inovar Acabamentos de Peças do Vestuário EIRELI-ME	Goiás
Embalagem Facção LTDA -ME	Goiás
Reação Confeccão LTDA	Goiás
Telemont Engenharia de Telecomunicações	Goiás
Fábricas de Bancos São José Operário LTDA	Minas Gerais
Casa dos Plásticos	Minas Gerais
VM Soluções Esportivas EIRELI EPP	Minas Gerais
BCR Comércio e indústria S/A	Minas Gerais
Master Sports Comércio Importação e Exportação LTDA	Minas Gerais
Adão Ribeiro de Freitas Filho	Minas Gerais

MAED Construções LTDA ME	Minas Gerais
Vulcaflex Serviços Técnicos EIRELI	Minas Gerais
Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Montes Claros - MG	Minas Gerais
FCK Pré-Moldados LTDA	Minas Gerais
Comércio de Frutas Terra LTDA	Minas Gerais
Gestores Prisionados Associados S/A - GPA	Minas Gerais
SA Gôndolas de Aço LTDA	Minas Gerais
Associação Regional de Proteção Ambiental de Curvelo/MG	Minas Gerais
DC Comércio de Alimentos LTDA	Minas Gerais
Unicel - União Indústria & Comércio de Ração e Cereais LTDA	Minas Gerais
Clézio Francisco de Almeida (Embalagens Cozicler)	Minas Gerais
Erika de Cassia Gonçalves Mendes Bottini (A.E.L Blocos)	Minas Gerais
Construart - Serviços de Artefatos de Construção LTDA	Minas Gerais
UGAMP - Indústria e Comércio LTDA	Minas Gerais
UAI Higienização e Logística S/A	Minas Gerais
Fernando Antônio Rabelo (Supermercado Fênix)	Minas Gerais
Colamaster Indústria e Comércio LTDA	Minas Gerais
Maciel dos Reis Agrelos (Chacrinha Lanches)	Minas Gerais
CL Restaurante de Eugenopolis EIRELI	Minas Gerais
Alho Campeão Mineiro EIRELI	Minas Gerais
Cesa WJ Comércio LTDA	Minas Gerais
Black & Decker do Brasil LTDA	Minas Gerais
Estella Maris Costa Arthuso Reis	Minas Gerais
Herio Rodrigues Vasques	Minas Gerais
Antônio Rodrigues Valadares	Minas Gerais
Geraldo Pinto de Andrade	Minas Gerais
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	Minas Gerais
A. C. Batista Alimentação LTDA	Minas Gerais
Biscoitos Kidelícia LTDA	Minas Gerais
Beval Turismo EIRELI	Minas Gerais

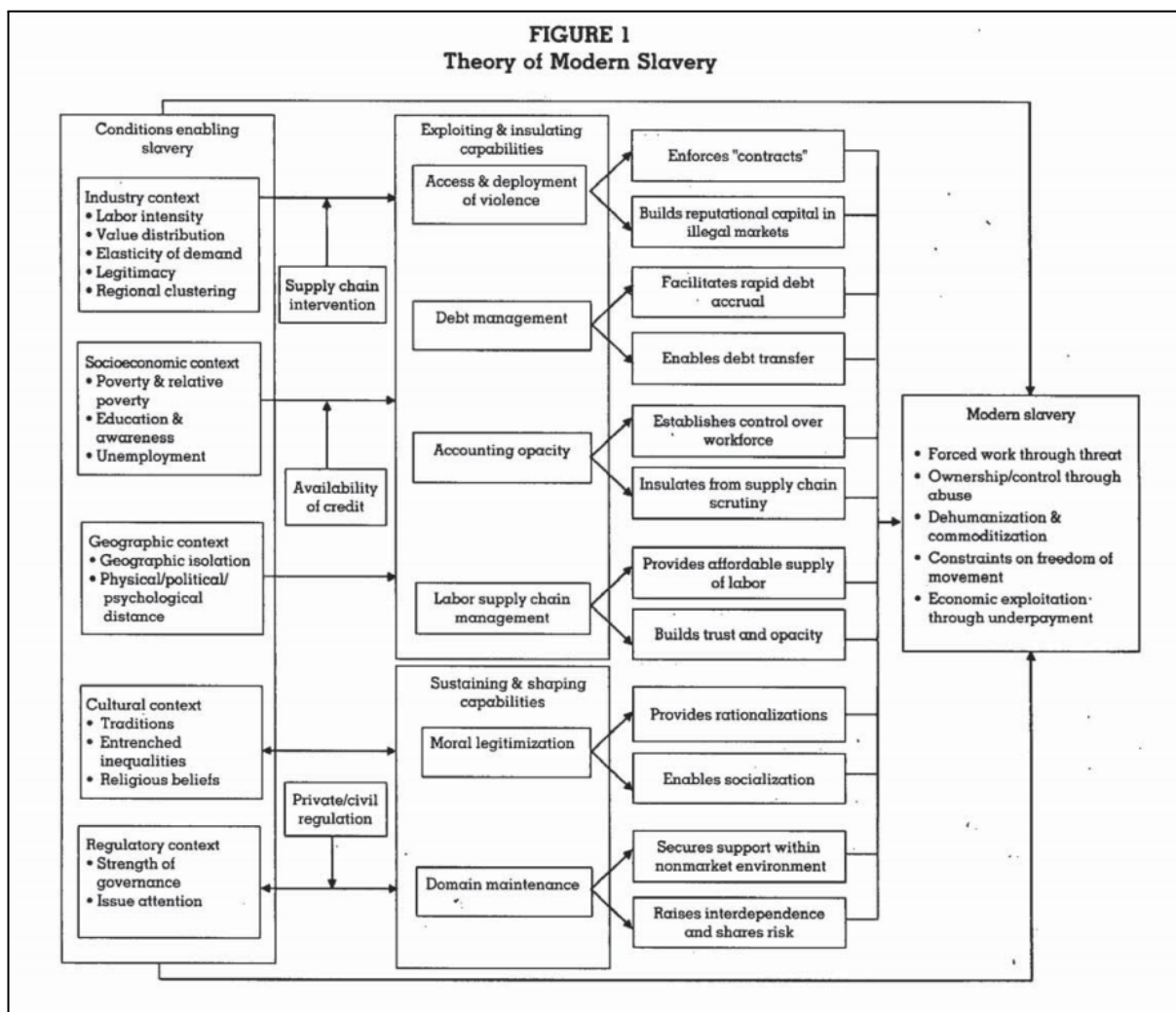
Caravelas Organizações Alimentícias LTDA	Minas Gerais
Gaúcha Alimentação EIRELI	Minas Gerais
Gomes Maciel Refeições Coletivas LTDA	Minas Gerais
Nutrição Refeições Industriais LTDA	Minas Gerais
Organizações Nutri de Refeições Coletivas LTDA	Minas Gerais
Arte Engesso Indústria e Comércio LTDA	Minas Gerais
Associação Pela Solidariedade ao Recuperando - ASSOLAR	Minas Gerais
Hence Portas e Painéis EIRELI	Minas Gerais
Associação Comercial Industrial Agropecuária e de Prestação de Serviços de Prata - MG	Minas Gerais
Associação Transfer LTDA	Minas Gerais
R 2 Confeções LTDA	Minas Gerais
Peças e Oficina para Veículos - AUTOVEG LTDA	Minas Gerais
Brascoemp Brasil Construções e Empreendimentos EIRELI	Minas Gerais
Carlos Ronaldo Castro	Minas Gerais
Cooperativa dos Cafeicultores de Campos Gerais e Campo do Meio LTDA	Minas Gerais
D.Leon Ferramentaria e Injeção Plástica LTDA	Minas Gerais
Ediva Aparecida Louzada Terra	Minas Gerais
LS Locações, Serviços e Eventos LTDA	Minas Gerais
Wash Lave Lavanderia e Tinturaria	Mato Grosso do Sul
Metal frio Solutions S.A	Mato Grosso do Sul
Via Morena Indústria e Comércio LTDA	Mato Grosso do Sul
Madeiraira Califórnia LTDA	Mato Grosso do Sul
Bataline & Gomes LTDA ME	Mato Grosso do Sul
Dias & Batista LTDA	Mato Grosso do Sul
Conselho da Comunidade de Campo Grande MS	Mato Grosso do Sul
Induspan Indústria e Comércio de Couros Pantanal LTDA	Mato Grosso do Sul
Nereu Alves Rios - ME	Mato Grosso do Sul
Pórtico Esquadrias LTDA	Pernambuco
Algobom Indústria e Comércio de Produtos Têxteis LTDA	Pernambuco
Endeal Engenharia e Construções LTDA	Paraná

Júlio César Tadao Kobe ME	Paraná
Verde Mar Alimentação LTDA	Paraná
JG Gerenciador de Sucatas LTDA -ME	Rio Grande do Sul
Tricouro Bolsas e Artefatos em Couro LTDA ME	Rio Grande do Sul
Bonapel Embalagens LTDA	Rio Grande do Sul
Clarice Eletrodomésticos LTDA	Santa Catarina
Montesinos Sistemas de Administração Prisional	Santa Catarina
Irmãos Fischer S/S Indústria e Comércio	Santa Catarina
Metalurgia Gasperin	Santa Catarina
Usicast Indústria e Comércio LTDA	Santa Catarina
Stahelin Flores LTDA	Santa Catarina
Haverroth Comércio de Acessórios da Moda EIRELI	Santa Catarina
Lorenzon Administração e Incorporação de Imóveis LTDA	Santa Catarina
Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira	Santa Catarina
C-PACK Creative Packaging S.A	Santa Catarina
Olsen Indústria e Comércio S.A	Santa Catarina
Thiesen Carretas Náuticas EIRELI ME	Santa Catarina
Vida Mais Comércio de Refeições e Serviços LTDA	Santa Catarina
Real Artefatos de Cimento LTDA ME	Santa Catarina
Esparta Confeccões EIRELI LTDA	Santa Catarina
Cristallog Transportes LTDA	Santa Catarina
Construtora Industrial Pré-Moldados Rodrigues LTDA	Santa Catarina
Bella Arte Utilidades Para o Lar LTDA	Santa Catarina
Indústria Têxtil Porto Franco LTDA	Santa Catarina
Cativa Têxtil Indústria e Comércio LTDA	Santa Catarina
Printbag Embalagens LTDA	Santa Catarina
WEG Equipamentos Elétricos	Santa Catarina
Sandimas Indústria de Embalagens LTDA	Santa Catarina
Malinski Madeiras LTDA	Santa Catarina
Diplas LTDA	Santa Catarina

DB S.A Comércio de Móveis e Eletrodomésticos	Santa Catarina
Parflex Indústria e Comércio de Colchões LTDA	São Paulo
Iberia Indústria de Embalagens LTDA	São Paulo
WP Condomínio QUEBEC SPE LTDA	São Paulo
Vivo Sabor Alimentação LTDA	São Paulo
WP Condomínio Topázio SPE LTDA	São Paulo
Elcio Rodrigues (KAEMY)	São Paulo
Filcar Mecânica Diesel LTDA	Minas Gerais
Fox Freios a Ar LTDA	Minas Gerais
Miranda Indústria e Comércio de Papéis EIRELI	Minas Gerais
Hospital Regional do Sul de Minas	Minas Gerais
Fundação Geraldo Correa	Minas Gerais
HR Indústria e Comércio de Eletrônicos LTDA	Minas Gerais
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia	Minas Gerais
Indústria de Calçados Record LTDA	Minas Gerais
Indusul Indústria de Transformadores LTDA	Minas Gerais
Lumbrare Alimentos LTDA	Minas Gerais
Madereira Recanto da Serra LTDA	Minas Gerais
Malharia Rikam LTDA	Minas Gerais
Mineração Lopas LTDA	Minas Gerais
Nansen SA Instrumentos de Precisão	Minas Gerais
Prudente Refeições LTDA	Minas Gerais
Rivulis Plastro Irrigação LTDA	Minas Gerais
Rona Editora LTDA	Minas Gerais
Stillus Alimentação LTDA	Minas Gerais

Fonte: Adaptada de Depen (2020).

ANEXO VIII- Teoria da escravidão segundo Crane (2013)



Anexo IX- Definição de categorias e proposições da teoria do trabalho escravo contemporâneo

Quadro 1. Definição de categorias e proposições da teoria do trabalho escravo contemporâneo				
Contexto	Categorias de análise	Descrição	Proposições geradas	Variável moderadora
Macrocontexto institucional	Contexto industrial	Intensidade do uso de mão de obra, valor distribuído ao longo da cadeia produtiva, elasticidade da demanda, legitimidade e polos regionais.	Proposição 1. A incidência da escravidão contemporânea se concentra em setores com mão de obra intensiva e não especializada, que capturam pouco valor na cadeia produtiva e enfrentam problemas de legitimidade; incentivar a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.	Proposição 1a. Efeitos podem ser moderados pela intervenção ao longo da cadeia produtiva.
	Contexto socioeconômico	Pobreza, nível de desemprego, nível educacional.	Proposição 2. Quanto às condições socioeconômicas e geográficas do empreendimento, a exploração do trabalho escravo acontece em contextos de alto desemprego, pobreza crônica e baixa escolaridade; incentivar a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.	Proposição 2a. O acesso ao crédito acessível pode moderar essas condições.
	Contexto geográfico	Isolamento e distanciamento geográfico, psicológico, político e físico dos trabalhadores da sua residência de origem.	Proposição 3. A existência de condições de isolamento geográfico do negócio, somada ao isolamento psicológico, político e físico dos trabalhadores, incentivar a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.	
	Contexto cultural	Tradição e crenças religiosas entrelaçadas com desigualdades sociais.	Proposição 4. Um contexto cultural que reforça desigualdades e naturaliza relações de trabalho coercitivas incentivar a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.	
	Contexto regulatório	Governo e iniciativa privada demonstram fraca governança e pouca atenção em relação às questões da escravidão.	Proposição 5. A existência e eficiência do contexto regulatório impõe sanções à exploração de mão de obra em condições análogas à escravidão; incentivar a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.	Proposição 5a. Esse efeito pode ser moderado pelo desenvolvimento de regulação privada e pública.
Microcontexto de habilidades de gestão para a escravidão	Capacidade e habilidade para exploração e isolamento	Rotinas de trabalho com emprego de violência física e psicológica. Escravidão por dívida. Distorções na contabilidade. Cadeia de suprimentos compreende diferentes estágios em multiníveis, alguns fora do mercado formal. Construção de rede de intermediários que atua na clandestinidade de maneira coordenada, cooperada e confiável.	Proposição 6. A capacidade e habilidade para exploração e isolamento mediam a relação entre as condições externas e a adoção de práticas de escravidão.	
	Capacidade para sustentar e compartilhar	Legitimação moral: aceitação mínima do campo institucional em torno da organização, incluindo empregados não escravos, trabalhadores escravizados, clientes e comunidade local, por meio de comunicação persuasiva que legitime, socialize essa cultura organizacional Manutenção do domínio: operadores da escravidão empregam métodos ilegais para legitimar suas atividades e dividir os riscos com atores fora do mercado.	Proposição 7. A capacidade para sustentar e compartilhar a cultura organizacional para a escravidão media a relação entre as condições externas e a adoção de práticas de escravidão.	

ANEXO X- Lista de Unidades Prisionais destinadas à quarentena

1	Presídio de Matozinhos (masculino)
2	Presídio de Matias Barbosa (masculino)
3	Presídio de Eugenópolis (feminino)
4	Presídio de Sacramento (misto)
5	Presídio de Nepomuceno (masculino)
6	Presídio de Bom Sucesso (feminino)
7	Presídio de Bom Despacho (masculino)
8	Presídio de Dores do Indaiá (feminino)
9	Presídio de Tarumirim (masculino)
10	Presídio de Conselheiro Pena (feminino)
11	Presídio de Tupaciguara (masculino)
12	Presídio de Ituiutaba (feminino)
13	Presídio Sebastião Sátiro - Patos de Minas (masculino)
14	Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo - Carmo do Paranaíba (feminino)
15	Complexo Penitenciário Estevão Pinto (feminino)
16	Presídio de Bocaiuva (masculino)
17	Presídio de Itacarambi (feminino)
18	Ceresp de Ipatinga (misto)
19	Presídio de Resende Costa (masculino)
20	Presídio de Andrelândia (feminino)
21	Presídio de Corinto (masculino)
22	Presídio de Diamantina (feminino)
23	Presídio de Carlos Chagas (masculino)
24	Presídio de Teófilo Otoni (feminino)

25	Presídio de Unaí (misto)
26	Presídio de Santa Rita do Sapucaí (masculino)
27	Presídio de Caxambu (feminino)
28	Presídio de Botelhos (masculino)
29	Presídio de Guaranésia/Guaxupé (feminino)
30	Ceresp Gameleira (masculino)

Fonte: Depen (2020).